



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 157

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.718 — DE 9 DE JULHO DE 1945.

Dispõe sobre a situação profissional de dentistas diplomados por faculdades que funcionaram com autorização dos governos estaduais.

O Presidente da República: usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os portadores de diploma de dentista, expedido até 31 de dezembro de 1944, por faculdade de odontologia que tiver funcionado com reconhecimento, subvenção ou manutenção dos governos estaduais, poderão inscrever-se no respectivo Departamento Estadual de Saúde, mediante prévia habilitação em prova teórico-prática.

Art. 2.º A prova teórico-prática, de que trata o artigo anterior, será processada perante uma comissão examinadora, constituída de dois professores de faculdade de odontologia, federal ou reconhecida, e de um representante do Departamento Nacional de Saúde, e versará sobre higiene, prótese e clínica odontológica, de acordo com uma relação de pontos organizada por esse mesmo Departamento.

Parágrafo único. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos dois votos favoráveis da comissão examinadora.

Art. 3.º Os dentistas habilitados, uma vez inscrito o seu diploma no Departamento Estadual de Saúde, poderão exercer a profissão somente dentro do respectivo território estadual, e aí desempenhar cargos ou funções públicas estaduais ou municipais.

Art. 4.º Os diplomas de que trata o presente Decreto-lei não poderão ser registrados no Departamento Nacional de Educação ou no Departamento Nacional de Saúde, e não darão direito ao exercício de cargos ou funções públicas federais, nem ao desempenho de funções privativas dos cirurgiões-dentistas regularmente diplomados por estabelecimento de ensino superior federal ou reconhecido.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.722 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Altera carreiras do Quadro II — extinto — do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme as tabelas anexas, as carreiras de Agente de Estrada de Ferro, Condutor de Trem, Maquinista de Estrada de Ferro e Mestre de Linhas, do Quadro II — extinto — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
QUADRO II — EXTINTO — E. F. C. B.

Art. 2.º O provimento dos cargos vagos será feito com os recursos da conta corrente do Quadro.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou	Exce-dentes	Vagos	
9	Agente de Estrada de Ferro	K	—	—	II	40	Agente de Estrada de Ferro	K	—	31	
40		J	—	—		70		J	—	30	
140		I	—	—		150		I	—	10	
300		H	—	—		300		H	—	—	
400		G	—	—		400		G	—	—	
410		F	—	—		410		F	—	—	
212		E	—	—		212		E	—	—	
1.511						1.582				71	
30	Condutor de Trem	J	—	—		70	Condutor de Trem	J	—	40	
100		I	—	—		100		I	—	—	
150		H	—	—		150		H	—	—	
200		G	—	—		200		G	—	—	
220		F	—	—		220		F	—	—	
46		E	—	—		46		E	—	—	
746						786				40	
30	Maquinista de Estrada de Ferro	J	—	—		70	Maquinista de Estrada de Ferro	J	—	40	
100		I	—	—		100		I	—	—	
200		H	—	—		200		H	—	—	
228		G	—	—		228		G	—	—	
558						598				40	
5	Mestre de Linhas	J	—	—		10	Mestre de Linhas	J	—	5	
15		I	—	—		15		I	—	—	
5		H	—	—		5		H	—	—	
25						30				5	

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPRESA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 23 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

Págs.		Págs.		Págs.	
DECRETOS-LEIS:		MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 9 de julho de 1945		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração, Divisão do Pessoal	
N.º 7.722, 9-7-1945	12033	12043	de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração ..	12048	12061
N.º 7.718, 9-7-1945	12033	12044	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Escola de Especialistas de Aeronáutica ..	12053	12062
N.º 7.717, 9-7-1945	12034	12044	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Meteorologia	12053	12062
N.º 7.719, 9-7-1945	12034	12045	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro	12054	12063
N.º 7.720, 9-7-1945	12035	12046	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras, da Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria da Despesa Pública e Recebedoria do Distrito Federal ..	12054	12064
N.º 7.721, 9-7-1945	12035	12047	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Recrutamento, da Comissão de Orçamento e da Diretoria do Ensino do Exército ..	12058	12064
DECRETOS:		12047	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.051, 30-6-1945 (R)	12035	12047	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.052, 2-7-1945	12035	12047	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.084, 3-7-1945 (R)	12035	12047	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.118, 9-7-1945	12043	12048	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.119, 9-7-1945	12043	12048	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.120, 9-7-1945	12043	12048	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
N.º 19.121, 9-7-1945	12043	12048	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 9 de julho de 1945		12043	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 9 de julho de 1945	12054	12064

(Continuação da página anterior)

DECRETO-LEI N.º 7.717 — DE 9 DE JULHO DE 1945.

Altera a letra b, do § 3.º, do artigo 144, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 189 da Constituição, decreta:

Art. 1. Passa a ter a seguinte redação a letra b, do § 3.º do art. 144 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército:

b) para os Sargentos, o fixo de Cr\$ 5,00 diários.

Art. 2.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N.º 7.719, DE 9 DE JULHO DE 1945

Modifica o sistema de contribuição para o custeio do Serviço de Alimentação da Previdência Social — SAPS — e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 189 da Constituição decreta:

Art. 1.º Até que se verifique a incorporação dos bens e serviços do Serviço de Alimentação da Previdência Social ao Instituto de Serviços Sociais do Brasil, prevista no n.º III do art. 27 do Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, a contribuição para o custeio do SAPS, de que trata o art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.709, de 14 de outubro de 1941, é fixada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor das contribuições de previdência, arrecadados dos empregados e dos empregadores pelos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Art. 2.º O recolhimento das contribuições devidas em cada mês será feito pelo Instituto ou Caixa, em conta do

Serviço de Alimentação da Previdência Social no Banco do Brasil, no Distrito Federal, ou por intermédio das Agências respectivas, nos Estados, até o dia 15 do mês seguinte ao da arrecadação das contribuições de previdência.

Parágrafo único. Considera-se mês de arrecadação, para efeito deste artigo, aquele em que o Instituto ou Caixa tenha conhecimento da arrecadação em escritura ou seu recebimento.

Art. 3.º O Serviço de Alimentação da Previdência Social destinará do produto que for recebido dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões a cota necessária a formar um fundo de financiamento para atender as aquisições de gêneros e montagem de postos de subsistência, na forma do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 4.859, de 21 de outubro de 1942, e a instalação, aparelhamento e funcionamento de restaurantes, na forma do art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.709, de 14 de outubro de 1941.

Art. 4.º Fica o Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, durante o período referido no art. 1.º,

obrigado a apresentar ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o seu plano de administração, com a respectiva previsão orçamentária e bem assim o relatório do exercício encerrado, acompanhado do balanço geral e anexo elucidativos, tudo devidamente informado pela Delegação de Controle.

Art. 5.º A Delegação de Controle competirá acompanhar a execução do orçamento, remetendo ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, relatório circunstanciado sobre a sua observância.

Art. 6.º Ficam revogados o parágrafo único do art. 5.º do Decreto-lei número 3.709, de 14 de outubro de 1941, bem como os arts. 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 8.067 de 16 de outubro de 1941 e art. 5.º, parágrafos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 4.859 de 21 de outubro de 1942.

Art. 7.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo devidas as contribuições previstas no art. 1.º desde o mês de janeiro de 1945.

Parágrafo único. As contribuições referentes aos meses já vencidos na data da publicação do presente Decreto-lei serão recolhidas 15 dias após a sua vigência.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.721 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Prorroga o prazo para conclusão das obras do porto de Mucuripe

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado, por três anos, o prazo para conclusão das obras do porto de Mucuripe, no Estado do Ceará, a que se refere o Decreto-lei n.º 4.319, de 21 de maio de 1942.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N.º 7.720 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Determina a incorporação do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a unificação das instituições de previdência social, estabelecida pelo Decreto-lei n.º 7.526 de 7 de maio de 1945, impõe medidas capazes de solucionar, em conjunto, problemas homogêneos e passíveis de tratamento global;

Considerando a situação peculiar em que se encontra o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva;

Considerando, finalmente, a oportunidade de, solucionando problemas imediatos, atender, simultaneamente às diretrizes gerais oriundas da unificação estabelecida, decreta:

Art. 1.º Fica determinada a incorporação do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (IAPE) ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC).

Art. 2.º Serão respeitadas, no regime de benefício, as peculiaridades decorrentes da condição específica dos segurados do IAPE.

Art. 3.º O Conselho Fiscal do IAPETC será composto por 3 (três) representantes dos empregados e 3 (três) dos empregadores referentes às várias categorias profissionais e econômicas por ele amparadas, relativas a transportes, cargas terrestres e estiva.

Art. 4.º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio escolherá, dentre os atuais membros dos Conselhos Fiscais do IAPETC e do IAPE, aqueles que deverão integrar o novo Conselho Fiscal do IAPETC, respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 5.º Serão averbadas, à margem das transcrições e inscrições nos Registros de Imóveis, nas quais figurar o nome do IAPE, as alterações decorrentes deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Os oficiais do registro de imóveis não perceberão quaisquer custas pelas averbações referidas neste artigo, que ficarão igualmente isentas do pagamento do imposto do selo.

Art. 6.º O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho expedirá as normas que forem necessárias à adaptação das condições atuais dos Institutos a que se refere o presente Decreto-lei, assim como à sua execução, entrando ele em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Agamemnon Magalhães.

A. de Souza Costa.

(*) DECRETO N.º 19.051 — DE 30 DE JUNHO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário mensalista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

(Publicado no Diário Oficial de 3 de julho de 1945 — Seção I).

RETIFICAÇÃO

Página 11.620.

Tabela Numérica Ordinária

Situação Proposta

Onde se lê:

Auxiliar de Escritório

Leia-se:

Agente Auxiliar.

Onde se lê:

55 Guarda VI

Leia-se:

55 Guarda IV.

Onde se lê:

Maquinista

20 IX

20

(*) Retificado por ter saído com erro de revisão.

Leia-se:

Maquinista

20 IX

20

Página 11.621.

Onde se lê:

Praticante de Escritório

19 VI

Praticante de Tráfego

6 VI

6

Leia-se:

Praticante de Escritório

19 IV

Praticante de Tráfego

6 IV

6

(*) DECRETO N.º 19.034 — DE 3 DE JULHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário - mensalista do Serviço Central de Transportes, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

(Publicado no Diário Oficial de 5 de julho de 1945 — Seção I).

(*) Republicado por ter saído com erro de revisão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA — SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
—	Motorista	—	—	1	Motorista	XIII	—
—		—	—	1		XII	—
—		—	—	2		XI	—
—		—	—	4		X	—
9		IX	Ordinária	9		IX	—
9		—	—	17		—	—

DECRETO N.º 19.052, DE 2 DE JULHO DE 1945.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Motomecanização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Diretoria de Motomecanização, que a este acompanha, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE MOTOMECANIZAÇÃO

TÍTULO I

Generalidades

Art. 1.º A Diretoria de Motomecanização é o órgão encarregado de preparar e executar as decisões do alto comando nos assuntos referentes à motorização e motomecanização do Exército, cabendo-lhe, destarte, precipuamente:

a) estudos técnicos, aquisições, reparações, recuperação e transformação

do material automóvel e respectivos sobresselentes e acessórios, bem como aquisição de combustíveis e lubrificantes;

b) estocagem, manutenção, suprimento e fiscalização do material e dos ingredientes acima referidos, quer existentes em depósitos, quer distribuídos às unidades, estabelecimentos e repartições;

c) formação, aperfeiçoamento técnico, movimentação e mobilização do pessoal especializado;

d) estudos de organização e dotação de material;

e) elaboração dos projetos de regulamentos e instruções técnicas e táticas;

f) preparo da mobilização do pessoal técnico e especializado, bem como do material, inclusive dos recursos civis, de acordo com as diretrizes e normas fixadas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 2.º A Diretoria de Motomecanização depende do Ministro da Guerra, diretamente, em todas as questões técnicas, administrativas e disciplinares, e por intermédio do Estado-Maior do Exército, no tocante aos problemas de organização, mobilização e instrução tática, assim como quanto às características técnicas do material e respectivas tabelas de dotação.

Parágrafo único. Cumpre-lhe, além disso, manter a mais perfeita e íntima ligação com as demais Diretorias do

Ministério da Guerra, a fim de assegurar orientação uniforme em todas as questões técnico-administrativas relativas ao pessoal e ao material.

Art. 3.º Dependem da Diretoria de Motomecanização, sob o ponto de vista de manutenção, suprimentos e instrução técnica do pessoal especializado, todos os elementos dotados de viaturas automóveis.

§ 1.º Com o intuito de uniformizá-las a doutrina de emprego e os métodos de instrução técnica e tática, todas as unidades motomecanizadas se orientam pelas diretrizes, programas e outros documentos que se tornarem mister, elaborados pela Diretoria de Motomecanização, consoante os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Estado-Maior do Exército.

§ 2.º A Diretoria atua:

a) diretamente sobre os órgãos dela dependentes, ou postos provisoriamente sob sua alçada;

b) por intermédio dos órgãos normais de comando, nos demais casos.

TÍTULO II

Organização

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4.º Para desempenhar as incumbências que lhe são atribuídas no art. 1.º, a Diretoria de Motomecaniza-

ção (D. M. M.), terá a seguinte organização interna:

- 1 — Um órgão de direção geral;
- 2 — Duas Subdiretorias:
 - 1.ª Subdiretoria (S-1);
 - 2.ª Subdiretoria (S-2);
- 3 — Uma Divisão de Mobilização (D. M.);
- 4 — Uma Divisão do Pessoal (D. P.);
- 5 — Uma Divisão Administrativa (D. Ad.);
- 6 — Uma Comissão Central de Compras (C. C.)

Art. 5.º Como elementos externos subordinados, a Diretoria dispõe dos seguintes órgãos:

- a) *De direção e execução regionais.* Serviço de Motomecanização Regional (S. M. M. R.).
- Unidades de manutenção.
- b) *De execução geral:* Parques de Motomecanização (Pq. M. M.).
- Depósitos de Motomecanização (Dep. M. M.).
- c) *Especiais:* Comissões provisórias de compras. Comissões provisórias de experimentação ou estudos.
- d) *De Preparação do pessoal:* Escola de Motomecanização. Seção de Motomecanização da Escola Militar. Centros de Instrução de Motoristas. Centros de Formação de Especialistas. Escolas de Aprendizes Artífices. Cursos de Especialistas Profissionais.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 6.º O órgão de direção geral compreende:

- Diretor de Motomecanização;
 - Gabinete.
- Parágrafo único. O Gabinete compreende:
- Chefe;
 - Adjunto;
 - Expediente;
 - Serviço de correspondência;
 - Biblioteca;
 - Portaria;
 - Serviço de tradução e publicação;
 - Gabinete de trabalho gráficos.

Art. 7.º A 1.ª Subdiretoria compõe-se de:

- Um Subdiretor;
- Um Assistente;
- Duas Divisões (D-1 e D-2);
- Um Laboratório de análises (L. A.).

Art. 8.º A 2.ª Subdiretoria compõe-se de:

- Um Subdiretor;
- Um Assistente;
- Duas Divisões (D-3 e D-4).

Art. 9.º As Divisões de cada Subdiretoria subdividem-se em certo número de seções destinadas, apenas, a agrupar assuntos de mais íntima correlação entre si, no âmbito de cada Divisão.

Art. 10. As Divisões de Mobilização, do Pessoal e Administrativa, compreendem, respectivamente:

- Chefia;
- Três Seções.

Art. 11. A Comissão Central de Compras é constituída pelos:

- Chefe do Gabinete;
- Chefe da Divisão Administrativa;
- Chefe da 1.ª Divisão;
- Assistente da 1.ª Subdiretoria;
- Almoxarife, como secretário.

TÍTULO III

Atribuições dos diferentes órgãos

CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA

Art. 12. Para alcançar os objetivos previstos no Título I, compete à D. M. M.:

1. Realizar estudos técnicos sobre os tipos de material automível, seus acessórios, sobressalentes, combustíveis e lubrificantes necessários ao Exército.
2. Promover a fabricação e aquisição no país, ou no estrangeiro, do material necessário ao Exército, de acordo com os estudos que tiver feito e as características gerais fornecidas pelo Estado-Maior do Exército.
- 3 — Organizar e padronizar as especificações técnicas relativas ao mesmo material.
4. Prover o Exército do material motorizado e motomecanizado necessário, colaborando com o Estado-Maior do Exército na confecção das respectivas tabelas de dotação.
5. Suprir o Exército de combustíveis e lubrificantes para material automível, bem como, quando lhe for determinado, para outros fins.
6. Assegurar a manutenção, recuperação, reparação e transformação de todo o material motorizado e motomecanizado, seus acessórios e sobressalentes em uso no Exército.
7. Fiscalizar tecnicamente o material distribuído ou armazenado.
8. Superintender a formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado do Exército, assim como a instrução técnica peculiar às unidades motomecanizadas e motorizadas.
9. Propôr ao Ministro, por intermédio da Diretoria das Armas, a movimentação do pessoal especializado para servir nas unidades motomecanizadas e bem assim nos estabelecimentos e repartições subordinadas, tudo sem prejuízo das atribuições dessa Diretoria consignadas pela Lei de Movimentos dos Quadros.
10. Orientar, coordenar e incrementar as atividades industriais, civis e militares, relacionadas com a motomecanização.
11. Colaborar com o Estado-Maior do Exército na organização dos elementos motorizados e motomecanizados, bem como na elaboração dos respectivos regulamentos de instrução e emprego.
12. Difundir informações, de caráter tático e técnico, relativas aos assuntos de sua competência.
13. Preparar a mobilização do pessoal e material dos elementos motomecanizados, bem como a da indústria correspondente, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Estado-Maior do Exército.
14. Colaborar com os órgãos competentes da administração do país, no sentido de promover o aproveitamento de material, lubrificante e matérias primas necessárias à indústria automobilística nacional, e de estabelecer as bases gerais de uma política de combustíveis nacionais utilizáveis pela motomecanização.

Art. 13. O Gabinete da D. M. M., assegura a ligação entre os seus diferentes órgãos internos e promove, em nome do Diretor, as ligações externas que se tornarem mister. Cabe-lhe,

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS INTERNOS

1) Do Gabinete

Art. 13. O Gabinete da D. M. M., assegura a ligação entre os seus diferentes órgãos internos e promove, em nome do Diretor, as ligações externas que se tornarem mister. Cabe-lhe,

além disso, coordenar os assuntos que dependam de estudos do Diretor e não tenham sido objeto de despacho direto com os chefes dos demais órgãos. Superintende, especialmente, as atividades abaixo especificadas.

Art. 14. *Expediente* — Assegura a organização dos boletins, ordens e escalas de serviços, bem como da correspondência e trabalhos próprios do Gabinete e do Diretor.

Art. 15. *Correspondência* — Realiza os encargos do serviço de Correio, distribuição interna de toda a correspondência e arquivo geral da Diretoria, regulando-se pelas "Instruções para o Serviço de Correspondência do Ministério da Guerra".

Art. 16. *Biblioteca* — Encarrega-se da guarda, conservação e fichamento de todas as publicações, livros e revistas de interesse geral para a Diretoria, a cujo pessoal será franqueada, de acordo com instruções especiais.

Parágrafo único. As obras especializadas e que só interessam a uma Divisão, ficam a ela entregues como carga própria.

Art. 17. *Portaria* — Ocupa-se dos serviços de telefone, estafetas e pessoal de ordens; atende às pessoas estranhas; procede à abertura e ao fechamento da repartição; assegura a limpeza, o asseio e a higiene de suas dependências.

Art. 18. *Serviço de tradução e publicações* — Superintende a tradução e publicação de trabalhos técnicos, relativos às incumbências da Diretoria que convenham ser divulgados.

Art. 19. *Gabinete de trabalhos gráficos* — Tem a seu cargo a confecção de desenhos técnicos e outros trabalhos correlatos, necessários às atividades normais dos órgãos internos da Diretoria.

2) Da 1.ª Subdiretoria

Art. 20. A 1.ª Subdiretoria destina-se a orientar, coordenar e superintender as atividades dos diferentes órgãos de que se compõe, para assegurar a necessária unidade de doutrina nos estudos e trabalhos técnicos que executar.

Art. 21. Compete especialmente à 1.ª Subdiretoria:

1. Realizar estudos, pesquisas e experiências com os materiais combustíveis e lubrificantes adquiridos ou a adquirir, bem como os relativos a reparação, recuperação, transformação e aperfeiçoamento dos materiais existentes.
2. Realizar estudos, pesquisas e experiências para o aproveitamento do material, matérias primas, lubrificantes e combustíveis nacionais, sugerindo as medidas de execução que se fizerem necessárias.
3. Estabelecer os cadernos de encargos e as especificações técnicas que devem constituir as "Normas Técnicas da Diretoria de Motomecanização", com o intuito de padronizar os produtos manufaturados e outros elementos subsidiários, utilizados pela D. M. M.
4. Organizar os programas de fabricação e recuperação a serem executados.
5. Prever a colaboração da indústria civil nos programas de trabalho de fabricação, transformação e recuperação de material, propondo a execução de encomendas tendentes a estimular o desenvolvimento da refinação indústria e o seu interesse pela produção de guerra.
6. Promover as aquisições de material e matérias primas, combustíveis e lubrificantes destinados ao provimento do Exército.

veis e lubrificantes destinados ao provimento do Exército.

7. Organizar os orçamentos técnicos de produção e prever os estoques de matérias primas, consultando, tanto quanto possível, as possibilidades e recursos nacionais.

8. Realizar estudos relativos ao suprimento de material, matérias primas, combustíveis e lubrificantes ao Exército.

9. Organizar boletins técnicos e de informações, bem como instruções gerais, sobre os assuntos de sua alçada, que convenham ser divulgados.

10. Padronizar e aperfeiçoar os métodos e processos dos trabalhos de fabricação, transformação, recuperação e reparação, de modo a obter o máximo rendimento industrial.

11. Preparar as inspeções de caráter técnico, de acordo com as ordens do Diretor.

12. Promover o recenseamento e a classificação das indústrias civis que interessem às atividades da Diretoria e preparar os dados estatísticos correspondentes, de acordo com instruções especiais.

Art. 22. A 1.ª Subdiretoria compreende duas Divisões, cada uma com quatro Seções, e um Laboratório de análises.

Art. 23. A 1.ª Divisão (D-1), incumbem-se dos estudos, projetos, especificações, pareceres e informações relativos aos assuntos de natureza técnica relacionados com os problemas de motomecanização.

Parágrafo único. Para o cabal desempenho de suas atribuições, a 1.ª Divisão, em princípio, utilizará os recursos próprios da Diretoria. Todavia, sempre que for necessário, recorrerá às disponibilidades existentes em outras organizações técnicas, militares ou civis, mediante entendimentos com as respectivas direções superiores.

Art. 24. A 1.ª Divisão compreende quatro Seções cujas atribuições vêm abaixo especificadas.

1. 1.ª Seção (I/D-1) — Tem a seu cargo:

a) estudos relativos à padronização dos produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas e outros elementos indispensáveis aos trabalhos da Diretoria.

b) executar ou acompanhar os ensaios, pesquisas e experiências de caráter técnico, destinados a determinar a qualidade dos materiais utilizáveis pela Diretoria, dando-lhes a conveniente interpretação;

c) organizar os cadernos de encargos para o material que deva ser adquirido, fabricado, transformado ou reconhecido;

d) estudar, sob o ponto de vista de fabricação e eficiência técnica os diversos tipos de viaturas militares em uso no país e nos principais exércitos estrangeiros, tendo em vista a possibilidade e conveniência de adoptá-los procurando, sempre que possível a utilização dos produtos nacionais;

e) realizar estudos de protótipos nacionais de viaturas e acessórios, bem como dar parecer sobre inventos apresentados;

f) realizar o estudo técnico das causas de desgastes anormais do material, de acordo com os elementos fornecidos pela 2.ª Divisão a fim de sugerir as medidas mais apropriadas a sanar as ditas causas;

g) organizar boletins técnicos e de informações sobre os assuntos de competência da Divisão que convenham ser divulgados.

2. 2.ª Seção (II/D-1) — Incumbe-se de:

a) estudar e propor os programas anuais de trabalhos para os Parques de Motomecanização;

b) acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalhos referidos na alínea anterior, mantendo em dia os respectivos mapas e boletins de produção, calculando o preço de custo correspondente, e examinando a aplicação das verbas distribuídas;

c) estudar e dar parecer sobre orçamentos para execução de trabalhos industriais de interesse para a Diretoria;

d) organizar os orçamentos técnicos de produção e calcular os necessários estoques de matérias primas;

e) orientar e fiscalizar os trabalhos técnicos mandados executar na indústria privada;

f) elaborar as especificações técnicas para as concorrências relativas a trabalhos industriais que devam ser realizados pela Diretoria;

g) organizar o plano geral de distribuição, pelas indústrias particulares e do Estado, dos encargos relativos aos problemas de motomecanização.

3. 3.ª Seção (III/D-1) — Destina-se a:

a) realizar estudos necessários à padronização dos tipos de lubrificantes e combustíveis destinados aos diversos usos do Exército;

b) estabelecer as especificações dos ingredientes acima indicados que devem ser adquiridos pela Diretoria;

c) acompanhar os ensaios, pesquisas ou experiências técnicas relativas a combustíveis e lubrificantes, dando-lhes a conveniente interpretação, no sentido de estabelecer as condições de seu aproveitamento pelo Exército;

d) manter o controle da situação dos combustíveis e lubrificantes existentes no país e utilizáveis pelo Exército;

e) dar parecer técnico sobre a qualidade dos combustíveis e lubrificantes que devam ser adquiridos pela Diretoria, procurando, sempre que possível, a utilização dos produtos nacionais.

4. 4.ª Seção (IV/D-1) — Compete-lhe especialmente:

a) realizar os trabalhos estatísticos relativos às atividades técnicas da Diretoria, mantendo constante ligação com as seções especializadas dos órgãos de execução e com a 2.ª Subdiretoria;

b) proceder ao estudo e controle da situação dos estoques dos recursos nacionais e de importação, relativos a matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, destinados aos trabalhos de motomecanização;

c) elaborar os planos de busca, aquisição, estocagem e distribuição de todo o material de interesse para as atividades industriais da Diretoria;

d) recensar os estabelecimentos industriais, públicos e privados que interessem aos trabalhos da Diretoria de modo a poder aquilatar-lhes a eficiência técnica e capacidade de produção, servindo-se para isso dos elementos fornecidos pela Divisão de Mobilização.

Art. 25. A 2.ª Divisão (D-2) destina-se a realizar o controle dos estoques e a movimentação do material e dos combustíveis e lubrificantes administrados pela Diretoria; bem como à previsão das necessidades do Exército, consoante os planos e as diretrizes do E. M. E., e em ligação com a 1.ª Divisão. Cabe-lhe, também, superintender todos os assuntos relacionados com a manutenção do material motorizado

e motomecanizado do Exército, respectivos sobressalentes e acessórios.

Art. 26. A 2.ª Divisão compreende quatro seções, com as incumbências abaixo discriminadas:

1. 1.ª Seção (I/D-2):

a) elaborar as listas de nomenclatura padrão de todo o material administrado pela D. M. M.;

b) promover o aperfeiçoamento do serviço de manutenção e suprimento, bem como dos métodos de trabalho empregados, em íntima colaboração com a 1.ª Divisão;

c) organizar instruções relativas ao serviço de manutenção e suprimento, assim como boletins técnicos e de informações sobre assuntos da Divisão que seja de interesse divulgar;

d) organizar a estatística do consumo de peças nas diversas zonas e condições de emprego do material, a fim de colher dados práticos que permitam estabelecer as tabelas de dotação, consoante o grau de desgaste das mesmas peças;

e) colaborar com a Divisão de Mobilização na parte referente às atividades da indústria civil relacionadas com a motomecanização;

f) zelar pela boa execução do serviço de manutenção, mediante entendimento com os órgãos regionais (S. M. M. R.), Pq. M. M. e a 1.ª Divisão;

g) estudar e promover, em colaboração com os Pq. M. M., o aperfeiçoamento dos métodos e processos de recuperação de peças e conjuntos, tendo em vista o máximo aproveitamento do material recuperado.

2. 2.ª Seção (II/D-2):

a) organizar e manter em dia os registros de estoque, as tabelas de dotação básica e os níveis de estoque de manutenção relativos a viaturas e respectivos acessórios e sobressalentes (peças e ferramentas) e providenciar sua distribuição de acordo com as exigências normais do serviço;

b) propor, em tempo oportuno, as aquisições do material referido na alínea anterior, a fim de manter o nível mínimo dos estoques nos diversos depósitos;

c) informar sobre os pedidos de transferência, carga e descarga do mesmo material.

3. 3.ª Seção (III/D-2) — Tem atribuições análogas às da 2.ª Seção, no tocante ao armamento, aparelhos e instrumentos pertencentes aos carros blindados e de combate, bem como ao material de limpeza e conservação, em geral.

4. 4.ª Seção (IV/D-2). Incumbe-se de misteres similares aos previstos para a 2.ª Seção no que se relaciona com os combustíveis e lubrificantes.

Art. 27. O Laboratório de Análises (L. A.) destina-se a atender às pesquisas técnicas relacionadas com combustíveis e lubrificantes utilizáveis pelo Exército.

§ 1.º Para consecução de seus objetivos, utilizará recursos próprios ou recorrerá aos de outros órgãos militares ou civis.

§ 2.º O Laboratório de Análises é regido por Instruções especiais organizadas pela 1.ª Subdiretoria e aprovadas pelo Diretor.

3) Da 2.ª Subdiretoria

Art. 28. A 2.ª Subdiretoria destina-se a orientar, coordenar e superintender as atividades dos seus elementos constitutivos, de maneira a assegurar a indispensável unidade de doutrina nos trabalhos que lhe são afetos.

Art. 29. Incumbe especialmente à 2.ª Subdiretoria:

1. Organizar ante-projetos de regulamentos táticos e de instrução para os elementos motomecanizados, a fim

de serem submetidos à apreciação do E. M. E.

2. Organizar projetos de instruções e regulamentos técnicos, para uso das unidades motorizadas e motomecanizadas.

3. Estudar as condições técnicas do material motomecanizado, sob o ponto de vista do seu emprego tático, e sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos tipos em uso, para os convenientes estudos pela 1.ª Subdiretoria.

4. Superintender os assuntos relacionados com a formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado, e colaborar com o Estado-Maior do Exército no que se relaciona com a instrução tática das unidades motomecanizadas.

5. Estudar as questões de organização dos elementos motorizados e motomecanizados para julgamento do E. M. E.

6. Propor ao E. M. E. as tabelas de dotação de material automóvel às unidades do Exército.

7. Organizar boletins técnicos e de informações sobre assuntos de sua alçada que convenham ser divulgados.

Art. 30. Os encargos gerais da 2.ª Subdiretoria, acima enumerados, distribuem-se por duas Divisões, cada uma das quais compreende duas Seções.

Art. 31. A 3.ª Divisão (D-3) tem a seu cargo os assuntos concernentes à instrução tática e técnica das unidades motomecanizadas, assim como os que se relacionam com a formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado do Exército.

Art. 32. A 3.ª Divisão compreende duas seções com as incumbências abaixo especificadas:

1. 1.ª Seção (I/D-3):

a) organização dos ante-projetos de regulamentos táticos das unidades motomecanizadas;

b) elaboração dos projetos de instruções e regulamentos técnicos em colaboração com a 1.ª Subdiretoria (D-1);

c) estudo, em íntima colaboração com a 1.ª Subdiretoria (D-1), das características do material motomecanizado a adotar, sob o ponto de vista especial do seu emprego nos diversos teatros de operações;

d) estudar e dar parecer sobre os trabalhos de natureza tática organizados pelos órgãos externos subordinados, para julgar da conveniência de difundir-lhes;

e) preparar boletins de informação sobre assuntos relacionados com o emprego tático dos elementos motomecanizados, que convenham ser divulgados.

2. 2.ª Seção (II/D-3):

a) superintender os assuntos relativos à formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado, assim como à instrução tática das unidades motomecanizadas, de acordo com as prescrições do E. M. E.;

b) coordenar a preparação do pessoal especializado nos diversos órgãos subordinados (Escolas, Centros e Unidades), mediante a organização de projetos de diretrizes, programas, instruções especiais, propostas para a duração dos cursos e fixação do número de alunos que devem frequentá-los;

c) estudo do material de instrução de que devem ser dotados os diversos órgãos de preparação técnica de pessoal, a fim de dar maior eficiência ao ensino que ministram;

d) dar parecer sobre sugestões e propostas sobre material didático, apresentadas à Diretoria pelos órgãos de instrução subordinados, bem como pelos fabricantes do referido material;

e) organizar boletins de informação e instruções gerais sobre assuntos de sua competência que mereçam ser difundidos.

Art. 33. A 4.ª Divisão (D-4) tem a seu cargo o estudo dos problemas relacionados com a organização das unidades motomecanizadas e motorizadas, dos estabelecimentos de ensino especializados e órgãos do serviço de manutenção e suprimento. Cabe-lhe, também, propor as tabelas de dotação de material automóvel para todos os elementos do Exército.

Art. 34. A 4.ª Divisão abrange duas seções cujos encargos são os seguintes:

1. 1.ª Seção (I/D-4):

a) estudar as questões de organização das unidades motorizadas e motomecanizadas, inclusive dos correspondentes quadros de efetivos do pessoal;

b) organizar as propostas resultantes dos estudos acima referidos, a fim de serem submetidos à consideração do Estado-Maior do Exército.

2. 2.ª Seção (II/D-4):

a) organização das tabelas de dotação de material automóvel às unidades do Exército, para completar os quadros de organização preparados pela 1.ª Seção.

4) Da Divisão de Mobilização

Art. 35. A Divisão de Mobilização incumbe-se dos assuntos relativos à mobilização do pessoal especializado, civil e militar, e da indústria civil relacionada com a motomecanização.

Art. 36. A Divisão de Mobilização reger-se-á por instruções especiais do Estado-Maior do Exército e tem os seguintes encargos, distribuídos por três Seções:

1. 1.ª Seção (M-1):

a) preparo da mobilização do pessoal civil e militar especializado, de acordo com os encargos fornecidos pelo Estado-Maior do Exército;

b) preparo da mobilização militar dos órgãos técnicos do "Serviço de Material Automóvel do Exército", conforme instruções especiais do Estado-Maior do Exército.

2. 2.ª Seção (M-2):

a) preparo da mobilização industrial das empresas civis e respectiva execução, de acordo com os encargos atribuídos pelo Estado-Maior do Exército;

b) organização dos planos gerais de produção e aquisições de material motorizado e motomecanizado, decorrentes do projeto de mobilização do país organizado pelo Estado-Maior do Exército, bem como a fixação das estocagens necessárias à execução desses planos.

3. 3.ª Seção (M-3):

a) manter em dia os dados estatísticos necessários ao preparo da mobilização do pessoal militar e civil, inclusive o das indústrias e estabelecimentos privados que cooperam ou podem cooperar com a Diretoria, conforme as indicações fornecidas pela 1.ª Subdiretoria;

b) organizar e manter em dia o registro estatístico dos estabelecimentos fabris, inclusive das máquinas e instalações das empresas privadas, que cooperam ou podem cooperar com a Diretoria, e respectivas características técnicas, bem como do material automóvel de uso civil, existente no país, em colaboração com a 1.ª Subdiretoria;

c) em consequência dos encargos acima enumerados, organizar o fichário completo, quer do pessoal especializado com discriminação das profissões, quer das máquinas e aparelhos, com suas características.

5) Da Divisão do Pessoal

Art. 37. A Divisão do Pessoal destina-se ao estudo da legislação, movimentação e alterações do pessoal ci-

vil e militar da Diretoria e de seus órgãos subordinados, bem como a supervisão do estado sanitário geral, especialmente dos operários.

Art. 38. A Divisão do Pessoal distribui-se por três Seções, cujas funções são as seguintes:

1. 1.ª Seção (P-1):
a) organizar o fichário de todo o pessoal militar posto à disposição da Diretoria para os seus serviços próprios, dos estabelecimentos subordinados e das unidades motorizadas e motomecanizadas;

b) propor a classificação, nomeação e transferência do pessoal militar indicado na alínea anterior;

c) preparar as alterações do pessoal em serviço na Diretoria;

d) relacionar todo o pessoal militar especializado que esteja servindo em funções estranhas à especialidade.

2. 2.ª Seção (P-2):

a) organizar o fichário e as alterações do pessoal civil da Diretoria;

b) reunir dados sobre o pessoal civil dos estabelecimentos subordinados como base para elaboração, pela Fiscalização Administrativa, do orçamento correspondente;

c) estudar a legislação do trabalho aplicável àquele pessoal;

d) emitir parecer sobre questões de disciplina, recompensa e punições relacionadas com o pessoal civil.

3. 3.ª Seção (P-3):

a) higiene das coletividades operárias;

b) higiene industrial nos estabelecimentos subordinados à Diretoria;

c) assistência médica e social;

d) supervisão e controle social nos estabelecimentos subordinados.

6) Da Divisão Administrativa

Art. 39. A Divisão Administrativa tem a seu cargo os mistérios concernentes à administração de fundos e material da Diretoria.

Art. 40. Compete-lhe, especialmente:

1. Superintender as questões concernentes à administração dos fundos, de acordo com as instruções e regulamentos em vigor.

2. Organizar e manter em dia e em ordem a contabilidade da carga da Diretoria.

3. Preparar, de acordo com a legislação vigente, os processos administrativos para as aquisições que tenham de ser feitas pela Diretoria.

4. Assegurar as ligações que se fizerem entre os escalões superiores dos Serviços de Intendência, observando a legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas.

5. Organizar as bases da proposta orçamentária da Diretoria e, aprovadas estas, as respectivas tabelas de distribuição, tudo em colaboração com a 1.ª Subdiretoria.

6. Estudar e emitir parecer sobre processos de pagamento de quaisquer vantagens ou despesas, relativas a pessoal ou material.

7. Organizar e manter em dia a contabilidade e estatística financeira da Diretoria.

8. Executar os provimentos de dinheiro para pessoal e material dos órgãos da Diretoria, que não possuam Serviço de Intendência próprio, assim como os pagamentos relativos ao pessoal ou material, organizando a respectiva contabilidade.

9. Julgar e emitir parecer sobre o aspecto administrativo de concorrências, ajustes, tomadas de preços e aquisições em geral, que tenham de ser feitas pela Diretoria.

10. Organizar e manter em dia o fichário de todas as firmas idôneas que transijam com artigos de interesse para a Diretoria.

Art. 41. A execução dos encargos acima discriminados distribui-se por três seções, cujas funções regulam-se pela legislação vigente, a saber:

1. 1.ª Seção (A-1) — Contabilidade. Estatística Financeira. Contencioso Administrativo.

2. 2.ª Seção (A-2) — Tesouraria.

3. 3.ª Seção (A-3) — Almoxarifado.

7) Da Comissão de Compras

Art. 42. A Comissão de Compras é o órgão encarregado de organizar e executar as concorrências e tomadas de preços para as aquisições da Diretoria, como órgão provedor, de acordo com as ordens do Diretor e nos moldes da legislação vigente.

§ 1.º O membro mais graduado ou mais antigo exercerá a presidência da Comissão.

§ 2.º A Comissão de Compras reger-se-á por "Instruções especiais", organizadas pelo Diretor.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS

1) Dos Órgãos de Direção e Execução Regionais

Art. 43. O Serviço de Motomecanização Regional é o representante técnico da Diretoria junto aos Comandos de Regiões Militares, aos quais se subordina administrativa e disciplinarmente. Suas atribuições, organização e funcionamento serão regulados por Instruções especiais elaboradas pela Diretoria e aprovadas pelo Ministro da Guerra.

Art. 44. As unidades de manutenção são órgãos de reparação divisionários subordinados tecnicamente à Diretoria, por intermédio do S. M. M. R., e administrativa e disciplinarmente aos respectivos comandos de Região ou de Grandes Unidades. Suas atribuições, organização e funcionamento constam de Instruções especiais organizadas pela Diretoria e aprovadas pelo Ministro da Guerra.

2) Dos Órgãos Especiais de Execução Geral

Art. 45. Os Parques e Depósitos de Motomecanização constituem os escalões superiores do serviço de suprimento e manutenção do material automóvel do Exército. Subordinam-se técnica e administrativamente à Diretoria e disciplinarmente às Regiões Militares onde tiverem sede. Excetuam-se os do Rio de Janeiro que também ficam sujeitos à Diretoria, no ponto de vista disciplinar.

§ 1.º Os Parques de Motomecanização constituem, também, centros de estudos, ensaios e experiências técnicas para a Diretoria, mediante instruções especiais por ela expedidas.

§ 2.º A organização, atribuições e funcionamento dos órgãos de que trata este artigo, obedecem a Regulamentos e Instruções particulares, propostos pela Diretoria à aprovação das autoridades superiores competentes.

Art. 46. Os órgãos especiais mencionados no art. 5.º, letra c, são designados pelo Diretor, para determinadas incumbências, eventuais, definidas em instruções particulares por ele baixadas.

3) Dos Órgãos de Preparação do Pessoal

Art. 47. Para atender às atribuições que lhe são conferidas por este Regulamento, para a formação e aperfeiçoamento técnico do pessoal especializado em motomecanização, a Diretoria dispõe, como órgãos subordinados, de Escolas, Centros de Instrução e Cursos de especialização.

Art. 48. Caberá à Escola Técnica do Exército a formação dos engenheiros mecânicos necessários às atividades técnicas relacionadas com a motomecanização, na proporção e consoante a orientação geral estabelecida pela Diretoria de Motomecanização, em colaboração com a do Ensino.

Art. 49. A Escola de Motomecanização destina-se a especializar oficiais e praças combatentes para as unidades motomecanizadas, assim como para o desempenho de funções técnicas nas mesmas unidades, nas motorizadas, estabelecimentos e repartições, e nos órgãos do "Serviço do Material Automóvel".

Parágrafo único. A Escola de Motomecanização é também um centro de estudos e de experiências sobre a organização, emprego tático e métodos de ensino, à disposição da Diretoria.

Art. 50. A Escola de Motomecanização depende:
— da Diretoria de Motomecanização quanto à instrução, administração e disciplina;

— da Diretoria do Ensino no que concerne à orientação didática.

Art. 51. A D. M. M. compete, em relação à Escola de Motomecanização:

1. Providenciar para o seu eficiente aparelhamento, tanto no que toca ao pessoal especializado, como ao material técnico.

2. Estabelecer diretrizes sobre o desenvolvimento dos diferentes cursos e seus prazos de duração, mediante aprovação da Diretoria de Ensino.

3. Rever e coordenar os programas de instrução, antes de encaminhá-los à Diretoria de Ensino, para aprovação final, tendo em vista respeitar a unidade de doutrina estabelecida pelo Estado-Maior do Exército.

4. Fixar, em colaboração com a Diretoria das Armas, as condições de matrícula nos diversos cursos, bem como o número de oficiais e praças que devem frequentá-los.

5. Atribuir-lhe os encargos decorrentes do disposto no art. 49, parágrafo único.

6. Examinar os trabalhos técnicos, táticos e de instrução por ela organizados para uso interno, a fim de julgar da conveniência de sua publicação.

Art. 52. As atribuições, funcionamento e organização da Escola de Motomecanização constam de regulamento próprio, consoante projeto que será por ela organizado e submetido à apreciação das Diretorias de Ensino e de Motomecanização.

Art. 53. A Seção de Motomecanização da Escola Militar visa dar aos futuros oficiais conhecimento sumário do material em uso no Exército, noções básicas sobre sua manutenção orgânica e habilitá-los a dirigir viaturas leves de transporte, segundo as normas didáticas adotadas pela Escola de Motomecanização, e fixadas em diretrizes da Diretoria.

Art. 54. Os Centros de Instrução de Motoristas são órgãos regionais

destinados à formação dos motoristas das categorias B e C.

§ 1.º Esses Centros dependem do S. M. M. R., que lhes fixa as condições de funcionamento e os respectivos programas calçados nas diretrizes e instruções particulares da Diretoria, à qual os referidos programas são encaminhados para fins de revisão e coordenação.

§ 2.º Quando não estiverem organizados esses Centros, ou sempre que seja julgado conveniente pelos comandantes de Região, a formação dos motoristas em aprço será feita nas unidades motorizadas e motomecanizadas, observadas as mesmas normas gerais estabelecidas neste artigo.

Art. 55. Os Centros de Formação de Especialistas destinam-se a coopear eventualmente com os órgãos normais na preparação técnica de praças para as unidades motorizadas e motomecanizadas, bem como para os órgãos de manutenção e suprimento.

Parágrafo único. Esses Centros poderão funcionar em estabelecimentos técnicos ou industriais civis, segundo normas traçadas pela Diretoria e sob sua fiscalização.

Art. 56. As Escolas de Aprendizes Artífices e os "Cursos de Especialistas Profissionais", anexos aos Parques de Motomecanização, destinam-se especialmente à formação e ao aperfeiçoamento dos operários especialistas para os órgãos superiores de manutenção (3.º e 4.º escalões), consoante instruções, programas e regime de funcionamento fixados pela D. M. M.

Art. 57. Além do ensino ministrado nos órgãos referidos nos artigos anteriores, proceder-se-á ao aperfeiçoamento de oficiais e praças especializados por meio de "estágios de aprendizagem técnica", com o fim de dar-lhes a prática necessária para o desempenho de funções técnicas nos órgãos superiores de manutenção e suprimento (Parques, Depósitos e Unidades de Manutenção) e na própria Diretoria.

Parágrafo único. Esses estágios serão realizados nos órgãos acima referidos, assim como em outros estabelecimentos civis ou militares, tais como: laboratórios, fábricas e arsenais, mediante instruções organizadas pela D. M. M.

TÍTULO IV

Funções e atribuições do pessoal CAPÍTULO I

ATRIBUIÇÕES GERAIS DO PESSOAL

Art. 58. O quadro de oficiais da D. M. M. é o constante do anexo a este Regulamento.

Art. 59. Ao Diretor, aos Subdiretores e Chefes de Divisão, compete, dentro das respectivas esferas de ação:

1. Exercer autoridade e dirigir os serviços que lhes são subordinados, coordenando e fiscalizando-lhes a execução.

2. Cumprir e fazer cumprir as leis federais, o presente Regulamento e os demais Regulamentos e Instruções em vigor no Exército.

3. Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas de autoridades competentes.

4. Ordenar as providências que julgar úteis ao serviço, e propor à autoridade superior as que não forem de sua alçada.

5. Ordenar as alterações relativas ao pessoal sob suas ordens, ou propo-

las à autoridade imediatamente superior, quando não forem de sua alçada.

6. Punir e recompensar o pessoal sob suas ordens, cientificando a autoridade superior, e provocar tais medidas dessa autoridade quando excederem à sua própria competência.

7. Providenciar para que sejam mantidos em dia e em ordem a escrituração e os arquivos.

8. Zelar pelo asseio, ordem e disciplina dentro das respectivas repartições.

9. Comunicar com presteza e pormenoradamente ao superior imediato, os fatos anormais e graves que ocorrerem.

10. Solucionar partes, indicações, propostas, pedidos, consultas, requerimentos, representações e queixas, e encaminhá-los, devidamente informados, quando não for de sua alçada resolvê-los.

11. Estudar e prestar informações sobre documentos que lhe forem despachados pela autoridade superior.

12. Formular decisões claras e precisas.

13. Organizar e remeter, nos prazos fixados, os relatórios periódicos.

14. Providenciar, com oportunidade, sobre o provimento do material necessário ao serviço.

15. Manter em dia os quadros sinóticos, gráficos e outros esclarecimentos necessários ao uso próprio e à consulta das autoridades competentes.

16. Reunir em conferência os seus auxiliares todas as vezes que julgar conveniente, com o fim de orientar, concatenar e criticar a marcha dos serviços e promover a necessária cooperação de esforços.

17. Rubricar do próprio punho ou por *chancela*, os livros de escrituração pertencentes aos órgãos de serviço que lhe forem imediatamente subordinados.

18. Manter em dia a escrituração das relações, carga e dos fichários de suas repartições.

19. Definir precisamente as atribuições de seus subordinados e estimular-lhes o espírito de iniciativa e amor à responsabilidade.

20. Assinar ou visar os documentos que tenham origem em seus serviços e se destinem a outros.

21. Emitir as ordens de serviço, necessárias à facilidade e regularidade da marcha dos trabalhos.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

1) Do Diretor de Motomecanização

Art. 60. O Diretor de Motomecanização é o responsável, perante o Ministro da Guerra, pelo funcionamento dos órgãos da Diretoria e por todos os assuntos relativos à técnica e provimento de material motorizado e motomecanizado do Exército. Cabe-lhe preparar e fazer executar as decisões do Ministro, de acordo com as normas traçadas pelo Estado-Maior do Exército, em ligação com os demais Chefes de Departamentos e Serviços do Exército.

Art. 61. Ao Diretor de Motomecanização, compete:

1. Orientar e fiscalizar as atividades dos diferentes órgãos da Diretoria, estabelecendo o plano geral de seus trabalhos, e zelando pela unidade de doutrina que deve regular todos os assuntos técnicos, táticos e administrativos a seu cargo.

2. Inspeccionar ou ordenar inspeções técnicas do material motorizado e motomecanizado em uso no Exército, distribuído, depositado ou em curso de

fabricação, bem como dos estabelecimentos produtores e de reparação.

3. Ordenar as experiências do material, determinadas pelo Estado-Maior do Exército, ou que julgar necessárias.

4. Promover as aquisições do material motorizado e motomecanizado e dos respectivos combustíveis e lubrificantes, no país ou no estrangeiro.

5. Regular e orientar os processos de aquisição de material.

6. Providenciar junto ao Estado-Maior do Exército no sentido de lhe serem fornecidas todas as informações técnicas, táticas ou de instrução que interessem à Diretoria, especialmente as de origem estrangeira.

7. Propor ao E. M. E. as modificações que julgar conveniente introduzir na organização das unidades motorizadas e motomecanizadas e órgãos subordinados à Diretoria, bem como nas tabelas de dotação de material automável de todos os elementos do Exército.

8. Dirigir e orientar a formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em motomecanização, para o Exército.

9. Orientar e fiscalizar a instrução técnica das unidades motorizadas e motomecanizadas, bem como dos órgãos de suprimento, manutenção e preparação de pessoal.

10. Apresentar ao E. M. E. relatório das inspeções que realizar, assinalando as condições táticas e técnicas das unidades e estabelecimentos e sugerindo as medidas que se fizerem mister para melhorá-las.

11. Orientar a elaboração de instruções, diretrizes, pareceres e anteprojetos de regulamentos técnicos, táticos e de instrução.

12. Decidir, em nome do Ministro, todas as questões técnico-administrativas sobre as quais já haja doutrina firmada.

13. Promover a harmonia entre a legislação militar e as necessidades impostas pelo caráter especial da Diretoria.

14. Providenciar a designação do pessoal civil para a Diretoria, assim como as recompensas e regime disciplinar aplicáveis aos mesmos, tudo consoante à legislação em vigor.

15. Propor a movimentação do pessoal militar especializado de acordo com o disposto no Título V deste Regulamento.

16. Designar os oficiais classificados na Diretoria para os diversos órgãos e movimentá-los, em princípio, por proposta dos chefes interessados.

17. Entender-se com as autoridades civis e militares nos assuntos de interesse da Diretoria.

18. Autorizar, na forma dos regulamentos em vigor, aquisições e fornecimentos que se fizerem necessários, de acordo com os pedidos dos Chefes dos órgãos interessados, respeitadas as respectivas tabelas de dotação.

19. Aprovar o Orçamento da Diretoria e encaminhá-lo ao órgão competente.

20. Fixar as previsões de estoques de materiais sobressalentes, acessórios, combustíveis e lubrificantes nos diversos órgãos provedores, observadas as diretrizes ou instruções do Estado-Maior do Exército.

21. Indicar ao Ministro, nas épocas próprias, o número de oficiais e praças que devem ser matriculados na Escola de Motomecanização, e em outros cursos técnicos, mediante entendimento com a Diretoria das Armas.

Art. 62. O Diretor poderá autorizar os Subdiretores e Chefe do Gabinete

a expedir documentos, internos e externos, relativos a assuntos administrativos de natureza corrente, ou outros sobre os quais já haja doutrina firmada e que, destarte, independam de sua decisão, respeitadas, todavia, as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. De todos os documentos acima referidos tirar-se-á uma 3.ª via, a fim de ser diariamente apresentada ao Diretor.

Art. 63. O Diretor poderá delegar ao Chefe do Gabinete as funções de Agente Diretor, de acordo com o disposto no art. 22 do R. A. E.

Parágrafo único. Nesse caso, caberá privativamente ao Diretor decidir sobre o emprego dos fundos, mediante autorização publicada em boletim para o necessário processo administrativo, que ficará sob a responsabilidade do depositário da delegação.

2) Do Chefe do Gabinete

Art. 64. Compete ao Chefe do Gabinete:

1. Coordenar, impulsionar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete e das Divisões de Mobilização, do Pessoal e Administrativa, de acordo com as leis e regulamentos administrativos em vigor.

2. Distribuir a documentação chegada pelos diversos órgãos interessados ou providenciar sua expedição, dando previamente vistas ao Diretor dos documentos cuja importância assim o exigir.

3. Organizar e mandar confeccionar os Boletins Ordinários e Reservas da Diretoria, com os elementos redigidos pelos órgãos correspondentes, conferi-los e levar os originais à assinatura do Diretor.

4. Organizar e manter sob sua guarda o arquivo dos documentos sigilosos controlados da Diretoria, exceto o que se referir à mobilização que ficará a cargo do Chefe da Divisão própria.

5. Providenciar a publicação dos documentos elaborados pelos diversos órgãos técnicos da Diretoria, submetendo à aprovação do Diretor a proposta para sua oportuna distribuição.

6. Superintender os trabalhos de tradução de documentos de interesse para a Diretoria.

7. Fazer o estudo das questões que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

8. Organizar relatórios, mapas, gráficos e quadros demonstrativos do desenvolvimento das atividades gerais da Diretoria, consoante os documentos que lhe forem fornecidos pelos órgãos subordinados, encaminhando à Divisão de Mobilização os elementos que lhe interessem particularmente.

9. Secundar o Diretor nas relações externas de serviço.

10. Assinar, "por ordem", os documentos internos e externos que for autorizado, na forma do disposto no art. 62.

11. Receber a apresentação dos oficiais e levá-los à presença do Diretor, conforme as ordens particulares existentes.

12. Zelar pela ordem e disciplina dentro das diversas repartições que lhe estiverem subordinadas.

13. Encerrar diariamente o Livro de Ponto, determinando as providências necessárias para os faltosos.

14. Exercer as funções de Agente Diretor, por delegação do Diretor, de acordo com o disposto no art. 63.

3) Do Adjunto do Gabinete

Art. 65. Compete ao Adjunto do Gabinete:

1. Auxiliar o Chefe do Gabinete nos trabalhos que lhe forem atribuídos, além dos encargos especificamente discriminados nos itens seguintes.

2. Redigir o histórico da Diretoria, escreitando-o do próprio punho.

3. Preparar o expediente normal do Diretor e do Chefe do Gabinete.

4. Superintender o serviço de portaria e o de ordens da Diretoria.

5. Organizar e manter em dia o serviço de controle de ordens da Diretoria.

6. Organizar e manter em dia as escalas de serviço do pessoal da Diretoria.

7. Organizar e manter em dia o fichário de apresentação de oficiais.

8. Exercer o Comando do Contingente da Diretoria.

9. Superintender o serviço de correspondência ordinária e sigilosa e respectivo arquivamento, de acordo com as "Instruções para o serviço de correspondência do Ministério da Guerra".

10. Receber a apresentação das praças, de acordo com as ordens particulares existentes.

4) Do Bibliotecário

Art. 66. Ao Bibliotecário compete:

1. Organizar e manter em dia o catálogo geral das obras, segundo uma classificação decimal, por assuntos.

2. Organizar e manter em dia o registro de retiradas de livros.

3. Participar ao Chefe do Gabinete as alterações havidas, promovendo a responsabilidade pelos extravios que se verificarem.

4. Zelar pela boa conservação e arrumação dos livros, revistas e outras publicações.

5. Responder pelos danos ou extravios de obras e publicações diversas cujos responsáveis diretos não forem conhecidos.

5) Do Encarregado da Portaria

Art. 67. Ao Encarregado da Portaria cabe:

1. Manter sob sua responsabilidade as chaves da Repartição.

2. Exercer vigilância sobre a entrada e saída do material.

3. Fazer cumprir todas as ordens do Chefe do Gabinete sobre entrada e saída do pessoal da Repartição, especialmente de estranhos.

4. Conduzir ou fazer conduzir às autoridades da Diretoria, segundo as ordens em vigor, as pessoas estranhas à Repartição.

5. Manter sob sua responsabilidade o livro de ponto da Repartição, escreitando-o, abrindo-o diariamente e levando-o ao Adjunto do Gabinete, para publicação, depois de encerrado e visado pelo Chefe do Gabinete.

6. Regular o trabalho dos serventes nas horas de expediente, e organizar um horário para o serviço de limpeza.

7. Zelar pela conservação e asseio das diversas dependências da Diretoria e participar ao Chefe do Gabinete quais os responsáveis pelos danos causados.

6) Dos Subdiretores

Art. 68. Os Subdiretores são responsáveis perante o Diretor pela execução dos encargos afetos aos órgãos que dirigem. Para o cumprimento das atribuições gerais previstas no art. 59 deste Regulamento, compete-lhes:

1. Superintender todos os trabalhos atribuídos às respectivas Subdiretorias.

sugerindo ao Diretor providências que estejam fora de suas alçadas.

2. Orientar e coordenar o trabalho das Divisões.

3. Estudar os problemas comuns às Divisões e repartir as tarefas decorrentes.

4. Atribuir às Divisões o estudo de problemas novos.

5. Examinar os boletins técnicos ou de informações, organizados pelas Divisões, para julgar da conveniência de publicá-los.

6. Propor ao Diretor a publicação desses boletins e de outros documentos elaborados pelos órgãos técnicos subordinados à Diretoria.

7. Examinar os assuntos que estiverem em curso, decidir sobre os que forem de sua alçada e levar a despacho do Diretor os que, pela sua natureza, não comportarem solução no âmbito das Subdiretorias.

8. Assinar, "por ordem", documentos externos e internos de acordo com a autorização do Diretor e respeitado o disposto no art. 62.

9. Reunir os Chefes de Divisão e seus adjuntos, quando se tornar mister, para ventilar assuntos em estudos e outros relacionados com os respectivos encargos.

10. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regulamento, na parte que diz respeito às Subdiretorias, e promover íntima ligação entre elas no que for útil à execução das atribuições aqui previstas.

7) Dos Assistentes

Art. 69. Os assistentes são os auxiliares diretos dos Subdiretores para a coordenação das atividades dos departamentos sob sua jurisdição. Compete-lhes em particular:

1. Distribuir aos Chefes de Divisões os documentos chegados às Subdiretorias, levando previamente aos Subdiretores os que, pela sua natureza, assim o exigirem.

2. Assistir aos Subdiretores, por ocasião do despacho destes com os Chefes de Divisão, providenciando para que cheguem ao seu conhecimento todas as informações de que necessitarem para uma decisão.

3. Dar o conveniente destino ao expediente despachado pelos Subdiretores, fazendo transitar pelo Gabinete o que tiver de sair da Diretoria.

4. Ter sob sua responsabilidade o arquivo dos documentos sigilosos controlados das Subdiretorias.

5. Preparar a documentação de que os Subdiretores necessitarem para estudos pessoais e redigir, quando for determinado, o respectivo expediente.

6. Sugerir a aquisição de publicações técnicas por iniciativa própria, ou por sugestão das Divisões.

7. Indicar os órgãos do Exército que devem receber as publicações técnicas elaboradas pelas Subdiretorias.

Parágrafo único. A ação dos assistentes é sempre uma consequência de determinações especiais dos Subdiretores no cumprimento do que está estabelecido no art. 68.

8) Dos Chefes de Divisão das Subdiretorias

Art. 70. Os Chefes de Divisão são assessores técnicos dos Subdiretores, competindo-lhes especialmente:

1. Coordenar as atividades das Seções regulando as ligações entre elas, de modo a assegurar trabalho harmônico, e a indispensável unidade de orientação técnica ou profissional.

2. Fixar as funções dos adjuntos em cada Seção e fazer a distribuição

dos assuntos a serem estudados ou elaborados, de acordo com a natureza das respectivas atribuições.

3. Receber os documentos estudados pelos adjuntos, examinando convenientemente os pareceres emitidos a fim de apresentá-los a despacho dos Subdiretores.

4. Encaminhar aos Subdiretores os estudos realizados pelos adjuntos, acompanhados, sempre, de seu parecer a respeito.

5. Providenciar para o cumprimento dos despachos exarados pelos Subdiretores nos documentos apresentados, ou fazer o expediente correspondente quando isto lhe for determinado.

6. Manter organizado o arquivo técnico ou administrativo das Divisões e a biblioteca privativa.

Parágrafo único. No âmbito das Seções, a hierarquia é apenas militar e não funcional, devendo exercer-se esta última em relação aos chefes de Divisões.

Art. 71. O expediente dos assuntos estudados nas Divisões é, em princípio, aí elaborado, mesmo no caso de encaminhamento para fora das Subdiretorias, desde que tenha recebido aprovação dos Subdiretores. Neste caso, deverá transitar pelo Gabinete da Diretoria para efeito de protocolo, aprovação e decisão do Diretor.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos previstos no art. 68, alínea 8.

Art. 72. Ao Chefe da 1.ª Divisão, além do que está estabelecido nos artigos 59 e 70 deste Regulamento, compete:

1. Orientar e coordenar os estudos técnicos da Divisão com auxílio dos adjuntos, organizando um plano geral destes estudos, com repartição de atribuições e ordem de urgência.

2. Estabelecer íntima ligação com as demais Divisões.

3. Promover o estabelecimento de normas de padronização e especificações técnicas para os trabalhos da Diretoria, zelando pelo seu emprego em todos os Departamentos subordinados.

4. Organizar os projetos a serem lançados em produção, com as respectivas especificações técnicas, e estabelecer ligação com os diversos órgãos de execução, de modo que cada qual realize com proficiência a parte que lhe cabe.

5. Prestar aos órgãos de execução todo o auxílio técnico que for solicitado para o cumprimento do que está indicado no n.º 3.

6. Promover, a critério do Subdiretor, os estudos e experiências que lhe forem determinados sobre novos tipos de material, propostas de privilégios de invenção relativas a material motorizado, ou que com ele se relacione.

7. Promover o estudo de fabricação dos materiais que forem propostos pelo Estado-Maior do Exército, ou por outras Diretorias, e as características daqueles que tiverem de ser adquiridos, estabelecendo os respectivos "Cadernos de Encargos".

8. Dar parecer técnico-industrial sobre novas instalações de fábricas de interesse para a Diretoria ou ampliação das existentes.

9. Organizar projetos para as instalações industriais que forem necessárias ao cumprimento das missões da Diretoria.

10. Proceder a estudos e pesquisas de matérias-primas nacionais para o seu emprego racional, ou como sucedâneo, na fabricação de material que interesse à Diretoria.

11. Organizar a documentação técnica necessária ao cabal cumprimento dos encargos que competem à Divisão.

12. Manter organizada a documentação técnica relativa aos materiais usados pelos Exércitos nacional e estrangeiros.

13. Fomentar estudos para os aperfeiçoamentos a introduzir no material em uso no Exército.

14. Organizar instruções técnicas sobre o funcionamento, manejo e emprego do material distribuído.

15. Dar parecer sobre causas de acidentes com o material e meios de evitá-los.

16. Fazer catalogar os tipos de material padronizado mediante uma classificação numérica, com indicação de suas características técnicas.

17. Organizar e promover a distribuição periódica de boletins técnicos e de informações de caráter geral, com indicação de publicações de interesse técnico e de notas sobre o progresso da técnica automóvel no Brasil e no estrangeiro.

18. Colaborar com os demais órgãos da Diretoria em todos os assuntos que dependam de sua Divisão, fornecendo-lhes dados técnicos ou esclarecimentos necessários à execução de trabalhos de controle e inspeção.

19. Manter em dia as previsões técnicas dos Parques e outros órgãos de produção, de modo a poder indicar, rapidamente, as possibilidades de cada um quanto ao rendimento e as necessidades em matérias primas e produtos semi-elaborados para o cumprimento dos respectivos programas.

20. Promover, com a necessária antecedência, a organização e previsão orçamentária indispensável à produção, de acordo com os dados colhidos nos diferentes órgãos da Diretoria e encaminhá-la à Fiscalização Administrativa, com a proposta das tabelas de distribuição, para servir de base à organização da proposta orçamentária.

21. Estudar e dar parecer sobre os pedidos de crédito relativos à produção.

22. Elaborar os programas de trabalhos, de acordo com as dotações concedidas e submetê-los à aprovação superior.

23. Reunir e manter em dia a documentação técnica relativa à organização industrial dos estabelecimentos civis e militares relacionados com as atribuições da Diretoria.

24. Organizar um plano de estocagem e suprimento de matérias primas, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos produtores e manter em dia os fichários correspondentes aos estoques e fornecimentos.

25. Manter em dia o controle quantitativo da produção, bem como o seu preço de custo, fiscalizando-lhe o movimento e a existência.

26. Realizar estudos técnicos em ligação com a 2.ª Divisão, a fim de determinar as causas de desgastes anormais do material e sugerir providências para saná-las.

Parágrafo único. Todos os encargos acima especificados para o material são extensivos aos combustíveis e lubrificantes, no que lhes for aplicável.

Art. 73. Ao Chefe da 2.ª Divisão, além do que está estabelecido nos artigos 59 e 70 deste Regulamento, compete especialmente:

1. Controlar todo o material, combustíveis e lubrificantes estocados nos órgãos de suprimento, estabelecendo um serviço de fichamento que permita acompanhar, com rapidez e segurança,

o movimento de entradas e saídas, bem como o das existências em depósito.

2. Organizar e manter em dia as tabelas de provimento de material, combustíveis e lubrificantes.

3. Certificar as contas de material, combustíveis e lubrificantes adquiridos pela Diretoria, como órgão provedor, depois de verificadas, sob o ponto de vista técnico, pela 1.ª Divisão, e providenciar a carga ou relacionamento do mesmo material.

4. Providenciar os fornecimentos determinados pelo Subdiretor.

5. Promover a conservação dos níveis dos estoques próprios dos diversos escalões de suprimentos, consoante as "Instruções" vigentes.

6. Providenciar o transporte de material, combustíveis e lubrificantes, que lhe for determinado.

7. Organizar a estatística do consumo de material, combustíveis e lubrificantes, em todas as unidades do Exército, a fim de fixar os respectivos "estoques de manutenção" e dotações básicas para as diversas Regiões do país, e os diferentes tipos de unidades.

8. Manter em dia os mapas e fichários de entrada e saída de materiais, combustíveis e lubrificantes, assim como o de sua existência em órgãos de suprimento regionais e nas unidades.

9. Manter em dia os quadros da existência dos diferentes tipos de viaturas do Exército, com os respectivos números de série, a fim de poder cumprir o que determina o "Regulamento para registro e identificação das viaturas do Exército".

10. Promover a elaboração das listas de nomenclatura do material a cargo da Diretoria, em ligação com a 1.ª Divisão, quando necessário.

11. Fornecer à 1.ª Divisão elementos para o estudo técnico das causas de acidente e desgastes anormais do material.

12. Organizar e promover a publicação de boletins técnicos e de informações sobre armazenagem, manutenção, suprimento e transporte de material em geral, bem como sobre outros assuntos relacionados com os encargos da Divisão.

Art. 74. Ao Chefe da 3.ª Divisão, além das atribuições que lhe conferem os arts. 59 e 70 deste Regulamento, cabe particularmente:

1. Ser o responsável pela preparação e revisão de projetos de regulamentos técnicos, táticos e de instrução, assim como por toda a documentação destinada ao ensino nos órgãos e unidades especializadas, tais como: diretrizes, programas gerais, gráficos, pranchas, películas, modelos e outras publicações organizadas pela própria Divisão, ou pelos estabelecimentos subordinados à Diretoria.

2. Manter contato com os órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ensino técnico e tático; estudar os elementos de informações obtidos, a fim de manter os programas e métodos de instrução a par dos progressos que se realizam, e convenientemente atualizados os regulamentos e instruções em uso no Exército.

3. Rever os programas de ensino nas diversas Escolas e Centros de Formação de Especialistas e preparar recomendações concernentes ao objetivo a alcançar.

4. Organizar e rever, sempre que necessário, as condições de seleção dos candidatos à matrícula nas Es-

colas e Centros de Formação ou Aperfeiçoamento de Especialistas.

5. Reunir elementos relativos ao ensino técnico nos órgãos subordinados à Diretoria, a fim de permitir a fiscalização e ação coordenadora do Diretor.

6. Propor o número de matrículas em cada período dos diversos cursos especializados.

7. Propor as condições de funcionamento eventual de cursos técnicos para o pessoal do Exército em estabelecimentos particulares, ou públicos, estranhos ao Ministério da Guerra.

8. Preparar boletins de informação relativos aos assuntos táticos e de instrução, da alçada da Divisão, que seja conveniente divulgar.

9. Organizar programas e diretrizes de inspeções do Diretor, ou por ele determinadas, em Escolas e Centros de Instrução, Estabelecimentos Técnicos e corpos de tropa.

10. Reunir os elementos colhidos nessas inspeções e preparar relatórios e outros documentos delas decorrentes.

11. Propor a remessa, a unidades e estabelecimentos especializados, de projetos de instruções e regulamentos, com o intuito de receberem sugestões aconselhadas pela experiência.

12. Estudar os relatórios e sugestões apresentados pelos estabelecimentos e unidades e propor as modificações que seja conveniente introduzir nos regulamentos e outros documentos em vigor.

13. Preparar projetos de instruções e regulamentos táticos, ou determinar a sua organização pelos órgãos subordinados.

14. Estudar os trabalhos táticos, técnicos e relativos a instrução organizados pelas Escolas, Centros e Estabelecimentos Técnicos subordinados, para uso interno, e que tenham sido enviados à Diretoria para fins de publicação.

Art. 75. Ao Chefe da 4.ª Divisão, além das atribuições gerais que lhe conferem os arts. 59 e 70 deste Regulamento, cabe:

1. Realizar os estudos atinentes à organização de novas unidades motorizadas e motomecanizadas, estabelecimentos de ensino especializado e órgãos do serviço de manutenção e suprimento, assim como das modificações a introduzir nas organizações já existentes.

2. Elaborar os projetos de organização previstos no item anterior, a fim de serem submetidos à aprovação do Estado-Maior do Exército.

3. Orientar a organização das tabelas de dotação de material motorizado e motomecanizado das unidades do Exército, consoante os respectivos quadros de organização, para aprovação pelo Estado-Maior do Exército.

4. Reunir e estudar as sugestões enviadas pelas diversas unidades motorizadas e motomecanizadas, relativamente à organização e dotação de material, a fim de propor as modificações que sejam julgadas úteis introduzir na organização e tabelas vigentes.

5. Manter íntima ligação com a 3.ª Divisão, quanto à escolha dos tipos de material motorizado e motomecanizado a adotar para distribuição às unidades do Exército.

9) Do Chefe da Divisão de Mobilização

Art. 73. O Chefe da Divisão de Mobilização, além das atribuições normais prescritas neste Regulamento para os Subdiretores e Chefes de Divisão (arts. 68 e 70) no que lhe for aplicável, terá suas atribuições reguladas em "Instruções Especiais de Mobilização" organizadas pelo Estado-Maior do Exército. Destarte, cabe-lhe precipuamente, de acordo com as ordens do Diretor, preparar a mobilização militar e industrial relacionadas com as atividades da Diretoria.

10) Do Chefe da Divisão do Pessoal

Art. 77. Ao Chefe da Divisão do Pessoal compete:

1. Encarregar-se do estudo dos assuntos relativos ao pessoal, civil e militar, sujeito à jurisdição da Diretoria.

2. Organizar e manter em dia os mapas e fichários do pessoal civil e militar acima indicado.

3. Organizar e manter em dia a escrituração das alterações do pessoal civil e militar da Diretoria.

4. Providenciar, nas épocas próprias, sobre a organização e remessa às autoridades competentes dos processos relativos às promoções do pessoal civil e militar da Diretoria, e encaminhar os referentes ao pessoal dos estabelecimentos subordinados.

5. Remeter, com a devida antecedência, à Fiscalização Administrativa, os dados necessários à organização da proposta orçamentária da Diretoria, quanto ao pessoal, de acordo com os dados fornecidos pelos elementos interessados.

6. Estudar e dar parecer sobre os pedidos de crédito para pessoal.

7. Coordenar e controlar as atribuições, direitos e obrigações do pessoal civil de acordo com a legislação do trabalho.

8. Organizar e manter em dia o fichário de todos os oficiais e praças com os cursos da Escola de Motomecanização e dos centros de instrução técnica, que exercem funções estranhas à especialidade.

9. Apresentar proposta para classificação e transferência do pessoal civil e militar sujeito à jurisdição da Diretoria.

10. Coordenar o serviço de higiene industrial e das coletividades operárias, e a assistência médica nos órgãos subordinados, coletando dados sobre as condições sanitárias de cada um e sugerindo as medidas necessárias para sua melhoria.

11) Do Chefe da Divisão Administrativa

Art. 78. Ao Chefe da Divisão Administrativa compete:

1. Exercer a fiscalização administrativa da Diretoria.

2. Estudar e emitir parecer sobre os assuntos contenciosos e outros, relativos aos Serviços de Administração e Fundos.

3. Promover a organização da escrituração da contabilidade e estatística financeira da Diretoria, e zelar para que se mantenha sempre em dia.

4. Estudar e emitir parecer sobre assuntos relativos a concorrências, contratos ou ajustes administrativos.

5. Promover a elaboração das bases para a proposta orçamentária da Diretoria, de acordo com o Regulamento de Administração do Exército,

e remeter cópia à 2.ª Divisão, e à Divisão do Pessoal, para a confecção das propostas das tabelas de distribuição.

6. Organizar e submeter ao Diretor a proposta orçamentária, de acordo com os dados que receber dos diferentes órgãos da Diretoria.

7. Promover as ligações que se fizerem mister com os escalões superiores do Serviço de Intendência.

8. Promover o controle da aplicação das dotações orçamentárias e extraordinárias da Diretoria.

9. Superintender a Tesouraria e o Almoxarifado da Diretoria, assegurando-lhes o funcionamento de acordo com a legislação em vigor.

10. Promover a organização dos editais de concorrência, ou memoranda de tomada de preços, como membro da Comissão de Compras.

12) Dos adjuntos das Divisões

Art. 79. Os adjuntos são auxiliares diretos dos chefes de Divisão, competindo-lhes:

1. Secundar o Chefe da Divisão no desempenho das funções que lhe são atribuídas neste Regulamento.

2. Emitir pareceres ou efetuar estudos sobre os assuntos que lhes forem submetidos, expondo, em princípio, por escrito, ao Chefe da Divisão, o resultado desses estudos.

3. Solicitar meios e recursos ao Chefe da Divisão para o desempenho de suas funções.

4. Tomar parte em reuniões conjuntas com o Chefe da Divisão e Subdiretor quando este julgar necessário convocá-los para elucidação de assuntos pendentes de decisão.

5. Cumprir as determinações dos Chefes de Divisão, no que concerne às atribuições que lhes são inerentes.

Art. 80. Ao Tesoureiro e Almoxarife cabem, além das atribuições acima conferidas aos demais adjuntos, os encargos próprios previstos nos regulamentos de Administração e de Fundos do Exército.

TÍTULO V

Das nomeações, classificações e transferências

Art. 81. As nomeações, classificações e substituições do pessoal civil da Diretoria serão feitas na forma da legislação em vigor.

Art. 82. A transferência de oficiais especializados de uns para outros órgãos subordinados à Diretoria e de uma para outra unidade motomecanizada, poderá ser feita mediante proposta da D.M.M. ao Ministro, por intermédio da Diretoria das Armas. A movimentação de praças, nos casos acima, caberá à D.M.M. com participação àquela Diretoria.

Tais disposições não limitam as atribuições da Diretoria das Armas, contidas na Lei de Movimento dos Quadros.

Art. 83. Consideram-se especializados os oficiais e praças com o curso da Escola de Motomecanização ou de centro de especialização, nacional ou estrangeiro, oficialmente reconhecido.

Art. 84. Consideram-se privativas de oficiais combatentes e praças especializadas, na forma do artigo anterior, todas as funções nas unidades motomecanizadas e nos estabele-

cimentos e repartições técnicas, subordinados à D.M.M.

Parágrafo único. Nas unidades motorizadas, são igualmente considerados como exercendo funções técnicas privativas, o oficial regimental de manutenção, um subalterno por subunidade, os mecânicos dos pelotões e seções de manutenção e os motoristas em geral.

Art. 85. A classificação para preenchimento de vagas em funções privativas de oficiais e praças especializados, que se achem fora da jurisdição da D.M.M., será feita mediante proposta da mesma Diretoria ao Ministro da Guerra, por intermédio da Diretoria das Armas.

Parágrafo único. Quando não for possível preencher todos os claros em funções privativas com oficiais e praças especializados, a Diretoria de Motomecanização proporá outros sem esses requisitos para desempenhar as ditas funções.

Art. 86. As praças especializadas devem, em princípio, permanecer durante todo o seu tempo de serviço em funções privativas.

TÍTULO VI

Disposições transitórias

Art. 87. Tendo em vista as dificuldades de se preencher, no momento, todos os cargos criados por este Regulamento, dada a atual deficiência de oficiais especializados, certos órgãos internos não serão organizados, provisoriamente, até que, a critério de Ministro da Guerra, seja possível criá-los.

Art. 88. Durante este período de transição, não terão, pois, criação imediata as duas Subdiretorias e duas de suas Divisões (3.ª e 4.ª), cujos encargos serão distribuídos respectivamente, pelas 1.ª e 2.ª Divisões subsistentes, da seguinte maneira.

1.ª Divisão:

I/D-1 — as das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções da D-1;

II/D-1 — as da 1.ª Seção da D-2;

III/D-1 — as das 2.ª e 3.ª Seções da D-2;

IV/D-1 — as da 4.ª Seção da D-2;

2.ª Divisão:

I/D-2 — as da 1.ª Seção da D-3;

II/D-2 — as da 2.ª Seção da D-3;

III/D-2 — as das 1.ª e 2.ª Seções da D-4.

Art. 89. Com o mesmo objetivo a Divisão de Mobilização ficará reduzida a duas Seções com os seguintes encargos:

M-1 — as das 1.ª e 2.ª Seções (M-1 e M-2);

M-2 — as da 3.ª Seção (M-3) e da 4.ª Seção da 1.ª Divisão.

Art. 90. Enquanto não forem organizadas as Subdiretorias, a Comissão Central de Compras será constituída pelos:

— Chefe do Gabinete;

— Chefe da Divisão Administrativa;

— Chefe da 1.ª Divisão;

— Almoxarife, como Secretário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945.
— Eurico G. Dutra.

**QUADRO PROVISÓRIO DE EFETIVO DA DIRETORIA
DE MOTOMECANIZAÇÃO**
(Oficiais)

FUNÇÕES	POSTOS											SOMA
		General de Brigada	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	Capitão ou 1.º Tenente	Coronel ou Ten.-Coronel	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	Capitão ou 1.º Tenente	
Diretor.....		1										1
Ajudante de Ordens.....												1
Chefe do Gabinete.....						1						1
Adjunto do Gabinete.....								1				1
1.ª Divisão.....			1									1
1.ª Seção D-1.....				1								1
2.ª Seção D-1.....				1								1
3.ª Seção D-1.....				1								1
4.ª Seção D-1.....				1								1
2.ª Divisão.....						1						1
1.ª Seção D-2.....							1					1
2.ª Seção D-2.....							1					1
3.ª Seção D-2.....							1					1
Divisão de Mobilização.....								1				1
1.ª Seção M-1.....								1				1
2.ª Seção M-2.....								1				1
Divisão - Pessoal.....									1			1
1.ª Seção.....									1			1
2.ª Seção.....									1			1
3.ª Seção (b).....									1			1
Divisão Administrativa.....			1									1
1.ª Seção.....											1	1
2.ª Seção.....											1	1
3.ª Seção.....											1	1
TOTAL.....		1	2	5	10	1	2	3	1	1	3	33

OBSERVAÇÕES

(a) Engenheiro Químico;

(b) Os encargos desta Seção serão desempenhados por um dos médicos do Parque Central de Motomecanização.

QUADRO DE EFETIVO DA DIRETORIA DE MOTOMECANIZAÇÃO
(Oficiais)

FUNÇÕES	POSTOS											SOMA
		General de Brigada	Coronel ou Ten.-Coronel	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	Capitão ou 1.º Tenente	Coronel ou Ten.-Coronel	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	Ten.-Coronel ou Major	Major ou Capitão	
Diretor.....		1										1
Ajudante de Ordens.....												1
Gabinete.....												1
Adjunto.....												1
1.ª Subdiretoria.....			1									1
Assistente.....							1					1
2.ª Subdiretoria.....								1				1
Assistente.....									1			1
1.ª Divisão.....				1								1
1.ª Seção.....					1							1
2.ª Seção.....					1							1
3.ª Seção.....					1							1
4.ª Seção.....					1							1
2.ª Divisão.....				1								1
1.ª Seção.....					1							1
2.ª Seção.....					1							1
3.ª Seção.....					1							1
4.ª Seção.....					1							1
3.ª Divisão.....							1					1
1.ª Seção.....								1				1
2.ª Seção.....								1				1
4.ª Divisão.....									1			1
1.ª Seção.....									1			1
2.ª Seção.....									1			1
Divisão de Mobilização.....										1		1
1.ª Seção.....										1		1
2.ª Seção.....										1		1
3.ª Seção.....										1		1
Divisão Pessoal.....											1	1
1.ª Seção.....											1	1
2.ª Seção.....											1	1
3.ª Seção (b).....											1	1
Divisão Administrativa.....												1
1.ª Seção.....												1
2.ª Seção.....												1
3.ª Seção.....												1
TOTAL.....		1	1	3	9	16	2	3	4	1	3	48

OBSERVAÇÕES

(a) Engenheiro Químico;

(b) Os encargos desta Seção serão desempenhados por um dos médicos do Parque Central de Motomecanização.

GRÁFICO DA ORGANIZAÇÃO DA D.M.M.

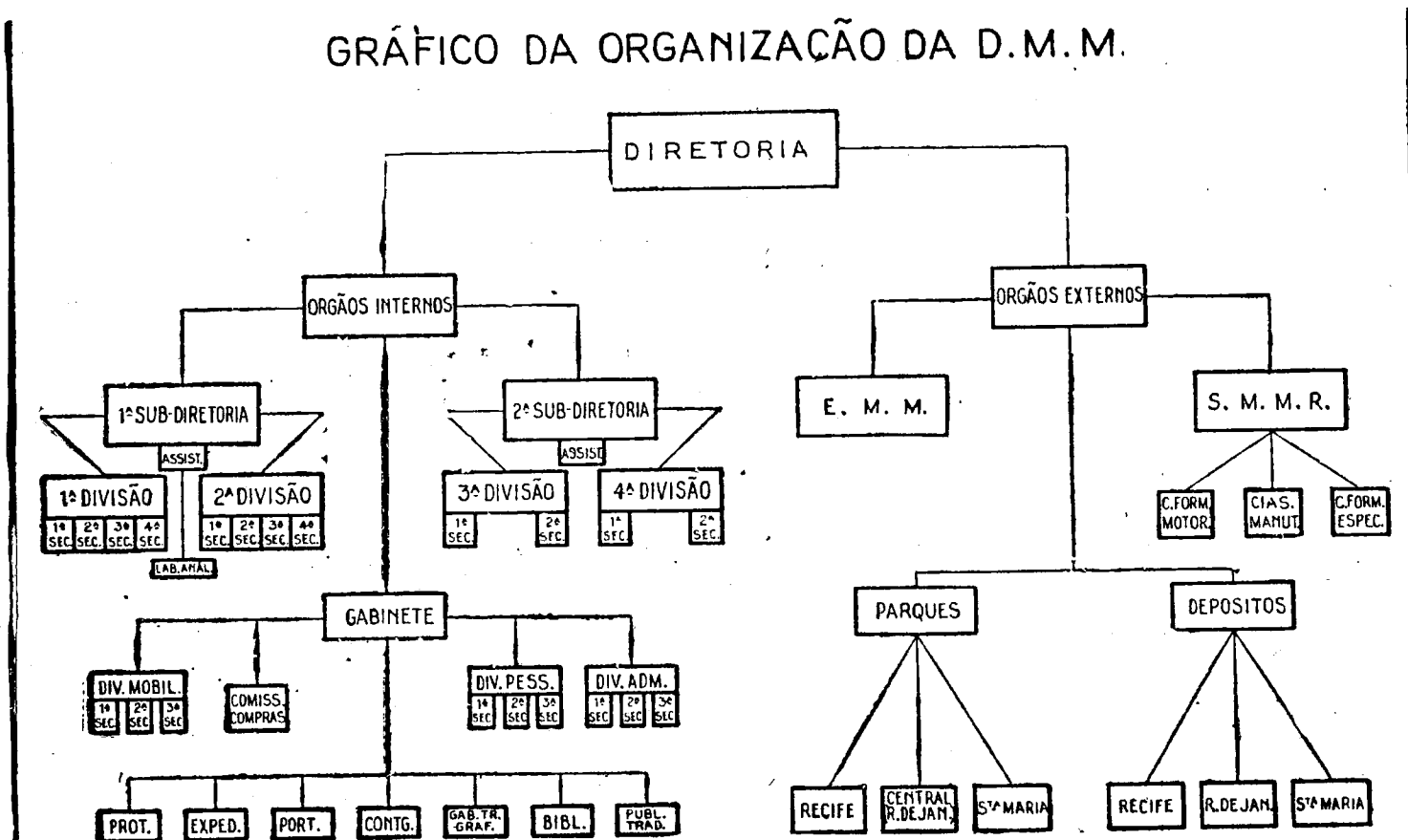
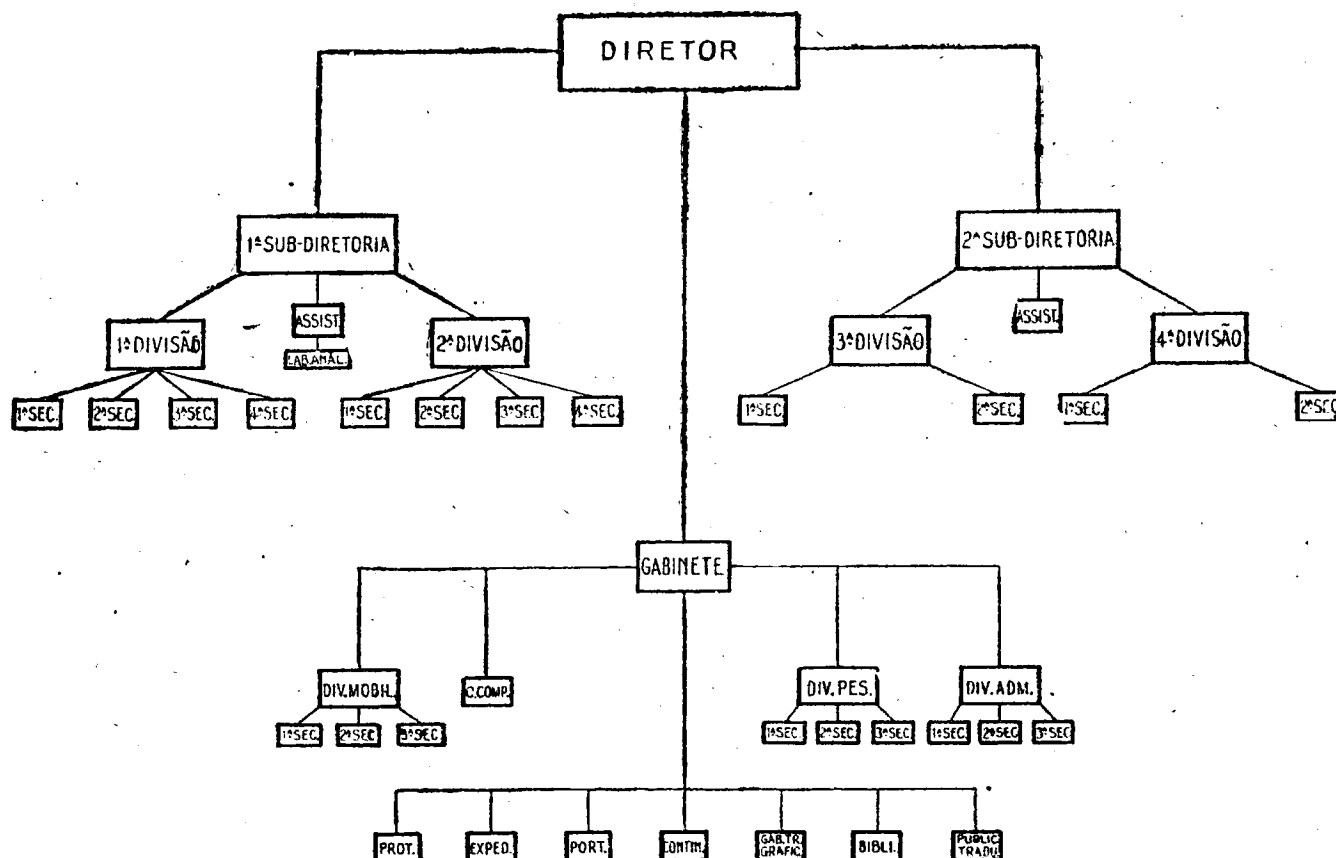


GRÁFICO DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA D.M.M.



DECRETO N.º 19.118, DE 9 DE JULHO DE 1945

Determina a incorporação ao Fundo de Indenizações de valor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.358, de 31 de agosto de 1942, e na alínea "a" e § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.777, de 26 de agosto de 1943, decreta:

Art. 1.º O líquido apurado na liquidação da Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos S. A., com sede nesta Capital, será creditado ao Fundo de Indenizações de que trata o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 19.119, DE 9 DE JULHO DE 1945

Torna insubsistente o Decreto número 10.633, de 14 de outubro de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Art. 1.º Fica insubsistente o Decreto número 10.633, de 14 de outu-

bro de 1942, que declarou sem efeito o artigo 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.887, de 2 de março de 1942.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO N.º 19.120 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Transfere a sede do 1.º Corpo de Cavalaria de Alegrete para São Gabriel

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º É transferida, de Alegrete para São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, a sede do 1.º Corpo de Cavalaria, ficando, assim, alterado o § 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 16.507, de 1 de setembro de 1944.

Art. 2.º Enquanto se processam os trabalhos de adaptação do respectivo Quartel General em sua nova sede, esse Grande Comando ficará instalado na cidade de Porto Alegre.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

DECRETO N.º 19.121 — DE 9 DE JULHO DE 1945

Cria o 3.º Batalhão Motorizado de Transmissões com sede em São Gabriel

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º É criado, para organização imediata, com sede na cidade de São Gabriel — Estado do Rio Grande do Sul, o 3.º Batalhão Motorizado de Transmissões.

Art. 2.º Fica o Ministro da Guerra autorizado a baixar os autos administrativos que se fizerem mister, para execução do presente Decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.822-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

José de Assis Drumond, do cargo de classe I da carreira de Técnico de Pessoal do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Diamantino Salgueiro da Silva, Everaldo Marques Batista de Leão, Jorge Augusto de Paiva Ferreira e Nilson Câmara dos Santos, dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Tibúrcio Soares Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Carlos Pires.

Jorge Augusto de Paiva Ferreira, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Jorge Augusto de Paiva Ferreira.

José Mendes Vidal, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Júlio Grossman.

Sebastião Ferreira Rodrigues, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Per-

manente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de **Wivaldo Marques Batista de Leão**.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abilio Rodrigues do Carmo Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de **Henrique Francisco Bonança**.

Maurício Moreira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de **Francisco Acir Benjamin Guimarães**.

Paulo Augusto da Cunha Scassa, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de **Galdino Mendes Filho**.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.776-45, do Ministério da Aeronáutica:

A **Antônio Afonso de Albuquerque**, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

INCLUIR NA CATEGORIA:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.927-45, do Ministério da Aeronáutica:

De Engenheiros (ENG) o Tenente Coronel Aviador — **Hélio Costa e Capitão Aviador — Aldo Weber Vieira da Rosa**.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

No pósto de 2.º Tenente, de acordo com a letra b do art. 143 e letra a do art. 144, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 255, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942 — o 1S-Q-IG-FI — **Agrícola Calixto Fernandes**.

No pósto de 2.º Tenente, de acordo com a letra b do art. 143 e letra a do art. 144, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com o art. 253, do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, o SO-Q-IG-FI — **Armando da Silva Braga**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquina de Medeiros Teixeira, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.628, de 12 de junho de 1945.

Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães, ocupante do cargo da classe F

da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.628, de 12 de junho de 1945.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Altair de Barros Mascarenhas, **Aura Celeste Batista de Lima**, **Bernardina da Rocha**, **Eunice Galvão Antunes**, **Felislba Correia**, **Fernando Marinho de Aquino**, **Gisélia Rodrigues Couto**, **Gilda Santos Dias**, **Heloisa Roman Milliet**, **Hilda Teixeira Barroso**, **Ligia Cardoso Coelho**, **Lucila da Conceição Alves**, **Lucila Fiúza de Castro**, **Maria José de Sousa**, **Maria Odila de Figueiredo Colona**, **Marina de Sousa**, **Norma Cirio da Costa**, **Odaléia Santana Medeiros**, **Palmira Graça Vasconcelos**, **Vittorio Galuzzi**, **Wellington de Oliveira Dayrell** e **Zilá Alice Costa** dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alaide Ramos Lucena para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Wellington de Oliveira Dayrell**.

Aura Celeste Batista de Lima para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Aura Celeste Batista de Lima**.

Alexina de Almeida Alves para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Fernando Marinho de Aquino**.

Carmem Couñago Pereira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Lucila Fiúza de Castro**.

Elza Bicalho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Gilda Santos Dias**.

Eurico Ramos Rodrigues, ocupante de cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de **Ligia Cardoso Coelho**.

Eva Juraci Rosa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Gisélia Rodrigues Couto**.

Holandina de Sousa Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e

Saúde, vago em virtude da exoneração de **Norma Cirio da Costa**.

Laura Pontes Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Eunice Galvão Antunes**.

Luísa Lino da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Heloisa Roman Milliet**.

Luís Lopes da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Vittorio Galuzzi**.

Maria do Carmo Monteiro para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Lucila da Conceição Alves**.

Maria José de Carvalho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Bernardina da Rocha**.

Maria José de Sousa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Maria José de Sousa**.

Maria Odila de Figueiredo Colona para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Maria Odila de Figueiredo Colona**.

Marina de Sousa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Marina de Sousa**.

Marieta de Sabóia Belfort Pinto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Felislba Correia**.

Odaléia Santana Medeiros para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Odaléia Santana Medeiros**.

Ivone Eleonora da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Hilda Teixeira Barroso**.

Iêda Veiga Berla para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de **Altair de Barros Mascarenhas**.

Marieta Campos, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.628, de 12 de junho de 1945.

Benone Guimarães para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de **Davi de Almeida**.

Iêda Sócrates do Nascimento para exercer o cargo da classe H da car-

reira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de **Carlos Ovinha Fontela**.

Eunice Sócrates do Nascimento para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de **Antenor Tórres Júnior**.

Jorge Eddie Conde, ocupante do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de **Alvaro de Sousa Sampaio Viana**.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei número 6.660, de 5 de julho de 1944:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 79.209, de 1944, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de Magistério de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, o **Oto Hugo Heinrich Karl Rothe**, ocupante do cargo de Professor Catedrático E.N.Q. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adelaide da Silva, **Almira Seabra de Melo**, **Ângela Leandro**, **Auta Augusta Jacomini**, **Berenice de Sousa Breves**, **Cármen Ferreira da Silva**, **Dalva Lôbo de Sousa**, **Diná Silva**, **Doralice Roberto de Siqueira**, **Durvaline Maia de Almeida**, **Francisca Rodrigues dos Santos**, **Georgete Avila Barros**, **Heloisa Marques Alcofra**, **Irene Lopes de Azevedo**, **Ivete Gomes**, **Leticia Oliveira de Almeida**, **Maria das Dores Gomes de Carvalho**, **Maria da Penha Gomes**, **Marina Rodrigues**, **Selene Mota Cavalcanti**, **Vanda Iná Almeida Ruppenthal** e **Zilda Monteiro da Costa Ferreira** dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Algi Muto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de **Almira Seabra de Melo**.

Arlete Vilas-Boas Guimarães para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de **Cármen Ferreira da Silva**.

Aurea Cordeiro Mendes para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em

virtude da exoneração de Angela Leandro.

Dalva Lôbo de Sousa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dalva Lôbo de Sousa.

Durvaline Maia de Almeida para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Durvaline Maia de Almeida.

Evilásio Alves Maia para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Berenice de Sousa Breves.

Elza Nehrer para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Heloisa Marques Alcofra.

Irene Andrade Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Diná Silva.

Leticia Oliveira de Almeida para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Leticia Oliveira de Almeida.

Maria Ferreira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Vanda Iná Almeida Ruppenthal.

Maria de Lourdes Vaz para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria das Dores Goines de Carvalho.

Maria Madalena Mesquita para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Adelaide da Silva.

Maria do Rosário Afonso para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Irene Lopes de Azevedo.

Neuzália Bezerra Mergulhão para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Doralice Roberto de Siqueira.

Neuza Garcez de Farias para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Selene Mota Cavalcanti.

Odaléia dos Santos Jacinto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Ivete Gomes.

Regina Braga para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Georgete Avila Barros.

Silvia Andrade para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria da Penha Gomes.

Ione de Paula e Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisca Rodrigues dos Santos.

Valquíria Paulo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Zilda Monteiro da Costa Ferreira.

Zilda de Almeida Soares para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Marina Rodrigues.

Elza Alves de Araújo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Osvaldo Alves de Figueiredo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Ari Duque Estrada Maia, do 1.º Regimento de Artilharia Montada, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra c, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

DECRETOS DE 9 JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acôrdo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adalberto Pereira da Araújo Frazão, Adriano Francisco Salgado Filho, Agle dos Santos, Alci Aimé Ramos, Alcio Chagas Nogueira, Alfredo Saraiva Lopes, Algeu Ventino de Sousa, Almir Pires, Altivo Roberto Soares, Antônio Augusto Gaspar, Antônio Carvalho Filho, Antônio Ferreira Botelho Neto, Antônio Leite Ramalho, Antônio Salomão, Ariovaldo Pacheco, Armando Mercher, Benedito Tavares da Cunha Melo, Benito Ferreira de Araújo, Bernardino José de Moraes, Carlos Angelim do Couto, Carlos Carus Silveira, Carlos Figueira, Castelar Ribas, Cláudio Antenor Schuch, Darci Zanela, Dilo Alves de Moura, Diógenes Joaquim dos Anjos, Djalma Augusto Xavier de Brito, Ecílio dos Santos Sá, Edmond Nogueiras, Elias Apóstolo Marchetto, Elisio Batista Fontinha, Elon Barbosa, Emanuel da Trindade Costa, Etelvino de Oliveira Carvalho, Felipe Heffer, Flávio Borges Ribeiro, Francisco Balbuena Carbonell, Francisco Dantas de Moraes, Francisco José Soares, Gil Soares, Hamleto Mazocoli, Hélio Alves, Hélio Fonseca, Heliodoro de Oliveira Reis, Hidarnés Vidal do Couto, Humberto da Cruz Merelin, Ibraim dos Santos Segóbia, Ilton Lima Vaz, Izaias Lira, Isaurino Estêves de Sá, Ivaldi de Sousa Mendes, Jeorson Ferreira dos Santos, Jesuino Vargas Coaraci, Jonas Caetano Machado, Jorge de Araújo Sanches, Jorge Joaquim Terrão, José Aguiar Vaie, José Alves

da Costa, José Alves Ribeiro Filho, José Amaro Coelho, José d'Augustin Ribeiro, José Aurélio Trindade, José Barroso, José Fadel Tabet, José Pacheco, José Roberto Mota Gomes, José Salomão Couri, José Silva Novo, José Viana de Albuquerque, José Wilson Machado, Josiel Bastos Correia, Juraci José do Carmo, Juvêncio Avelino Rautta, Júvio Meinicke Aragão, Lamartine Medeiros de Carvalho, Laurito Alves de Magalhães, Leonardo Amado Picinini, Luís Gonzaga Bohrer, Luís Valadares, Manuel de Carvalho, Manuel Ferreira Vitorio, Marcus de Oliveira Oneto, Mário Cavalcanti Fernandes, Mário Silveira, Maurício Figueiredo Leite, Mércio Sabino de Figueiredo, Mozart César Sampaio, Nerci Carneiro Pinto, Nestor Leitão Schutz, Newton da Costa Ferreira, Newton Rodrigues Domingues, Nilson Lima Peixoto, Nilson Pereira Guimarães, Nilson Pinto Diógenes, Nilton da Costa Lima, Odil de Oliveira, Odilon Santana, Olineto de Almeida, Orozimbo Peçanha Neto, Osiel Medeiros, Osmar Coelho Vaz da Costa, Paulo Correia de Sá e Benevides, Paulo Luís Pereira da Silva, Perci Chagas de Oliveira, Plácido Pinheiro de Araújo, Plínio Samuel Pessoa, Raimundo Pontes Guimarães, Raimundo de Sousa Moreira, Raul Alves de Moraes, Renato Luís Graichen, Roberto de Mendonça Castro, Roberto Pinto Resende, Romualdo de Azevedo Guerra, Rômulo Furtado Cesarino, Rubem dos Santos Azevedo, Rubens Gonçalves Meinie, Rubens Richetti, Rui de Oliveira, Sebastião Cirilo Arruda de Paula, Sebastião Luís, Sebastião Ramos, Severino Torres Galindo do Nascimento, Silvio José Pereira, Silvio Nunes da Silva, Tetis da Silva, Valdemar Diogo Silva, Valdir da Costa Viana, Valdir Vieira Correia, Valmir da Rosa Peixoto, Válder Batista Jonas, Vasco Raimundo Fernandes dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aída de Oliveira Wellisch para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Odil de Oliveira.

Adriano Francisco Salgado Filho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Adriano Francisco Salgado Filho.

Antônio Capistrano de Freitas para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Hélio Fonseca.

Carlos Angelim do Couto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Carlos Angelim do Couto.

Cláudio Antenor Schuch para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Cláudio Antenor Schuch.

Diógenes Joaquim dos Anjos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra,

vago em virtude da exoneração de Diógenes Joaquim dos Anjos.

Ecílio dos Santos Sá para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Ecílio dos Santos Sá.

Elias Apóstolo Marchetto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Elias Apóstolo Marchetto.

Elisio Batista Fontinha para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Irineu de Freitas.

Gil Soares para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Gil Soares.

Hamleto Mazocoli para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Hamleto Mazocoli.

Hernani Felizola Zucari para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Agio dos Santos.

João Frota Meneses para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Jorge Joaquim Terrão.

Joviano Serrante para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Almir Pires.

José Aurélio Trindade para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Aurélio Trindade.

Luís Valadares para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Luís Valadares.

Mozart César Sampaio para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Mozart César Sampaio.

Orozimbo Peçanha Neto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Orozimbo Peçanha Neto.

Rômulo Furtado Cesarino para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Rômulo Furtado Cesarino.

Rubem de Santos Azevedo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Ariovaldo Pacheco.

Sebastião Luís para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Sebastião Luís.

Severino Bezerra da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Ivaldi de Sousa Mendes.

Vasco Raimundo Fernandes para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Vasco Raimundo Fernandes.

Válter Batista Jonas para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de José Barroso.

Valdir da Costa Viana para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Valdir da Costa Viana.

PROMOVER:

No Serviço de Intendência do Exército ao posto de General o Coronel Intendente do Exército José Searcella Fortela.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

(*) DECRETOS DE 4 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIU, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos Decretos n.ºs 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.044 de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n.º 389, de 25 abril de 1938:

A Friedrich Richard Maria Schirnhöfer, natural da Áustria, nascido a 26 de setembro de 1899, filho de Eduard Johann Augusto Schirnhöfer e de Barbara Schirnhöfer, residente no Distrito Federal.

A Horácio Gomes Pereira, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1912, filho de Joaquim Gomes Pereira e de Carolina de Jesus, residente no Distrito Federal.

A Isaac Chazin, natural da Rumania, nascido a 23 de junho de 1900, filho de Abraam Chazin e de Rebekka Chazin, residente no Distrito Federal.

A Viktor Leopold Ludwig, natural da Áustria, nascido a 9 de novembro de 1900, filho de Eduard Ludwig e de Katharina Gertrud, residente no Distrito Federal.

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938.

A Antônio Sêco Tomé, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1916, filho de Antônio Maria Sêco Tomé e de Maria José Curado, residente no Distrito Federal.

A Antônio Ribeiro Martins, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1895, filho de Francisco Ribeiro e de Delfina Ribeiro Martins, residente no Distrito Federal.

A Amabile Batista, natural da Itália, nascido a 17 de janeiro de 1890, filho de Fortunato Brombina e de Marieta Brombina, residente no Distrito Federal.

A Alta Pola Nlotek de Resende, natural da Polônia, nascido a 16 de abril de 1901, filho de Simão Nlotek e de Maria Nlotek, residente no Estado de São Paulo.

A Antonino Borges, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1897, filho de José Borges e de Ana de Sousa, residente no Estado de São Paulo.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial, Seção I edição de 6 de julho de 1945.

A Benjamin Vasquez Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 28 de maio de 1893, filho de Domingos Vasquez Pernas e de Carmen Gonzalez Gusman, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Carmen Salgado Manso, natural da Espanha, nascido a 9 de abril de 1898, filho de Ramon Salgado e de Maria Alvarez, residente no Distrito Federal.

A Elias Sevclovic, natural da Lituânia, nascido a 2 de janeiro de 1922, filho de Simelis Sevclovic e de Raquel Sevclovic, residente no Estado de São Paulo.

A Erasmo Lopez Ozores, natural da Espanha, nascido a 19 de fevereiro de 1915, filho de Juan Lopez e de Antolina Ozores, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Dias, natural da Espanha, nascido a 4 de agosto de 1905, filho de Francisco Dias e de Beatriz Caparros, residente no Estado de São Paulo.

A Hans-Wolf Stanislaus Bernhard Julius Georg Erich Brauns, natural da Alemanha, nascido a 21 de agosto de 1901, filho de Julius Alexander Stanislaus Brauns e de Katharina Bernhardine Marie Brauns, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Rodrigues, natural da Turquia, nascido a 8 de agosto de 1903, filho de Haine Rodrigues e de Sol Rodrigues, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Horácio Albán Couñago, natural da Espanha, nascido a 31 de agosto de 1917, filho de Juan Manuel Albán Garrido e de Aurora Couñago Alvarez, residente no Estado da Bahia.

A Jaime Copstein, natural da Argentina, nascido a 16 de outubro de 1922, filho de Jacó Copstein e de Sara Waisgluz Copstein, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Jorge Vannucchi, natural da Itália, nascido a 21 de março de 1902, filho de Anibal Vannucchi e de Júlia Maggi, residente no Estado de São Paulo.

A Luciano Vivarelli, natural da Itália, nascido a 18 de maio de 1885, filho de Ettore Vivarelli e de Rosa Rotuno, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Homar, natural da Rússia, nascido a 6 de maio de 1903, filho de Gabriel Homar e de Teodora Homar, residente no Estado de Goiás.

A Oscar Aisengart, natural da Polônia, nascido a 13 de dezembro de 1921, filho de Elias Aisengart e de Kella Brucha Aisengart, residente no Estado do Paraná.

A Paulo Ronai, natural da Hungria, nascido a 13 de abril de 1907, filho de Miksa Ronai e de Gizella Lovi, residente no Distrito Federal.

A Pedro Danni, natural da Itália, nascido a 17 de novembro de 1898, filho de Giuseppe Danni e de Mariana Civera, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Serafim Rodrigues de Almeida, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1899, filho de Antônio Rodrigues de Almeida e de Maria Rodrigues de Almeida, residente no Estado de São Paulo.

A Salvatore Menasche, natural da Ilha de Rhodes, nascido a 21 de janeiro de 1907, filho de Baruh Menasche e de Bulissa Codron Menasche, residente no Distrito Federal.

A Tadeusz Wilcheln Hertz, natural da França, nascido a 18 de abril de 1904, filho de Wilhelm Hertz, residente no Estado de São Paulo.

A Valdemar Oto, natural da Alemanha, nascido a 29 de abril de 1890, filho de Pedro Oto e de Selma Oto, residente no Estado de São Paulo.

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adi Meneses de Paiva, Antônio Madruga, Ana Castro, Alice Hermelinda Pires Braga, Abelino Abranches de Almeida, Assumpcion Marco Boj, Alexandre Válder de Miranda, Algita Correia da Costa, Carmem Monteiro Paderes, Cláudio Lopes de Andrade, Celestina Gliosci, Emilia Garritano, Ermelinda Gonçalves Dias, Estela Reis de Mendonça, Hélio Rodrigues, Hilda Queiroz Matoso, Lerina de Moura, Maria dos Anjos Nunes Aguiara, Marília Mourão, Maria do Carmo Lopes, Maria da Silva dos Santos Maia, Maria de Lourdes São Martinho, Nara Vieira de Sousa, Nerival Saldanha Brasil, Newton Soares, Olga Siqueira Lana, Paulo Newton Marcondes de Moraes, Sara Carvalho Lucas e Valma Samarão de Moraes Alves dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Adi Meneses de Paiva para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Adi Meneses de Paiva.

Antônio Ferreira Botelho Neto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Estela Reis de Mendonça.

Arsiete Barbosa dos Santos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Alexandre Válder de Miranda.

Bráulio do Nascimento para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Maria dos Anjos Nunes Aguiara.

Celestina Gliosci para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Celestina Gliosci.

Clotilde Saldanha Stule para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Abelino Abranches de Almeida.

Corinta Pessoa de Góis Calvalcante para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Valma Samarão de Moraes Alves.

Florinda Caldeira Ferraz para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Perma-

nente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Carmem Monteiro Paderes.

Geralda de Bastos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Assumpcion Marcos Boj.

Hélio Rodrigues para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Hélio Rodrigues.

Hermínia Rosa Moreira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Antônio Madruga.

Iracema Ferreira Campos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Cláudio Lopes de Andrade.

Jair Muniz Vieira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Algita Correia da Costa.

Lézia da Silva Pinto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Olga Siqueira Lana.

Lorival Gomes Couto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Nara Vieira de Sousa.

Maria Haydée da Silveira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes São Martinho.

Maria de Lourdes de Macedo Eckhardt para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Lerina de Moura.

Matilde Coelho Horta Barbosa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Hilda Queiroz Matoso.

Marília Mourão para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Marília Mourão.

Murilo Acioli de Vasconcelos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Alice Hermelinda Pires Braga.

Neli de Sousa Neto para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Emilia Garritano.

Newton Soares para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Newton Soares.

Otilia Araújo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactiló-

grafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Sara Carvalho Lucas.

Rita Levi Touriel, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Emelinda Gonçalves Dias.

Rômulo Peres, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Ana Castro.

Estela Reis de Mendonça, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Paulo Newton Marcondes de Moraes.

Violeta Seixas de Aguiar, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Nerival Saldanha Brasil.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.293, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 4 de junho de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Marieta Carras, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, itens II e VII, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 31.525, de 1944, do Departamento Federal de Segurança Pública:

José Paulo de Assunção, do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aurea Cabral Viana, Aurelina Alves Moreira, Carmem Maria Fernandes Alcazar, Ceci Amaral de Castilhos, Elsa Gomes, Gilda Campista, Hilda Monteiro da Costa, Ivonilde dos Santos Rocha, Lígia Guimarães Rodrigues, Maria Alice Granado Paranhos, Maria Amélia Neiva de Aguiar Nelson, Maria Beatriz Granado Paranhos, Maria Clara Pinheiro Guimarães, Maria Ester Morize, Maria Luisa de Oliveira Figueiredo, Maria Teresa Veiga Moitinho, Nallice Targino da Fonseca, Suzete Vasconcelos de Paula, Teresa Maria Leão Veloso Ebert, Teresinha Maria Bassuino Dutra, Vera Correia da Costa e Zina Montarrolis Leite, dos cargos da classe D da car-

reira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elsa Gomes, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Elsa Gomes.

Gilda Pitanga Campista, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Aurelina Alves Moreira.

Ivonilde Santos Rocha, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Ceci Amaral de Castilhos.

Lídia Guimarães Rodrigues, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Aurea Cabral Viana.

Maria Beatriz Granado Paranhos, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Maria Beatriz Granado Paranhos.

Maria Teresa Veiga Moitinho, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Carmem Maria Fernandes Alcazar.

Maria Amélia Neiva de Aguiar Nelson, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Maria Amélia Neiva de Aguiar Nelson.

Zina Montarrolis Leite, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração de Zina Montarrolis Leite.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 2 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXPEDIR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263 434-45, do Departamento de Administração:

O presente decreto a Ernesto Eugênio de Oliveira que exerce efetivamente o cargo de Auxiliar de Fotógrafo, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a que se refere a tabela anexa ao Decreto-lei n.º 7.128, de 7 de dezembro de 1944.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 263 434-45, do Departamento de Administração:

Ernesto Eugênio de Oliveira do cargo de Auxiliar de Fotógrafo, padrão D, do Quadro Único — Parte Suplementar — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 9 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alice Pereira Hung, Aurora Paiva, Jovem José Fernandes, Juraci Serápio de Azevedo, Laura Pontes Silva, Lenira Conceição S. de Figueiredo, Luci Rocha Matos, Maria Auxiliadora da Mota, Neyd Vilas-Boas de Freitas e Zorobabel Guilhem dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ianê Ferreira Fabrício do Barros para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luci Rocha Matos.

Alsirio Palermo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Neyd Vilas-Boas de Freitas.

Luís Policano para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Aurora Paiva.

Nemésia Rodrigues Martins para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Vera Ferreira d'Almeida.

Maria Salete Monteiro Aronca para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lenira Conceição S. de Figueiredo.

Noêmi Guimarães Toledo para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Juraci Serápio de Azevedo.

Laura Damasceno para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Damasceno.

Darci de Almeida para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Pontes Silva.

Maria Auxiliadora da Mota para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Auxiliadora da Mota.

João Adolfo Funck para exercer o cargo da classe H da carreira de Ofi-

cial Administrativo do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria Redrigues.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elza Rocha Pereira das Neves para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almoxarife do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 7.276, de 29 de janeiro de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Madalena Santana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Raquel Souto.

Odon Fraga Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Joel Sérgio Ferreira.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afonso de Miranda Freire de Carvalho, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D.N.E.F. — D.N.E.R.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor (E.F.B.), padrão P, da Estrada de Ferro Bragança do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Remi Balma Archer da Silva, que, em missão oficial se afastou do país, com destino aos Estados Unidos da América do Norte.

Sílvio Cardoso de Aquino e Castro, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (D.N.E.F. — D.N.E.R.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (D.P.O. — D.N.E.F.), do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, padrão P, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Oton Alvares de Araújo Lima, que se afastou do país em missão oficial, com destino aos Estados Unidos da América do Norte.

CONSIDERAR PROMOVIDO, POR ANTIGUIDADE:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.522, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: A partir de 28 de abril de 1945, de acordo com o artigo 57 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Maria Dolores de Vasconcelos do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago...

virtude da promoção de Gidalberto Fortes.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.522, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O Decreto de 26 de abril de 1945 que promoveu, por merecimento, Clovis Fontoura do cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gidalberto Fortes.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.548, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Antônio Kesikowski do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNPRC-DNOS) do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.034, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Cid Nunes Maia do cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.736, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Rubens Ribeiro de Sousa do cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.284, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Feliciano da Rocha Coutinho no cargo da classe J da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.718, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Barreto de Lima no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.288, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Etelvino Pereira no cargo da classe H da carreira de Maquinista da estrada de ferro, do extinto Quadro II

do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.243, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco de Pagliaminuta no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.281, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Henrique Francisco Vetromille no cargo da classe H, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.285, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Nunes de Oliveira no cargo da classe H da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 13.466, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Valdemiro Soares Guimarães no cargo da classe I da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA Gabinete do Coordenador

Em resposta ao memorial que lhe foi dirigido pela Associação dos Charqueadores do Brasil Central e Associação dos Charqueadores de Goiás, no qual solicitam majoração do preço de charque, o Senhor Coordenador exarou a respeito o seguinte despacho:

a) não se justifica nem o momento permite a majoração do preço do charque no varejo no Distrito Federal;

b) a elevação do preço de custo do charque positivamente constatada não vai além de poucos centavos por quilo, pois se prende à elevação das tarifas ferroviárias e ao preço das capas de aniagem;

c) todos os argumentos apresentados pelos charqueadores para demonstrar o aumento de preço do custo do produto em questão, são destruídos pelos dados de que dispõe a Coordenação a respeito, exceto os do que trata a alínea b;

d) a pequena majoração referida na alínea b pode correr perfeitamente à conta dos intermediários (atacadistas e varejistas), razão por que fica modificada, pela forma abaixo, no Distrito Federal, a tabela de preço de charque aprovada pela Resolução n.º 42, de 18 de maio de 1944, do antigo Serviço de Abastecimento.

1) Produtor — Cif — Rio — preço teto = Cr\$ 7,25.

Atacadista ao Varejista — preço teto = Cr\$ 7,75.

Varejista ao Consumidor — preço teto = Cr\$ 8,50.

2) Caso os atacadistas do Distrito Federal não se interessem pelo mercado de charque com a margem de

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.429, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Judite de Saldanha da Gama no cargo que exercia da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Joaquim Felipe Cavaleiro Filho.

REMOVER "EX-OFFÍCIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Edgar de Almeida Machado, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Giserlina Monteiro Costa.

Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Alice Pereira Hung.
Aurora Paiva.
Joven José Fernandes.
Juraci Seráfico de Azevedo.
Laura Pontes Silva.
Lenira Conceição S. de Figueiredo.

Luci Rocha Matos.
Maria Auxiliadora da Mota.
Neid Vilas-Boas de Freitas.
Zorobabel Guilhem.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro I, Parte Permanente do aludido Ministério:

Ianê Ferreira Fabrício de Barros.
Alsiro Palermo.
Luís Policano.
Nemésia Rodrigues Martins.
Maria Salete Monteiro Aronca.
Noemi Guimarães Toledo.
Laura Damasceno.
Darci de Almeida.
Maria Auxiliadora da Mota.

3. Os candidatos cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45)

N.º 1.283 — Em 27-VI-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.ª a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Adi Meneses de Paiva
Antônio Madruga
Ana Castro
Alice Hermelinda Pires Braga
Abelino Abranches de Almeida
Assumpção Marco Boj
Alexandre Váiter de Miranda
Algita Correia da Costa
Carmen Monteiro Paderes
Cláudio Lopes de Andrade
Celestina Gliosci
Emília Garritano
Ermelinda Gonçalves Dias
Estela Reis de Mendonça
Hélio Rodrigues
Hilda Queiroz Matoso
Lerina de Moura
Maria dos Anjos Nunes Aguiêira
Marília Mourão
Maria do Carmo Lopes
Maria da Silva dos Santos Maia
Maria de Lourdes São Martinho
Nara Vieira de Sousa
Nivaldo Saldanha Brasil
Newton Soares
Olga Siqueira Lana
Paulo Newton Marcondes de Moraes
Sara Carvalho Lucas
Walma Samarão de Moraes Alves
2. Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Qua-

lucro ora fixada, o Serviço Especial de Abastecimento do Distrito Federal deverá solocar à disposição dos charqueadores do Brasil Central o espaço necessários no Entrepósito do Cais do Porto, a fim de que os referidos charqueadores vendam diretamente a sua produção aos varejistas, respeitado o preço teto para o atacadista (Cr\$ 7,75).

3) Se os varejistas não se interessarem pelo mercado de charque de acordo com o preço teto ora mantido (Cr\$ 8,50) para o consumidor, o S. E. A. D. F. deverá colocar à disposição dos charqueadores bancas nos mercados regionais a fim de que os mesmos vendam diretamente o charque ao consumidor, respeitando o preço teto do varejo (Cr\$ 8,50).

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o Dr. Lauro Schleider das funções de Superintendente da Comissão de Abastecimento do Estado do Paraná, extinta pela Portaria n.º 387, de ontem.

Em 10 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.284 — Em 27-6-1945. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no § 9.º do art. 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.ª a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro I,

dro Permanente do aludido Ministério:

Violeta Seixas de Aguiar
Maria Haydée da Silveira
Lezia da Silva Pinto
Adi Meneses de Paiva
Newton Soares
Estela Reis de Mendonça
Bráulio do Nascimento
Otilia Araújo
Arsiete Barbosa dos Santos
Celestina Gliosci
Marília Mourão
Maria de Lourdes de Macedo Eckhardt

Matilde Coelho Horta Barbosa
Geraldina de Bastos
Rita Levi Touriel
Neli de Sousa Neto
Iracema Ferreira Campos
Florinda Caldeira Ferraz
Hélio Rodrigues
Herminia Rosa Moreira
Rômulo Peres
Murilo Acioli de Vasconcelos
Jair Muniz Vieira
Lorival Gomes Couto
Clotilde Saldanha Stule
Corinta Pessoa de Góis Cavalcante
Antônio Ferreira Botelho Neto

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.
(Assinados decretos em 9-7-945.)

N.º 1.287 — Em 27-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tendo em vista o disposto no § 9.º do art. 17 do Estatuto dos Funcionários, este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra:

Adalberto Pereira de Araújo Frazão.
Adriano Francisco Salgado Filho
Agile dos Santos.
Alcí Almé Ramos.
Alcino Chagas Nogueira.
Alfredo Saraiva Lopes.
Algeu Ventino de Sousa.
Almir Pires.
Altivo Roberto Soares.
Antônio Augusto Gaspar.
Antônio Carvalho Filho.
Antônio Ferreira Botelho Neto.
Antônio Leite Ramalho.
Antônio Salomão.
Ariovaldo Pacheco.
Armando Melcher.
Benedito Tavares da Cunha Meio.
Benito Ferreira de Araújo.
Bernardino José de Moraes.
Carlos Angelim do Couto.
Carlos Carús Silveira.
Carlos Figueira.
Castelar Ribas.
Cláudio Antenor Schuch.
Darci Zanella.
Dilo Alves de Moura.
Diógenes Joaquim dos Anjos.
Djalma Augusto Xavier de Brito
Ecílio dos Santos Sá.
Edmond Nogueiras.
Elias Apóstolo Marchetto.
Elisio Batista Fontinha.
Elon Barbosa.
Emanuel da Trindade Costa.
Etelvino de Oliveira Carvalho.

Felipe Heffer.
Flávio Borges Ribeiro.
Francisco Balbuena Carbonell.
Francisco Dantas de Moraes.
Francisco José Soares.
Gil Soares.
Hamleto Mazocoli.
Hélio Alves.
Hélio Fonseca.
Hellodoro de Oliveira Reis.
Hidarnés Vidal do Couto.
Humberto da Cruz Merelim.
Ibrahim dos Santos Segóbia.
Ilton Lima Vaz.
Izaías Lira.
Isaurino Esteves de Sá.
Ivaldi de Sousa Mendes.
Jeerson Ferreira dos Santos.
Jesuino Vargas Coaraci.
Jonas Caetano Machado.
Jorge de Araújo Sanches.
Jorge Joaquim Terrão.
José Aguiar Vale.
José Alves da Costa.
José Alves Ribeiro Filho.
José Amaro Coelho.
José D'Augustin Ribeiro.
José Aurélio Trindade.
José Barroso.
José Fadel Tabet.
José Pacheco.
José Roberto Mota Gomes.
José Salomão Couri.
José Silva Novo.
José Viana de Albuquerque.
José Wilson Machado.
Josiel Bastos Correia.
Juraci José do Carmo.
Juvêncio Avelino Rauta.
Júvio Meinicke Aragão.
Lamartine Medeiros de Carvalho.
Laurito Alves de Magalhães.
Leonardo Amado Picinini.
Luís Gonzaga Bohrer.
Luís Valadares.
Manuel de Carvalho.
Manuel Ferreira Vitorio.
Marcus de Oliveira Oneto.
Mário Cavalcanti Fernandes.
Mário Silveira.
Maurício Figueiredo Leite.
Mércio Sabino de Figueiredo.
Mozart César Sampaio.
Nerci Carneiro Pinto.
Nestor Leitão Schutz.
Newton da Costa Ferreira.
Newton Rodrigues Domingues.
Nilson Lima Peixoto.
Nilson Pereira Guimarães.
Nilson Pinto Diógenes.
Nilton da Costa Lima
Odil de Oliveira.
Odilon Santana.
Olinto de Almeida.
Orozimbo Peçanha Neto.
Osiel Medeiros.
Osmar Coelho Vaz da Costa.
Paulo Correia de Sá e Benevides.
Paulo Luís Pereira da Silva.
Perci Chagas de Oliveira.
Plácido Pinheiro de Araújo.
Plínio Samuel Pessoa.
Raimundo Pontes Guimarães.
Raimundo de Sousa Moreira.
Raul Alves de Moraes.
Renato Luis Graichen.
Roberto de Mendonça Castro.
Roberto Pinto Resende.
Romualdo de Azevedo Guerra.
Rômulo Furtado Cesarino.
Rubem dos Santos Azevedo.
Rubens Gonçalves Meiniel.
Rubens Richetti.
Rui de Oliveira.
Sebastião Cirilo Arruda de Paula.
Sebastião Luis.
Sebastião Ramos.
Severino Tórres Galindo do Nascimento.
Sílvio José Pereira.
Sílvio Nunes da Silva.
Tetis da Silva.
Valdemar Diogo Silva.

Valdir da Costa Viana.

Valdir Vieira Correia.

Valmir da Rosa Peixoto.

Válter Batista Jonas.

Vasco Raimundo Fernandes.

2. Este Departamento ainda propõe a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra:

João Frota Meneses.

Adriano Francisco Salgado Filho.

Ecílio dos Santos Sá.

Diógenes Joaquim dos Anjos.

Hamleto Mazocoli.

Vasco Raimundo Fernandes.

Elias Apóstolo Marchetto.

Mozart César Sampaio.

José Aurélio Trindade.

Severino Bezerra da Silva.

Antônio Capistrano de Freitas.

Hernani Felizola Zucarini.

Gil Soares.

Luis Valadares.

Joviano Serrante.

Cláudio Antenor Schuch.

Valdir da Costa Viana.

Sebastião Luis.

Carlos Angelim do Couto.

Rômulo Furtado Cesarino.

Válter Batista Jonas.

Rubem de Santos Azevedo.

Orozimbo Peçanha Neto.

Elisio Batista Fontinha.

Aida de Oliveira Wellisch.

3. Os candidatos cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.
(Assinados decretos em 9-7-945).

N.º 1.288 — Em 27-6-1945. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no § 9.º do art. 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores:

Áurea Cabral Viana.

Aurelina Alves Moreira.

Carmen Maria Fernandes Alcazar.

Ceci Amaral de Castilhos.

Elsa Gomes.

Gilda Campista.

Hilda Monteiro da Costa.

Ivonilde dos Santos Rocha.

Ligia Guimarães Rodrigues.

Maria Alice Granado Paranhos.

Maria Amélia Neiva da Aguiar Nélson.

Maria Beatriz Granado Paranhos.

Maria Clara Pinheiro Guimarães.

Maria Ester Morize.

Maria Luisa de Oliveira Figueiredo.

Maria Teresa Veiga Moitinho.

Nalice Targino da Fonseca.

Suzete Vasconcelos de Paula.

Teresa Maria Leão Veloso Ebert.

Teresinha Maria Bassuino Dutra.

Vera Correia da Costa.

Zina Montarroyos Leite.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Qua-

dro Permanente do aludido Ministério:

Maria Amélia Neiva de Aguiar Nélson.

Elsa Gomes.

Maria Teresa Veiga Moitinho.

Gilda Pitanga Campista.

Zina Montarroyos Leite.

Lidia Guimarães Rodrigues.

Ivonilde Santos Rocha.

Maria Beatriz Granado Paranhos.

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento, por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45)

N.º 1.289 — Em 27-VI-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica:

Diamantino Salgueiro da Silva

Everaldo Marques Batista de Leão

Jorge Augusto de Paiva Ferreira

Nilson Camargo dos Santos

2. Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do aludido Ministério:

Antônio Tibúrcio Soares Rodrigues

Jorge Augusto de Paiva Ferreira

José Mendes Vidal

Sebastião Ferreira Rodrigues

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45.)

N.º 1.290 — Em 27-VI-1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde:

Altair de Barros Mascarenhas

Aura Celeste Batista de Lima

Bernardina da Rocha

Eunice Galvão Antunes

Felishela Correia

Fernando Marinho de Aquino

Gisella Rodrigues Couto

Gilda Santos Dias

Helolisa Román Milliet

Hilda Teixeira Barroso

Ligia Cardoso Coelho

Lucila da Conceição Alves

Lucilla Flauza de Castro
 Maria José de Sousa
 Maria Odila de Figueiredo Colona
 Marina de Sousa
 Norma Círio da Costa
 Odaléia Santana Medeiros
 Palmira Graça Vasconcelos
 Vitorio Galuzzi
 Wellington de Oliveira Dayrell
 Zilá Alice Costa

2. Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do aludido Ministério:

Alaide Ramos Lucena
 Aura Celeste Batista de Lima
 Maria José de Carvalho
 Maria José de Sousa
 Holandina de Sousa Rodrigues
 Carmem Couñago Pereira
 Maria do Carmo Monteiro
 Maria Odila de Figueiredo Colona
 Yvone Eleonora da Silva
 Elza Bicalho
 Eva Juraci Rosa
 Alexina de Almeida Alves
 Marieta de Sabóia Belfort Pinto
 Marina de Sousa
 Odaléia Santana Medeiros
 Luís Lopes da Silva
 Luísa Lino da Silva
 Yedda Veiga Berla
 Laura Pontes Silva
 Eurico Ramos Rodrigues

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira e deverão ser lotados em repartições sediadas no Distrito Federal.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45.)

N.º 1.292 — Em 27-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista o disposto no § 9.º do artigo 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.^a a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Adelaide da Silva.
 Almira Seabra de Melo.
 Angela Leandro.
 Auta Augusta Jacomini.
 Berenice de Sousa Breves.
 Carmen Ferreira da Silva.
 Dalva Lôbo de Sousa.
 Diná Silva.
 Doralice Roberto de Siqueira.
 Durvaline Maia de Almeida.
 Francisca Rodrigues dos Santos.
 Georgete Ávila Barros.
 Heloisa Marques Alcofra.
 Irene Lopes de Azevedo.
 Ivete Gomes.
 Lectícia Oliveira de Almeida.
 Maria das Dores Gomes de Carvalho.

Maria da Penha Gomes.
 Marina Rodrigues.
 Selene Mota Cavalcanti.
 Vanda Iná Almeida Ruppenthal e Zilda Monteiro da Costa Ferreira.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da

carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do aludido Ministério:

Valquíria Paulo.
 Neuza Garcez de Farias.
 Dalva Lôbo de Sousa.
 Zilda de Almeida Soares.
 Aligi Muto.
 Evilásio Alces Maia.
 Sílvia Andrade.
 Neuzália Bezerra Mergulhão.
 Irene Andrade Silva.
 Regina Braga.
 Elza Nehrer.
 Arlete Vilas-Boas Guimarães.
 Maria Ferreira.
 Maria do Rosário Afonso.
 Odaléia dos Santos Jacinto.
 Maria de Lourdes Vaz.
 Letícia Oliveira de Almeida.
 Durvaline Maia de Almeida.
 Maria Madalena Mesquita.
 Ione de Paula e Silva e
 Aurea Cordeiro Mendes.

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira e deverão ser lotados em repartições sediadas no Distrito Federal.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simeões Lopes*, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45.)

N.º 1.293 — Em 27-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Por decreto de 4 de junho do corrente ano, foi nomeada Marieta Campos para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente.

2. Solicitou, porém, a interessada sua nomeação para o Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, tendo em vista que já ocupa, no mesmo, cargo de Escriurário E.

3. Trata-se de medida que nenhum inconveniente traz à Administração e à qual nada tem a opor este Departamento.

4. Nestas condições, este Departamento, juntando os dois anexos projetos de decretos, propõe a Vossa Excelência:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Marieta Campos para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente;

b) que seja a mesma nomeada para cargo de idénticas classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde; e

c) que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados decretos em 9-7-45.)

N.º 1.353 — Em 5-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Viação e Obras Públicas propõe, nos anexos processos, a reestruturação das carreiras de Agente de Estrada de Ferro, Codutor de Trem, Maquinista de Estrada de

Ferro, Mestre de Linhas e Cabineiro de Estrada de Ferro.

2. A modificação proposta visa elevar o nível superior de vencimentos de todas essas carreiras, bem como dar-lhes uma estrutura que permita mais fácil escoamento. Assim, as carreiras de Maquinista, Cabineiro, Mestre de Linhas e Codutor de Trem, que terminam todas na classe J, passariam a atingir a classe K, e a de Agente de Estrada de Ferro, que já se estende até essa classe, passaria a atingir a classe L.

3. A carreira de Cabineiro de Estrada de Ferro já foi objeto de exame em outro processo, em virtude do qual foi reestruturada, mantido, porém, o nível superior de vencimentos. Em relação às outras, este Departamento é de parecer que também não se justifica a elevação desse nível, tendo em vista a remuneração que é atribuída, nas outras estradas de ferro, a esses tipos de atividade.

4. No que se refere, porém, à reestruturação das carreiras, para maior facilidade de promoção, este Departamento é de parecer que, em princípio, a proposta deve ser aceita. Os cargos vagos, a serem criados nas classes superiores, serão preenchidos com os recursos da conta corrente do Quadro, de modo que não haverá aumento de despesa.

5. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.^a

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.722, em 9-7-1945.)

N.º 1.377 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação de Joaquina de Medeiros Teixeira e Rita Adelaide Tavares Leite Guimarães para cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado por este Departamento para a referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.^a os anexos projetos de decretos opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados decretos em 9-7-45.)

N.º 1.379 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação de Elza Alves de Araújo para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

2. A candidata, cuja nomeação é proposta, habilitou-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira e deverá ser lotada em repartição sediada no Distrito Federal.

3. Ao submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois,

encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 9-7-45.)

N.º 1.384 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a V. Ex.^a a nomeação de Benone Guimarães para cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. O candidato cuja nomeação é proposta deverá ser lotado no Estado de Minas Gerais onde se habilitou em concurso, realizado por este Departamento, para provimento de cargos da referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de Vossa Ex.^a o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 9-7-45.)

N.º 1.385 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Ieda Sócrates do Nascimento, Eunice Sócrates do Nascimento e Jorge Eddie Conde para cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Os candidatos, cuja nomeação é proposta, habilitaram-se em concurso realizado por este Departamento, para a referida carreira, e deverão ser lotados no Distrito Federal.

3. Ao submeter à assinatura de Vossa Excelência os 3 anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja encaminhada, posteriormente, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decretos em 9-7-45.)

N.º 1.386 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de João Adolfo Funk para cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. O candidato cuja nomeação é proposta, deverá ser lotado no Estado do Rio Grande do Sul, onde se habilitou em concurso.

3. Ao submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 9-7-45.)

N.º 1.388 — Em 6-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex.^a ao exame deste Departamento o anexo processo, em

que o Ministério da Justiça, juntando projeto de decreto, propôs a demissão, a bem do serviço público, do guarda-civil, classe D, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, José Paulo de Assunção, na forma dos itens II e VII do art. 239 do Estatuto dos Funcionários.

2. Cumpre esclarecer que o processo já foi objeto de estudo neste Departamento, cujas conclusões, consubstanciadas na exposição de motivos número 908, de 9-5-45, V. Ex. houve por bem aprovar.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja expedido o decreto junto pelo Ministério da Justiça, o qual está em condições de merecer a assinatura de V. Ex., encaminhando-se, em seguida, o mesmo processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto em 9-7-45).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.278 de 26 de junho de 1945:

O D. A. S. P., propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Ivone Sérgio de Oliveira e Iolanda Lobo Nelson Ribeiro na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Comissão Nacional do Livro Didático;

II — de Luiz Osiris da Silva na função de estatístico, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região;

III — de Laudelino Clodoaldo de Oliveira e Luiz Procópio na função de professor do ensino industrial (Corte e Costura — masculina), referência XVI, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de Curitiba;

IV — de Odete Stelita Gomes, Coleman Rosa de Castro, Roque Gonçalves de Bastos e Manuel Cassimiro Martins na função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de Goiânia;

V — de Maria de Lourdes Monteiro da Cunha na função de bibliotecário, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vaga lotada na Escola Técnica de Pelotas;

VI — de Edmilson Castro Sousa e Marcos Wien na função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de Recife;

VII — de Oreste de Toledo Leme e Mateus Balzano na função de inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Escola Técnica de São Paulo;

VIII — de Maria José Bezerra Baltar na função de inspetor, referência XV, em vaga lotada na Paraíba; Sebastião Delfino Machado, Aristino Flausino Teixeira de Almeida, Maria Marques Gontijo e Helena Lobato de Freitas na função de inspetor, referência XV, em vagas lotadas no Paraná; Gerson de Brito Melo Boson, na função de inspetor, referência XV, em vaga lotada no Piauí, e Jessé

Santiago Acioli Lins na função de inspetor, referência XV, em vaga lotada em Sergipe, todos da T. N. M. da Divisão do Ensino Secundário;

IX — de Neide Queiroz Pinto Mendonça na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão de Obras;

X — de Maria José Ribeiro de Sousa na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Escola Nacional de Engenharia;

XI — de Aurora Rezende Troian na função de laboratorista, referência VIII, da T. N. M. da Faculdade de Medicina de Porto Alegre;

XII — de Adelaide Berta Ribeiro na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Faculdade Nacional de Filosofia;

XIII — de Carmelita Martins de Avelar na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Instituto Osvaldo Cruz;

XIV — de Guiomar Alencastro na função de bibliotecário, referência VII, e Cândido Simões Ferreira na função de naturalista, referência IX, da T. N. M. do Museu Nacional;

XV — de Dina da Silva Vasconcelos e Catarina Ward na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde;

XVI — de Doroti Guimarães Lefebvre, Diná Figueiredo Aguiar, Manuel do Espírito Santo e Altair Osório de Sousa, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Comunicações;

XVII — de Felisbela Correia e Heloisa Roman Millet na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Documentação;

XVIII — de Lauriana Alves da Silva na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Estatística da Educação e Saúde;

XIX — de Nair Correia de Sá na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional do Câncer;

XX — de Gerson Tavares de Oliveira na função de praticante de escritório, referência VI, da T. N. M. do Serviço Nacional de Doenças Mentais;

XXI — de Hercy Alves Ferreira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Educação Sanitária;

XXII — de Carmen Tristão Correia na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Febre Amarela;

XXIII — de Maria Luiz Figueiredo Campos na função de armazenista, referência VIII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Malária, em vaga lotada em Santa Catarina;

XXIV — de Geraldo Moura e Silva na função de laboratorista, referência VIII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Peste, em vaga lotada em Salvador; e

XXV — de Mirtes Pacheco na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Escola Nacional de Música.

2. Uma vez aprovada por V. Ex. a presente exposição de motivos, deverá a presente exposição de motivos ser encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 29-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.334, de 2 de julho de 1945: O D. A. S. P. propõe a admissão de Acidália Soares na função de criptógrafo, referência XVII, da T. N. M. da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

Aprovado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.338, de 3 de julho de 1945: O D. A. S. P. propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Aeronáutica, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Wilton Rêgo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro;

II — de Augusto Carlos de Medeiros Macedo e Alcídio Menezes da Silva na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Diretoria do Material;

III — de Lourival Gomes Avelino na função de auxiliar de escritório, referência VII, e de Raulino do Amaral na função de conservador auxiliar, referência XI, da T. N. M. da Escola de Aeronáutica;

IV — de Jaime Gudel na função de laboratorista, referência XI, da T. N. M. do Hospital Central da Aeronáutica;

V — de Num Alvares Santóse Armando Mendes na função de desenhista, referências XI e X, respectivamente, da T. N. M. do Serviço Técnico da Aeronáutica.

Aprovado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extra-numerários:

PARECERES

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 3.034 — 20-6-45 — De Coralino Martins da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do E.S. 3.ª R.M. — M.G.

N.º 3.035 — 20-6-45 — De Amaro Alves da Silva, da ref. V para VI da S. F. de Telegrafista auxiliar da D. R. C. T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.036 — 20-6-45 — De Edison Teixeira da Cunha da ref. IV para V da S.F. de Praticante de Tráfego da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.037 — 20-6-45 — De José Paulo do Nascimento, da ref. V para VI da S.F. de Trabalhador da D. N. P. R. C. — M.V.

N.º 3.038 — 20-6-45 — De Osvaldo Goes, da ref. XIII para XV da S.F. de Médico do S.A.M. — M.J.

N.º 3.040 — 20-6-45 — De Otávio Dias Bastos, da ref. 2.ª para XI; de Graciliano Muniz, da ref. IX para X; de Lauro de Oliveira Reis, da ref. VIII para IX; de Manuel José do Carmo Júnior, da ref. VII para VIII todos da S.F. de Auxiliar de Escritório do Q.G. 1.ª Z.A. — M.Aer.

N.º 3.050 — 20-6-45 — De Beatriz Nicolletti e Adair Gomes da Silva, da ref. IV para V da S.F. de Praticante de tráfego da D.R.C.T. do Espírito Santo — M.V.

N.º 3.051 — 20-6-45 — De Itamar José Garcez, da ref. V para VI da S.F. de Servente da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 3.055 — 20-6-45 — De Lais da Silveira Campos e Zuleica Machado,

da ref. V para VI da S.F. de Praticante de Escritório do S.C. — M.F. N.º 3.061 — 20-6-45 — De João de Deus Valadares e Elias Soares Godinho, da ref. VI para VII e V para VI da S.F. de Guarda da D.R.C.T. Piauí — M.V.

N.º 3.062 — 20-6-45 — De Hermes Bacamellis e José Lima, da ref. VI para VII da S.F. de Guarda da D. R. C. T. do Espírito Santo — M.V.

N.º 3.063 — 20-6-45 — De Etelvina Vieira da ref. IV para V da S.F. de Praticante de Tráfego da D.R.C.T. da Paraíba — M.V.

N.º 3.065 — 20-6-45 — De João Batista de Vasconcelos, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da D.R.C.T. da Paraíba — M.V.

N.º 3.072 — 20-6-45 — De Iolanda da Costa Almeida, Paulo Neves Fernandes, Adelino de Almeida Amaral e Sirtêa de Gouveia Melo, da ref. X para XI, IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório da D.P. — M.A.

N.º 3.074 — 20-6-45 — De Laura Marques Diniz, da ref. VII para IX da S.F. de Auxiliar de Escritório do L.P.M. — M.A.

N.º 3.081 — 22-6-45 — De Crisanto Afonso e João da Silva, da ref. IX para X da S.F. de Motorista da F do Galcão — M.Acr.

N.º 3.082 — 22-6-45 — De José Antônio Gomes dos Santos Neto, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.C. — M.F.

N.º 3.094 — 22-6-45 — De Almeirinda Gonzaga, Maurício Duarte e Sebastião Silva Batista, da ref. V para VI; de Julieta Machado Fernandes, Maria Geralda de Castro, Jair Batista Ferreira, Mário Alves e Dirce Gomide Mator, da ref. IV para V da S.F. de Praticante de Escritório da E.F. Goiás — M.V.

N.º 3.095 — 22-6-45 — De Otacílio Araújo Guimarães, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da E.F. Goiás — M.V.

N.º 3.096 — 22-6-45 — De Iraci de Sousa Barreiros, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.R.E. — M.E.S.

N.º 3.098 — 22-6-45 — De Antônio Freire de Oliveira, da ref. XIII para XIV da S.F. de Inspetor do S.E.R. — M. A.

N.º 3.099 — 22-6-45 — De Roosevelt Veloso, da ref. XIV para XV da S.F. de Taquígrafo do S.A. do C. N. T. — M. T.

N.º 3.100 — 22-6-45 — De Rosires Seckler e Hélio Palermo, da ref. VII para VIII e VI para VII da S.F. de Correntista da D.I.R. — M. F.

N.º 3.101 — 22-6-45 — De Jovino Luís Tavares, da ref. VII para VIII da S.F. de Motorista auxiliar da D.T.C. — M.A.

N.º 3.103 — 22-6-45 — De Nel dos Santos Uzeda, da ref. IX para XI da S.F. de Auxiliar de Escritório da D. P. C. — M. M.

N.º 3.107 — 22-6-45 — De Dival José de Sousa, da ref. XI para XII da S.F. de Inspetor do S.P.I. — M.A.

N.º 3.109 — 22-6-45 — De Alda Almeida, Alvaro Mena Barreto, Maria Perciliana de Almeida Araújo, Jorge Rodrigues Alves e Claudionor Ferreira Cancela, da ref. VI para VII da S.F. de Atendente do S.A.M. — M.J.

N.º 3.110 — 22-6-45 — De Alberto Alves Branco, da ref. III para IV da S.F. de Estacionário auxiliar do S.M. — M. A.

N.º 2.112 — 22-6-45 — De Ida Maria Lessa Freire, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do C.P. do D.F. — M. J.

N.º 3.113 — 22-6-45 — De Artur Jacinto, da ref. VII para VIII da S.F. de Fiscal da D.R.T. em Santa Catarina — M. T.

N.º 3.315 — 22-6-45 — De Adita Lanes, Altamiro Petrucci, Lígia Correia Peri e Luís Carlos de Oliveira Borges, da ref. I para II da S.F. de Estacionário auxiliar do S.M. — M. A.

N.º 3.117 — 22-6-45 — De Edgard Tom Beck e Antônio Carlos Martins Ribeiro, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Agrônomo da S.F.A. no Estado de Minas Gerais — M. V.

N.º 3.118 — 22-6-45 — De Wilson Fernandes, da ref. V para VI da S.F. de Auxiliar de Artífice da C.M. — M. F.

N.º 3.120 — 22-6-45 — De Maria de Lourdes Gonçalves, da ref. VI para VII da S. F. de Correntista da C.G.R. — M. F.

N.º 3.123 — 22-6-45 — De Francisco de Oliveira Macedo, José de Oliveira Ramos, Francisco da Costa Rodrigues e Zemira de Castro, os dois primeiros, da ref. IX para X, o terceiro da VIII para IX e a outra da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório da S.F.A. no Estado de Minas Gerais — M. A.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 8.799-45 — Dilza Leite Cidade — Pedido de nomeação.

Despacho: A interessada foi nomeada para cargo da classe E da carreira de Escrivão do Q. P. do Ministério da Fazenda lotado em São Paulo. Arquite-se.

Em 7 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 9.031-45 — Rina Felice de Melo — Pedido de nomeação.

Despacho: Foi proposta a nomeação da interessada para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Arquite-se. Em 7 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 11.694-45 — Gessi de Carvalho Costa — Pedido de nomeação.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem 43 candidatos mais bem classificados no concurso em que se habilitou.

Arquite-se. Em 7 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 13.285-45 — Heitor Caccia — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá dirigir-se à D. R. C. T. do Rio Grande do Sul, de vez que, de acordo com a Circular DF/8-45, as admissões na função de auxiliar de tráfego podem ser feitas pela repartição interessada, na forma do artigo 30 do Decreto-lei número 5.175-43.

Arquite-se. Em 7 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

RETIFICAÇÃO

(Por erros de revisão)

No Diário Oficial de 22-6-45 — pág. 11.053.

Par. 2.667 — Onde se lê: ... matrícula n.º 365.071,

Leia-se: ... matrícula n.º 356.071.

No Diário Oficial de 26-6-45 — pág. 11.264 — Par. 2.691 — Onde se lê: ... da D. G. da I. F. O. C. S.

Leia-se: ... da D. G. do D. C. T.

No Diário Oficial de 29-6-45 — pág. 11.441 — Par. 2.919 — Onde se lê: N. 2.919 — 13-6-45,

Leia-se: N. 2.920 — 13-6-45.

Par. 2.889 — Onde se lê: da S. S. R. C. no R. G. do Sul — M. V.

Leia-se: da S. S. R. C. no R. G. do Sul — M. F.

Diário Oficial de 3-7-45 — página 11.623 — E. M. 1.247 — Onde se lê: Maria Lúcia Pinto Passos ...

Leia-se: Maria Lúcia Pinto Pessoa ...

Par. 2.035 — Onde se lê: N. 2.035 — 20-6-45.

Leia-se: N. 2.935 — 20-6-45.

Par. 2.995 — Onde se lê: e) que, somente, destinados ao servidores nário lecionar ...

Leia-se: e) que, somente se tem permitido ao funcionário lecionar ...

No Diário Oficial de 5-7-45 — página 11.739 — E. M. 1.217 — Onde se lê: E. M. 1.217, de 22 de junho de 1945,

Leia-se: E. M. 1.271, de 22 de junho de 1945.

No Diário Oficial de 7-7-45 — página 11.862 — Par. 2.990 — Onde se lê: Neli back Burger ...

Leia-se: Neli Franback Burger ...

Par. 3.044 — Onde se lê (cadeira de Modação ...)

Leia-se: (cadeira de Moldação ...)

Par. 3.121 — Onde se lê: ... S. M. do D. R. S. P. — M. J.

Leia-se: ... S. M. do D. F. S. P. — M. J.

Divisão de Seleção

PORTARIA N.º 319 A

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Resolve:

aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Serviço Público Federal.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

ARQUIVISTA — S.P.F. — 1945

Instruções a que se refere a Portaria n.º 319 A, de 7 de julho de 1945 e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Serviço Público Federal.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Provas — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

6. Provas de Seleção — As provas de seleção serão as seguintes:

a) Prova de sanidade de capacidade física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) Prova de Técnica da Arquivo, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Serviço de comunicações recebimento e remessa do expediente. Correspondência oficial: diversas espécies.

2 — Arquivos horizontais e arquivos verticais-preferência por uns e outros. Métodos de arquivamento.

3 — Arquivo morto; finalidade, tipo, organização.

4 — Sistema de classificação; classificação decimal (Sistema Dewey).

Vantagens da elaboração de códigos.

5 — Material de arquivo. Material permanente e material de consumo.

Escolha de material necessário a determinado tipo de arquivo.

6 — Fichas; fichas verticais, fichas horizontais, fichas subdivisórias: Características e emprego. Planejamento de fichas, indicado o fim a que elas se destinam.

7 — Técnica dos lançamentos em fichas. Preenchimento de fichas, fornecidos os dados.

8 — Fichários; fichários horizontais e fichários verticais; fichários automáticos e fichários rotativos. Motivos que justificam a preferência por qualquer deles.

9 — Principais processos de desinfecção, conservação e restauração de documentos. Conservação do material de arquivo.

10 — Marcha habitual de papéis no arquivos. O serviço de buscas e informações.

Esta prova valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) prova de Português (nível de dificuldade da 3.ª série ginásial), que compreenderá:

I — redação de cinco resumos sobre assuntos de serviço; e

II — correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1 — Ortografia oficial. Abreviaturas empregadas na redação usual. Emprego de maiúsculas.

2 — Flexões de gênero, número e grau.

3 — Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4 — Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

5 — Sintaxe regular de concordância e regência.

6 — Uso do infinito pessoal. Emprego da crase.

7 — Formação de palavras. Significado dos prefixos e sufixos de uso mais frequente.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação de resumos, até 40 pontos

Correção de textos e questões, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Provas de habilitação — As provas de habilitação serão as seguintes:

a) Conhecimentos gerais, que compreenderá:

I — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial):

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-1939).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

5 — Divisão proporcional e suas aplicações.

II — resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções de Estatística:

1 — Distribuição de frequência e representação tabular.

2 — Gráficos simples em curvas, barras e setores.

3 — Cálculo da média aritmética, da moda, da mediana e do desvio padrão.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 60 pontos

Noções de Estatística, até 40 pontos

b) prova de Dactilografia, constante de:

I — cópia de trecho manuscrito para efeito de apuração de eficiência especialmente qualitativa;

II — feitura de tabela.

Esta prova valerá até cem pontos.

8. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Técnica de Arquivo 4

Português 3

Dactilografia 2

Conhecimentos Gerais 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de Técnica de Arquivo;

b) melhor resultado na prova de Português; e

c) melhor resultado na prova de Dactilografia.

9. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 13.801-45 — Eulália Silva, cumprindo despacho exarado no processo n.º 13.188-45, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.831-45 — Iza Benjamin Guimarães solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivão, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.947-45 — Georgina Lardy Machado Bezerra, solicita inscrição na prova de habilitação para Merceologista e Merceologista Auxiliar, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.785-45 — Fernando Batista dos Santos solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.637-45 — Sara Cherman solicita inscrição na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.913-45 — Cândido José Machado Filho solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 14.032-45 — Adalgisa Maria do Nascimento Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.917-45 — Maria Tezesa Azevedo de Faria, cumprindo despacho exarado no presente processo, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 13.862-45 — Mirian Fernandes Costa, alegando ter dezessete anos e onze meses, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova.

Em 7 de julho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 3.921-45 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pelo Posto de Análise de Vinhos, Instituto de Fermentação, Ministério da Agricultura, em Rio Grande, Rio Grande do Sul, para admissão de extranumerário-mensalista — Laboratorista VII.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Propõe, assim, sejam homologados os resultados que habilitam os quatro candidatos inscritos:

LABORATORISTA VII

Nome	Média
Henrique Guilherme Burnett	88,0
Moacyr Sperry Cesar	81,5
Eduardo Martins da Silveira	80,3
Feliz Antonio Xavier	67,3

D. S. do D. A. S. P., em 6 de julho de 1945. — Carlando Hugueney, substituto do Diretor.

Despacho: Homologado.

Em 7-7-45. — Luiz Simões Lopes.

Processo n.º 13.455-45 — Newton Valentim Ferreira, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório (P.H. 1.357), solicita revisão da Parte I.

Despacho: De acordo com o parecer concedo o aumento de um ponto e meio. A nota do candidato passa, assim, para trinta e dois em Português.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — Carlando Hugueney, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.570-45 — José Cassimiro, candidato inscrito na prova de habilitação para Carteiro (P.H. 1.054), solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com os pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — Carlando Hugueney, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.447-45 — Stela Quintaes Guimarães, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório (P.H. 1.357), solicita revisão da Parte I.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — Carlando Hugueney, Substituto do Diretor.

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 4 do corrente

Processo n.º 12.306-45 — As páginas n.º 11.690, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Inspetor Auxiliar XIII,

Leia-se:

Inspetor Auxiliar VIII.

Tecnologista. P.H. — 1.384, (Resultado final).

A's páginas n.º 11.703, 2.ª coluna,

Onde se lê:

2. Adyr Henriques Dutra 50,0 65,0

Leia-se:

2. Adyr Henriques Dutra .. 60,0

(Resultado das Partes I e II)

Onde se lê:

2. Adyr Henriques Dutra 60,0

Leiam-se as notas: 50,0 65,0

Diário Oficial de 5 do corrente

Processos de homologação — Desenhista — P.H. — 1.230.

A's páginas n.º 11.740, 3.ª coluna,

Onde se lê:

único candidato inscrito,

Leia-se:

o único candidato inscrito.

Laboratorista V — A' página seguinte, 1.ª coluna, ilegível o número da prova,

Leia-se:

P.H. — 1.398.

Técnico de Laboratório — P.H. 1.492 — A's páginas n.º 11.781, 3.ª coluna, na instrução 6, Parte II, ponto 6,

Onde se lê:

por via s.ca.,

Leia-se:

por via sêca.

No ponto 7,

Onde se lê:

a simples vita,

Leia-se:

a simples vista.

No ponto 8,

Onde se lê:

ocorrência,

Leia-se:

ocorrência.

Estatístico — P.H. 1.426 — A's páginas n.º 11.784, 2.ª coluna título,

Onde se lê:

Serviço de Febre Amarela,

Leia-se:

Serviço Nacional de Febre Amarela.

Serviço de Administração

Seção do Pessoal

Resumo de folha de pagamento:

Ildélio Martins, técnico de seleção, classe I, interino: cinquenta e seis diárias de vinte e dois cruzeiros cada uma, concedidas mediante a Portaria n.º 264, publicada no D.O. de 14-6-45 correndo a despesa, num total de mil duzentos e trinta e dois cruzeiros, parte da importância a que se refere o empenho n.º 99, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias, do art. 3.º, anexo 3, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

materiais da espécie citada preferem, no momento atual, negociá-los em bases comerciais de entrega e pagamento.

4. A importância destinada à aquisição em apêço é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

5. A despesa, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta da verba 2 — Material, Consignação I — Material permanente, subconsignação 4 — Máquinas, etc., 29) — SEAV, do orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Em 26 de junho de 1945. — Apolônio Sales.

Autorizado em 3-6-45. — G. VARGAS.

G.M. 658

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Seção de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal deste Ministério, no Estado de Goiás, não dispõe atualmente de um veículo para transporte de pessoal destinado aos trabalhos de cooperação, além de outros, todos de finalidade rural.

Entretanto, uma vez que no corrente exercício, foi assinado um "acordo" entre o Governo da União e o do referido Estado, para a intensificação do fomento agrícola, faz-se mister que a Seção em apêço seja dotada de um veículo rápido dos trabalhos que lhes são afetos.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a V. Excia. nos termos do Decreto-lei n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para adquirir um automóvel marca "Ford", de cor preta, carros-serie de aço, modelo 1940, com aproximadamente, 22.000 quilômetros rodados, 4 portas, vidros acionados à manivela, motor de 8 cilindros, potência máxima de 85 HP com 4 pneumáticos "Firestone", em perfeito estado, medindo 6.50.10, aro sobressalente, rádio, farol de neblina, e pelo preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

A referida operação, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta do crédito misto destinado ao acordo supra mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 26 de junho de 1945. — Apolônio Sales.

G.M. 661

Autorizado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em outubro próximo realizar-se-á na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o Terceiro Congresso Brasileiro de Veterinária, devendo representar a Escola Nacional de Veterinária da Universidade Rural, os Professores, Assistentes e alunos dos terceiro e quarto anos, de acordo com a resolução do Conselho Técnico daquela Escola.

Na mesma ocasião, seria realizada a grande excursão regularmente obrigatória para os alunos do 4.º ano.

Coincidindo a época da realização daquele certame e da excursão com o segundo período letivo da mencionada Escola, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência, em face do que dispõe o Decreto n.º 910, de 18 de junho de 1936, seja autorizada a execução das duas medidas, durante

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 7 de julho de 1945, pelo Sr. Mmt. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1945), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica.

Deferidos:

Florianópolis — S. Catarina.

Acari Rodrigues Machado.

Niazi Ramos.

Nilton de Queiroz Coube.

Pedro Opuska.

Porto Alegre — R. Grande do Sul:

Alvaro de Azevedo e Sousa.

Edgar Erwon Hagen.

Jacob Augusto Knapp.

Joaquim Pedro Melo Filho.

Lauro Eurico Esteves de Oliveira.

Sinval Pastorisa de Lemos.

Restinga Sêca — R. Grande do Sul:

Avelino Iost.

Guaíba — Rio Grande do Sul:

César Hagel Maciel.

José Ivo da Silva Macêdo.

Luís Ferreira Gomes Molinari.

Miguel Dratovsky.

Belo Horizonte — Minas Gerais:

Norberto Marques.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

G.M. 653

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário pretende adquirir, pelo regime de adiantamento, vários tipos de máquinas, aparelhos e instrumentos agrícolas, com os quais executará, nas suas dependências nos Estados, seu programa de trabalho no que se refere à produção dos aludi-

dos estabelecimentos e ao ensino nêles ministrado.

2. Em abono de sua pretensão, o supracitado órgão alega que a natureza específica e escassez dos materiais em causa, a atual anormalidade dos mercados e as limitações restritivas do calendário de compras, têm tornado difícil ou quase impossível a aquisição dos materiais aludidos pelos métodos normais de compra.

3. Devo ainda esclarecer V. E. que, via de regra, os fornecedores de

os meses de setembro a novembro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 26 de junho de 1945. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. Em 2-7-45. — G. VARGAS.

G.M. 654.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com estudos realizados pela Comissão de Orçamento, foi incluída na lei de meios do corrente exercício dotação destinada à aquisição de veículos para determinadas dependências do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas deste Ministério.

A Estação Experimental de Pelotas, Rio Grande do Sul, sede do Instituto Agrônomo do Sul, uma das dependências do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, carece de um veículo rápido, para transporte de material e de pessoal técnico e demais servidores a vários campos de culturas, situados em diferentes localidades, aos quais prestam assistência permanente.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar de V. Ex.^a seja autorizada a aquisição de uma caminhonete "Ford", ou similar, nova, tipo passageiro, motor de 6 cilindros, último modelo, calçada com pneus novos 600x16 e roda sobressalente, também com pneu, equipada com amortecedores hidráulicos, carroceria de madeira, com quatro portas, sendo duas para o compartimento do motorista e duas para acesso ao compartimento traseiro. A parte traseira deverá ter uma porta com duas folhas, funcionando no sentido horizontal, para acomodação de pequenas bagagens, na parte posterior da carroceria, pela importância máxima de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), podendo a compra ser efetuada nas praças de Pelotas, Porto Alegre ou São Paulo, dada a dificuldade em obter-se veículos novos no momento.

A despesa, caso seja autorizada por V. Ex.^a, correrá à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 02 — Automóveis, etc. — 01 — Autocaminhões, etc. — 03-01 — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas do vigente orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 26 de junho de 1945. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. — Em 3-7-45. — G. VARGAS.

G.M. 655.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Para a execução dos serviços de defesa sanitária vegetal no Estado de São Paulo, este Ministério mantém com o Governo do mesmo Estado um acordo que determinou em 30 de maio último.

No expediente anexo, o Sr. Interventor Federal no mesmo Estado solicita a renovação do aludido acordo e a sua aprovação por decreto.

Este Ministério está de acordo em que o convênio seja renovado por prazo igual ao anterior, isto é, cinco anos, mas não lhe parece caber a aprovação por decreto. Isso porque esta Secretaria de Estado atua, no caso, como delegada do Governo da União e o estabelecimento do acordo está pre-

visto nos artigos 25, 41 e 75 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto n.º 24.114, de 12 de abril de 1934.

Atendendo à solicitação daquela Interventoria, faço subir o presente expediente à elevada apreciação de Vossa Excelência, esclarecendo que a assinatura do acordo, cuja minuta está anexa, não acarreta ônus para os cofres da União.

Reitero a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 26 de Junho de 1945. — *Apolonio Salles*.

Aprovado. — Em 3 de julho de 1945 G. VARGAS.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 255, DE 10 DE JULHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve admitir Roberto Dias Machado, na função de Servente, referência 6, desta Comissão — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em exercício.

PORTARIA N.º 256, DE 10 DE JULHO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, resolve admitir René Barbosa da Nova, na função de Contador, referência 25, desta Comissão. — *Bemvindo Taques Horta*, Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente de 30 de junho de 1945

Duse da Cunha Meneses, ex-servidor deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.269 — Requerente: Mário Melo dos Santos e outro. — Reitere-se a D. T. C. o pedido de informações constante do ofício n.º 4.416, de 13-12-44, solicitando a resposta com a urgência possível.

PCERTT 1.864 — Requerente: Maria Pereira Vinheiros. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se as terras a que se referem os documentos apresentados pela requerente ficam compreendidas em sesmarias já estudadas por sua Seção de Engenharia.

PCERTT 4.811 — Requerente: Juvenal Cunha. — A Secretaria, para informar se consta do seu protocolo algum requerimento de Manuel Luis Rabelo, sobre as terras em que o requerente é interessado.

PCERTT 5.632 — Requerente: José Guilherme da Silva. — A vista da informação supra, junte-se a este o processo P. C. E. R. T. T. 4.417.

PCERTT 5.780 — Requerente: Frederico Pessoa de Melo. — A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, as terras que constituem o sítio denominado "Pedreira", medindo oito alqueires, situadas no distrito de São José do Turvo, do municí-

pio de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, e que confrontam por diversos lados com Vicente Ferraz de Melo, a fazenda das Palmeiras, José Alves de Brito e Antônio José Teixeira, visto ficarem localizadas três quilômetros ao norte da Vila do Turvo fora do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e não envolverem terras pertencentes à União, nos termos do relatório aprovado. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.837 — Requerente: José Maria Leite de Vasconcelos. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, estão compreendidas na área de que trata o Decreto-lei n.º 5.877, de 4-10-43, e, na afirmativa, se envolvem algum próprio nacional.

PCERTT 5.909 — Requerente: Maria da Conceição Terra. — Solicite-se a audiência da L. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 5.910 — Requerente: Otávio da Silva Lomba. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se as terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente ficam compreendidas em sesmarias já estudadas por sua Seção de Engenharia.

PCERTT 5.923 — Requerente: Graciliano Barbosa Lemos. — Solicite-se

a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada se as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente ficam compreendidas em sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia da mesma D. T. C.

PSERTT 5.925 — Requerente: Jácomo Gavazzi. — Restitua-se o processo à D. T. C., informando que o processo em que é interessado Jácomo Gavazzi remetido ao S. P. U., com despacho definitivo, pelo ofício número 4.472, de 30-12-44, desta Comissão.

PCERTT 5.931 — Requerente: Cristóvão Rodrigues da Cunha. — Junte-se ao processo n.º 1.500.

PCERTT 5.932 — Requerente: Rita Maria da Conceição. — Como requer, em termos.

Serviço de Meteorologia

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas — Distrito Federal — Pedindo o fornecimento de dados e parecer sobre o litoral de Sergipe e zona de Aracaju. — Deferido, mediante pagamento da taxa retributória.

Tito A. Gobbato — Curitiba — Estado do Paraná — Pedindo o fornecimento de dados sobre o clima de Apiaí — Estado de São Paulo. — Deferido mediante pagamento de taxa retributória.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945. — Expediente do Sr. Ministro.

RESOLUÇÃO N.º 15

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Resolve:

1 — A reiteiração de validação nos termos da resolução n.º 6, só poderá ser feita até dez meses da data da re-provação que tiver motivado o pedido da mesma reiteiração.

Aprovada em sessão da J. E., realizada em 2 de julho de 1945. — A. M. Russell, Secretário. Homologada. Em 3-7-45. — Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO (*)

No Diário Oficial de 9 de julho de 1945, 1.ª coluna da página n.º 11.931,

Onde se lê:

Processo despachados ...

Leia-se:

Processos despachados ...

Na 2.ª coluna da página n.º 11.931,

Onde se lê:

SC. 92.563-45 —

Leia-se:

SC. 92.563-44 —

Onde se lê:

SC. 111.942-45 — ... Agência Aduaneira em Manaus ...

Leia-se:

SC. 111.942-45 — ... Agência Aduaneira em Manaus ...

Na 3.ª coluna da página n.º 11.931,

Onde se lê:

SC. 124.067-45 — ... com estagiário, lotado ...

Leia-se:

SC. 124.067-45 — ... como estagiário, lotado ...

Onde se lê:

SC. 123.622-45 — ... mercadoria desembarçadas ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Leia-se:
SC. 123.622-45 — ... mercadoria desembarçada ...
Na 1.ª coluna da página n.º 11.932,
Onde se lê:
N.º 2.243 — SC. 295-45 —
Leia-se:
N.º 2.243 — SC. 81.295-45 —

Atividades Jornalísticas

REMUNERAÇÃO MÍNIMA

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 5 DE JULHO DE 1945 — N.º 93

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.700	Abílio F. Magalhães.....	122.006	1	Cretone branco	Aceito.
1.701	Murray Simonsen & Comp. Ltda. ...	624.086	1-A	Jornal calandrado	Aceito.
1.702	Murray Simonsen & Comp. Ltda. ...	624.061	2	Jornal calandrado	Aceito.
1.703	Festas, Ferreira & Comp.	144.043	1	Túnica uniforme sargeline.....	Aceito.
1.704	L. J. Costa & Comp. Ltda.	144.015	4	Papel pautado AP-75.....	Recusado.
1.712	L. J. Costa & Comp. Ltda.	142.003	3	Informação AP-75	Aceito.
1.713	Teixeira Calda Montenegro.....	202.693	3	Cola de peixe.....	Aceito.
1.715	Jaime Loureiro & Comp.	601.324	1	Cola para caiação.....	Aceito.
1.716	Jaime Loureiro & Comp.	601.324	2	Cola da Bahia.....	Aceito.
1.717	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	624.179	5	Papel buffon isento.....	Aceito.
1.718	L. J. Costa & Comp. Ltda.	123.051	2	Envelope K75	Aceito.
1.720	Gráfica Belas Artes Ltda.	123.052	2	Ofício AP-75	Aceito.
1.721	Gráfica Belas Artes Ltda.	146.104	2	Capa processo cartão chiné.....	Aceito.
1.722	Gráfica Belas Artes Ltda.	146.104	3	Envelope AP-94	Aceito.
1.723	Gráfica Belas Artes Ltda.	146.104	4	Envelope AP-94	Aceito.
1.724	Gráfica Belas Artes Ltda.	146.104	5	Envelope K-75	Aceito.
1.725	Jaime Loureiro & Comp.	234.091	4	Cêra de abelhas.....	Aceito.
1.726	A. Rodrigues, Costa & Comp.	202.706	3	Túnica de mongol de lã e algodão.....	Aceito.
1.728	Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	234.020	1	Cal viva	Aceito.
1.729	D. T. D'Azevedo.....	234.052	1	Cano de chumbo.....	Aceito.
1.730	Jaime Loureiro & Comp.	114.075	1	Água rás	Aceito.
1.731	Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda. ..	601.075	2	Bandeira de filele.....	Aceito.
1.733	Albino Castro & Comp. Ltda.	202.706	2	Avental de cretone.....	Aceito.
1.734	Produtos Químicos B. Herzog.....	114.007	1	Parafina	Aceito.
1.732	Albino Castro & Comp. Ltda.	202.706	1	Camisa de algodãozinho.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 6 DE JULHO DE 1945 — N.º 94

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.727	Produtos Químicos B. Herzog Ltda. ..	450.103	1	Goma arábica	Aceito.
1.740	S. A. White Martins.....	450.117	7	Lima de aço.....	Aceito.
1.741	Jacques Levy	450.117	8	Lima de aço.....	Aceito.
1.742	S. A. White Martins.....	450.118	2	Lima de aço.....	Aceito.
1.743	S. A. White Martins.....	450.118	3	Lima de aço.....	Aceito.
1.744	S. A. White Martins.....	450.118	8	Lima de aço.....	Aceito.
1.745	S. A. White Martins.....	450.118	13	Lima de aço.....	Aceito.
1.746	S. A. White Martins.....	450.126	5	Lima de aço.....	Aceito.
1.747	S. A. White Martins.....	450.126	10	Lima de aço.....	Aceito.
1.748	Malta Irmão & Comp.	450.126	6	Lima de aço.....	Aceito.
1.749	Malta Irmão & Comp.	450.126	12	Lima de aço.....	Aceito.
1.750	Thornicroft Mecânica e Importadora, Sociedade Anônima.....	450.126	3	Lima de aço.....	Aceito.
1.751	Thornicroft Mecânica e Importadora, Sociedade Anônima.....	450.126	4	Lima de aço.....	Aceito.
1.752	Thornicroft Mecânica e Importadora, Sociedade Anônima.....	450.126	2	Lima de aço.....	Aceito.
1.753	S. A. White Martins.....	450.126	2-A	Lima de aço.....	Aceito.
1.754	S. A. White Martins.....	450.127	10-A	Lima de aço.....	Aceito.
1.755	S. A. White Martins.....	450.127	11	Lima de aço.....	Aceito.
1.756	S. A. White Martins.....	450.127	13-A	Lima de aço.....	Aceito.
1.774	Alvaro P. Silva.....	450.038	2	Absorvente 75 g/m2.....	Aceito.
1.777	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	450.150	1	Papel cristal.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 6 DE JULHO DE 1945 — N.º 95

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.679	Heitor, Ribeiro & Comp.	903.125	1-A	Papel gomado para aparelho Baudot.....	Aceito.
1.680	Heitor, Ribeiro & Comp.	903.125	1-B	Papel gomado para aparelho Baudot.....	Aceito.
1.719	Albino Castro & Comp. Ltda.	202.707	2	Cobertor de lã.....	Aceito.
1.735	Cardoso, Costa & Comp.	202.706	6	Toalha de cretone.....	Aceito.
1.736	Albino Castro & Comp.	202.707	1	Colcha branca.....	Aceito.
1.737	A. Rodrigues Costa & Comp.	615.415/17	2-B	Fardamento em brim verde azeitona.....	Aceito.
1.738	Indústria de Tintas e Vernizes Cot- tomar Ltda.	903.107	1-A	Lacre tipo L-2, cor verde.....	Aceito.
1.739	Eduardo A. Faustino.....	624.289	1	Estopa de cor.....	Recusado.
1.757	Cardinale & Comp.	100.003	6	Portaria AP-94.....	Recusado.
1.758	Heitor, Ribeiro & Comp.	910.019	2	Mensagem em R-125.....	Aceito.
1.759	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.041	1	Quadro em AP-75.....	Aceito.
1.760	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.041	2	Folha em AP-75.....	Aceito.
1.761	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.039	1	Rascunho papel jornal áspero.....	Aceito.
1.762	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.039	3	Resumo AP-75.....	Aceito.
1.763	Gráfica Belas Artes Ltda.	615.110	2	Ficha C-215.....	Aceito.
1.764	Gráfica Belas Artes Ltda.	615.110	3	Ficha C-215.....	Aceito.
1.765	Gráfica Belas Artes Ltda.	615.111	1	Ficha C-215.....	Aceito.
1.766	Heitor, Ribeiro & Comp.	100.046	1	Ofício via aérea.....	Aceito.
1.769	Alberto de Araújo & Comp. Ltda.	615.140	1	Bola de basquetebol.....	Aceito.
1.770	Alberto de Araújo & Comp. Ltda.	615.140	2	Bola de futebol.....	Aceito.
1.771	Alberto de Araújo & Comp. Ltda.	615.140	3	Bola de medicinebol.....	Aceito.
1.772	Alberto de Araújo & Comp. Ltda.	615.140	3-A	Bola de medicinebol.....	Aceito.
1.773	Alberto de Araújo & Comp. Ltda.	615.140	4	Bola de voleibol.....	Aceito.
1.775	Gráfica Belas Artes Ltda.	152.036	1	Resumo em AP-94.....	Aceito.
1.776	C. Gusmão & Comp. Ltda.	152.032	1	Livro de ponto AP-94.....	Aceito.
1.778	L. J. Costa & Comp. Ltda.	152.033	3	Boletim AS-75.....	Recusado.
1.792	Gonçalves Fonseca & Comp.	413.174	1	Água rás.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 9 de julho de 1945

N.º 88.007-45 — José Carlos Gomide — Pede entrega de processo. — Indefiro o pedido, de acordo com o parecer do S. P. (fls. 5v).

2 — Arquite-se. — *Paulo Lira*.

N.º 107.817-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 a Aloisio Afonseca.

N.º 115.518-45 — Edmundo Ven Parys. — Recurso sobre restituição de taxa aduaneira. — De acordo com o resolvido por esta D. G. no processo n.º 101.226-45 (D. O. 19-6-45), nego provimento ao recurso.

2 — A' D. R. A., para os fins convenientes.

N.º 116.742-45 — Sociedade Alfa de Exportação Ltda. — Recurso sobre restituição de imposto. — Nego provimento ao recurso (fls. 6), de acordo com o parecer da D. R. I. (folhas 10), visto que o imposto, de que pleiteia o recorrente restituição, foi devidamente arrecadado, não tendo, pois aplicação o disposto no art. 102 das N. G. do D. L. 4.655-42 (fls. 9v).

2 — Ao S. C. para restituir o processo à Alfândega de Santos.

N.º 128.546-45 — Autorizando entrega do adiantamento de Cr\$ 120,00 a Jandira de Barros Espinola.

RETIFICAÇÃO

Publicado D. O. I, edição de 6-7-45 à pág. 11.810 — 2.ª coluna:

Onde se lê:

O lavrador não é pessoa física

Leia-se:

O locador não é pessoa física. ...

N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 4 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 97.651-45 — Vinício da Veiga, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se nos termos propostos no parecer supra, cientificando-se, oportunamente, ao interessado que, na parte que diz respeito ao período anterior, deve dirigir-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

N.º 115.145-45 — Guilherme De Cândia, pedindo pagamento de diferença de vencimento, que trata a Lei número 284, de 1936. — Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, uma vez que está, definitivamente, resolvido pelo Sr. Presidente da República, que a diferença de vencimento, ora pleiteada, não se incorpora ao provimento de inatividade.

2. Arquite-se.

N.º 104.127-45 — Aposentadoria de José Fernandes de Macedo, marinheiro, classe C, do Q. S. do Ministério da Marinha. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

Dia 5

N.º 90.807-45 — Luis José Esteves, pedindo transferência de crédito. — Apresente o título de inatividade.

N.º 126.746-45 — Jorge Alves de Sena, fazendo declaração de família. — Convida-se o interessado a preencher a ficha declaratória de mais dependente.

Dia 6

N.º 128.778-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 88.607-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Agenor Augusto Basílio. — Cumpra-se.

N.º 98.021-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Antônio Egidio de Barros Campelo. — Cumpra-se.

N.º 100.049-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Jaime Marinho. — Cumpra-se.

N.º 103.737-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Osvaldo Xavier da Rocha. — Cumpra-se.

N.º 125.451-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 128.781-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 128.782-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 134.244-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 88.612-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 91.262-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 91.273-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alberto Martins Ribeiro. — Cumpra-se.

N.º 91.274-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 91.275-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 91.277-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em

favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 91.277-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 94.464-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Homero Landim do Nascimento. — Cumpra-se.

N.º 84.154-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 74.332-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alberto dos Reis. — Cumpra-se.

N.º 74.333-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 74.341-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 84.146-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.147-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.148-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.149-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.150-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.150-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.151-45 — Precatória para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 84.153-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 77.244-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Osvaldo Iório. — Cumpra-se.

N.º 40.125-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 46.528-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 62.650-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 65.565-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 65.566-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Artur Juvêncio Mendes. — Cumpra-se.

N.º 65.567-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 65.568-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Belmiro Augusto Appelt. — Cumpra-se.

N.º 65.570-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Artur Juvêncio Mendes. — Cumpra-se.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 4 de julho de 1945

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N.º 129.245-45 (Tes.) — originado do ofício n.º 2.275, de 21 de junho findo, da Coordenação da Mobilização Econômica. — Despacho: "A vista da informação e do parecer, archive-se o processo".

A informação e o parecer aludidos opinam pelo arquivamento, em vista de estar sendo encaminhado idêntico pedido formulado ao Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 129.244-45 (Tes.) — originado do ofício n.º 2.276, de 21 de junho, findo, da Coordenação da Mobilização Econômica. — Despacho: "A vista da informação e do parecer, archive-se o processo".

A informação e o parecer aludidos opinam pelo arquivamento, em vista de estar sendo encaminhado idêntico pedido formulado ao Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 121.203-45 (Tes.) — originado do ofício número Cexim/Imp. 45/8.355-8.386, de 8 de junho findo, da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.

Despacho: "A vista da informação e do parecer, archive-se o processo".

A informação e o parecer opinam pelo arquivamento uma vez que a relação apresentada com o mesmo já foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1945.

N.º 125.672-45 (Tes.) — de interesse de Comércio e Indústria Saulle Pagnoncelli S.A. — Despacho: "Apre-

sente a relação, em duplicata, da mercadoria que pretende importar".

N.º 90.190-45 (Tes.) — de interesse da Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.

— Ordem n.º 10.996, de 4-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 57.058-45 (Tes.) — de interesse da Sociedade Anônima Indústrias "Vicry".

— Ordem n.º 10.997, de 4-7-45, à Alfândega de Santos.

Ns. 8.601-44 — 8.620-44 — 8.591-44 — 8.646-44 — 8.593-44 — 8.643-44 — 8.589-44 — 8.585-44 — 6.603-44 (Tes.)

— de interesse da Rubber Development Corporation.

— Ordens ns. 10.998 — 11.006, de 4-7-45, à Alfândega de Belém.

Dia 5

N.º 105.682-45 (Tes.) — de interesse de Organização, Henrique Lage, Patrimônio Nacional. — Despacho: Arquite-se.

N.º 133.551-45 (Tes.) — originado do telegrama n.º 389, de 26-6-45, da Alfândega de Livramento. — Despacho: "Arquite-se".

N.º 83.711-45 (Tes.) — de interesse de Ernesto de Castro & Cia. Ltda.

— Ordem n.º 11.075, de 5-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 90.833-45 (Tes.) — de interesse de Della Camera Venturini & Companhia.

— Ordem n.º 11.076, de 5-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 84.802-45 (Tes.) — Idem.

— Ordem n.º 11.077, de 5-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 90.470-45 (Tes.) — Idem.

— Ordem n.º 11.080, de 5-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 115.504-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Docas da Bahia.

— Ordem n.º 11.082, de 5-7-45, à Alfândega do Salvador.

N.º 115.505-45 (Tes.) — Idem.

— Ordem n.º 11.083, de 5-7-45, à Alfândega do Salvador.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1945

Processos:

N.º 111.048-45 — Despacho: "O Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo submete à consideração desta Diretoria a decisão que proferiu julgando devidamente selada a escritura constante do traslado junto, de mútuo com penhor industrial, diante da dívida levantada pelo 11.º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, com relação à cláusula 14.ª.

2. Por essa cláusula a outorgante dá a outorgada poderes para, em caso de sinistro, receber das companhias de seguros a importância da indenização, a fim de ser aplicada na amortização ou resgate de todo o débito, restituindo-lhe o excesso se houver.

3. Foi pago o selo fixo de procuração, correspondente a esse ato, como está declarado.

4. Assim, aprovo a decisão, pelos seus fundamentos.

5. Dê-se conhecimento à R. F. em São Paulo e, a seguir, archive-se.

Processos:

N.º 121.118-45 — Decisão da Recebedoria Federal em São Paulo na consulta do 11.º Tabelião de Notas daquela Capital: "Declare-se ao 11.º Tabelião de Notas desta Capital, autor da comunicação de fls., que, segundo o que foi decidido por esta R. F. no processo n.º 33.047-45, a desistência de usufruto sobre um terreno que não produziu renda alguma, não está sujeita ao pagamento do selo federal. Quanto à escritura definitiva de compra e venda, está sujeita ao selo do art. 38 da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-1942, levando-se em conta o selo pago na escritura de compromisso, nos termos da nota 1.ª Intimice-se o Tabelião consulente e encaminhe-se o processo,

por intermédio da Delegacia Fiscal em São Paulo, à Diretoria das Rendas Internas, à qual submeto a presente decisão. Recebedoria Federal em São Paulo, 31 de janeiro de 1945. Francisco de Paula Gomes da Silva, Diretor. Despacho: Aprovo. Comunique-se e, a seguir, archive-se o processo.

Dia 5

N.º 20.639-45 — Despacho: A Recebedoria do Distrito Federal proferiu o seguinte despacho em consulta de Grenha e Cia.: "Grenha e Cia., firma estabelecida com manufatura de roupas nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, 548, consulta a esta R. D. F. se os artefatos de tecidos de algodão nacional, de sua fabricação, tais como camisas, pijamas, cuecas, roupões e outros, estão ou não sujeitos à taxa de Cr\$ 0,30 (trinta centavos), destinada ao funcionamento dos Serviços da Comissão Executiva Têxtil, criada pelo D. L. número 7.265, de 26 de janeiro de 1945.

— Nos termos do artigo 1.º do D. L. citado, estão sujeitos ao pagamento da referida taxa os artigos produzidos para os mercados interno e externo pelos estabelecimentos ou fábricas de fio natural ou sintético, tecelagens, malharias ou de acabamento têxtil, existentes ou que venham a se estabelecer no território nacional.

— Consequentemente, a firma consulente, se não tem fábrica de fio natural ou sintético, nem de tecelagens, malharias ou de acabamento têxtil, mas apenas possui fábrica dos artefatos de tecidos já mencionados, não se acha compreendida no dispositivo legal citado e, portanto, não está sujeita ao pagamento da aludida taxa.

— Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho recorro *ex-officio* para a D. R. I. R. D. F., 22 de maio de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

2. Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão, pelos seus fundamentos.

3. Publique-se e restitua-se à Recebedoria do Distrito Federal, para seu conhecimento e devidos fins.

Processos:

N.º 126.286-45 — Decisão da Recebedoria Federal em São Paulo na consulta de 11.º Tabelião de Notas daquela Capital: "1 — Para os efeitos do parágrafo único do art. 66 do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, o 11.º Tabelião de Notas desta Capital submete à apreciação desta Recebedoria Federal a escritura reproduzida a fls. 5 a 9, sobre cuja selagem teve dúvida. — 2 — Trata-se de uma escritura pública de cessão e transferência de direitos de compromisso de compra e venda e subestabelecimento de poderes. No compromisso primitivo, o valor da venda foi de Cr\$ 10.000.000,00, tendo o promitente vendedor recebido Cr\$ 3.500.000,00, conforme a escritura cujo traslado se vê a fls. 2 a 4 do processo. Na escritura atual, o promitente comprador transfere a terceiro todos os direitos decorrentes daquela escritura primitiva, pela importância de Cr\$ 6.200.000,00 lucrando, portanto, Cr\$ 2.700.000,00 — 3 — A escritura em apêço, de cessão e transferência de direitos, enquadra-se, evidentemente, no art. 26 da Tabela anexa ao Decreto-lei supra citado. E o selo proporcional, nos termos da nota ao mesmo art. 26, deve ser cobrado sobre a importância do crédito cedido, que é de Cr\$ 10.000.000,00, e não sobre a importância por que foi feita a cessão, cabendo, ainda a exigência do selo do art. 93 da mesma Tabela.

JURISPRUDÊNCIA

DO

Supremo Tribunal Federal

A. Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acham-se à venda :

	Cr\$		Cr\$
Vol. I	12,00	Vol. XIII	15,00
Vol. II	8,00	Vol. XIV	15,00
Vol. III	15,00	Vol. XV	10,00
Vol. IV	15,00	Vol. XVI	15,00
Vol. V	esgotado	Vol. XVII	12,00
Vol. VI	esgotado	Vol. XVIII	15,00
Vol. VII	10,00	Vol. XIX	12,00
Vol. VIII	10,00	Vol. XX	12,00
Vol. IX	10,00	Vol. XXI	12,00
Vol. X	10,00	Vol. XXII	12,00
Vol. XI	15,00	Vol. XXIII	12,00
Vol. XII	15,00	Vol. XXIV	12,00
		Vol. XXV	12,00

Seção de Vendas : AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

relativamente ao subestabelecimento de poderes. — 4 — Não influi no cálculo do selo a importância recebida a mais, como lucro, pelo promitente comprador e cedente dos direitos, como pensa o Sr. Encarregado da Seção do Selo por Verta. Nos precisos termos da lei, a base da cobrança do tributo é o valor total do crédito cedido (no caso é de Cr\$ 10.000.000,00), valor este que abrange, sem dúvida alguma, o pagamento inicial e o acréscimo ou lucro obtido pelo cedente. — Intime-se o Tabelião consultante a providenciar sobre o pagamento do selo devido, no prazo de trinta dias, findo o qual volte o processo a esta Diretoria. E oportunamente encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins. — R. F. em São Paulo, 31 de janeiro de 1945. — Francisco de Paula Gomes da Silva, Diretor. — Despacho: "Aprovo o despacho de folhas 12 e v. — Dê-se conhecimento à R. F. em São Paulo, e, publicado no *Diário Oficial*, archive-se o processo.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

GUIAS DE PEDIDO DE PATENTE DE REGISTRO DO IMPOSTO DE CONSUMO, IMPUGNADAS NA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO (RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL — PALACIO DA FAZENDA — 2.º ANDAR).

N.º 32.818 — Comissão Executiva do Leite — Av. N. S. Copacabana, 224-A.

N.º 32.926 — Hilário A. Rodrigues — Rua Néri Pinheiro, 104.

N.º 33.226 — T. B. Tostes — Rua 1.º de Março, 35 — 1.º — sala 5.

N.º 33.927 — Lapidagem Semper Ltda. — Rua da Gamboa, 105.

N.º 33.969 — Cândido José Carrazêdo — Rua Araxá, 470, casa XI.

N.º 34.159 — Artefatos de Couros Aslan Ltda. — Rua Senador Dantas, n.º 57 — sobrado.

N.º 34.236 — Davi da Silva Carvalho — Rua Visconde de S. Vicente, n.º 83.

N.º 34.260 — Joaquim Lopes — Rua Sá Viana, 91.

N.º 34.313 — M. E. Belichá — Rua Sampaio Ferraz, 8-C.

N.º 34.374 — Szymon Rodacki — Rua 24 de Maio, 411.

N.º 34.380 — Millet, Roux & Companhia Ltda. — Avenida Mem de Sá, número 298.

N.º 34.436 — E. Trevisan & Companhia — Travessa do Ouvidor, 11 — 1.º andar, sala 3.

N.º 34.454 — Correia, Angelo & Cia. — Avenida Mem de Sá, 101.

N.º 34.517 — C. Seabra & Companhia — Rua Mairink Veiga, 4 — 1.º andar, sala 1.

N.º 34.534 — A. Levin — Rua Tenente Possolo, 26 — sob.

N.º 34.562 — Sociedade Brasileira de Intercâmbio Comercial Ltda. — Rua Araújo Porto Alegre, 56 — 6.º andar, sala 67.

N.º 34.569 — P. F. B. Barroso — Rua 1.º de Março, 7 — 1.º andar, sala 16.

N.º 34.598 — Rothier, Meneses & Cia. Ltda. — Rua São José, 29 — 1.º andar.

N.º 34.669 — Manuel Borja Grande.

RELAÇÃO DAS GUIAS DE PEDIDO DE PATENTE DE REGISTRO MANDADA ARQUIVAR PELO CHEFE DA S. F.

N.º 21.769 — J. S. Amorim, Filho Ltda. — Rua da Quitanda, 143, 1.º andar — 111.

N.º 31.513 — Sociedade Importadora Brasileira Ltda. — Rua Álvaro Alvim, 24 — 6.º — sala 4.

N.º 34.337 — Antônio Righetti — Rua Campos da Paz, 84.

N.º 34.342 — João Rodrigues Segundo — Rua Aristides Lobo, 9.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 25.109-41 — Reclamação — Gávea Golf and Country Club — Despacho: Mantenha o lançamento da requerente. Encaminhe-se à S. P. J.

N.º 145.901-44 — Réplica — Carlos B. Paiva — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 3.540,00 anuais, a partir do exercício de 1944.

N.º 224.973-44 — Retificação — Alvaro Augusto Ferreira — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 600,00, anuais, a partir do exercício de 1944.

N.º 248.028-44 — Reclamação — Laboratórios Farmacêuticos Glossop S. A. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 14.400,00, anuais, a partir do exercício corrente e faça-se nota quanto aos números das lojas ocupadas.

N.º 4.962-45 — Coleta — M. A. Ferreira — Despacho: Altere-se a classificação para "capoteiro", a partir de janeiro do exercício corrente.

N.º 31.772-45 — Alteração de classificação — Cia. Johnson & Johnson do Brasil Produtos Cirúrgicos — Despacho: Altere-se a classificação do negócio, para "comissões e representações", a partir de fevereiro do ano em curso.

N.º 78.770-45 — Alteração de classificação — Jacob Konskier — Despacho: Altere-se a classificação para "costureira com estabelecimento", a partir de abril deste ano.

N.º 81.270-45 — Alteração de valor locativo — Cia. Fábrica de Tecidos D. Isabel — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 17.160,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 87.238-45 — Réplica — Lezieri Fucci — Despacho: Deferido, à vista do parecer. Faça-se entrega das estampilhas anexas, mediante recibo.

N.º 88.188-45 — Alteração de imposto — Oscar J. da Cruz — Despacho: Indeferido, à vista da informação.

N.º 96.626-45 — Alteração de classificação — J. Pinto, líquidos e comestíveis — Despacho: Altere-se a classificação do negócio para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, a partir do exercício próximo futuro.

N.º 98.975-45 — Alteração de classificação — José Balogh — Despacho: Altere-se a classificação para "estofador e tapeceiro com estabelecimento", a partir do exercício corrente.

N.º 99.195-45 — Alteração de valor locativo — Engenharia, Sociedade Comercial e Técnica Socitel Limitada — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 14.640,00 anuais, a partir do exercício de 1946

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 105.261-45 — Alteração de valor locativo — Companhia Química Merck do Brasil S. A. — Despacho: Apresente, no prazo de 8 dias, documentos justificativos do requerido.

N.º 104.948-45 — Alteração de valor locativo — Antônio José de Oliveira — Despacho: Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N.º 71.592-45 — Retificação — Máquinas Importadora Ltda. — Despacho: Tendo a patente sido extraída de conformidade com a guia apresentada pela requerente, indefiro o pedido, devendo a interessada solicitar em nova guia, e como adicional, registro dos produtos constantes da alínea I, Tabela, anexa ao Decreto n.º 7.406, de 1945.

N.º 101.037-45 — Consulta — Berco Caracushanski — Despacho: Determinando o art. 107, do Regulamento do Imposto de Consumo, que

as "notas de entrega sejam numeradas tipográfica e seguidamente", indeferido.

N.º 113.127-45 — Aproveitamento de selos — I. Rivera — Despacho: Indeferido, devendo a requerente, querendo, proceder de acordo com o art. 206, do Decreto n.º 7.406, de 1945.

N.º 4.440-45 — Inscrição — Isaura Falcão dos Reis — Despacho: Apresente a certidão de habite-se, no prazo de 20 dias.

N.º 60.478-43 — Retificação — M. Paucker — Despacho: Faça-se prova do nome em que foi feito o registro da firma do D. N. I. C. no prazo de 20 dias.

N.º 188.240-44 — Retificação — Salvador João — Despacho: Não tendo o processo citado relação com a firma em causa, compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 dias.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 10 de julho de 1945

Na Exposição de Motivos n.º 435, de 3 do corrente mês de julho, em que o Sr. Ministro da Guerra informa que o 1.º Tenente reformado Tito Galvão Filho, que solicitou fosse tornado insubstituível o Decreto de sua reforma, foi transferido para a Reserva remunerada, a pedido, em 1942, e reformado, por incapacidade física, em outubro de 1944, sem que essa reforma acarretasse diminuição de vencimentos, S. Ex. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Sim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1945

Apostilas:

No Decreto, de 22 de junho último, referente ao cabo abaixo mencionado, foi exarada a seguinte:

Apostila: — Em virtude dos dispositivos de lei citados no presente decreto, o Cabo Tito Vergílio Dias é reformado e não transferido para a Reserva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

No decreto, de 22 de junho último, referente ao cabo abaixo mencionado, foi exarada a seguinte:

Apostila: — Em virtude dos dispositivos de lei citados no presente decreto, o Cabo Artur Antônio Krindges é reformado e não transferido para a Reserva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

No decreto, de 22 de junho último, referente ao 2.º sargento abaixo mencionado, foi exarada a seguinte:

Apostila: — Em virtude dos dispositivos de lei citados no presente decreto, o 2.º sargento Atila Mendes Azambuja é reformado e não transferido para a Reserva.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Dia 9 de julho de 1945

Avisos:

N.º 1.684 — Em aditamento ao disposto no item IX do Aviso n.º 1.548, de 14 de junho de 1945, declaro que as praças nele reeferidas, que desejarem retirar-se desde logo desta Capital, serão mandadas adir a corpos, re-

partições ou estabelecimentos militares, designados pela Diretoria das Armas, mais próximos aos lugares em que forem residir e onde aguardarão reforma.

Aos Comandantes do Centro de Recompensamento do Pessoal ou corpos que tenham praças naquela situação, compete:

a) enviar à Diretoria das Armas, os nomes das mesmas praças com as informações necessárias;

b) providenciar, junto ao Serviço de Embarque, quanto ao transporte.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

N.º 1.687-710 — Cr\$ 1.356,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional no Pará, ao soldado músico asilado Raimundo de Matos Costa;

N.º 1.688-711 — Cr\$ 71,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, ao soldado José Gabriel de Moraes Couto;

N.º 1.689-712 — Cr\$ 71,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, ao soldado Dorvalino Francisco Miranda;

N.º 1.690-713 — Cr\$ 1.048,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional na Bahia, ao 3.º sargento Odilon Viana;

N.º 1.691-714 — Cr\$ 1.048,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional na Bahia, ao 3.º sargento Geraldo Marques Ladeira;

N.º 1.692-715 — Cr\$ 208,00, pela Delegacia do Tesouro Nacional na Bahia, ao 1.º sargento Antônio Benedito dos Santos.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

Nomeação:

Dos Capitães de Arma de Infantaria José Estácio de Sá e Benevides para exercer as funções de Instrutor da Escola de Transmissões; Carlos César Nogueira Alcides para servir no Parque de Moto-Mecanização da 7.ª Região Militar (Recife).

Transferência:

Dos Capitães da Arma de Infantaria Moacir Rodrigues dos Santos do 3.º Batalhão de Carros de Combate Leve (Santa Maria) para o 3.º Batalhão de Carros de Combate — Divisão Moto Mecanizada (Capital Federal); — Miguel Lopes Siqueira Camuço do 14.º Batalhão de Caçadores (Florianópolis) para o 2.º Regimento de Infantaria (Vila Militar); — Lauro Antunes Cor-

reia do 7.º Batalhão de Caçadores (Pôrto Alegre) para o III-7.º Regimento de Infantaria (Santa Cruz); — Francisco de Oliveira Cabral do 29.º Batalhão de Caçadores (Fortaleza) para o 40.º Batalhão de Caçadores (Campina Grande) e Oscar Jansen Barroso deste para aquele Batalhão.

Secretaria Geral

Requerimentos despachados:

Companhia Telefônica Brasileira, reiterando pedido de pagamento da importância de Cr\$ 108,20, provenientes de serviços telefônicos prestados ao 1.º Batalhão de Caçadores, em 1933. — Indeferido, por ter incorrido em prescrição, em face dos artigos 5.º e 9.º, do Decreto n.º 20.919, de 6 de janeiro de 1932; (D/1 — P. 2.921-44).

José Graça Leite, ex-soldado, pedindo pagamento de vencimentos. — Declare o fundamento legal do pedido e o número de vezes que já requereu o que pleiteia; (D/1 — P. 7.470-44).

SOLUÇÃO DE CONSULTA

Transcreve-se, conforme determinar o Exmo. Sr. Ministro em despacho exarado, em 31-5-1945, no processo em que Ingersoll-Rand (Máquinas) Sociedade Anônima consulta como proceder no pagamento dos 50% do ordenado de um empregado que, admitido há três meses com salário mensal de Cr\$ 5.000,00, foi convocado para fazer estágio, o parecer do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho emitido no referido processo:

“Encaminha o Sr. Ministro da Guerra a este Ministério uma consulta da firma Ingersoll-Rand (Máquinas) S. A. sobre o seguinte ponto: há pouco foi admitido para seus serviços um empregado, na qualidade de vendedor, com o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, e como acaba agora de ser convocado, pergunta qual a remuneração que deverá ser paga ao mesmo durante o período que permanecer nas fileiras.

Encontra-se o assunto totalmente solucionado e a consulta respondida pelo que se contém no art. 1.º e § 1.º, do Decreto-lei n.º 4.902, de 3 de outubro de 1942, que assim dispõe:

“Art. 1.º — Todo brasileiro, contribuinte inscrito ou não em Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões quando convocado para a prestação de serviços de natureza militar, na forma das leis federais e respectivos regulamentos, terá garantido o emprego que ocupa na vida civil, considerando-se licenciado pelo empregador, que fica obrigado a lhe pagar mensalmente 50% (cinquenta por cento) do vencimento, ordenado, ou salário, durante o tempo em que permanecer convocado, recebendo pelo Ministério da Aeronáutica, da Guerra ou da Marinha apenas a etapa.”

§ 1.º — Para o determinado neste artigo será, considerado, com relação aos inscritos em Institutos ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, vencimentos, ordenado ou salário mensal, o que tiver servido de base para o cálculo da contribuição para ao mesmo Instituto ou Caixa nos 6 (seis) meses anteriores não podendo, em caso algum, ser computado em gratias superiores a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzreiros)”.

Decorre do próprio texto legislativo que qualquer espécie de salário, vencimento ou ordenado não poderá ser em caso algum computado acima da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzreiros) mensais.

Assim, concordo inteiramente com os pareceres emitidos por aquele Ministério, na pessoa do General de Brigada Canrobert Pereira da Costa, e pelo Departamento Nacional do Trabalho, no sentido de que o salário devido ao empregado convocado, na hipótese concreta da consulta formulada, é de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzreiros) isto é, 50% do máximo permitido em lei, ou seja Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzreiros), importância essa que poderá ser computada como salário mensal, sem prejuízo, como é óbvio, da etapa que competir no caso ao empregado convocado.

Nos termos, opino seja restituído o presente processo ao Ministério da Guerra, com o parecer aqui emitido”. (D/1 — P. 36.456-44).

Dia 27

Requerimentos despachados:

José Maria de Oliveira, soldado do III/8.º Regimento de Infantaria, pedindo pagamento da gratificação que deixou de receber no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1941. — Indeferido, por falta de amparo legal; (D-1 — P. 9.361-44).

Lauro Balduino Teobaldo Schuch, 1.º Tenente da reserva do 2.ª classe, pedindo lhe seja concedido o abono de fardamento previsto no art. 176 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13-5-40. — Indeferido, de acordo com o Aviso número 1.105, de 4 de maio de 1944; (D-1 — P. 6.318-45).

Lídia Rodrigues de Araújo, na qualidade de esposa do ex-1.º sargento Mariano Martins de Araújo, pedindo seja habilitada à percepção da pensão de montepio militar. — Prove a qualidade alegada e que interrompeu a prescrição quinquenal de que trata o art. 75 do Decreto n.º 3.695, de 6-2 de 1939; (D-1 — P. 23.581-45).

Luís Gonzalez Davila, empreiteiro de obras, pedindo reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior em que solicitava pagamento de diferença entre o preço contratado e o realmente dispendido na construção de um edifício de apartamentos, destinados à residência de oficiais do antigo 1.º Grupo de Artilharia de Dórso, em Campinho, nesta Capital; (D-1 — P. 17.123-45).

Dia 29

Eurico Moraes Castanheira, pedindo certidão: — 1.º Despacho. O requerente junto o instrumento do mandato e volte, querendo; (D-1 — P. 22.917-45).

Hilda Simões de Vargas, na qualidade de viúva do 2.º Tenente Patrocínio José de Vargas, pedindo lhe seja paga a pensão correspondente a doze dias de novembro e todo o mês de dezembro de 1940. — Indeferido, visto a interessada estar sendo paga pela Diretoria da Despesa Pública onde terá de reclamar pagamento do que lhe for devido (D-1 — P. 3.543-43).

Importadora Ultramar Limitada, estabelecida à Rua São Bento n.º 200, na Capital do Estado de São Paulo, pedindo permissão para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material destinado à Fábrica de Curitiba. — Arquivo-se, visto ter sido negado deferimento à pretensão da requerente; (D-1 — P. 11.020-45).

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 4 de julho de 1945

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 11 de maio de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel, Intendente do Exército, Sebastião Augusto de Carvalho, de quem trata esta carta-patente, contando oitenta e seis meses e dezessete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 11 de maio de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, médico, Dr. Almir de Almeida Castro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 20 de outubro de 1944, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, médico, Dr. Luiz Gonzaga da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Major Armando de Castro Uchoa, de quem trata esta carta-patente, contando antiguidade de 25 de agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-Coronel Armando de Castro Uchoa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Napoleão Ferreira Bezerra, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o Major Euclides Sarmento, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, farmacêutico do Exército, o 2.º Tenente Osvaldo Neves Ba-

rata, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral. — Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o Major Epifânio Alves Pequeno Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel Epifânio Alves Pequeno Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Delci Fonseca Batista, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, o Tenente-Coronel Godofredo Leite, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Antônio de Castro Nascimento, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Ilídio Rômulo Colônia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-Coronel Ilídio Rômulo Colônia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 25 de dezembro de 1944, o 2.º Tenente, Intendente do Exército, Luiz Galvão de França, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente João de Abreu Pessoa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Canrobert Pereira da Costa, General de Brigada, Secretário Geral.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, no Serviço de Inten-

dência do Exército, o Major Olímpio da Costa Leite, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral.

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERA- RIOS

Admissão:

Pelo Comandante da Escola Militar de Resende foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Nelson Casemiro, n.º 584.725, na função de Feitor, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 17.831, de 26 de fevereiro de 1945 (Portaria n.º 9, de 30 de abril de 1945, da Escola Militar de Resende);

(*) Melhoria de salário:

Foi concedida a seguinte:

Pelo Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Rui Aparicida Guimarães, n.º 145.120, da função de referência X para XI, da série funcional de Laboratorista da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 13.292, de 30 de agosto de 1943 (Portaria n.º 40, de 25 de junho de 1945, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército).

Dispensa:

Pelo Diretor de Engenharia foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Nilo Grey Tavares, n.º 140.452, da função de Auxiliar de Escritório, referência XI (Portaria n.º 4, de 26 de junho de 1945, da Diretoria de Engenharia).

Aposentadoria:

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea d do Decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, Aparício José Pereira, n.º 290.096, Diarista do Estabelecimento de Subsistência da 3.ª Região Militar (Portaria n.º 50-D-4, de 23 de junho de 1945).

Em ofício n.º 3.769-D-4, de 5 de julho de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do Decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado naquele Banco, a quantia de trinta e cinco mil e setenta cruzéis (Cr\$ 35.070.00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRETOR

Alberto Franco Ferreira da Costa, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de 16-9-42, data em que o requerente satisfaz as condições da letra b, do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14-5-43, que regula as promoções dos oficiais da Reserva de 2.ª classe, convocados a partir de 1-1-42. Em 3-2-45.

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1945

(Reproduz-se por ter saído com incorreções).

Geraldo de Abreu, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 5-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da Primeira Região Militar. Em 29-6-45.

Francisco José Rodrigues Neto, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 7-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Simão Mesterman, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 14-9-43, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Dante Greca, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 31-1-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 5.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Antônio Moreira Cardoso, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 3-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da Primeira Região Militar. Em 29-6-45.

Ademar Pinto da Silva, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Cid Ricardo Correia Salgado, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 25-2-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Frederico Curio de Carvalho Filho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 5-4-44, de acordo com o parecer do 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Milton Brito de Avila, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 23-2-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Orlando da Rocha Santos, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo

contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 12-VI-43, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da Primeira Região Militar. Em 29-6-45.

João Neri de Oliveira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 3-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da Primeira Região Militar. Em 29-6-45.

Renato de Sousa Rangel, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

Alberto Caruso, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 29-6-45.

José Henriques Filho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 15-4-43, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General, Comandante da Primeira Região Militar. Em 29-6-45.

Horst João Charim, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua o item IV, da Portaria n.º 7.076, de 23-8-44, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 2-7-45.

Virgílio Reis Taborda, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua o item IV, da Portaria n.º 7.076, de 23-8-44, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 2-7-45.

Luís de Albuquerque Maranhão Júnior, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-IX-41, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de 14-IX-42, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 5.ª Região Militar. Em 8-VI-1945. (Reproduz-se por ter saído com incorreções).

Ilo Campos de Sousa, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-IX-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 12-IV-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 7.ª Região Militar, ficando assim retificado o despacho desta Diretoria, publicado no Boletim Interno n.º 295, de 21-XII-1943. Em 13-VI-1945. (Reproduz-se por ter saído com incorreções).

Antônio da Costa Filho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Indeferido, em face do que preceitua

o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-VIII-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 27-VI-1945.

Sérvulo Vieira Fiuza, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo promoção ao posto de 1.º Tenente. — Despacho: Indeferido em face do item V da Portaria n.º 7.076, de 23-VIII-44, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 27-VI-1945.

Rubens Guilhon Coutinho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-I-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-V-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 3.ª Região Militar. Em 27-VI-1945.

Antônio Bernardino de Oliveira Andrade Filho, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-V-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 8.ª Região Militar. Em 27-VI-1945.

José Aquiles Pires dos Santos Lima, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-V-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 3.ª Região Militar. Em 27-VI-1945.

Joacim Barbosa do Nascimento, Cabo reformado, asilado, pedindo para residir fora do Asilo. — Despacho: Deferido de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria. Em 27-VI-1945.

Diretoria do Ensino do Exército

DESPACHOS DE REQUERIMENTOS

Por esta Diretoria:

Requerimento em que Aley Cândido de Almeida pede rematrícula na Escola de Intendência do Exército. Despacho: Não há o que deferir, uma vez que o requerente está matriculado, como Cadete, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Escola de Aeronáutica.

Ari Cangui de Mesquita, aluno do 3.º ano da Escola Preparatória de São Paulo, pedindo para os efeitos do art. 140 do Regulamento para a Escola Militar de Resende, seja dispensada a exigência do grau de aprovação em Física, visto não ser essa disciplina exigida até então para a matrícula nesta Escola. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

Em 26-6-945.

Valter Baêre de Araújo, 1.º Tenente de Artilharia, pedindo trancamento de matrícula no Curso "B" do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. Despacho: Deferido. Comunique-se à Diretoria das Armas.

Em 27-6-45.

Requerimento em que o Dr. Darci de Sousa Medina, Capitão-Tenente Médico da Armada, solicita um parecer científico da Escola de Educação Física do Exército a respeito da Ficha M. G. 10. Despacho: Requeira, querendo, por intermédio do Ministério da Marinha. Restitua-se ao interessado, mediante recibo e prova de identidade, as firmas que juntou ao seu requerimento.

Em 23-6-45.

Requerimento em que o 3.º Sargento Geraldo Pereira do Nascimento, do 16.º Regimento de Infantaria, solicita matrícula no Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Arquivar-se. O presente requerimento chegou a esta Diretoria um mês após o dia marcado para o início do Curso.

Em 23-6-45.

Requerimento em que Valter Baêre de Araújo, 1.º Tenente de Artilharia solicita trancamento de sua matrícula no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. Despacho: Deferido. Comunique-se à Diretoria das Armas.

Em 27-6-45.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 401-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 10.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material —, do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias para atender despesas com os respectivos títulos:

Consignação I — Material Permanente:

S/c 10-a — Móveis e artigos de ornamentação, etc. — Cr\$ 30.000,00.

Consignação III — Diversas Despesas:

S/c 29-b — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis — Cr\$ 20.000,00.

Ditas quantias serão entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 10.ª R. M. Em 29 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 432-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Depósito de Motomecanização do Rio de Janeiro, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material —, do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias (ofícios números 70-Ts., de 7-3 e 274-S/2, de 2-6, ambos do corrente ano, daquele Depósito e da Subd. M. I. E., respectivamente):

S/c 8-c — Material de ensino, etc. — Cr\$ 3.000,00.

S/c 27-c — Publicações, encadernações, etc. — Cr\$ 600,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 4 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 433-C. O. — Declaro-vos que o quantitativo concedido ao agente diretor do Batalhão de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás —, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 12.000,00, a qual será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M. (ofício n.º 179-Tes., de 22-6-1945).

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 434-C. O. — Declaro-vos que os quantitativos distribuídos ao 7.º Regimento de Infantaria (ofício número 277-T, de 19-6-1945), à conta das

dotações abaixo especificadas da Verba 2 — Material —, do Orçamento Analítico, ficam majoradas das seguintes importâncias:

S/c n.º 11 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc. — Cr\$ 3.500,00.

S/c n.º 13-a — Arreamento, material de forragem e contenção de animais, etc. — Cr\$ 292,00.

S/c n.º 25 — Despesas miúdas de pronto pagamento — Cr\$ 100,00.

S/c n.º 28-b — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis — Cr\$ 600,00.

S/c n.º 29-a — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis — Cr\$ 4.000,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 3.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 435-C. O. — Declaro-vos que o quantitativo concedido ao 7.º D. R. M. S., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 13-b — Produtos químicos, etc. —, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 100.000,00, a qual será entregue, de uma só vez, pelo S. F. da 7.ª R. M. (Ofício 267 — S. I. R., de 20-2-1945, do Q. G. da 7.ª R. M. e encaminhamento 294, de 31-3-45, da D. G. E.).

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 436-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do I/14.º B. E., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 23-f — Acondicionamento e embalagem, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, para despesas referentes à mesma dotação, por ocasião do seu deslocamento (Rádio 125-C, de 1-6-1945, do I/14.º B. E.).

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 437-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do 8.º B. C., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 19-c — Vestuários, etc. — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 21.279,60, para aquisição de roupa de cama (processo originado com o ofício 27-Ts., de 25-1-1945, do referido B. C.).

Dita quantia deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 438-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor da Escola de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico a importância de Cr\$ 15.000,00, para atender a des-

pesas com material de rancho que se relacionem com a referida dotação.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 439-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor da Prefeitura Militar, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-1944, Consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas, etc., a importância de Cr\$ 200.000,00, destinada a atender despesas com o prosseguimento da construção do Círculo Militar dos Sargentos — Deodoro — (obra 408-44).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 5 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 440-C. O. — Declaro-vos que autorizo a distribuição ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor da Diretoria de Motomecanização, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 20-d — Acondicionamento e embalagem, etc., do Orçamento Analítico, da importância de Cr\$ 76.000,00, destinada a atender despesas com o referido título (ofício n.º 115-F. A., de 17-5-1945, da D. M. M.).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

Ata da 26.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

As nove horas e quarenta minutos de 23 de junho de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

Estavam presentes os Srs. Anor Butler Maciel, Oto Prazeres, Valdir Niemeyer, José Leal de Mascarenhas, Leonil de Oliveira Machado e Francisco Sá Filho.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) Processo referente à venda de terras devolutas do Estado do Paraná, a Júlio Garmatter e Reinaldo Garmatter & Comp. (Proc. n.º 1.545-44). — Opinar por que seja concedida a autorização; o Sr. Sá Filho propôs que a venda fosse feita mediante concorrência pública;

2) Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a doação do domínio útil de um terreno, destinado à construção de um hospital, à Associação Hospitalar dos Trabalhadores Sindicalizados de Pernambuco (Proc. n.º 680-45). — Opinar pela aprovação; os Srs. Leal de Mascarenhas e Leonil Machado opinaram por que se peça à Interventoria Federal

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" à disposição da D. M. M. (pág. 82 do folheto orçamentário).

Em 6 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 441-C. O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído à Escola de Transmissões, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 11 — Artigos de expediente, desenho, etc. —, do Orçamento Analítico, fica majorado da quantia de Cr\$ 17.000,00, a qual será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., na forma das prescrições vigentes sobre quantitativos (ofício n.º 164-T, de 16-6-1945, do Comando daquela Escola).

Em 6 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 442-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor da 4.ª B. I. A. C., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 23-b — Ligeiros reparos, adaptações e conservação de bens imóveis —, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 1.000,00, destinada a pinturas no quartel da referida Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 6 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

informações sobre se o terreno objeto da concessão está contido na doação de Duarte Coelho, à Vila de Olinda, em 1537, tendo passado para o Município de Recife, quando do desmembramento das terras que formaram a cidade e Município do Recife; o Sr. Sá Filho manifestou-se, também, pela diligência e propôs, outrossim, que a referida Interventoria informasse qual o titular do domínio do terreno.

Pediu licença para retirar-se o Senhor Francisco Sá Filho;

3) Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, que dispõe sobre a incidência e arrecadação do imposto de transmissão da propriedade *causa mortis* e dá outras providências (Proc. n.º 516-45). — Opinar pela aprovação do projeto, feitas as seguintes emendas: supressão do art. 63 e substituição, na letra a do § 3.º do art. 1.º, da palavra "existentes" por "transferíveis"; o Senhor Anor Maciel votou com restrições;

4) Consulta formulada pela Interventoria Federal no Estado de Mato Grosso sobre a possibilidade de venda de terras devolutas a religiosos que fizeram voto de pobreza (Proc. número 489-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do parecer do Relator que concluiu no sentido de que nada obsta que as referidas terras sejam vendidas, desde que satisfaçam os interessados as exigências regulamentares;

5) Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que faz alterações no Serviço de Saúde e no Quadro Ordi-

nário de praças da Brigada Militar, abre o crédito especial necessário e reduz dotações orçamentárias (Processo n.º 702-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, uma vez adaptado o preâmbulo às normas recomendadas;

6) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura do Distrito Federal, que dispõe sobre o fechamento de terrenos baldios e dá outras providências (Processo n.º 298-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto, devendo, entretanto, ser suprimida a parte final do art. 2.º: "... ou, se julgar conveniente, desapropriar imóveis por utilidade pública";

7) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de São Francisco de Assis, Rio Grande do Sul, que isenta do imposto predial o imóvel de propriedade da Escola Nossa Senhora Conquistadora e onde funciona essa escola (Processo n.º 625-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, modificando o preâmbulo, para que se adapte às normas recomendadas, e com a redação do art. 1.º proposta pelo Relator;

8) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Canelas, Rio Grande do Sul, que cria a taxa de turismo e hospedagem (Proc. n.º 622-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação;

9) Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, que autoriza o Governo do Estado a contratar, com o Banco do Brasil, um empréstimo para financiamento das obras complementares do porto de Fortaleza (Proc. n.º 678-45). — Opinar pela aprovação, devendo, entretanto, ser dada a seguinte redação ao art. 5.º: "Código garantia da execução do contrato, obriga-se o Estado a dar em penhor ao Banco do Brasil a renda proveniente de arrecadação do imposto adicional de dez por cento (10%) sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias estrangeiras, bem assim a renda líquida de exploração comercial do Porto de Fortaleza"; e acrescentando ao parágrafo único do art. 6.º as seguintes palavras: "... juros esses que só serão pagos se, pela inexecução do contrato vier o Banco do Brasil a vender as apólices, para resgate do empréstimo".

Compareceu mais o Sr. Luís Simões Lopes;

10) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Mairi, Bahia, que a autoriza realizar uma operação de crédito com o Instituto Central de Fomento Econômico, do referido Estado (Processo n.º 650-45). — Opinar pela aprovação, de acordo com o parecer do Relator, suprimindo-se os arts. 2.º e 4.º.

Compareceram mais os Srs. Cleveland Maciel e M. Paulo Filho;

11) Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Piraquara, Paraná, que a autoriza a contratar, com a Caixa Econômica Federal, do referido Estado um empréstimo destinado à aquisição de material e custeio das obras, ampliação e remodelação da instalação de luz e energia elétrica do Município (Proc. n.º 726-44). — Opinar pela aprovação; o Sr. Anor Maciel propôs a supressão da letra b do art. 1.º;

12) Pedido de reconsideração de despacho, formulado por Olivio Reis, que negou provimento ao recurso contra o ato da Interventoria Federal em Alagoas, que indeferiu pedido de restituição do imposto de indústria e profissões (Proc. n.º 507-45). — Conceder vista ao Sr. Anor Maciel;

13) Indicação do Sr. Leony Machado para que seja baixado decreto-lei que permita aos Estados legislar sobre organização, instrução, justiça e garantia das forças policiais dos Estados e sua utilização como reserva do Exército (Proc. 752-45). — Encaminhar o processo ao Sr. Leony Machado para que seja dada nova redação ao projeto, de acordo com as emendas propostas; o Sr. Anor Maciel votou de acordo com as conclusões do seu parecer;

14) Plano de organização administrativa do Território do Iguaçu (Processo n.º 471-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto de decreto-lei que dispõe sobre o assunto, elaborado pelo Relator; quanto às questões relacionadas com os cargos e funções do pessoal, pela remessa da documentação ao DASP a fim de que aquele Departamento, à semelhança do que será feito com os Territórios do Amapá e Guaporé, estude a possibilidade da criação do Quadro Único do Pessoal do Território do Iguaçu, de acordo com a proposta do Relator;

15) Plano de organização administrativa do Território de Ponta Porã (Proc. n.º 1.603-44). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto de decreto-lei que dispõe sobre o assunto elaborado pelo Relator;

16) Consulta do Governo do Território do Acre sobre transferência, para a reserva remunerada, do capitão da milícia daquele Território, André Anastácio de Queiroz, visto ter atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo (Proc. n.º 310-45). — Aprovar, unanimemente, o parecer do Relator, que assim conclui: "Em face do exposto, somos de parecer que se responda à consulta do Sr. Governador do Território do Acre declarando-lhe, que, de acordo com os termos claros do Decreto-lei federal n.º 5.996, de 17-11-43, aos Oficiais da respectiva Polícia Militar assiste o direito de transferência para a reserva remunerada, nos casos e nas condições estipuladas no Decreto-lei número 3.940, de 16-12-41, que regulou a inatividade dos militares do Exército;

17) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Piauí, que prorroga por mais cinco anos, o favor de que trata o Decreto estadual n.º 1.653, de 20 de abril de 1935 (Proc. n.º 460, de 1945). — Opinar, unanimemente, por que seja solicitada à Interventoria a remessa dos dados indispensáveis ao exame do processo, de acordo com o parecer do Relator;

18) Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, que aumenta as taxas do art. 3.º do Regulamento do Imposto Territorial, baixado com o Decreto n.º 646, de 26 de março de 1932 (Proc. n.º 561-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação, devendo, entretanto, ser eliminados do art. 2.º as palavras "bem como seus produtos e rendimentos", de acordo com o parecer do Relator.

A Comissão sugeriu a indicação ao Sr. Ministro dos Srs. M. Paulo Filho e Anor Butler Maciel para integrarem a Comissão Organizadora das Conferências Financeiras, criada pelo Decreto-lei n.º 9.610, de 9 de junho de 1942.

Encerrou-se a sessão às doze horas e trinta minutos. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1945

Requerimento despachado:

José Marques da Silva, Capitão reformado da Polícia Militar do D.F., solicitando reconsideração do despacho do Sr. Ministro que indeferiu seu pedido de pagamento da gratificação que deixou de receber enquanto aguardava reforma. — Indeferido. (Processo 14.248-44).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidas as seguintes Cartas de Provisões:

Guilherme de Sousa, soldado da Polícia Militar do D.F. Egídio Machado Rocha, anspçada graduado da Polícia Militar do D.F., Eldécio Elias de

Oliveira, cabo de esquadra da Polícia Militar do D.F., Wilson Teixeira Durango, soldado da Polícia Militar do D.F., José Neto da Silva, cabo eletricista da Polícia Militar do D.F., Ernesto Vieira de Lira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Pedro José da Silva, pai do falecido soldado do Corpo de Bombeiros do D.F., Celestino Zacarias da Silva, solicitando devolução de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo. (Proc. 13.007-44).

Dia 6

João da Silva Correia, solicitando certidão de tempo de serviço prestado na Polícia Militar do D.F. — Compareça a S.A. da Divisão do Pessoal a fim de tratar de assunto de seu interesse. (Proc. 14.315-45).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

Em 6 de julho de 1945

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Francisco Pereira dos Santos — Solicita melhoria dos proventos que recebe. — Arquivar-se. Em 20-6-45.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. MINISTRO

Ascendino Rocha — Pede seja descontada, em folha de pagamento, a importância de Cr\$ 90,00, de Manuel Lira da Silva, para efeito de aluguel de casa. — Em face do teor do 3.º despacho da CV-Jacaguai, de 18-6-45, nada há que deferir.

Henrique Jorge Soler — Solicita uma certidão sobre a proposta feita no requerimento de Antônio Joaquim de Freitas. — Indeferido de acordo com o 2.º despacho da Comissão de Metaburgia n.º 177, de 21-6-45.

Artur Polono Russi — Solicita sejam as Capitâneas dos Portos autorizadas a desembarcar os Condutores de Máquinas, toda vez que se encontre aguardando embarque um oficial de Máquinas. — Em face das informações prestadas pela Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, nada há que deferir. Em 22-6-45.

Nelson Pizeli de Sousa — Solicita permissão para fazer estágio no Departamento Odontológico da Marinha. — Indeferido. Em 5-7-45.

Irma Barbieri Willcox — Solicita mandar tornar efetivo o ajustado entre os cônjuges, no sentido de serem pagas as importâncias de Cr\$ 560,00, para a criação e educação dos filhos, e Cr\$ 252,00 de pensão alimentícia à mulher. — Indeferido, em face dos termos do 2.º despacho da Diretoria de Fazenda, em 28-6-45.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1945 (aditamento)
Processos despachados:

250.649 (P.81.4) (A. 751) (D. 9-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, dando provimento ao recurso interposto por Mercedes Lino da Rocha, determinou a concessão da aposentadoria por invalidez que requerera. Pretende o Instituto a reforma do julgado por que a segurada, embora atacada do mal de Hansen, não havia preenchido o período de carência para obtenção do benefício. Se a hipótese era suscetível de controvérsias no momento em que foi proferido o acórdão revisando certo é que hoje nenhuma dúvida pode subsistir quanto ao acerto da decisão recorrida, de vez que o decreto-lei n.º 7.437, de 4 de abril de 1945,

determinou que as aposentadorias de segurados acometidos de lepra ou de tuberculose pulmonar aberta, podem ser concedidas independentemente do preenchimento do pedido de carência. Nestas condições, conforme bem acentua o procurador Castro Nunes, os fundamentos do acórdão da Egrégia Câmara, embora discordantes da preceituação legal então vigente, conduziram o caso, porém, à solução já agora permitida pelo Decreto-lei número 7.437. Cumpra ainda assinalar que, antes mesmo da expedição do referido diploma legal, tanto Vossa Excelência como a Egrégia Câmara firmaram pacífica jurisprudência favorável ao deferimento dos benefícios do seguro social, sem observância de período de carência, sempre que o evento decorria de uma daquelas moléstias. Por estes fundamentos, opino pelo indeferimento do pedido de revisão. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

Dia 2 de julho de 1945

136.518 (P.81.4) (A. 823.7) (D.9-7) — Instituto de Aposentadoria e Pen-

sões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Adão Lourenço Berronde, ex-empregado da Empresa Hidro-Técnica Limitada de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Trata o presente processo de dúvida de filiação de Adão Lourenço Berronde ao tempo em que trabalhava para a empresa Hidro-Técnica Ltda., de Niterói, Estado do Rio. O empregado em causa prestava serviços a empresa sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e conduzia, eventualmente, uma caminhonete, de propriedade da empresa, caminhonete essa cujo fim era conduzi-lo e a seus ajudantes até o local do trabalho, possuindo, para tanto, a necessária carteira de condutor de veículos fornecida pela competente Repartição. Em face do exposto, parece à Comissão, tendo em vista a torrencial jurisprudência ministerial no sentido de que o condutor de veículos que desse mister não faça profissão, ou melhor aquele que eventualmente dirige veículos deve ser filiado ao Instituto que abriga os demais empregados da empresa, que o empregado cuja dúvida se examina estava sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cabendo, em consequência, serem transferidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas para aquela instituição as contribuições que indevidamente ali vinham sendo recolhidas. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

179.665 (P. 99.4C) (A. 852.6) (D. 9-7) — Arlindo da Silva Cunha reclama contra o ato denegatório de concessão de crédito para execução de obras de melhoria e conservação de imóvel adquirido mediante financiamento pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. O processo está suficientemente informado, constando a apreciação dos aspectos jurídicos do caso no parecer do ilustrado Doutor Aldo Prado, da Procuradoria da Previdência Social.

Todavia, não nos parece que o assunto mereça o pronunciamento ministerial, de vez que a autoridade competente para conhecer da hipótese dos autos é o Senhor Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, nos precisos termos do parágrafo único do art. 918 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em caso análogo assim opinou o ilustre Senhor Consultor Jurídico deste Ministério, merecendo o seu parecer aprovação ministerial em despacho proferido no processo MTIC 236.419, publicado no *Diário Oficial* de 10-3-945. Nessas condições, sugerimos que o presente processo seja encaminhado, para os devidos fins, ao Senhor Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. — *J. Leonel de Resende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Encaminhe-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

140.206 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-7) — Suscitou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos dúvida de filiação de Valdemar Sartori, empregado do Lóide Brasileiro, em virtude de ter o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva se negado a proceder a transferência de contribuições do citado empregado. Ouvido sobre o assunto, esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pen-

sões da Estiva que: "Nada tem este Instituto a opor ao pedido de transferência, desde que, verificando, face ao despacho de S. Excia. o Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, proferido no processo que dirimiu as dúvidas de filiação dos empregados do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional, que Valdemar Sartori não exerce atividade sujeita ao seu regime, indeferiu o pedido de inscrição em 18-6-43". Em face do exposto, e não mais subsistindo as razões determinantes da dúvida suscitada, parece à Comissão que cabe o arquivamento do presente processo. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

160.550 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 9-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a inscrição do empregado Tintas Vitória Ltda., estabelecido nesta Capital. — A empresa Tintas Vitória Ltda., em liquidação, dedica-se à fabricação de tintas de impressão e artigos correlatos ao ramo gráfico. Das informações prestadas pelas partes interessadas, conclui-se que cabe a preponderância à atividade industrial. Nessas condições, opina a Comissão pela filiação de todos os empregados da empresa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção dos motoristas profissionais que pertencem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

224.334 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 9-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação de Luís Genari, empregado da firma Antônio Turin & Filhos, estabelecido em Curitiba, Estado do Paraná. — Trata o presente processo de dúvida de filiação de Luís Genari, ao tempo em que prestou serviços à empresa Antônio Turin & Filhos, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná. Das informações prestadas se verifica que o empregado em causa prestava serviços na qualidade de vendedor à empresa sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dirigindo, eventualmente, e para melhor exercício de suas funções um automóvel, possuindo, para tanto a necessária habilitação fornecida pelo competente órgão fiscalizador do tráfego. Assim sendo, parece à Comissão, como tem entendido o Sr. Ministro em situações análogas que o empregado que dirige eventualmente veículos e para tanto habilitado deve acompanhar a filiação dos demais empregados da empresa, que no caso em exame é ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — *J. M. de Azevedo e Castro*. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

130.094 (P. 81.1) (A. 823.7) (D. 9-7) — Trata o presente processo de dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários com relação ao ingresso em seus quadros associativos, em virtude do não preenchimento de dispositivos regulamentares de Antônio José Ferreira Monteiro, ex-empregado de casa de penhores, mandado aproveitar na Caixa Econômica Federal, por força do disposto no Decreto n.º 5.365.

A dúvida foi suscitada em razão de ter o citado empregado prestado ante-

riormente ao seu aproveitamento, serviços à empresa sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais informa, conforme consta de ofício dirigido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, que o empregado em causa nenhuma contribuição recolheu naquela autarquia, de vez que não era seu segurado obrigatório, em virtude de contar em janeiro de 1935 mais de 60 anos de idade.

Em face do exposto, e não se aplicando à espécie a portaria ministerial n.º 17, de 9 de abril de 1945, parece à Comissão que não é de ser aceita a inscrição do empregado em exame no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, por isso que, ao ingressar em estabelecimentos a ele sujeito nunca estivera amparado por outra instituição de previdência social, ficando portanto, a sua inclusão no quadro associativo da entidade dependendo da satisfação de todas as exigências legais exigidas para o ingresso dos novos segurados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários. — *J. M. de Azevedo e Castro*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

134.220 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-7) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

A dúvida de que trata o presente processo foi suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos em virtude de ter o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva se negado a proceder a transferência de contribuições referentes a Moura Figueiredo.

Ouvido sobre o assunto, por solicitação desta Comissão, informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva ter inteira procedência o pedido de transferência manifestado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Em face do exposto, e não subsistindo as razões determinantes de dúvida suscitada nada mais cabe a esta Comissão senão propor o arquivamento do presente processo. — *J. M. de Azevedo e Castro*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

141.041 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 9-7) — Suscitou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos dúvida de filiação de Emílio Moreira

Ponce, empregado do Lloyd Brasileiro, em virtude de ter o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva se negado a proceder a transferência de contribuições do citado empregado.

Ouvido sobre o assunto, esclarece o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que: "O pedido de transferência das contribuições desse segurado tem inteira procedência."

Dos registros do Instituto se verifica que ele contribuiu na qualidade de funcionário contratado da Seção de Estiva do Lloyd Brasileiro.

Somente após haver sido decidida por S. Ex. a situação dos estivadores, conferentes e consentadores, da mesma empresa, ficou estabelecido que os encarregados da Seção de Estiva pertencem ao Instituto dos Marítimos.

Em face do exposto, e não mais subsistindo as razões determinantes da dúvida suscitada, parece à Comissão que cabe o arquivamento do presente processo. — *J. M. de Azevedo e Castro*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

157.375 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 9-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submete ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação da firma Masuo Nakano, rua João Pessoa n.º 14, Guarã, São Paulo, cuja atividade descreve como compra e venda de cereais, tendo máquina para beneficiar arroz que adquire por compra.

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários informa: é estabelecida com máquina de beneficiar arroz, colhido de suas propriedades e comprado de terceiros, para quem também beneficia em pequena escala, exercendo também atividade comercial de colocação no mercado do arroz beneficiado e farelo de arroz.

O Empregador esclarece exercer as suas atividades conjuntamente, sendo a principal a comercial, única que poderá ter existência sem a outra.

A vista do exposto, parece à Comissão que os empregados da firma pertencem ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais por força do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938, artigo 11, com a redação do Decreto-lei n.º 1.067, de 21 de janeiro de 1939, por ser a atividade comercial a preponderante para a qual concorre acessoriamente a industrial. — *J. M. de Azevedo e Castro*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 519, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 910-DG, de 15 de junho de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 66.681,80 (sessenta e seis mil seiscientos e oitenta um cruzeiros e oitenta centavos), que com esta balizam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de linhas, por este ato autorizada, na es-

tação de Umu, km 91,559, da linha Santa Maria-Uruguaiana, correndo à conta da verba "eventuais", prevista no título K, n.º 1, parte II, anexo número 3, do programa de melhoramentos, aprovado pelo aviso n.º 3.280, de 14 de dezembro de 1942, a despesa que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *João de Mendonça Lima*. (N.º 9.871 — 10-7-45 — Cr\$ 34,70).

PORTARIA N.º 521, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo em parte ao que solicitou a Rádio Clube Pontagrossense S.A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 144, de 13 de junho de 1945, Resolve conceder permissão à re-

querente para estabelecer duas estações radiodifusoras sendo uma de 250 watts, na cidade de Rio Negro e outra de 100 watts na de Iratí, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. —
João de Mendonça Lima.
(N.º 9.944 — 10-7-45 — Cr\$ 20,40).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE TELÉGRAFO

Dia 22 de junho de 1945

Luís Tasso Tavares e outros, radioamadores, classe A, residentes no Distrito Federal e São Paulo, pedindo permissão para utilizar a frequência de 56 a 60 e 112 a 118 mc/s., de acordo com a Portaria n.º 298 de 2 de maio de 1945. Deferidos. O radioamador Renato de Andrade. — Deferido, compreendendo-se, porém, que a segunda faixa é de 112 a 118 e não de 112 a 120 Mc/s, conforme foi requerido. Processo número 23.134-45.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATOS DA COMISSÃO EXECUTIVA RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I, do dia 6 de julho do corrente mês, referente à Res. 109-45, fazem-se as seguintes modificações:

Onde se lê, no parágrafo 1.º, alínea c do art. 2.º, alínea c,
Leia-se: aliena b
Idem, idem onde se lê: pelas canas de baixo teor

Leia-se: pelas canas de teor médio
Onde se lê, no art. 4.º — Espírito Santo — noventa e quatro quilos (94 kgs):

Acrescente-se: São Paulo — noventa e três quilos (93 ks).

Onde se lê, no art. 10, alínea b; Demerara fina D. 743 e D. 433, B-3.405, B-203,

Leia-se: Demerara fina D. 743 e D. 433, B-3.405, B-208.

Onde se lê, no art. 15: ou à associação de classe a que pertencerem,

Leia-se: ou a associação de classe a que pertencerem,

Onde se lê, no art. 18: Para cobrir quaisquer diferenças de encargos, decorrentes do artigo anterior,

Leia-se: Para cobrir quaisquer diferenças de encargos decorrentes do dispositivo do artigo anterior.

Onde se lê, no art. 31: As balanças que tenham sido desmontadas ou remetidas,

Leia-se: As balanças que tenham sido desmontadas ou removidas,

Onde se lê, no art. 45: É assegurado aos fornecedores Parágrafo único. Sempre que a cana em balanças próprias ou etc.

Leia-se: É assegurado aos fornecedores o direito de pesar as suas canas, em balanças próprias ou etc.

Suprima-se: Parágrafo único. Sempre que a cana

Onde se lê, no art. 40: O pagamento de cana será por quinzena.

Leia-se: O pagamento de cana será feito por quinzena.

Onde se lê, no art. 48: às margens, aceiro.

Suprima-se gens, aceiro.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Sr. Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Dia 21 de junho de 1945

Proc. n.º 21.760-44 — Aposentadoria — João Maria Alves Ferreira — Deferida.

Proc. n.º 29.374-41 — Cancelamento e pagamento de dias de pensão — Iara Leão Rangel — Deferida.

Proc. n.º 7.953-44 — Pensão (revisão cálculos) — Anita Botelho — Aprovados os cálculos.

Proc. n.º 43.238-37 — Pagamento dias de pensão — Brígido Augusto dos Santos — Indeferida.

Proc. n.º 22.803-43 — Pagamento dias de pensão — Deolinda Coutinho Martins — Deferida.

Proc. n.º 5.991-45 — Pensão — Francisca Borba de Almeida — Deferida.

Proc. n.º 10.238-44 — Inscrição — João Maria Alves Ferreira — Aprovada.

Proc. n.º 4.213-45 — Pecúlio — Norma Dieffentaeler — Deferida.

Proc. n.º 27.127-44 — Pecúlio — Rosa da Silva — Deferido.

Dia 22

Proc. n.º 7.231-45 — Aposentadoria — Agostinho Cardoso Guedes — Deferida.

Proc. n.º 2.493-45 — Pensão — pagamento dias aposentadoria — Guilmar Lourenço de Magalhães Couto — Deferida.

Proc. n.º 2.445-45 — Pensão — Ondina Machado de Matos e Filha — Deferida.

Proc. n.º 1.477-45 — Pensão — Joana Ribeiro Castrillon e filho. — Deferida.

Proc. n.º 9.200-45 — Pensão — Ramira Luiza da Conceição Machado — Deferida.

Proc. n.º 2.481-45 — Pensão — Maria Justiniano da Costa e Filhos — Deferida.

Proc. n.º 8.346-45 — Pensão — Cecília da Silva Emídio e Filhos — Deferida.

Proc. n.º 3.381-45 — Pensão — Maria Clara da Silva Carvalho — Deferida.

Proc. n.º 7.533-45 — Pensão — Alida Melo Cardoso e filhos — Deferida.

Proc. n.º 2.663-45 — Pensão — Ana Vieira da Silva — Indeferida.

Proc. n.º 6.799-45 — Funeral de Raimundo Bento — Autorizado.

Dia 23

Proc. n.º 865-45 — Funeral de Inocência José Ferreira — Autorizado.

Dia 25

Proc. n.º 3.135-45 — Aposentadoria — Mendes Borges dos Santos — Deferida.

Proc. n.º 18.083-44 — Aposentadoria — José Coimbra — Deferida.

Proc. n.º 9.211-45 — Pensão — Sofia Campos Alves — Deferida.

Proc. n.º 7.074-45 — Pensão — Laura de Sousa Iglesias — Deferida.

Proc. n.º 1.009-45 — Pensão — Terulina Araújo Machado — Deferida.

Proc. n.º 1.359-45 — Pensão — Eliziária Nascimento Moreira — Deferida.

Proc. n.º 7.734-45 — Pensão — Isabel Hermínia da Silva — Deferida.

Proc. n.º 9.193-45 — Pensão — Lúcia Safira da Fonseca e irmã — Deferida.

Proc. n.º 1.902-45 — Pensão — Antônio Dias da Costa e filhos — Deferida.

Proc. n.º 7.699-45 — Pensão — Teresa Cassano de Sousa — Deferida.

Proc. n.º 9.376-45 — Pensão — Maria da Glória Pereira — Deferida.

Proc. n.º 7.651-45 — Pensão — Joana Rosa Neri — Deferida.

Proc. n.º 14.602-43 — Pensão — Raimundo Rodrigues de Azevedo — Deferida.

Proc. n.º 26.147-44 — Pensão — pagamento dias aposentadoria Levi Correia da Gama — Deferida.

Proc. n.º 6.561-45 — Pensão — Maria da Glória Maltez de Barros e filhos — Deferida.

Proc. n.º 24.080-35 — Inscrição — Mendes Borges dos Santos. — Aprovada.

Proc. n.º 10.165-45 — Funeral de Antônio Guilherme — Autorizado.

Dia 26

Proc. n.º 27.202-44 — Aposentadoria — Olívio Francisco Ribeiro — Indeferida.

Proc. n.º 4.836-44 — Aposentadoria — Antônio dos Santos Pires — Deferida.

Proc. n.º 7.048-45 — Pensão — Jorge José Estêves e Altair Alves — Deferida.

Proc. n.º 7.764-45 — Pensão — Aurora Vieira de Sousa, para os menores Maria do Carmo, Mirian José, Teresa de Jesus, e Antônio José de Sousa — Deferida.

Proc. n.º 9.153-45 — Pensão — Maria Fernandes Pacheco — Deferida.

Proc. n.º 3.989-45 — Pensão — Adeline de Araújo Santos — Deferida.

Proc. n.º 7.763-45 — Pensão — Floriza de Lima e filha — Deferida.

Proc. n.º 7.671-45 — Pensão — Virgínia Marcelana Diniz — Deferida.

Proc. n.º 105.557-39 — Cancelamento pensão — Maria José Hall Gomes — Deferida.

Proc. n.º 19.220-44 — Pensão — Maria Amália da Rocha — Deferida.

Proc. n.º 8.434-45 — Pensão — Maria Rodrigues Dantas — Deferida.

Proc. n.º 9.249-4 — Inscrição — Laurindo Pascoal Vieira — Aprovada.

Proc. n.º 110.102-41 — Inscrição — Stela Jauffret Coelho — Aprovada.

Proc. n.º 12.235-45 — Inscrição — Feliciano dos Santos Sousa — Aprovada.

Proc. n.º 11.333-45 — Inscrição — Antônio Barcelos Guimarães — Aprovada.

Proc. n.º 3.511-45 — Funeral de José Froxedes Pinto — Autorizado.

Proc. n.º 1.672-45 — Funeral de Francisco José de Sant'Ana — Autorizado.

Dia 27

Proc. n.º 6.735-45 — Aposentadoria — Manuel Antônio dos Santos — Deferida.

Proc. n.º 1.007-45 — Aposentadoria — Antônio Torres — Deferida.

Proc. n.º 8.614-45 — Pensão — Antônio Teixeira — Deferido.

Proc. n.º 81.488-39 — Inscrição — Manuel Antônio dos Santos — Aprovada.

Proc. n.º 10.738-45 — Funeral de José Pedro da Silva — Autorizado.

Proc. n.º 11.100-45 — Funeral de Guajarinho Carneiro da Silva — Autorizado.

Proc. n.º 3.385-45 — Funeral de João Maria de Sousa — Autorizado.

Proc. n.º 8.138-45 — Transferência de contribuições — Luís dos Santos — Proceda-se a transferência.

Proc. n.º 2.779-45 — Transferência de contribuições — Carlos de Sousa Silva — Proceda-se a transferência.

Proc. n.º 7.217-45 — Funeral de Romão Ferreira dos Santos — Autorizado.

Proc. n.º 3.109-45 — Transferência de contribuições — José Correia — Proceda-se a transferência.

Dia 30

Proc. n.º 9.232-45 — Pensão — Matilde Rosa Leite e filhos — Deferida.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Divisão do Pessoal

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e o Sr. Sebastião Jesus de Miranda Mourão. Representante do Governo, no ato:

usos op opuremty jopemty jopuremty e Melo Araribóia, Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica, Interino.

Contratado: Sebastião Jesus de Miranda Mourão.

Função, salário e verba: O contratado desempenhará, na Fábrica do Galeão, a função de Mecânico Especializado em Aviação, com o salário mensal de mil oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Um — Pessoal, Contratação Dois — Pessoal Extranumérico, Subcontratação Zero Quatro — Contratados, Item Zero Quatro — Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do orçamento em vigor para o Ministério da Aeronáutica.

Data e duração: O contrato foi firmado em 30 de junho de 1945 e vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1945, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro, salvo quanto ao salário correspondente aos dias de trabalho prestado no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a denegação do mesmo registro.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 4 de julho de 1945. — José Antonio Anciães Proença, Escriturário — classe E.

Visto. — Paulo Ernesto Tolle, Chefe da 1. D.P. 3.

REGIMENTO

DO Departamento Nacional do Trabalho

DECRETO N.º 13.001 DE 27-7-43

PREÇO: CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Seleção

C. — 164

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da carreira de Médico do Trabalho, do Ministério de Trabalho, Indústria e Comércio, os seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

Num. insc. — Nome.

1. Armando Lemos Monteiro da Silva.
2. Raimundo Ferreira de Oliveira.
3. Hercília Rocha Pitts.
4. Randoval Montenegro.
5. Luís Samis.
6. José de Faria Pereira de Sousa.
7. Enótrio Barberi.
8. Newton Albert da Costa Ramos Sharp.
9. Paulo Mota Filho.
10. Domingos Barbosa da Silva.
11. Abelardo Bastos Tavares.
12. Angenor de Lima Negrão.
13. Antônio Correia Marques.
14. Frederico Stolze Bahiana.
15. Cláudio Vieira de Pontes Correia.
16. Adalberto Lira Cavalcanti.
17. José de Lucas Araújo.
18. Gilberto Sinalva Faria.
19. Adele Nascimento.
20. Bady Jacob Derraik.
21. Antônio Garcia Garbes.
22. Manuel Ramos Estêves Filho.
23. Rubem Romano Madeira.
24. Frederico de Castro Menezes.
25. Heitor Martins de Ataíde.
26. Geraldo Junqueira Ribeiro.
27. José Henrique Pignataro.
28. Zenir Castro Lustosa de Aragão.
29. Achilles Scorzelli Junior.
30. Enéias Sandoval Peixoto.
31. Zamir de Oliveira.
32. João Teixeira Marinho Filho.
33. Carlos Vinha.
34. Gabriel Augusto Lopes de Castro Pinto.
35. Armindo Bergamini.
36. Jairo Ferreira Jorge.
37. Jorge de Abreu Paiva.
38. Ari Azevedo.
39. Alexandre Dias Filho.
40. Aníbal da Rocha Nogueira Júnior.
41. Vitor de Almeida Rodrigues.
42. Hugo de Brito Firmeza.
43. Oscar Barreira de Alencar Mattos.
44. Alceu Martins Mariz.
45. Celso Coutinho.
46. Eduardo Chead Kraichete.
47. Elídio Mendes Ferrão.
48. Lis de Jesus Teixeira.
49. José Corbacho Garcia Filho.
50. Mariana Monteiro de Barros de Brito Rodrigues.
51. Cineria Fernandes.
52. Antônio Justino Prestes de Menezes.
53. Mário de Sousa Morais.
54. João Martins de Almeida.
55. José Rodrigues Campos.
56. Enzo Francisco Rugai.
57. Rubens Bastos.
58. Heloisa de Alencar Fialho.
59. Claro Santana Garcia.
60. Osmar de Campos Saraiva.
61. Talita Borges do Carmo.

EDITAIS E AVISOS

Num. insc. — Nome.

62. Carlos Barreiros Terra.
63. Zey Bueno.
64. Afonso de Ligorio Pinheiro Jofili.
65. Newton de Oliveira Passos.
66. Antônio Alves Ramalho.
67. Cancelada.
68. Eliezer Pará-Assú da Serra Freire.
69. Hermes Caldas de Lira Bivar.
70. Berilo Pernambucano da Costa.
71. Luís Tito de Castro Leão.

SAO PAULO

1. Aldemir Baena Nogueira
2. Carlos de Lucia.
3. João Ernesto Faggin.
4. Bernardo Kauffmann.
5. Miguel de Maria.
6. Manucl Reis Gonçalves Salvador.
7. Nelson da Silva Oliveira.
8. Alexandre Alves Teixeira da Rocha.
9. Henrique Miguel Artusi.
10. Danilo Acquaroni.
11. Castor Jordão Cobra.
12. Moacir Erno Karman.
13. Emilio Santiago de Oliveira.
14. Clari Pereira Leite Buffa.
15. José Vigorito Neto.
16. Manuel Mendes.
17. Júlio Croce.
18. Evandro Barreto Fragoso.
19. Flávio Grechi.
20. Luís Geraldo da Rocha Azevedo.
21. Ozilde Albuquerque Passarella.
22. Edgard João Amato.
23. Rodolfo Melardi.
24. Domingos Abrão Lomanaco.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*,
Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Inspetor XIII, XIV, XV e XVI e Inspetor Auxiliar VII, VIII, X e XII, dos seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

Num. insc. — Nome.

1. Maurício Chapuis.
2. Raul Ribeiro.
3. Teodoro Marcos Lacaille Caidas.
4. Oscar Gibson Alves Barbosa.
5. Jorge da Silva Pereira.
6. Osvaldo Leite Gomes.
7. Valdir Pereira Pinto.
8. Ataíde da Fonseca Oliveira.
9. Sílvio de Calazans Correia de Sá.
10. Aguiinaldo do Vale Bentes.
11. Itamar da Silva Castro.
12. Moisés de Melo.
13. Sílvio Martins Peluso.
14. Paulo de Vasconcelos.
15. Agostinho José dos Santos.
16. Olavo da Costa.
17. Rogério Alves de Lima.
18. Laércio Benevides Machado.
19. Otacilio Flaeschchen.
20. Rui Lima.
21. Mauro Gomes do Régio.
22. Ios Eslau Piovesan.
23. Roberto Vargas da Silva.
24. Newton de Oliveira Pinto da Silva.
25. Adalberto Correia da Silva.

26. Araguaci Carolino de Lima.
27. Milton Ferreira Campelo.
28. Paulo Tôrres da Silva.
29. Lindorf Monteiro de Godoi.
30. Francisco da Rocha Passos.
31. Ennio de Melo Carvalho.
32. Francisco de Assis Vieira.
33. Alberto Rodolpho Techner.
34. Francisco de Assis Conde.
35. Manuel Alves Dorneles.
36. Sílvio Ferreira Santos.
37. Vicente Triani.
38. Valdemar de Lima Albuquerque.
39. Jorge Barbosa.
40. Hélio de Carvalho Bueno.
41. Romeu de Carvalho Bueno.
42. Euclides Gonçalves Machado.
43. Olivete José Chavantes.
44. Corinto Alves Filho.
45. Francisco Chagas.
46. João Bevilacqua.
47. Armando Costa.
48. Wilson Ferrari.
49. William Ferrari.
50. Augusto Carlos Leonardo de Bakker.
51. José Ferreira Campelo.
52. Mário de Figueiredo.
53. Luís Ramos Figueiredo.
54. José de Araújo Fonseca.
55. Hilo Câmara de Sousa.
56. Neil Jorge.

MANAUS

1. Amintas Cavalcante d'Oliveira Machado.
2. Francisco Geraldo de Góis.

BELEM

1. Rui de Sousa Botelho.
2. Hélio Cândido de Farias Morcira.
3. Fernando Alves.
4. Eduardo Bulcão de Siqueira Tôrres.
5. Amuré Nogueira de Sousa.
6. Raimundo de Carvalho Lopes.
7. Agenor Silveira Maia.
8. Milton Oliveira de Abreu.
9. Péricles Martins de Carvalho.
10. João Vicente Roberti Ismael Nunes.
11. Antônio Ferreira de Sousa.
12. Clóvis de Araújo Lima.
13. Rui Gama do Nascimento.
14. Antero dos Santos Soeiro.
15. Benedito Alves.
16. Fernando Antônio Machado.
17. Dagomar Duarte Aragão.
18. Cancelada.
19. João Martins Barata.
20. Zaqueu Diniz Farias.
21. Mariel Guedes de Oliveira.
22. Alcindo da Paixão e Silva.
23. Francisco de Araújo Siqueira.
24. Airson Braga de Mendonça.
25. Luís Alberto da Mota Solheiro.
26. Ademar da Paixão e Silva.
27. Agostinho Leão de Sales Filho.
28. Antônio Serra Alvares.

FORTALEZA

1. Sebastião Fernandes Ramos.
2. Wilson Mendes de Sausa.
3. João Mendes de Sousa.
4. Luís Maia Gondim.
5. José Lourenço Colares.
6. Antônio Lima Silva.
7. Paulo de Tarso Carneiro da Cunha Ribeiro.
8. Antônio Atualpa Rodrigues.
9. Cancelada.
10. José Carlos Leal.
11. Francisco Amaury Sales Ramos.
12. Fenelon de Aguiar Nogueira.
13. Antônio Moreira.
14. Elisafan Ribeiro Pinto Bandeira.
15. Bento José Labre da Silveira.
16. Raimundo Araújo.
17. Mário Julião de Abreu.
18. Altayr Wallace Raupp.
19. Manuel Eugênio Barbalho.
20. Ossian Alencar Araripe.
21. José Timóteo Viana Coelho.
22. Paulo Mendes de Sousa.
23. Elmir Barreto da Fontoura.
24. Raimundo Nicéas Bezerra.
25. Cancelada.
26. José Ecnéides de Alencar Teixeira.
27. Agostinho Soares de Alcântara.
28. Francisco das Chagas de Carvalho Cruz.
29. Humberto Tôrres Espínola.
30. Jcová Costa Lima.
31. José de Oliveira.
32. Joaquim Soares Leitão.
33. Hélio Pedro de Farias.

RECIFE

1. Sinalva Campelo de Andrade Pessoa.
2. Taylor Accetti Resende.
3. Clóvis de Melo e Silva.
4. Jédon Viégas Fernandes.
5. Severino Albuquerque Batista.
6. Plácido da Silva Lucena.
7. Carmélio Pinheiro de Carvalho.
8. José Reginaldo da Costa Pires.
9. Manuel Artur de Sousa Leão.
10. José Luís de Sousa Filho.
11. José Lopes de Albuquerque.
12. Expedito Miguel dos Santos.
13. Aderaldo Mayer da Silveira.
14. Armando de Albuquerque Souto Maior.

SALVADOR

1. Paulino de Freitas Tôrres.
2. Vilde Oliveira Lima.
3. Jaime Ubaldo Nunes.
4. Jorge Batista de Aguiar.
5. Ildefonso do Espírito Santo.
6. Edgard Palm de Oliveira.
7. Francisco Aires do Nascimento.
8. João Caetano Martins.
9. Osvaldo Freire Brandão.
10. Fernando Potiguara da Frota.
11. Leonídio Pati.
12. Almiro Dias Caldas.
13. Francisco Marcelino da Silva.
14. João Muniz de Oliveira.

PORTO ALEGRE

1. Pedro Magalhães dos Santos.
2. Valentim Nicoloti Nardi.
3. Dulce Pinheiro Machado Filho.
4. Antônio Lourenço Rosa.
5. Arnaldo de Sousa Knorr.
6. Ernani Adolfo Jaeger.
7. Telon Machado Cureau.
8. Cancelada.
9. Cancelada.
10. Milton de Andrade Goulart.
11. Ademar Saraiva.
12. Miguel de Moraes Castro.
13. Rui Guerreiro Saraiva.
14. Alceu de Viveiros Leiria.
15. Antônio Nogueira Barcelos.
16. Alzemi de Rocha Viana.
17. Belmiro Rodrigues.
18. Maximiliano Bottari.
19. Rubem Vieira Martins.
20. Alwis Edwin Müller.
21. Jesús José Correia de Azevedo.
22. Cancelada.
23. Cancelada.
24. Rafael Valentini.
25. Euclides Bento da Cruz.
26. Ari Rosito da Silva.
27. Willy Daniel.
28. Sílvio Santos Braga.
29. Antônio Antunes Marques.
30. Júlio Gino Casarin.
31. João de Deus Silveira Vidal.
32. Feliciano Ramos Nazareth.

33. Rui Campos.
34. Osvaldo Marques.
35. Rui Barbosa Calderon.
36. Antônio Vicente Araújo de Almeida.
D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.390

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material (Tipos A e B), dos seguintes candidatos:

TIPO A

Num. insc. — Nome.

1. Joaquim Damasceno Silveira.
6. José Santana Carvalho.
18. Valdeci Valença.
19. Romeu Gonçalves Pinto.
21. João Almeida de Barros Lima.

TIPO B

2. Fenelon Nonato da Silva.
3. José Ribeiro da Silva.
4. Milton Rodrigues de Araújo.
5. José Santana Carvalho.
7. Valdemiro Gomes Ferreira.
8. Aristeu Torres.
9. José Domingues de Moraes Júnior.
10. Raul de Sousa Viana.
11. João Rodrigues Leal.
12. Artur Felipe Barbosa.
13. Luís Celso de Avelar Veloso.
14. Georgina Penque Araújo.
15. Dulce Medeiros Rodrigues Silva.
16. Luís Gastão de Carvalho Cunha.
17. Maurílio de Almeida Leão.
20. Yedo Basto Carneiro de Mendonça.
22. Antônio Januário de Sousa.
23. René de Brito.
24. Marílio Pereira Martins.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde — (lotado em Maceió) — Laboratorista IX.

P.H. — 1.112

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc. — Nome — Nota final

- | | |
|-------------------------------|-------|
| 2. Percida Brandão Barros .. | 83,33 |
| 1. Severino Soares de Lima .. | 73,33 |
- D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista, lotado no Distrito do Rio Grande do Sul, do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Projetador Auxiliar XVI.

P.H. — 1.119

Tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo n.º 11.924-45, faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a figurar, com média — 50,0, no resultado final da prova de

habilitação acima referida, o candidato de inscrição n.º 7 — *Ari Elchenberg*.
D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego.

P.H. — 1.285

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Felix Pacheco, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Identificador VIII, IX, XI, XII e XIII.

P.H. — 1.346

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc. — Nome — Média final

- | | |
|---|-------|
| 88. Jober Martins de Araújo .. | 88,33 |
| 83. Joaquim Neto Coutinho .. | 85,00 |
| 16. Armando Soares de Almeida Filho .. | 83,66 |
| 69. Altaíro Gomes .. | 83,50 |
| 9. José Medeiros Costa .. | 82,50 |
| 17. Paulo Sáfiadi .. | 81,16 |
| 89. José Martins de Araújo Júnior .. | 80,83 |
| 66. Davi Leal de Moraes .. | 80,16 |
| 46. Amauri da Silva Tadeu .. | 80,00 |
| 33. Hélio Francisco do Amaral .. | 78,16 |
| 32. Irandi de Oliveira Marques .. | 75,66 |
| 84. Arnaud Leite .. | 74,50 |
| 36. Darci Neves Bencardine .. | 74,50 |
| 54. João Abib Curi .. | 74,33 |
| 95. Maria Heloisa Marcio Marinho .. | 73,50 |
| 76. Amauri Correia Barbosa .. | 72,50 |
| 29. Silvío Torres Bittencourt .. | 72,16 |
| 55. José de Moraes Cavaleiro .. | 72,00 |
| 73. Hamilton Antônio Gonçalves Leite .. | 69,83 |
| 22. Joffre Ferreira da Costa .. | 69,50 |
| 70. Antônio Mendes Vasconcelos .. | 68,66 |
| 41. Moacir Leal .. | 68,50 |
| 90. Antônio Cassús .. | 68,50 |
| 48. Davi Oliveira Maia Brandão .. | 68,16 |
| 86. Osmundo Pereira Lima .. | 67,83 |
| 8. Hélio de Oliveira Valim .. | 67,66 |
| 37. Job Maia Salgado .. | 66,50 |
| 6. Aureo Martins de Araújo .. | 66,33 |
| 56. Elan Jacinto .. | 65,83 |
| 60. Antônio Rotier Duarte .. | 65,50 |
| 26. Coelino Rodrigues dos Santos .. | 64,66 |
| 28. Benedito de Sousa .. | 64,66 |
| 21. Geraldo Luís Ferreira Coelho .. | 64,50 |
| 3. Jarbas Leão Paiva .. | 64,16 |
| 24. Manuel Gomes Ferreira .. | 64,00 |
| 45. Rodrigo José Ferreira .. | 64,00 |
| 44. Edgar dos Santos Matos .. | 64,00 |
| 62. Jair Marcondes MacLado .. | 63,33 |
| 85. Lauro Pereira da Silva .. | 62,66 |
| 4. Rubem Dias .. | 62,66 |
| 59. Flávio de Campos Cheriff .. | 61,83 |
| 91. José Vasques Parreira .. | 61,66 |
| 13. José Pereira Lima .. | 61,16 |

74. Edgar de Campos Stallone 60,83
87. Mário Freitas 60,66
15. Miguel Ramos 60,66
12. Paulo Correia 60,16
D.S. do D.A.S.P., em 6 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Subst. do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.377

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Osvaldo Bittencourt, unico candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Operador X.

P.H. — 1.436

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 8 horas, no 11.º andar do Edifício do Ministério da Fazenda (entrada pelo portão principal, na Avenida Aparício Borges).

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Operador Especializado.

P.H. — 1.437

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.438

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XIV, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. José Elias Monteiro Lopes. | |
| 2. Olavo Finheiro de Miranda. | |
| 3. Nelson Santos Pena. | |
| 4. Elzamann Magalhães Filho. | |
| 5. José Raulito Tostes de Siqueira. | |
| 6. José Garscovich. | |
| 7. Gerson Bergher. | |
| 8. Jaime Gudel. | |
| 9. Valdemar Scardazzl. | |
| 10. Jaime Eirman. | |
| 11. Nelson Felix de Oliveira. | |

1. Maria Teresa Guimarães Palácios.
13. Olivia da Costa Figueiredo.
14. Marcelina Prado Alonso.
15. Lauro Reis Gomes.
16. Milton José Manso de Freitas.
D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública e Instituto Felix Pacheco — Auxiliar de Escritório (Tipo C).

P.H. — 1.456

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Dactilografia) da prova acima referida será realizada no dia 15 do corrente, domingo, às 10 e meia horas, na Escola Remington (Rua 7 de Setembro, 59), ou na Casa Edison (Rua 7 de Setembro, 90), conforme a preferência dos candidatos.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública e do Instituto Felix Pacheco — Auxiliar de Escritório VII (Tipo A).

P.H. — 1.453

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte Única (Português e Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública e do Instituto Felix Pacheco — Auxiliar de Escritório VII (Tipo C).

P.H. — 1.456

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Português e Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública e do Instituto Felix Pacheco — Auxiliar de Escritório VII (Tipo B).

P.H. — 1.456

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte única (Dactilografia) da prova acima referida será realizada no dia 15 do corrente, domingo, às 10 e meia horas, na Escola Remington (Rua Sete de Setembro, 59), ou na Casa Edison (Rua Sete de Setembro, 90), conforme a preferência dos candidatos.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Escritório (Tipo B).

P. H. — 1.457

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte única (Dactilografia) da prova acima referida será realizada no dia 15 do corrente, domingo, às 10 e meia horas, na Escola Remington (Rua Sete de Setembro, 59), ou na Casa Edison (Rua Sete de Setembro, 90), conforme a preferência dos candidatos.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.458

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovel, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII, IX e X, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Geni Choichet.
2. Dulce Biancolino.
3. Ida Melânia Panighel Góis.
4. José Oiegário da Costa.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional
de Ensino e Pesquisas
Agrônômicas

Universidade Rural

ESCOLA NACIONAL DE AGRO-
NOMIA

De ordem do Sr. Presidente da banca examinadora das provas de validação de diploma de agrônomo, faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados, nas referidas provas, os seguintes candidatos:

José de Queiroz Fortuna 61,7
Irênio de Matos Pereira 61,4
Guilherme Furtado Portugal 60,7
Leopato Nunes de Andrade ..60

Serviço Escolar da Universidade Rural, 9 de julho de 1945. — Carlos Taylor da Cunha e Mello, Chefe do Serviço Escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Escola Ana Neri

De ordem da Diretora faço público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria da Escola Ana Neri, à Rua Afonso Cavalcanti n.º 275, se acham abertas até o dia 26 do corrente as inscrições para matrícula nos cursos de Enfermagem e Assistência Social da Escola Ana Neri.

As candidatas serão atendidas entre 10 e 16 horas, todos os dias úteis, sendo-lhes fornecidos formulários próprios.

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de idade, provando ter mais de 18 e menos de 36 anos.
2. Certificado ou diploma de nível secundário.
3. Atestado de vacina.
4. Prova de identidade.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— Ruth Barcellos, Secretária.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

N.º — Material

- N.º 2.873 E — Ferragens.
N.º 2.876 E — Pó para soldar e varetas idem.
N.º 2.878 E — Pedras para rebólo.
N.º 2.879 E — Forja de campanha.
N.º 2.880 E — Tarracha.
N.º 2.881 E — Óculo de proteção.
N.º 2.882 E — Jogo de tarrachas.
N.º 2.885 E — Catraca de aço polido.
N.º 2.886 E — Faca de plâina.
N.º 2.887 E — Placa retangular de folha de flandres.
N.º 2.888 E — Lustre à gasolina.
N.º 2.889 E — Pente para homem.
N.º 2.890 E — Lavatório de louça, fogão a gás etc.
N.º 2.894 E — Lancha para passageiros.
N.º 2.895 E — Sulfato de alumínio.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 17 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

N.º — Material

- N.º 2.883 E — Cirúrgico.
N.º 2.889 E — Impressos.
N.º 2.874 E — Ferramentas.
N.º 2.875 E — Ferramentas.
N.º 2.875 E — Ferramentas.
N.º 2.877 E — Ferramentas.
N.º 2.884 E — Cirúrgico.
N.º 2.896 E — Drogas.
N.º 2.897 E — Drogas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 6-7-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Laminação Nacional de Metais S. A.	56.313-B
Auto Asbestos S. A.	56.314-B
A. Ramada & Cia. Ltda..	56.315-B
Antônio José de Carvalho ..	56.316-B
Cia. Oscar Rudge de Papéis ..	56.339-B
Cia. Usinas Nacionais....	56.318-B
Cia. Paul. de Pap. e Artes Gráficas ..	56.319-B
Cia. Industrial de Móveis.	56.320-B
Cristóvão Guimarães & Cia. Ltda.	56.321-B
Cia. Química Rhodia Brasileira S. A.	56.322-B
Cia. Man. Com. e Indústria Matos Rocha S. A..	56.323-B
Cia. Goodyar do Brasil Prod. de Borracha....	56.324-B
Castelo & Cia. Ltda....	56.325-B
Casa Sousa Batista Ltda...	56.326-B
Casa Lohner S. A. Médico-Técnica ..	56.327-B
Casa Saldanha Farmacêutica Ltda ..	56.328-B
Eduardo A. Fastino.....	56.329-B
Festas, Ferreira & Cia....	56.330-B
Gráficas Belas Artes Ltda..	56.331-B
General Electric S. A....	56.332-B
Henrique Carvalheiro ..	56.334-B
Inst. Terap. Spacil Ltda..	56.335-B
Inst. Cient. São Jorge S. A.	56.336-B
Indust. Bras. de Lapis Fritz Johansen ..	56.337-B
Instrumental Ótico Ltda...	56.338-B
Cardoso, Sousa & Cia....	56.340-B
Inst. Martinho Guimarães ..	56.341-B
Ind. de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda.....	56.342-B
Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A.	56.343-B
Jaime Loureiro & Cia. Limitada ..	56.344-B
J. Soares Ferreira & Cia..	56.345-B
Lab. Paulista de Biologia S. A.	56.346-B
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	56.347-B
Lab. Farm. Espasil S. A..	56.348-B
Lab. Brasileiro de Quimioterapia Ltda ..	56.439-B
Moreno Borlido & Cia...	56.350-B
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	56.351-B
Mesbla S. A.	56.352-B
Metalúrgica "Archinex" S. Anônima ..	56.353-B
Otto Meister ..	56.354-B
Pirelli S. A. Cia. Ind. Brasileira.	56.355-B
Prod. Químico B. Herzog Ltda.	56.356-B
Pedro Baldassurri, Irmãos & Cia.	56.357-B
Roberto Pereira & Cia. Ltda.	56.358-B
Soforme Forn. de Medicamentos S. A.	56.359-B
Santos & Moreira Leite ..	56.360-B
Santos & Ventura Ltda...	56.361-B
Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.	56.362-B
Somacoç Soc. Mág. e Comércio Ltda.....	56.363-B
S. A. Ateleers de Const. Elect. de Charleroi....	56.364-B
Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda.	56.365-B
Walter Neustadet ..	56.366-B
Viana Silva & Cia. Ltda..	56.367-B
Garcia Ribeiro & Cia.	

Ltda. 56.368-B
Atlantic Refining Co. of. Brazil .. 56.317-B
Cheques emitidos n/data "55" correspondente a "102" faturas no valor de Cr\$ 1.438.144,30. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 7-7-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda....	56.369-B
Vicente Amato Sobrinho & Cia.	56.396-B
Walter Neustadt ..	56.397-B
Antônio José de Carvalho ..	56.371-B
Acum. Hellar do Rio S. A..	56.372-B
Cia. Usinas ..	56.373-B
Cia. Goodyear do Brasil Prod. de Borracha	56.374-B
Casa Sousa Batista Ltda..	56.375-B
Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha....	56.376-B
Cardoso Costa & Cia. Ltda.	56.377-B
Emp. Progresso Ltda....	56.378-B
Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Ltda.	56.379-B
Festas, Ferreira & Cia. Ltda.	56.380-B
F. F. Fernandes & Cia..	56.281-B
Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	56.382-B
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.	56.383-B
J. C. Pinheiro.....	56.384-B
Jorge Pereira & Cia. Ltda.	56.385-B
J. L. Araújo & Cia. Ltda.	56.386-B
Lulk & Kleiner Ltda....	56.387-B
Moreno Borlido & Cia...	56.388-B
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	56.389-B
M. S. Barbosa & Cia. Ltda.	56.390-B
Mendes Júnior & Cia. Ltda.	56.391-B
Roberto Pereira & Cia. Ltda.	56.392-B
Raul Campos ..	56.393-B
Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.	56.394-B
Santos & Ventura Ltda...	56.395-B

Cheques emitidos N/data "28" correspondentes a "49" faturas no valor de Cr\$ 213.783,20. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal
de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito
Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente. (Motoristas)

Aprovados — Isaias Aprigio da Rosa, Sabino Ventura de Freitas, José Gomes, José Ferreira Filho, Manuel Carlos José da Silva, Messias de Oliveira Neves, Norval Pereira Neves, Raimundo Josino Alcântara, Vicente da Costa, Claudemar Vieira Chaves, Jaci Antônio da Silva, Eli de Azevedo, Antônio Gaspar, Osvaldo Costa, João do Espírito Santo da Silva, José Vieira da Costa, Fernando Brás dos Santos, Antônio Rodrigues Ferreira, Luis Gomes da Cunha, Wilson do Couto, Se-

bastião Cavalcante de Sousa, Almeida Abreu da Silva, Carlos Nunes, Geraldo Fonseca, (Substituição de carteira. C.N.H. — Antitênicos Amarelos).

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 10 de julho de 1945. — O Diretor. Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Registro do Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o art. 7.º, § 1.º, do Decreto-lei número 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— Renato Santos, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 623, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Autos N.ºs
Antônio Figueiredo Silva	12.669
José Amaral Anil	12.540
Carlos Doebbelin	12.670
J. Alvares Silva	12.860
Hotel Primor	13.251
Parque Hotel Ltda.	13.252
Irmãos Cendon	13.253
J. Abreu & Soares	13.254
João de Jesus Simões	13.338
Buica & Cia. Ltda.	13.339
Carvalho & Marques	13.340
Rosa Saad	13.341
João de Jesus Simões	13.342
Rosa Saad	13.343
J. Paredes	13.409
Joaquim de Pinho	13.410
Sanificação Paulista Ltda.	13.415
Pedro Ferreira do Serrado	13.461
Pedro Ferreira do Serrado	13.462
Pedro Ferreira do Serrado	13.463
Pedro Ferreira do Serrado	13.464
Patrimônio Imobiliário S. A.	13.465
Patrimônio Imobiliário S. A.	13.466
Patrimônio Imobiliário S. A.	13.467
Patrimônio Imobiliário S. A.	13.468
Albano Gaspar	13.469
Dolores Fonseca	13.470
Dolores Fonseca	13.471
Vital Brasil Laboratório	13.472
Matos Rocha & Cia. Ltda.	13.473
Cavalcanti Junqueira S. A.	13.474
Genésio Gouveia	13.475
Cem mil camisas	13.476
Casa Sobral Calçados Ltda.	13.477
J. A. dos Santos & Alves	13.478
Soc. Brasileira Comercial e Imobiliária Ltda.	13.479
Soc. Edifícios Guararapes Limitada	13.480

Garage Pirajá Ltda.	13.606	Gráfica Guarani Ltda.	13.513
Ferreira Quinta & Ferreira	13.607	Gráfica Guarani Ltda.	13.514
Richer & Vieira Ltda.	13.608	Areal & Cia. Ltda.	13.515
Leiteria Atlântica Ltda.	13.609	Irmãos Gama & Cia. Ltda.	13.516
Bomboniere Rian Ltda.	13.610	Júlio Dias Canito	13.517
F. Oliveira & Cia. Ltda.	13.611	Fernandes & Pereira	13.518
Conservadora Brasileira	13.631	Henrique & Mendonça	13.519
Casa Mouseline Ltda.	13.632	Leiteria Primorosa Ltda.	13.520
Estabelecimento Canadá	13.633	Empresa de Ônibus de Luxo	13.970
Conservadora Brasileira	13.634	José Frederico Sousa Martins	13.971
Antônio Ceppas & Cia. Ltda.	13.635	Empresa Viação Vitorina Limitada	13.972
Sociedade Civil Santa Matilde	13.636	Santoro & Ribeiro	13.529
Lauro Carvalho & Cia. Ltda.	13.637	Gomes & Constantino	13.530
Matos Rocha & Cia. Ltda.	13.638	José Frederico Sousa Martins	13.961
Irmandade do SS. Sacramento da Antiga Sé	13.639	Ledo de Carvalho	13.962
Caruso & Martins	13.640	E. Carnalheira	13.963
Augusto da Costa	13.641	Orquestra Sinfônica Brasileira	13.964
J. Gomes & Fonseca	13.642	A. Nicolau & Sousa	14.034
N. S. Guimarães & Cia. Limitada	13.643	Antônio Caetano Ribeiro	12.355
Scudieri & Cláudio	13.644	Antônio Borges Brito	11.958
D. Silva & Irmãos	13.645	The National City Bank of New York	13.622
J. Canosa & Irmãos	13.646	Banco Boavista S. A.	13.623
Manuel R. de Sá	13.647	J. A. Pinto & Lopes	13.842
Manuel R. de Sá	13.648	Ernesto da Costa	13.991
Camisaria Progresso	13.649	Lopes & Paiva Ltda.	13.992
Garage José Maurício Ltda.	13.650		
Sócrates de Paula	13.651		
Miguel Perez	13.652		
Créditos Modas Ltda.	13.653		
Crédito Modas Ltda.	13.654		
Irmãos Lobo	13.655		
Silva Braga & Cia. Ltda.	13.656		
Silva Braga & Cia. Ltda.	13.657		
Silva Braga & Cia. Ltda.	13.658		
Hugo Castrioto	13.659		
J. Moraes & Nunes	13.660		

Rio, 5 de julho de 1945. — Visto.
— F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

	Autos N.ºs
Tito Lívio Augusto Teixeira	13.925
A. Moraes e Braz	13.924
Ferreira e Borges & Cia.	13.923
Secundino Sôto	13.922
Roque Lopes de Matos	13.435
Banco da Providência do Rio Grande do Sul	12.094
J. Ferreira dos Santos	14.032
J. Ferreira dos Santos	13.033
Manuel Pedro e Cia.	13.836
J. A. Cerqueira & Cia. Ltda.	13.837
J. Arruda & Cia. Ltda.	14.071
J. Arruda & Cia. Ltda.	12.820
Jair Mussafir	13.199
M. R. Machado & Cia. Ltda.	13.198
Ordem Terceira de São Francisco de Paula	13.197
José da Costa	13.928
Serafim Rodrigues	13.927
Carvalho Ribeiro Ltda.	13.926
E. Carnelheira	13.965
Condomínio Edifício Heitor de Melo	13.966
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro	13.967
Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro	13.968
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda.	13.969
S. S. Aguiar	13.938
Antelo Rodrigues & Cia. Limitada	12.880
Alfredo A. Ribeiro	12.876
Lopes & Paiva Ltda.	13.993
Gomes & Constantino	13.511
Oliveira Lopes Silva & Cia.	13.512

Gráfica Guarani Ltda.	13.513
Gráfica Guarani Ltda.	13.514
Areal & Cia. Ltda.	13.515
Irmãos Gama & Cia. Ltda.	13.516
Júlio Dias Canito	13.517
Fernandes & Pereira	13.518
Henrique & Mendonça	13.519
Leiteria Primorosa Ltda.	13.520
Empresa de Ônibus de Luxo	13.970
José Frederico Sousa Martins	13.971
Empresa Viação Vitorina Limitada	13.972
Santoro & Ribeiro	13.529
Gomes & Constantino	13.530
José Frederico Sousa Martins	13.961
Ledo de Carvalho	13.962
E. Carnalheira	13.963
Orquestra Sinfônica Brasileira	13.964
A. Nicolau & Sousa	14.034
Antônio Caetano Ribeiro	12.355
Antônio Borges Brito	11.958
The National City Bank of New York	13.622
Banco Boavista S. A.	13.623
J. A. Pinto & Lopes	13.842
Ernesto da Costa	13.991
Lopes & Paiva Ltda.	13.992

Rio, 7 de julho de 1945. — Visto.
— F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa ex-*vi* do parágrafo único do citado artigo.

Albino Soares da Costa — Rua Bambina n.º 80 — DNT. 44.427-44. — Multa de Cr\$ 400,00 — Art. 58 da Cobs. Púb. no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

As firmas abaixo relacionadas, deverão comparecer dentro do prazo de quinze dias à Divisão de Fiscalização, sito à Avenida Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo (Decreto n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942) e evitarem, assim, sejam os processos remetidos à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

José Pais da Silveira — DNT. 40.861-44 — Rua Fernandes Marinho n.º 90.

Alfredo Trigo de Loureiro — Travessa do Ouvidor n.º 8, 5.º pav. — DNT 44.766-44.

J. S. Machado Segundo — DNT. 45.310-44 — Rua Clapp n.º 42.

Pedro Messina — DNT. 50.442-44 — Rua Ferreira Cantão n.º 146.

Vieira & Buchdid Ltda. — DNT. 9.69-45 — Avenida Automóvel Clube n.º 741.

Luiz Martins Segundo — DNT. 2.145-45 — Rua Vinte e quatro de Maio n.º 1.363.

Guaraná Simões & Cia. Ltda. — DNT. 853-45 — Rua do Catete n.º 107.

Modas Etam S. A. — DNT. 1.309-45 — Rua do Ouvidor n.º 155.

Francisco Gomes da Silva Júnior — DNT. 2.829-45 — Rua Barão de São Félix n.º 105.

Léia Aizen Tiommy — DNT. 37.068-44 — Praça Saens Pena n.º 7.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Aparício Borges, térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:	
N.º 1.362	— Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
N.º 1.430	— Abílio Michel.
N.º 1.429	— Manuel Conde Aljan.
1.428	— Abdul Hadi Abdalla.
N.º 1.427	— Manuel Maia e Cia. Ltda.
N.º 1.474	— A. Moreira & Pamplo-na.
N.º 1.472	— Joaquim & Sousa.
N.º 1.475	— Petrucci Carmine & Cia.
N.º 1.385	— Delgado Ferreira.
N.º 1.383	— Hortêncio Gonçalves.
N.º 1.250	— Joaquim Teixeira Oliveira.
N.º 1.249	— Irmãos Batista Ltda.
N.º 1.394	— A. M. Figueira & Jacinto.
N.º 1.448	— J. Henrique Seixas.
N.º 1.446	— A. Petroni.
N.º 1.445	— Magalhães & Castro.
N.º 1.444	— Rosa Chemier.
N.º 1.443	— Mário Novais & Cia.
N.º 1.442	— José Almeida.
N.º 1.447	— França & Cia.
N.º 1.368	— Anunciano Moreira.
N.º 1.367	— Carlos & Serafim.
N.º 1.366	— Travessa & Coelho.
N.º 1.365	— Borges Godinho & Cia.
N.º 1.364	— Casa Bom Café S. A.
N.º 1.452	— Empresa de Produtos Reunidos Ltda.
N.º 1.449	— Soares Maia.
N.º 1.450	— Soares Ciocl.
N.º 1.451	— H. Sampaio Fernandes & Cia.
N.º 1.433	— M. Couto Filhos.
N.º 1.332	— Empresa A. Nolte.

Em 9 de julho de 1945. — Visto.
— Dr. Décio Parreiras, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 13

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Portaria n.º 140, de 20 de fevereiro de 1942, do Sr. Diretor Geral, acha-se aberta na Secretaria da Escola de Aperfeiçoamento, até o dia 16 do corrente, inscrição para o exame de radiotelegrafista.

2 — Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Diretor da Escola, deverão ser entregues até aquela data, ao Serviço de Comunicações (Protocolo Geral do D.C.T., à Praça 15 de Novembro), devendo os interessados completar o processo de inscrição até 20 do mesmo mês, à Rua Conde de Bonfim 290, nos dias úteis, das 13 às 16 horas e nos sábados das 9 às 11 horas.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
Oswaldo Przewodowski, Secretário da EACT.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

Pelo presente edital, são convidados os interessados (remetentes ou destinatários), a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional, à Rua Visconde do Rio Branco, edifício dos Correios e Telégrafos, durante o prazo de um ano, a contar da publicação deste Edital, mediante as formalidades legais, iniciadas pela prova de identidade, os valores declarados a seguir, e que se continham na correspondência abaixo especificada.

A Comissão. Manoel de Mello, Oficial Administrativo "1" Antonio Macêdo de Abreu e Silva, escriturário "1". — Maria Guilhemina Alvares de Azevedo, auxiliar do tráfego "XI"

VALORES REAIS

Carta registrada, postada em Inhomirim, sob o n.º 881, endereçada a Elvira de Andrade Miracema, com Cr\$ 50,00; remetente Iraci Mâio de Sousa.

Carta registrada, postada em Inhomirim, sob o n.º 1.098, e-v endereçada à Clementina Maria de Jesus, São Paulo de Muriá — Minas Gerais, com Cr\$ 60,00; remetente, Joaquim Leopoldo da Silva.

Carta registrada, de procedência ignorada, sob o n.º 4.517 — sem valor, endereçada a Raquel de Queiroz Araújo, São Gonçalo — Niterói, com Cr\$ 10,00; sem indicação de remetente.

Carta registrada, postada em Niterói, sob o n.º 6.106, sem valor, endereçada a Maria da Conceição Barceiros, Cabo Frio, com Cr\$ 1,00; sem indicação de remetente.

Carta ordinária, postada em Niterói, endereçada à Caixa n.º 2.833, São Paulo, com Cr\$ 1,00; sem indicação do remetente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente edital fica intimado o Servente referência 11, desta Caixa Econômica, Sr. Armando Lestinho Avila, a comparecer no prazo de dez dias, a contar desta data, perante a Comissão de Inquérito que sob a minha presidência funciona no quarto andar do Edifício 13 de Maio, à Rua Treze de Maio ns. 33-35, no horário normal do expediente, a fim de prestar esclarecimentos no inquérito a que responde por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— Adalberto Corrêa de Souza.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda de imóveis situados na capital de São Paulo e pertencentes ao acervo de Herm. Stoltz & Cia., em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de vinte dias, a contar da data deste edital e a terminar em 31 de julho próximo, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda de imóveis pertencentes ao acervo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco ns. 66-74, em São Paulo, à Rua Alvaros Pentado ns. 70-72, e em Recife, à Avenida Marquês de Olinda n.º 35.

2. São os seguintes os imóveis postos à venda:

I — Armazem, construído em terreno plano, com área pavimentada e paralelepípedos, áreas edificadas e faixa de servidão da "São Paulo Railway". O terreno, com 6.489,11 metros quadrados, têm duas testadas, de 49,45 e 50,00 metros, respectivamente, voltadas para a Avenida Martim Burchard e Rua Domingos Paiva; entre estas duas testadas, nas divisas laterais, mede 130,50 metros de extensão.

A área pavimentada com paralelepípedos, sita na parte que se volta para a Avenida Martim Burchard, é um pátio de manobras com 972 metros quadrados.

As áreas edificadas compreendem: — um galpão em alvenaria de tijolos, construído na divisa direita do lote, tomando por testada a Avenida Martim Burchard, a seu acréscimo, com 323,50 metros quadrados; galpão em alvenaria de tijolos, construído na divisa esquerda do lote, sobre porão, com assoalho de táboas de madeira de lei, com 1.801,20 metros quadrados; galpão situado entre as edificações nas divisas do lote, armado em estrutura metálica, dispondo de uma ponte rolante de 15,60 metros de vão, com percurso em toda a extensão do referido galpão, dotada de talha "DEMAG" para 5 toneladas de carga útil, com 1.017,90 metros quadrados; galpão construído na divisa direita do lote em terraço, chão batido, com girau de madeira em toda largura, com 1.232,71 metros quadrados.

Na testada do lote voltado para a Rua Domingos Paiva, existe uma faixa de 12 metros de profundidade por onde corre um desvio utilizável pela SPR, com servidão dessa estrada, sendo o leito e trilhos de propriedade da firma em liquidação.

O imóvel, compreendendo edificações, terreno, área pavimentada e a servidão da SPR, foi recentemente avaliado em Cr\$ 3.965.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

II — Terreno, parte da quadra 79 da "Vila Carrão", composto de nove lotes numerados de 1 a 9, medindo ao todo 50 metros de frente para a Rua Osvaldo Gomes Barreto, 101,30 metros da frente aos fundos pelo centro da quadra 79, até a Rua Elisa, onde mede 18,30 metros, sendo o quarto lado formado pela Rua do Córrego e a valeta divisória, medindo 56,30 metros na Rua

do Córrego e 53,80 metros na Rua da Valeta, perfazendo a área de 4.274 metros quadrados. Base para proposta Cr\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).

3. Podem ser apresentadas propostas para a aquisição, em separado, de qualquer dos dois imóveis indicados no item 2 supra. No caso de ser formulada proposta para aquisição global, o interessado discriminará o preço que oferece para cada um dos referidos imóveis.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza levarão no seu averso os dizeres: Proposta para aquisição de imóveis ou imóvel, relativa à concorrência pública para a venda de bens situados na capital de São Paulo e pertencentes ao acervo de Herm. Stoltz & Cia., em liquidação.

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III — mencionar a nacionalidade do proponente, a qual fica a critério da Agência Especial de Defesa Econômica apreciar em face do disposto no item 9, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando mais a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil, S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) do montante de avaliação dos imóveis ou imóvel que pretender (item 2).

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente;

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 1.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre os imóveis, nas escritórios das firmas em liquidação.

7. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, correndo por conta dos compradores todos os impostos e despesas relativos à transferência do imóvel.

8. Dentro de 10 dias contados a partir da abertura das propostas, serão

estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de ser efetuado o pagamento do preço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação que será publicada no Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 4, procedendo-se, em seguida, à assinatura da escritura de compra e venda.

11. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

A Comissão Liquidante: Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, Presidente. — Josué Seroa da Mota. — Dr. Luiz Lavigne de Lemos. — Isolino Santos Filho.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945.
— Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal — Dr. Manoel Augusto Penna.

Reconheço as firmas: Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, Josué Seroa da Mota, Luiz Lavigne de Lemos e Isolino Santos Filho.

Rio, 5 de julho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Octavio Borgerth Teixeira, tabeleiro.

(N.º 9.833 — 9-7-45 — Cr\$ 265.20)

LEI ORGÂNICA

DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginasial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PARA A DACTILOGRAFOS

O Diretor do Departamento de Serviços Gerais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes torna pública a classificação final dos candidatos habilitados no concurso para Dactilógrafo, classe D do Quadro Permanente:

N.º de insc.	Nome	Classificação	Média final
58	Marli Borges Gomes	1.º	95,50
168	César Guimarães Araújo	2.º	90,15
110	Fábio Marafelli	3.º	86,80
8	Arlete Ferreira Jorge	4.º	86,75
126	Alice Zonato de Carvalho	5.º	86,20
10	Anatildes Ferraz Moreira	6.º	85,65
175	Maria Ana Passos de Melo	7.º	84,45
160	Assia Lempert	8.º	83,00
141	Dalvaira Medeiros Correia	9.º	81,10
14	Emanuel da Trindade Costa	10.º	79,30
19	Arlete Pacheco	11.º	79,20
17	Iara Garritano	12.º	78,70
42	Fernando Marinho de Aquino	13.º	77,50
60	Eunice Lima Costa	14.º	77,20
169	Opala do Amaral Carvalho	15.º	76,80
155	Eliete Benitz Pessoa	16.º	76,55
16	Zélia Rosa Adriano	17.º	76,50
140	Artur Soares Roura	18.º	76,20
25	Olivia Carvalho	19.º	76,05
165	Alfredo Jabour	20.º	75,70
81	Múcio Emilio Libano Soares	21.º	75,50
144	Hedi Coutinho	22.º	75,05
133	Maria do Carmo de Carvalho	23.º	74,95
146	Ceci Rodrigues Ferreira	24.º	74,70
69	Vanda Pinto Damiano	25.º	74,30
35	Maria da Consolidação Pacheco Condurú	26.º	73,70
71	Dilma França	27.º	73,35
49	Maria Luiza Machado	28.º	73,25
94	Maria Aparecida Freitas Alves	29.º	72,65
137	Neusa Matos	30.º	72,00
173	Flávio Borges Ribeiro	31.º	71,75
67	Maria da Anunciação Oliveira	32.º	71,65
112	Maura Moura	33.º	71,60
15	Maria Helena Furtado Grabowsky	34.º	71,45
97	Enid Mota Viana	35.º	71,05
168	Daira Pereira da Fonseca	36.º	70,65
125	Maria José Fernandes	37.º	70,50
27	Lilla Soledade Machado	38.º	70,40
33	Ivone Linhares	39.º	70,40
76	Elizabete de Sousa Matos	40.º	69,90
78	Alda Nogueira Freire	41.º	69,30
114	Ivan Hariotff	42.º	69,25
1	Nilcéa da Conceição Gomes	43.º	68,35
105	Luis Ruiz	44.º	67,70
100	Hesione da Cunha Silveira	45.º	67,55
31	Alda Martins	46.º	66,85
44	Luiza Melo Lima Jatuba	47.º	66,80
93	Dalton Martins Ferreira	48.º	66,65
131	Maria Anunciada Régio Juca	49.º	66,20
152	Amélia Pinheiro Bauerfeldt	50.º	65,85
52	Nanci Campos Viegas	51.º	65,80
11	Hélio de Siqueira Melo	52.º	65,70
20	Zulma Menusier	53.º	65,20
102	Dorelle Guimarães Chaves	54.º	64,75
58	Edir Vasques	55.º	64,75
36	Terezinha Pombo Araújo	56.º	64,50
190	Palmira Lima de Aguiar	57.º	63,80
111	José Ferraz	58.º	62,90
12	Vanda Maria Fontenelle	59.º	62,50
73	Terezinha Evelina Cabral de Melo	60.º	62,10
167	Lêda Sousa Campos	61.º	62,00
121	Maria Zilda Ferreira Rodrigues	62.º	61,95
43	Hilda de Azevedo Valente	63.º	61,00
191	Luis Pilipe de Carvalho	64.º	60,75
193	Olga Rudge Vignoles	65.º	60,50
50	Alvaro Reis	66.º	60,35
72	José Martins Viana Estigarribia	67.º	60,05
181	Jair Paulo Bruno	68.º	60,00
82	Olivia de Araújo Lins		
179	Clélia dos Santos Leitão		
188	Graciete Alves Cruz		

2 — Nos pedidos de revisão, o Sr. Presidente do Instituto, de acordo com o parecer da Banca Examinadora, manteve as notas anteriormente atribuídas as provas de dactilografia dos candidatos inscritos sob n.ºs 22

— 41 — 46 — 55 — 56 — 63 — 101 — 148 e 195; indeferiu os requerimentos dos candidatos inscritos sob n.ºs 45 — 57 — 65 — 99 — 149 — 192 e 194, e alterou para 57 — 30 e 8 — 41 as notas conferidas às provas de Português e Aritmética dos candidatos inscritos sob n.ºs 175 e 188, respectivamente.

3 — A partir desta data, correrá o prazo improrrogável de cinco (5) dias para interposição de recurso pelos interessados contra a respectiva classificação, sendo recusado os que não estiverem convenientemente fundamentados.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — Eugênio Gomes, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA.

1 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em aditamento ao Edital publicado em 6 de julho de 1945, no *Diário Oficial*, torna público, para os devidos fins, que também fará realizar concurso, para a carreira de "auxiliar", na cidade de Curitiba, aplicando-se, ao mesmo, as condições estipuladas no Edital supra referido.

2 — As inscrições poderão ser requeridas na sede da Delegacia Estadual — Avenida João Pessoa, 103.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945.
H. T. Guimarães Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FI- XADO EM 7 DE JULHO DE 1945

	Oficial	Libre	Libre especial
Londres	Cr\$ 73,90	Cr\$ 78,90	1/16
Portugal	—	—	0,85 15/16
Suica	—	4,67	—
Nova York	16,70	19,50	7/8 20,00
Uruguai	—	10,92	13/16 —
Argentina	—	4,91	3/16 5,04 11/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9

DE JULHO DE 1945	Cr\$
Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	970,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5 % nom.	970,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 — 5 % port.	820,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00 — 7 % (1930)	1.745,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00 — 7 % (1932)	1.920,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 100,00, 6 % port.	73,50
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6 % port.	146,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 500,00, 6 % port.	374,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 % port.	753,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6 % port.	3.760,00
Empréstimo Municipal de 7 % port. (Dec. 3.264)	199,00
Empréstimo Municipal de 1931 port.	174,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 % port.	725,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 % nom.	730,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 5.000,00, 7 % port.	465,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 % port.	185,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 1.ª série	180,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 2.ª série	174,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 % port. (1934), 3.ª série	177,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00 — 5 % port.	68,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00 — 8 % port.	620,00

Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 % port.	1.010,00
São Paulo de Cr\$ 200,00 — 5 % port.	226,00
São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, uniformizadas, ao portador	1.160,00

Ações de Companhias	
Carbonífera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	150,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord. de Cr\$ 100,00	160,00
Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00 port.	455,00
Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.620,00
Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.555,00

Debêntures	
Clá. Docas de Santos de Cr\$ 200,00 — 7 %	215,00
Banco Hipotecário Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	229,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE JULHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
União:		
Apólices:		Cr\$
10 Uniformizadas		970,00
45 D. Emissões, nom.		970,00
145 Idem, port.		820,00
20 Tesouro 1930		1.645,00
24 Tesouro 1932		1.120,00
15 Guerra de Cr\$ 100,00		72,50
1.556 Idem		73,00
2.600 Idem		73,50
3 Idem de Cr\$ 200,00		145,00
2 Idem		145,50
322 Idem		146,00
120 Idem		147,00
3 Idem de Cr\$ 500,00		373,00
115 Idem		374,00
35 Idem		753,00
5 Idem de Cr\$ 1.000,00		753,00
961 Idem		755,00
94 Idem		758,00
45 Idem de Cr\$ 5.000,00		3.755,00
226 Idem		3.760,00
96 Idem		3.765,00

Municipais:		
4 Dec. 3.264		199,00
20 Municipais 1931		174,00

Estaduais:		
50 Minas de Cr\$ 200,00, 7 % port.		185,00
40 Idem de Cr\$ 500,00, 7 % port.		465,00
2 Idem de 5 %, Cr\$ 1.000,00 port.		725,50
14 Idem, nom.		730,00
36 Idem da 1.ª série		180,00
10 Idem da 2.ª série		170,00
20 Idem		171,50
253 Idem		174,00
17 Idem da 3.ª série		177,00
164 Idem		177,50
47 Idem		178,00
157 Pernambuco		68,00
70 Rod. Est. do Rio		620,00
5 Rod. Rio Grande do Sul		1.010,00
15 São Paulo, 5 %		223,00
1 Idem		224,00
98 Idem		226,00
588 Idem, uniform		1.160,00

Companhias:		
Ações:		
300 Butiá de Cr\$ 100,00		150,00
740 Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00		455,00
450 Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00		1.620,00
100 São Jerônimo, Ord., de Cr\$ 100,00		160,00
20 Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00		1.555,00

Debêntures:		
555 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00		215,00
40 Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00		229,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.		

SOCIEDADES

BANCO OPERADOR S. A.

Fundado em 1937

Travessa do Ouvidor números 32 e 32-A — Sede Própria — Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 3.314 — End. Telg. "Operador"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Imóveis	1.472.507,20	Capital	3.000.000,00
Móveis, máquinas e utensílios	113.729,90	Aumento de Capital — Dependendo de aprovação oficial	9.000.000,00
Depósitos e cauções	4.737,20	Fundo de reserva	130.956,70
		Fundo de amortização	36.892,30
			12.167.849,00
Disponível:		Exigível a Longo Prazo:	
Caixa	810.711,50	Depósito a prazo fixo	3.577.149,00
Banco do Brasil	1.716.826,20		
Superintendência da Moeda e do Crédito	51.691,70	Exigível a Curto Prazo:	
Bancos	2.014.991,50	Contas correntes	11.675.287,70
		C/C limitadas	293.067,80
Realizável:		C/C sem juros	140.015,70
Títulos descontados	13.855.973,50	Depósitos de aviso prévio	761.683,90
Empréstimos em C/corrente	771.408,40	Contas garantidas	365.000,00
Devedores diversos	78.350,70	Títulos redescotados	580.000,00
Título de n/propriedade	37.512,20	Dividendos	150.000,00
Valores diversos	16.853,40	Percentagem da Diretoria	50.684,10
Caixa Econômica Federal — C/Depósito p/aumento de Capital	4.500.000,00		14.015.739,20
Banco do Distrito Federal — C/Depósito p/aumento de Capital	4.500.000,00	Contas de Resultado Pendente:	
		Diversas contas	369.335,20
Contas de Resultado Pendente:		Contas de Compensação:	
Diversas contas	184.779,00	Credores por cobrança	213.243,20
Contas de Compensação:		Títulos em caução	365.000,00
Letras em cobrança	213.243,20	Caução da Diretoria	60.000,00
Bancos — C/caução	365.000,00	Credores por depósito e caução de valores	3.570.000,00
Ações caucionadas	60.000,00	Credores por contratos	500.000,00
Valores caucionados	369.200,00	Responsabilidades por fianças	46.700,00
Valores depositados	3.200.800,00		4.754.943,20
Contratos de crédito	530.000,00		
Afiandados	46.700,00		
		Total do Passivo	34.885.015,60
Total do Ativo	34.885.015,60		

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Letelba Rodrigues de Britto. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Rio Junior. — Ilton da Silva, Contador — Reg. n.º 50.726.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Descontos:	
Saldo das diversas subcontas	206.580,60	Saldo desta conta, já deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte	677.670,60
Despesas de Imóveis:			
Saldo desta conta	2.960,70	Juros Diversos:	
Impostos:		Saldo desta conta	162.844,60
Saldo desta conta	15.281,10	Comissões:	
Juros:		Saldo desta conta	1.714,60
Pagos e creditados n/semestre	424.437,00	Renda de Imóveis:	
Fundo de Amortização:		Saldo desta conta	23.962,50
Creditado a esta conta	5.686,40	Total	866.192,30
Fundo de Reserva:			
Creditado a esta conta	10.562,40		
Dividendos:			
16.º dividendo, de 10% a.a.	150.000,00		
Percentagens da Diretoria:			
Creditado a esta conta	50.884,10		
Total	866.192,30		

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Letelba Rodrigues de Britto. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Rio Junior. — Ilton da Silva, Contador — Reg. n.º 50.726.

(N.º 9.845 — 9-7-45 — Cr\$ 336,60)

BANCO BOA VISTA S. A.

BALANÇO DA MATRIZ E AGÊNCIAS EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Titulos Descontados		Capital	25.000.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	197.646.410,60	Fundo de Reserva	19.000.000,00
Correspondentes no País C/C	249.012.772,70	Fundo Especial	4.000.000,00
Correspondentes no Estrangeiro	30.191.063,40	Fundo de Reserva Legal	3.047.900,00
Valores e Titulos de Propriedade:		Fundo para Amortizações de Instalações, Máquinas e Móveis	1.445.000,00
Titulos Diversos	21.879.872,50	Contas Correntes com Juros	622.898.710,90
Obrigações de Guerra	20.529.734,70	Contas Correntes Pré-Aviso	98.849.309,00
Depósitos em Garantia — Decreto-lei n.º 6.225	1.669.381,60	Contas Correntes Sem Juros	11.122.832,90
	44.078.988,80	Depósitos a Prazo Fixo	54.121.717,10
Imóveis	19.989.429,30	Correspondentes no País C/C	44.803.193,40
Instalações, Máquinas e Móveis	2.934.078,00	Correspondentes no Estrangeiro	12.085.552,00
Letras a Receber:		Cheques e Ordens de Pagamento	14.575.113,50
Praça e Interior	245.884.143,90	Credores por Titulos em Cobrança	281.298.293,90
Exterior	35.414.150,00	Depositantes de Valores em Caução e em Custódia	554.377.468,00
	281.298.293,90		
Valores Cauccionados e Depositados	554.377.468,00	Dividendos:	
Matriz e Agências	318.120.860,90	Saldo não reclamado	18.373,60
Diversas Contas	3.265.835,70	37.º Dividendo a distribuir	2.700.000,00
Caixa:			2.718.378,60
Moeda corrente em Caixa	94.510.411,60	Matriz e Agências	318.759.240,40
Em depósito no Banco do Brasil	217.618.477,80		
Em depósito no Banco do Brasil — à O.S.M.C.	793.174,30	Diversas Contas:	
Em depósito noutros Bancos	13.927.721,00	Juros recebidos pertencentes ao semestre futuro	4.795.689,00
Em outras espécies	239.864,20	Percentagens e Bonificações	1.568.892,00
	327.089.648,50	Outras contas	2.929.995,50
Letras do Tesouro	30.000.000,00		9.294.486,50
		Total do Passivo	2.077.397.196,20
Total do Ativo	2.077.397.196,20		

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Guilherme Guinle*, Diretor-Presidente. — *Barão de Saavedra*, Diretor-Superintendente. — *Antony B. Curtis*, Diretor-Gerente. — *Luiz Migliora*, Diretor-Gerente. — *Daniel Moreira*, Chefe da Contabilidade, registrado no D. N. I. C. sob o n.º 39.331.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Lucros e Perdas:	
Honorários da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal; Ordenados; Gratificações, Material de Escritório; Estampilhas; Correio; Donativos; Propaganda; Instituto dos Bancários; Diversas; etc.	5.556.200,50	Juros reentrados nesta conta, transferidos do semestre anterior (Redesconto Interno)	5.034.142,00
Impostos	656.270,60	Saldo bruto das operações deste semestre, compreendidos: Juros recebidos sobre empréstimos em c/corrente; Descontos; Comissões; Lucros de Câmbio; Renda de Titulos de Propriedade; Diversos; etc., deduzidos os prejuízos verificados no semestre ..	25.084.501,20
	6.212.471,10		30.168.643,20
Juros Pagos:		Redesconto interno: Juros pertencentes ao semestre futuro (Descontos da Matriz e Agências) que se transferem	4.795.689,00
Juros pagos aos depositantes n/semestre	11.172.461,70		25.372.954,20
Dividendos:			
37.º Dividendo à razão de Cr\$ 54,00	2.700.000,00		
Fundo de Reserva:			
Importância que se transfere	3.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal:			
Transferência 5 % s/o lucro líquido	399.400,00		
Fundo para Amortizações de Instalações, Máquinas e Móveis:			
Transferência 5 % sobre o valor das instalações, máquinas e móveis	155.000,00		
Amortizações do Ativo:			
Abatimento no valor das instalações, máquinas e móveis	164.819,40		
Bonificações:			
Bonificações aos Diretores Adjuntos e Procuradores ..	770.000,00		
Percentagens:			
Percentagem estatutária à Diretoria e Conselho Consultivo	798.802,00		
	25.372.954,20		25.372.954,20

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Barão de Saavedra*, Diretor-Superintendente. — *Daniel Moreira*, Chefe da Contabilidade, registrado no D. N. I. C. sob o n.º 39.331.

(N.º 9.853 — 9-7-45 — Cr\$ 408,00)

BANCO DO COMÉRCIO
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945
Matriz e Agências
Ativo

Realizável:	Cr\$	Cr\$
Acionista	3.470.400,00	
Letras Descontadas	126.530.864,20	
Empréstimos em C/Correntes	199.651.534,90	
Correspondentes no Interior	3.571.973,80	
Títulos e Imóveis Pertencentes ao Banco	52.973.824,90	
Matriz e Filiais	10.925.342,70	397.123.940,50
Disponível:		
Caixa — Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos	86.783.412,60	
Em depósito no Banco do Brasil, à disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito	1.372.175,50	83.155.588,10
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	2.574.607,70	
Objetos de Escritório	343.259,00	2.922.867,60
Contas de Compensação:		
Efeitos a Receber	65.424.247,90	
Valores Depositados	318.927.839,50	
Valores Cauçionados	268.371.053,50	
Ações Cauçionadas	140.000,00	
Hipotecas	837.661,50	
Fianças	40.026,00	653.740.828,40
Diversas Contas:		
Diversas Contas		1.459.743,50
		1.143.402.968,10

Passivo

Não Exigível:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital		50.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	2.103.114,60		
Fundo de Reserva Disponível	33.264.448,70		
Fundo de Depreciação	461.048,00	35.828.611,50	85.828.611,50
Exigível:			
Depósitos à vista:			
C/C Movimento	189.110.583,40		
C/C Sem Juros	1.710.055,00		
C/C Limitadas	27.414.848,40		
Depósitos Populares	18.011.294,20		
Depósitos a Prazo:			
C/C Com Aviso e depósitos a Prazo Fixo	147.080.131,30	383.327.212,40	
Correspondentes no Interior		113.893,70	
Dividendos a Pagar		3.507.113,90	
Matriz e Filiais		10.877.276,70	397.825.496,70
Contas de Compensação:			
Depósitos em C/de Cobrança		65.424.247,90	
Títulos em Caução e em Depósito		587.338.919,00	
Caução da Diretoria		140.000,00	
Valores Hipotecários		837.661,50	653.740.828,40
Diversas Contas:			
Diversas Contas			6.008.031,50
			1.143.402.968,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1945
Débito

	Cr\$
Despesas Gerais, Ordenados e Gratificações, Percentagens da Diretoria e dos Funcionários	4.197.195,60
Impostos	488.219,20
Juros	
Pagos e creditados	12.149.731,90
Valores em Liquidação	
Creditado a esta conta	3.712,40
Fundo de Depreciação	
Creditado a esta conta para amortização de móveis e utensílios e instalações	128.720,40
Fundo de Reserva Legal	
Creditado a esta conta — 5% sobre o lucro líquido	350.837,50
Fundo de Reserva Disponível	
Creditado a esta conta	1.605.918,30
Dividendo n.º 138	
O do Semestre findo, à razão de 15% a/a.	3.279.064,70
Doações	
Doação do Banco à Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio	75.000,00
	22.278.410,00

Crédito

	Cr\$
Descontos, Comissões, Juros e lucros em outras operações sociais, já deduzidos os descontos pertencentes ao semestre futuro	22.278.410,00
	22.278.410,00

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S. A.

CAPITAL: Cr\$ 6.000.000,00 - Início das operações, em 4-11-943 — Carta Patente N.º 2.070, de 20-10-943. — Rua Miguel Couto n.º 29. End. Telegráfico "Esterlino" — Telefones: 43-5209 e 43-3352 — Rio de Janeiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis e Utensílios	80.000,00	Capital	6.000.000,00
Almoxarifado	40.000,00	Fundo de Reserva Legal	45.382,00
Gastos de instalações	565.000,00	Fundo de Reserva Especial	105.639,60
Juros do Art. 30 dos Estatutos	25.000,00		
Disponível:		Exigível:	
Caixa	511.350,10	Depósitos:	
Banco do Brasil	1.725.006,50	C/Limitada	4.410.089,90
Outros Bancos	2.505.663,20	C/Movimento	4.955.036,60
		C/Popular	886.412,10
Realizável:		C/Prazo Fixo	2.552.005,90
Títulos Descontados	16.728.453,50	C/Particulares	3.978.829,50
C/Correntes Garantidas	3.407.382,20	C/de Aviso Prévio	501.463,20
C/Correntes Diversas	355.543,70		
Correspondentes	48.156,40		
Acionistas	52.000,00		
Contas de Resultados Pendentes:		Contas de Resultados Pendentes:	
Juros dos semestres futuros	22.748,30	Rendas dos semestres futuros	361.056,60
Contas de Compensação:		Contas de Compensação:	
Contratos de Créditos Diversos	7.703.390,00	Garantias por Contrato	7.703.390,00
Títulos caucionados	5.509.975,10	Credores por Títulos em Caução	6.169.014,20
Devedores por caução	659.039,10	Credores por Títulos em Cobrança	992.588,60
Valores caucionados	750.440,00	Garantias Diversas	750.440,00
Títulos em cobrança — Praça e interior ..	992.588,60	Títulos caucionados — C/Especial	1.800.000,00
Contratos de caução	1.800.000,00	Depósitos de Valores em Custódia	3.254.555,00
Valores depositados	3.254.555,00	Caução da Diretoria	80.000,00
Ações em caução	80.000,00		
	46.816.291,70		46.816.291,70

Benedito Moreira da Costa, Presidente. — Antonio Gomes Lima, Diretor. — Alpheu Ribeiro, Diretor. — Manoel Marques de Oliveira, Contador — Registro n.º 29.462.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30-6-45

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Juros do Semestre		245.393,50
Comissões		43.363,00
Descontos		876.203,80
Despesas de Instalação — Amortização	25.000,00	
Juros do art. 30 dos Estatutos — Amortização	25.000,00	
Juros de Depósitos	392.424,80	
Móveis e Utensílios — Depreciação	6.794,00	
Percentagem da Diretoria	26.304,00	
Fundo de Reserva Legal	16.440,00	
Fundo de Reserva Especial	48.171,90	
3.º Dividendo à razão de 8% a.a.	237.880,00	

Despesas Gerais:

Administração	44.750,00
Ordenados	86.700,10
Gratificação	19.060,00
Percentagem	11.576,80
Corretagem	18.509,30
Cota de Aposentadoria	4.912,70
Aluguel	17.400,00
Impostos	18.771,70
Luz e Telefones	3.184,40
Publicidade	5.915,20
Assinatura de Jornais	2.380,00
Fiscalização Bancária	15.000,00
Despesas Judiciárias	14.636,50
Material de expediente	10.983,70
Diversas Despesas	21.065,20
	294.845,60

C/Correntes Diversas:

Provisão para contas incobráveis	92.100,00
--	-----------

1.164.960,30 1.164.960,30

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Benedito Moreira da Costa, Presidente. — Alpheu Ribeiro, Diretor. — Antonio Gomes Lima, Diretor. — Manoel Marques de Oliveira, Contador — Registrado D.N.I.C. n.º 29.462 e D.E.C. 15.661.

(N.º 9.862 — 9-7-45 — Cr\$ 306,00)

BANCO SOTTO MAIOR S. A.
Rua São Bento ns. 8/10 — Rio de Janeiro
Carta Patente n.º 19, de 15 de setembro de 1944
BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Despesas de instalação	728.234,90	Capital	12.000.000,00
Móveis e utensílios	278.719,30	Reserva legal	18.990,30
		Reserva especial	33.460,10
		Reserva para dividendos	37.980,60
			12.090.431,00
Disponível:		Exigível:	
Caixa:		A curto prazo:	
Em moeda corrente em cofre	5.223.972,40	Depósitos em C/Correntes C/Juros	43.417.646,90
Em bancos	21.871.125,80	Depósitos em C/Correntes S/Juros	2.923.422,40
		Correspondentes — S/Conta	530.078,80
			46.921.148,10
Realizável:		A longo prazo:	
Títulos descontados	17.446.648,20	Depósitos a prazo fixo	30.447.293,00
Empréstimos em c/corrente	44.358.787,50	Contas de resultado pendente:	
Correspondentes — N/Conta	580.700,50	Diversas contas	1.105.051,40
Títulos de nossa propriedade	55.000,00		
		Contas de compensação:	
Contas de resultado pendente:		Credores por valores em caução, administra-	
Diversas contas	20.735,50	ção e depósito	135.922.733,30
Contas de compensação:		Caução da Diretoria	300.000,00
Valores em caução	91.000,00	Credores por títulos em cobrança e por alu-	
Valores em administração	76.862.766,60	guéis a receber	17.802.431,80
Valores em depósito	58.968.956,70	Créditos hipotecários	2.300.000,00
Ações caucionadas	300.000,00	Credores por Obrigações de Guerra	1.758,50
Títulos em cobrança	17.798.241,80		156.326.923,30
Aluguéis em cobrança	4.190,00		
Devedores hipotecários	2.300.000,00		
Obrigações de guerra	1.758,50		
			246.890.847,70
			246.890.847,70

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1945. — Dr. Carlos Freire Zentz, Diretor-Presidente. — Mario Metello, Diretor-Vice-Presidente. — A. L. M. Magalhães, Diretor-Gerente — A. Barbosa dos Santos, Chefe de Contabilidade — Reg. n.º 32.100.

(N.º 9.854 — 9-7-45 — Cr\$ 183,60)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL
(Tecidos)

BALANÇO DO 1.º SEMESTRE DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Propriedades	29.611.889,70	Capital	40.500.000,00
Fábricas	26.715.399,50	Fundo de Reserva	12.278.488,90
Águas	1.952.523,60	Fundo de Deterioração	14.333.961,50
		Amortização de Fábricas	7.000.000,00
Manufatura	5.458.389,00	Fundo de Reserva Especial	38.000.000,00
Matéria Prima	5.403.652,40	Lucros Suspensos	8.933.836,10
Almoxarifado	6.745.622,80	Fundo para Novos Equipamentos	5.000.000,00
		Fundo de Contingência	7.000.000,00
Certificados de Equipamento	6.896.585,00	Fundo de Assistência Social	7.269.862,60
Obrigações de Guerra	2.629.420,20	Fundo de Indenizações	150.000,00
Títulos da Dívida Pública Federal	3.526.380,00		99.966.149,10
Títulos de Valor	201.735,90	Caixa Beneficente e Fundo de Previdência	607.289,40
		Institutos de Aposentadoria e L. B. A.	171.665,80
Devedores Diversos	75.622.539,90	Impostos a Pagar	6.516.882,00
Caixas	298.838,60	Dividendos e Bônus não reclamados	282.547,50
Depósitos Judiciários	67.197,00	Dividendos do semestre	2.025.000,00
		Bônus	4.050.000,00
Contas de compensação:		Credores Diversos	11.010.639,80
Ações Caucionadas	120.000,00		
Prefeitura Municipal — Caução	2.000,00	Contas de compensação:	
Terrenos Vinculados a Contratos	14.165.554,50	Caução da Diretoria	120.000,00
Contas Correntes — Cobrança	9.080,60	Títulos Caucionados	2.000,00
		Contratos de Terrenos Vinculados	14.165.554,50
		Títulos em Cobrança	9.080,00
			14.296.634,50
			179.426.808,10
	179.423.808,10		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Manuel Guilherme da Silveira Filho, Presidente. — Tito Del Soldato, Diretor-Técnico. — Guilherme da Silveira Filho, Diretor-Superintendente. — Joaquim Guilherme da Silveira, Diretor-Comercial. — Antonio Guedes Valente, Diretor-Tesoureiro. — Jorge Moitinho Dória, Diretor-Secretário. — Ildefonso Pereira Leite, Contador (Registro n.º 33.218).
Comp. Progresso Industrial do Brasil. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, Presidente. — Ildefonso Pereira Leite, Contador (Registro número 33.218).
(N.º 9.919 — 9-7-45 — Cr\$ 153,00).

BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL S. A.
Endereço Telegráfico "Bancmer" — Rua da Quitanda — 71-75 —
Caixa Postal, — Rio de Janeiro — Carta Patente n.º 88 de 17 de abril de 1923.
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	1.300.000,00	Capital	5.000.000,00
Letras descontadas	24.725.316,60	Fundo de Reserva Legal	691.496,30
Empréstimos em contas correntes	43.002.722,30	Reserva de Provisão	119.295,50
Empréstimos hipotecários	333.056,00	Fundo de Bonificação aos Acionistas	169.068,60
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	1.438.671,50	Fundo de amortização de Móveis e utensílios	112.389,50
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.115.514,20	Depósitos em Contas Correntes com Juros:	
Valores caucionados	2.599.848,10	Em contas de movimento	35.087.343,10
Valores depositados	59.971.118,00	Em contas de aviso	19.700.113,60
Correspondentes do Interior	162.320,90	Em contas limitadas	8.067.221,50
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	4.705.461,10	Depósito a prazo fixo	20.589.839,80
Hipotecas	500.000,00	Depósito em contas de cobrança do interior	2.115.514,20
Caixa, em moeda corrente e Bancos	13.381.183,70	Títulos em caução e em depósito	62.570.366,10
Diversas contas	44.167,60	Correspondentes do interior	2.507,00
Edifício do Banco	2.265.070,70	Valores hipotecários	500.000,00
Móveis e utensílios	338.166,60	Cheques visados	418.843,10
Total do ativo	156.882.617,30	Descontos pertencentes ao exercício seguinte e previsão de juros para as contas prazo fixo	877.964,00
		Diversas contas em cobrança	390.721,00
		Diversas contas	186.342,40
		Letras descontadas em cobrança	390.721,00
		Bonificação à Diretoria a pagar	60.391,60
		Total do ativo	156.882.617,30

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Oscar G. Santana, Presidente. — Octavio Combacou. — Raul Oscar Santana. — J. Guimarães — H. O. Santana, Diretores. — Salvador Tavares — Contador, Reg. n.º 2.879.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE JUNHO DE 1945, RELATIVA AO 1.º TRIMESTRE

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	532.561,80	Produto de Operações Sociais:	
Impostos	169.376,00	Juros e Descontos ceduzidos os que passam para o semestre seguinte	3.163.817,10
Estampilhas e Selos de Correio	13.370,20	Comissões	24.382,60
Juros Diversos	2.123.516,90	Cofres de Aluguél	37.840,00
Amortização de Móveis e Utensílios	16.908,30	Seção Predial	22.784,90
Transferência a Fundo de Reserva Legal	20.130,60	Lucros Diversos	9.519,60
Transferência a Reserva de Provisão	40.261,10		
Transferência a fundo de Bonificação aos Acionistas	59.827,70		
Dividendos 45 deste Semestre	222.000,00		
Bonificação à Diretoria	60.391,60		
	3.258.344,20		3.258.344,20

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Oscar G. Santana, Presidente. — Octavio Combacou. — Raul Oscar Santana. — J. Guimarães — H. O. Santana, Diretores. — Salvador Tavares — Contador, reg. n.º 2.879.
(N.º 9.914 — 9-7-45 — Cr\$ 255,00).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL
Seção Bancária
(Carta patente n.º 1.970, de 24 de abril de 1939)
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Tesouro Brasileiro c/Dep. de Apólices	106.183,00	Capital	500.000,00
Devedores Diversos	10.285,20	Fundo de Provisão	1.322.655,90
Títulos de n/propriedade	56.500,00	Tesouro Português	1.228.309,70
Títulos e Valores Depositados	539.547,00	Credores Diversos	148.677,00
Mobiliário e Máquinas	4.571,40	Credores por Títulos e Valores Depositados	539.547,00
Caixa:		Diversas Contas	1.741.948,00
em moeda corrente	62.009,20		
em outras espécies	1.310,10		
no Banco do Brasil:			
c/Dep. Bancários	3.193.294,20		
c/Dep. de Garantia	876.150,60		
(Decreto n.º 6.225):			
Noutros Bancos	412.115,00		
Diversas Contas	219.171,90		
	5.481.137,60		5.481.137,60

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — O Diretor, José B. Costa. — O Contador, A. S. Moreira, (Registro n.º 32.016).
(N.º 9.917 — 9-7-45 — Cr\$ 102,00)

BANCO MOSCOSO-CASTRO S. A.

51 — Rua da Alfândega — 51

Carta Patente n.º 2.997, de 21-5-940

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a Realizar (Aumento de capital)	2.480.000,00	Capital	5.000.000,00
Títulos Descontados	33.367.130,70	Aumento de Capital Aprov. pela Ass. Geral	
Empréstimos em Contas Correntes	3.166.778,90	Extraordinária de 2-10-44 (Dep. de	
Letras a Receber, Praça e Interior	2.459.483,20	aprov. Legal)	5.000.000,00
C/C Correspondentes no País	492.487,80		10.000.000,00
Devedores por Títulos em Caução	2.248.929,00	Fundo de Reserva Legal	421.000,00
Valores Caucionados	3.697.309,70	Fundo Especial (Lucros a aplicar)	47.520,70
Valores Depositados	8.008.267,60	Fundo de Reserva Especial	500.000,00
Ações em Caução	100.000,00	Fundo para Amortização de Móveis, Utensílios, Máquinas e	
Valores e Títulos de N/Propriedade	448.278,40	Instalações	200.600,00
Móveis, Utensílios, Máquinas e Instalações	416.420,60	Contas Correntes Movimento	15.608.386,70
Caixa:		Contas Correntes Particulares	2.601.436,30
Em Moeda Corrente	2.928.238,00	Contas Correntes Pré Aviso	8.877.790,60
Disponível no Banco do Brasil S. A. ..	6.248.785,70	Contas Correntes Sem Juros	1.045.333,70
Banco do Brasil S. A. — C/Depósito à		Contas a Prazo Fixo	11.499.047,60
Ordem da Superintendência da		C/C Correspondentes no País	183.185,20
Moeda e do Crédito	165.209,70	C/C Bancos "c/nossa"	890.796,20
Em Outras Espécies	1.935,90	Credores por Títulos em Cobrança	2.459.483,20
	9.344.169,30	Títulos em Caução e em Depósito	11.705.577,30
Banco do Brasil S. A. — C/Dep. Aumento N/Capital	2.520.000,00	Remessas Para Caução	2.248.929,00
Diversas Contas	338.183,60	Caução da Diretoria	100.000,00
		Cheques e Ordens de Pagamento	249.950,80
		Dividendos:	
		Não reclamados	45.500,00
		10.º Dividendo referente ao 1.º semestre	
		de 1945, à razão de Cr\$ 25,00 por	
		ação (10% ao ano)	250.000,00
		Bonificação aos subscritores de ações do	
		aumento de capital à razão de 10%	
		a. a. s/a parte realizada	114.702,00
			410.202,00
		Diversas Contas	38.199,50
Total do Ativo	69.087.438,87	Total do Passivo	69.087.438,30

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, Diretores. — Felix Valladares Mercante, Contador — Dipl. reg. D. N. I. C. n.º 36.636.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais:		Lucros e Perdas:	
Despêndio com honorários da Diretoria, do		Saldo bruto deste semestre compreendido: descontos, juros,	
Conselho Fiscal, ordenados, estampilhas,		comissões, diversos, recuperações e juros que passaram	
correio, material de escritório, anúncios e		do semestre anterior	2.919.114,10
publicações Instituto de Aposentadoria e		Menos:	
Pensões dos Bancários, assinaturas, alu-		Juros pertencentes ao semestre futuro	662.189,00
gueres, etc.	343.733,60		
Impostos	19.096,30		
	362.829,90		
Juros Creditados em Conta-Corrente:			
Neste semestre	1.148.989,40		
Reserva Para Impostos:			
Reserva para imposto de Renda	57.809,30		
Fundo de Reserva Legal:			
Creditado a esta conta	37.000,00		
Fundo de Reserva Especial:			
Creditado a esta conta	111.000,00		
Fundo para Amortização de Móveis,			
Utensílios, Máquinas e Instalações:			
Transferido para amortização de móveis,			
utensílios e máquinas	15.166,00		
Idem, Instalações	11.418,00		
	26.584,00		
Dividendo:			
10.º Dividendo referente ao 1.º semestre			
de 1945 à razão de Cr\$ 25,00 por ação,			
(10% a. a.)	250.000,00		
Bonificação aos subscritores de ações do			
aumento de capital à razão de 10% ao			
ano sobre a parte realizada	114.702,00		
	364.702,00		
Porcentagens:			
Porcentagem estatutária à Diretoria	74.000,00		
Gratificações:			
Gratificações aos n/funcionários	74.000,00		
	2.256.915,10		
			2.256.915,10

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Alexandrino Boavista Moscoso. — Raul Castro Silva, Diretores. — Felix Valladares Mercante, Contador — Dipl. reg. D. N. I. C. n.º 36.696. (N.º 9.912 — 9-7-45 — Cr\$ 336,60).

COMERCIAL E BANCÁRIA S. A.
Sede: Rua 1.ª de Março n.º 37-A, 1.º andar
Carta Patente n.º 1.273, de 13 de setembro de 1935
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	15.360,90	Capital	500.000,00
Instalação	14.981,50	Fundo de reserva legal	10.287,70
Disponibilidades:		Fundo de reserva especial	10.761,60
Em caixa	333.798,70	Fundo de previsão	40.000,00
Em bancos	113.977,40	Depósitos à vista	1.626.644,50
	447.776,10	Depósitos à prazo fixo	403.529,30
Títulos descontados	2.453.949,00	Contas garantidas	403.242,90
Empréstimos em contas correntes	171.372,10	Redescontos (Carteira Redescontos)	380.104,90
Hipotecas	94.000,00	Depositantes títulos em cobrança	350.535,30
Obrigações de Guerra	22.884,30	Títulos em garantia	550.000,00
Títulos em cobrança	350.535,30	Títulos caucionados	540.375,00
Devedores títulos em caução	540.375,00	Depositantes valores em garantia	200.000,00
Devedores títulos em garantia	550.000,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Valores em garantia	200.000,00	Dividendos	19.250,00
Ações caucionadas	40.000,00	Diversas contas	190.911,10
Valores em liquidação	7.517,40		
Diversas contas	351.979,90		
	5.265.631,50		5.265.631,50

Francisco Alves Corrêa Nunes, Presidente. — Mario de Queiroz Mu rias, Secretário. — Theodoro Franco, Contador — Insc. 33.931.
(N.º 9.858 — 9-7-45 — Cr\$ 153,00)

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S. A.

Rua da Alfândega n.º 28 — Rio de Janeiro
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Caixa e diversos Bancos	4.612.651,30	Capital	10.000.000,00
No Banco do Brasil	6.111.374,10	Fundo de reserva especial	310.738,10
	10.724.025,40	Fundo de reserva legal	155.369,30
Realizável a curto prazo:			10.466.107,40
Correspondentes	742.034,00	Exigível a curto prazo:	
Títulos descontados	20.896.253,60	Contas correntes limitadas	1.482.322,70
Empréstimos em c/correntes	14.382.761,90	Contas correntes movimento	13.966.844,50
Títulos de n/propriedade	45.600,00	Contas correntes populares	4.367.256,70
	36.156.649,50	Depósitos c/aviso prévio	6.868.733,50
Realizável a longo prazo:		Cheques visados	2.354.493,65
Incorporações	21.828.039,00	Correspondentes	650.009,10
Empréstimos Hipotecários	643.752,30	Cred. por contas garantidas	6.796.059,70
Obrigações a receber	10.561.498,35	Dividendos	11.120,00
Imóveis	5.224.119,00	Obrigações a pagar	1.600.000,00
Valores em liquidação	188.053,70	Redescontos	7.136.279,60
	38.445.467,35		45.233.119,45
Imobilizado:		Exigível a longo prazo:	
Imóveis de n/propriedade	3.600.000,00	Depósitos a prazo fixo	17.369.696,20
Instalações	148.781,30	Incorporações — c/participação	16.082.996,70
Material de expediente	251.035,50		33.452.692,90
Móveis & Utensílios	199.012,00		
	4.198.828,80	Contas de resultado pendente:	
Contas de resultado pendente:		Diversas contas	3.093.251,30
Diversas contas	2.720.200,00	Contas de compensação:	
Contas de compensação:		Caução da Diretoria	60.000,00
Ações caucionadas	60.000,00	Contr. de adm. de bens	38.843.000,00
Bancos — C/caução	1.120.153,00	Créd. p/títulos em cobrança	3.444.667,90
Bens em Administração	38.843.000,00	Créd. p/títulos em caução	3.460.563,30
Correspondentes c/cobrança	2.502.186,80	Depositantes de títulos e valores	2.025.157,00
Dev. por títulos em garantia	2.761.498,30	Garantias diversas	44.220.915,00
Fianças contratuais	700.000,00	Garantias subsidiárias	3.461.498,30
Títulos em cobrança	3.444.667,90	Remessa para cobrança	2.502.186,80
Títulos em cobrança caucionada	3.460.563,30	Títulos caucionados	1.120.153,00
Valores depositados	2.025.157,00		99.138.141,30
Valores em garantia	41.165.055,00		
Valores hipotecários	3.055.860,00		
	99.138.141,30		191.383.312,35
	191.383.312,35		

Presidente. — Dr. Labieno da Costa Machado. — Diretores — Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio. — Contador:
Paulo Henrique de Magalhães, reg. n.º 43.683. (N.º 9.832 — 9-7-45 — Cr\$ 242,80)

BANCO ECONÓMICO NACIONAL S. A.
CARTA PATENTE N.º 675, DE 21-6-28
BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Não exigível:	
Caixa — Em moeda corrente	956.796,10	Capital	550.000,00
Banco do Brasil S. A.	566.211,60	Aumento (Autorizado pelas Assembléias de	
Superintendência da Moeda e do Crédito	122.951,00	10-4, 27-7 e 3-11-44, sujeito a aprovação	
Outros Bancos	646.773,00	oficial)	11.450.000,00
			12.000.000,00
Bancos C/Aumento de capital	2.700.000,00	Fundo de Reserva Legal	17.173,40
		Fundo de Reserva Especial	17.173,40
Imobilizado:		Fundo de Bonificação	34.346,70
Imóveis	4.032.500,00	Lucros & Perdas	179.716,90
Móveis & Utensílios	64.252,60		248.410,40
Gastos de Instalações	598.745,20	Exigível:	
		Contas Correntes Movimento	7.819.693,10
	4.695.497,80	Contas Correntes Limitadas	405.976,70
		Depósitos a Prazo Fixo	8.048.728,10
Realizável:		Depósitos de Aviso Prévio	88.897,10
Acionistas — Entradas a realizar	8.750.000,00	Cheques Visados	137.197,20
Títulos Descontados	9.258.638,50	Correspondentes	117,10
Contas Correntes Garantidas	2.174.856,90		16.500.609,30
Devedores por Contratos	15.762,20	Exigível a longo prazo:	
	20.199.237,60	Caixa Econômica Federal C/Financiamento	1.070.529,10
De Compensação:		Contas de resultado pendente:	
Ações Caucionadas	80.000,00	Provisão de juros s/Dep. a Prazo Fixo e descontos para o	
Títulos em Caução	3.270.207,20	semestre futuro	215.422,10
Títulos em Cobrança	2.217.435,80	De compensação:	
Títulos e Valores em Custódia	3.134.950,00	Caução da Diretoria	80.000,00
		Valores Caucionados	3.270.207,20
	8.702.593,00	Cred. por Títulos em Cobrança	2.217.435,80
Diversas Contas	147.503,80	Valores Depositados	3.134.950,00
			8.702.593,00
	38.737.563,90		38.737.563,90

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1945. — S. E. & O. — *Manoel Visconti*, Presidente. — *Praxedes Pereira B. Filho*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", CONFORME O BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo Anterior		95.055,30
Descontos e comissões n/semestre		885.260,60
Sub-locações		20.400,00
Despesas Gerais	267.419,00	
Juros	293.228,40	
Provisão de juros s/depósitos a prazo fixo e descontos p/semestre futuro ..	215.422,10	
Fundo de Reserva Legal	11.232,40	
Fundo de Reserva Especial	11.232,40	
Fundo de Bonificação	22.464,70	
Saldo	179.716,90	
	<u>1.000.715,90</u>	<u>1.000.715,90</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — S. E. & O. — *Mancel Visconti*, Presidente. — *Praxedis Pereira Barbosa Filho*, Contador.
(N.º 9.846 — 9-7-45 — Cr\$ 285,60)

BANCO DO BRASIL S. A. Carteira de Redescontos BALANCETE EM 7 DE JULHO DE 1945 <i>Ativo</i>	MESBLA BANCÁRIA S. A. MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO	MESBLA IMOBILIÁRIA S. A. MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO	BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL SOCIEDADE ANÔNIMA MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERTIDÃO
Cr\$ Títulos redescontados 332.472.935,90 Empréstimos a Bancos 2.558.000.000,00 Despesas gerais Valores em garantia 2.558.000.000,00 5.448.472.935,90 <i>Passivo</i>	Certifico que a Mesbla Bancária S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.381 por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, <i>Carmen Cruz</i> . — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino, <i>R. A. Penna Barros</i> . Selada com Cr\$ 4,40. Processo n.º 9.766-45. (N.º 9.864 — 9-7-45 — Cr\$ 45,90)	Certifico que a Mesbla Imobiliária S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.382, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. <i>Carmen Cruz</i> . — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. <i>R. A. Penna Barros</i> . Selada com Cr\$ 4,40. Processo n.º 9.769-45. (N.º 9.863 — 9-7-45 — Cr\$ 45,90)	Certifico que o Banco de Crédito Mercantil S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.405, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 3 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 12 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, <i>Carmen Cruz</i> . — Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino <i>R. A. Penna Barros</i> . Selada com Cr\$ 4,40. Processo n.º 7.406-45. (N.º 9.849 — 9-7-45 — Cr\$ 45,90)
Cr\$ Tesouro Nacional .. 2.749.900.000,00 Fundo de reserva .. 87.328.260,10 Provisão para despesas de Notas 17.000.000,00 Banco do Brasil S. A. — c/Corrente 11.885.632,20 Redescontos 3.075.543,60 Juros 21.283.500,00 Depositantes de valores em garantia 2.553.000.000,00 5.448.472.935,90 Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.			

KOSMOS CAPITALIZAÇÃO S. A.**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Kosmos Capitalização S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.436, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 13 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. *R. A. Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.405-45.

(N.º 9.850 — 9-7-45 — Cr\$ 45,90)

CASA BANCÁRIA BARROSO S. A.**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Casa Bancária Barroso S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.151, por despacho de 17 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 9 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. *R. A. Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 8.217-45.

(N.º 9.848 — 9-7-45 — Cr\$ 46,90)

**COMPANHIA DE SEGUROS "UNIÃO
PANIFICADORA"****MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia de Seguros União Panificadora arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.450, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de maio de 1944, que aprovou a reforma de seus estatutos, bem como a fôlha do *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945, com a publicação do Decreto n.º 18.540, de 3 de maio de 1945, que aprovou a reforma de estatutos da sociedade, deliberada na assembleia supracitada, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. Eu, Carmen

Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.456-44.

(N.º 9.824 — 8-7-45 — Cr\$ 30,60)

**S. A. TECIDOS INDÚSTRIAS
KHAIR****MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a S. A. Tecidos Indústrias Khair, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.455, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria para o período de 1945 a 1948, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolfo Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

Processo n.º 9.636-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

Autorizamos a publicação no *Diário Oficial* uma vez. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Kalil José Kibair*, Presidente.

(N.º 9.834 — 9-7-45 — Cr\$ 30,60)

**CASA BANCÁRIA SÃO CAETANO
LIMITADA****CERTIDÃO****Em separado**

Junta Comercial — São Paulo.

N.º 1.421.

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada, protocolada sob n.º 1.422 e datada de cinco do corrente, que a — Casa Bancária São Caetano Ltda. — com sede em São Caetano (Capital), arquivou nesta repartição sob n.º 22.996, em sessão de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, uma fôlha do *Diário Oficial* da União, de dezenove do mesmo mês e ano, que publicou certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, relativa à autorização dada pelo Senhor Ministro da Fazenda, para seu funcionamento, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sete de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Alzira Pontes, escriturária, a escrevi, conferi e assino: *Alzira Pontes.* Eu, José Alves de Campos, Chefe substituto da Seção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscrevo e assino: *José Alves de Campos.*

Pagou, na petição, Cr\$ 24,00 estaduais.

Firma reconhecida pelo tabelião José Cirilo.

(N.º 9.840 — 9-7-45 — Cr\$ 51,00)

**COMPANHIA IMPORTADORA
DE MÁQUINAS****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1945**

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco às onze horas, na sede social da Companhia Importadora de Máquinas à Rua Visconde de Inhaúma número sessenta e cinco, terceiro andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas em número legal e todos com direito a voto, representando mil quatrocentos e trinta e sete ações da Sociedade, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas", ações essas que foram previamente depositadas na sede da Cia. O Diretor-gerente, Dr. Sylvio Pellico Vianna, abriu a sessão e declarou que o livro de presença acusava número legal de acionistas razão pela qual dava por iniciados os trabalhos e solicitou à Assembleia para que fosse designado o presidente para a mesma, sendo unanimemente aclamado o Dr. John Neville Gepp que assumiu a direção dos trabalhos, agradeceu aos acionistas pela confiança nele depositada e convidou para secretário o Sr. Osvaldo Monteiro da Palma que em seguida ocupou o seu lugar na mesa. Constituída dessa forma a mesa, declarou o Sr. Presidente que, segundo o edital de convocação a ser lido pelo Sr. Secretário, deveriam os senhores acionistas resolver sobre a proposta da Diretoria no sentido de aumentar o capital social. O Sr. Secretário procede então a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias onze, doze e quatorze do corrente e no "Jornal do Comércio" dos dias onze, doze e treze, concebido nos seguintes termos: "Companhia Importadora de Máquinas. Assembleia Geral Extraordinária. Primeira convocação. São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia 19 de maio às 11 horas na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do Capital e alterações nos Estatutos. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. Cia. Importadora de Máquinas — Sylvio Pellico Vianna, Diretor-gerente. — Romolo Figueiredo d'Alessandro, Diretor-secretário-tesoureiro". A seguir o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário para que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal assim redigidos: "Relatório da Diretoria — Senhores Acionistas: A Cia. Importadora de Máquinas vem desde o início das suas atividades operando com o seu próprio capital e o desenvolvimento que se prevê com a terminação da guerra exigirá maiores disponibilidades para atender o pagamento das importações. Julgamos portanto aconselhável que se proceda novo aumento de capital e a Diretoria tem a satisfação de submeter à apreciação da Assembleia a proposta com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de ser o capital elevado para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), sendo o aumento de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), subscrito de preferência pelos atuais acionistas na proporção das ações que ora possuem, como

determina a lei e realizado integralmente no ato da subscrição. Tal aumento importará na emissão de quinhentas ações comuns no valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e na conseqüente alteração do artigo quarto dos Estatutos que passará a ser redigido da seguinte forma: Art. 4.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações comuns, ao portador, todas integralizadas, no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945 — Sylvio Pellico Vianna — Diretor-gerente — Romolo Figueiredo d'Alessandro — Diretor-secretário-tesoureiro". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Importadora de Máquinas, tendo estudado a proposta da Diretoria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 19 de maio de 1945 no sentido de ser o capital social aumentado para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), mediante a subscrição em dinheiro pelos atuais acionistas, de quinhentas ações comuns ao portador no valor de mil cruzeiros cada uma, são de parecer que a dita proposta consulta os interesses da Sociedade e deve ser aprovada pelos Srs. Acionistas. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945 — Ugo Motta — Mario Ronchini — John Neville Gepp". — O Sr. Presidente submete à discussão essa proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e pede a palavra o Sr. Romolo Figueiredo d'Alessandro para informar à Assembleia que a Diretoria já havia tido um entendimento prévio com os Srs. Acionistas a fim de que essa proposta merecesse a sua aprovação unânime e, neste sentido, obteve a subscrição imediata do aumento do capital no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) que foi pago em dinheiro, como consta da lista que apresenta ao Sr. Presidente e que foi integralmente depositado no Banco Português do Brasil nesta cidade para satisfazer o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis de primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e três, como consta do recibo do Banco. Recebendo o Sr. Presidente os documentos das mãos do Sr. Romolo Figueiredo d'Alessandro, passa-os ao Sr. Secretário que procede à leitura dos mesmos e que são do seguinte teor: "Lista de Subscrição do Aumento de Capital da Cia. Importadora de Máquinas no Valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) — Sylvio Pellico Vianna, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Domingos Ferreira n.º 147 — 841 ações — Cr\$ 280.000,00 — Romolo Figueiredo d'Alessandro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Barão de Jaguaribe n.º 142 — 407 ações Cr\$ 136.000,00 — Helio de Araujo Gomide, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Saddock de Sá número 100 — apartamento 203 — 125 ações — Cr\$ 42.000,00 — Eduardo Borges de Lacerda, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua José Maria Lisboa n.º 49, São Paulo — 30 ações — Cr\$ 13.000,00 — Osvaldo Monteiro da Palma, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Nascimento Silva n.º 253, apartamento 101 — 30 ações — Cr\$ 10.000,00 —

José Carlos Vieira, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Paysandu n.º 179 — 20 ações — Cr\$ 7.000,00 — William S. Cunningham, americano, casado, comerciante, residente à Avenida Atlântica número 908 — apartamento 40 — 15 ações — Cr\$ 5.000,00 — Alayde d'Alessandro, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Barão de Jaguaribe n.º 142 — 10 ações — Cr\$ 3.000,00 — Justin José Norbert, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Ipiranga n.º 15 — 6 ações — Cr\$ 2.000,00 — John Neville Gepp, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Alegrete n.º 5 apartamento 21 — 4 ações — Cr\$ 1.000,00 — Liberato Pereira Gomide, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bom Pastor n.º 1.914, São Paulo — 3 ações — Cr\$ 1.000,00 — Total — 1.500 ações — Cr\$ 500.000,00 — Esta subscrição para o aumento do capital perfaz o total de (Cr\$ 500.000,00) quinhentos mil cruzeiros e foi paga no ato. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945. Sylvio Pellico Vianna — Diretor-gerente — Romolo Figueiredo d'Alessandro — Diretor-secretário-tesoureiro — "Banco Português do Brasil — Cr\$ 500.000,00. Recebemos da Cia. Importadora de Máquinas a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correspondente à totalidade das importâncias realizadas pelos subscritores do aumento do seu capital, quantia essa que fica depositada neste Banco de acordo com o Decreto-lei n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943. Para clareza e um só efeito firmamos o presente recibo em duas vias. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945. Banco Português do Brasil Sociedade Anônima, Rio de Janeiro. Assinado: Floriano Moreira — Candido José de Souza Filho. Estampilhado com Cr\$ 20,40". Lidos os documentos acima o Sr. Presidente submeteu a votos a proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo a mesma unanimemente aprovada, passando, por consequência, o artigo quatro dos Estatutos a ter a redação mencionada no Relatório em apêndice como segue: "Art. 4.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações comuns, ao portador, todas integralizadas, no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". A seguir declarou o Sr. Presidente que suspendia os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da ata, feito o que, e reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945. — John Neville Gepp, Presidente da mesa. — Oswaldo Monteiro da Palma, Secretário. — Sylvio Pellico Vianna. — Romolo Figueiredo d'Alessandro. — Helio de Araujo Gomide. — José Carlos Vieira e Alayde d'Alessandro.

Confere com o original.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1945. — Oswaldo Monteiro da Palma, Secretário da Assembléia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Importadora de Máquinas arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.631, por despacho de 29 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da

assembléia geral extraordinária, realizada em 19 de maio de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e alterou o art. 4.º de seus estatutos; b) — Lista dos subscritores do aumento do capital; c) — Recibo do depósito das entradas dos subscritores do aumento do capital, efetuado no Banco Português do Brasil; d) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros. Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 9.261-45.

(N.º 9.865 — 9-7-45 — Cr\$ 387,60).

UNIÃO ESPÍRITA SANTA BÁRBARA

Sede: Rua 1.º de Março n.º 99, 2.º andar.

Rio de Janeiro.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A União Espirita Santa Bárbara, fundada nesta capital, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado e com patrimônio a constituir-se, tem por fim o estudo e propagação da Doutrina Espirita em suas diversas modalidades para a prática da Caridade cristã.

Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente (que representará a instituição em Juízo ou fora dele, e em geral em suas relações com terceiros), de 1.º e 2.º Vice-Presidente, de 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro, Procurador e um Administrador.

Os membros da União não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da União, pelos seus representantes.

Os estatutos só poderão ser reformados por proposta da Diretoria, aprovada por dois terços (2/3) dos membros da União.

A dissolução da União Espirita Santa Bárbara dar-se-á no caso de não poder a instituição preencher seus fins, a juízo da Diretoria e por decisão da Assembléia Geral, que resolverá sobre o destino a ser dado aos bens.

Os nomes dos atuais Diretores constam dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Mauricio Marques Lisboa, Presidente.

(N.º 7.387 — 9-7-45 — Cr\$ 45,90).

CÍRCULO OPERÁRIO DE PIEDADE

EXTRATO DE ESTATUTO

Constituído, por tempo indeterminado, em 30 de janeiro de 1944, nesta capital, sua sede, tem por objeto ordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita, para prestar-lhe todo o gênero de benefícios e defesa, a saber: Cultura moral, intelectual, social e física; proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas ofi-

cinas, escolas e lares; auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e mútuo socorro e fundar e incentivar a fundação de cooperativas ou armazéns circultistas e favorecer a sindicalização das classes. Está a constituir-se o seu patrimônio. Será administrado por uma Diretoria eleita, por 2 anos e composta de: Presidente, (que representa o C. O. P. em juízo ou fora dele e c/ terceiros), Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, 1 Delegado Geral, 1 Assistente Eclesiástico nomeado pela Autoridade Arquidiocesana, da qual depende a duração do seu mandato e 1 Conselho Consultivo, de tantos membros quanto necessários à boa administração. Os seus associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais. O C. O. P. só poderá ser dissolvido com a presença e maioria de 4/5 dos sócios fundadores, efetivos e cooperadores, além de voto do Assistente Eclesiástico. Sendo extinto ou dissolvido, os seus bens, descontado o passivo, passarão a pertencer à Federação dos Círculos Operários Cariocas, com sede nesta capital, exceto o prédio de sua sede social, que pertencerá à Mitra Arquiepiscopal. Cabe à assembléia reformar o presente estatuto, na forma do art. 32, letra f. Constam do estatuto os nomes dos fundadores e dos membros da Diretoria atual. (A. N. P.). — O Presidente. — Claudino Mesquita.

(N.º 7.388 — 9-7-45 — Cr\$ 56,10).

CENTRO NACIONAL DA ENTRONIZAÇÃO DO S. CORAÇÃO

PADRES DOS CORAÇÕES

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS CORAÇÕES DE JESUS E MARIA, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE SOCIAL À RUA ALMEIDA GODINHO 26

Foi aprovada unanimemente a proposta apresentada pelo Sr. Diretor, relativamente ao empréstimo sob garantia hipotecária do imóvel, sede do Seminário Cristo Rei, em Ferraz de Vasconcelos, Est. S. Paulo.

Foi também aprovada a proposta que altera os artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Congregação, que passará a ter nova redação com a criação de mais uma Diretoria externa para dirigir as obras sociais, continuando a Diretoria Geral para a direção própria da Congregação, especificando as funções de cada uma delas, passando a ser dirigida conforme está na ata, ratificando a Assembléia os demais artigos e disposições.

Diretor. — Johannes Gil van den Boogaart.

(N.º 9.920 — 9-7-45 — Cr\$ 34,70).

ATLÂNTIDA — EMPRESA CINEMATOGRAFICA DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede social, à Rua Visconde do Rio Branco n.º cinquenta e um, nesta cidade, os Acionistas abaixo assinados, que deixaram seus nomes no livro de presença. O Presidente da

Sociedade, Sr. Paulo José de Queiroz Burle, assumiu a presidência secretariado pelo Dr. José Carlos Burle e declarou que, pela relação do livro de presença achavam-se na sala Acionistas representando nove mil, setecentas e três ações. Havia por conseguinte, número legal e estava aberta a sessão. Em seguida mandou que o Secretário procedesse à leitura dos editais de convocação, publicados no Diário Oficial de vinte e nove e trinta de junho e dois de julho de mil novecentos e quarenta e cinco e no "Jornal do Brasil" de vinte e nove e trinta de junho e primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. Após a leitura desses editais, o Sr. Presidente declarou que a ordem do dia para os trabalhos da presente Assembléia era a seguinte: a) tomar conhecimento do pedido de demissão do Sr. Charles Massy Browne do cargo de Diretor Tesoureiro da Sociedade; b) eleição de seu substituto. Declarou o Sr. Presidente que motivava o afastamento do Sr. Charles Browne a impossibilidade de continuar emprestando a sua colaboração à Sociedade em virtude de seus negócios particulares reclamarem a totalidade de sua atenção. Propôs o Sr. Presidente fosse consignado em ata um voto de louvor pela dedicação com que se houve no exercício do cargo que ora renunciava, tendo sido essa proposta unanimemente aprovada. Em seguida pediu o Sr. Presidente que os Srs. Acionistas elegeissem novo Diretor Tesoureiro. Foi verificada a eleição do Sr. Rui Pimentel Lima, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, à Rua Senador Vergueiro número cento e quarenta e sete, apartamento setecentos e três. Foi prestada a caução do novo Diretor, e estando ele presente, foi desde logo empossado. Nada mais havendo a tratar, nem tendo sido a palavra pedida por qualquer Acionista, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente ata, por mim, José Carlos Burle, Secretário, a qual todos leram e assinam. Rio de Janeiro, sete de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — José Carlos Burle. — Paulo José de Queiroz Burle. — Moacyr Fencelon. — Rui Pimentel Lima. — Ernesto Pereira Carneiro. — Maria Antonia Pereira Carneiro Burle. — Cyro Ribeiro de Abreu.

(N.º 9.916 — 9-7-45 — Cr\$ 91,20).

COMPANHIA FLUMINENSE DE FÓSFOROS

(Em incorporação)

Projeto dos Estatutos

AO COMÉRCIO E AO PÚBLICO EM GERAL

Para completar o gigantesco desenvolvimento que se opera no Brasil, onde pontificam empreendimentos e realizações de envergadura de "Volta Redonda", "Fábrica Nacional de Motores", "Baixada Fluminense" e outros não menos importantes, se fazia sentir uma organização nos moldes da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação).

Depois de metódico estudo e balancadas as nossas possibilidades, concluímos que, somente a constituição de uma grande empresa poderia solucionar o importante problema da falta de fósforos. Por isso, resolvemos incorporar a Brazil de Fósforos Limitada, de nossa propriedade, à Avenida Itatiaia, 7, em Caxias, Estado do Rio de Janeiro, em seu pleno funcionamento.

Sentimo-nos satisfeitos, em poder apresentar em linhas gerais, o que será muito em breve, a Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), produto de uma necessidade imposta pelo desenvolvimento de nosso comércio e crescente aumento de população do Brasil.

A cada dia, quer na Capital da República, quer nos demais Estados do Brasil, encontramos a variedade de preços nas caixas e pacotes de fósforos, isto dado a deficiência de fábricas desse obrigatório produto industrial para o nosso consumo, pois, as poucas fábricas que existem não vêm atendendo as necessidades do comércio, como temos verificado ultimamente nesta Capital.

E esse consumo aumentará sempre porque o Brasil iniciou definitivamente a marcha que o colocará na posição a que faz jus, pela grandiosidade e riqueza de suas matérias primas e pelo trabalho vigoroso de seus habitantes.

O vasto programa de ação da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), poderá ser traduzido em face aos seguintes elementos constitutivos do seu organismo, a saber:

Departamento Industrial — aumento da produção com aparelhagem eficiente e técnica, para fabricação de fósforos em grande escala, para atender com solicitude o comércio atacadista e mui especialmente o comércio varejista de preferência o acionista.

Aparelhagem técnica de uma serraria, para preparação de caixas e sua respectiva embalagem, para atender com precisão a necessidade de comércio;

Departamento de Transportes — constituição de uma frota de auto-caminhões de grande tonelagem e pequenos carros de entregas, para atender primeiramente as necessidades do comércio varejista dos Acionistas da Companhia Fluminense de Fósforos e fornecimentos ao comércio atacadista, bem como manter uma linha de transportes entre os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. Esse Departamento terá uma oficina mecânica, própria e tecnicamente aparelhada para garantir a conservação e conserto de sua frota, de modo a que esteja sempre pronta ao chamado de suas necessidades.

Para consecução de tal empreendimento, baseado no mais lúcido espírito de cooperação, não poderíamos adotar outra maneira para formação do capital social necessário, do que a constituição de uma sociedade por ações oferecidas à subscrição pública.

Dessa maneira não só evidenciamos a confiança que depositamos no nosso empreendimento, possibilitamos a participação de todo aquele que, dispondo de recursos, procura invertê-los de forma segura e compensadora.

Assim, contamos merecer a atenção e o interesse dos que não regateiam o indispensável apoio e a colaboração necessária às grandes iniciativas como aos negócios reais e lucrativos.

Sobre a constituição do capital e no tocante as ações da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), para conhecimento e governo dos interessados, ressaltamos o seguinte:

a) o capital social será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, vencendo o juro de 5% (cinco por cento), ao ano, a partir da integralização e até que a Companhia ora em incorporação, possa distribuir dividendos;

b) As ações serão integralizadas à vista ou em 10% (dez por cento), no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento), em cotas mensais de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação;

c) Os acionistas da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), terão como dividendo 80% (oitenta por cento) dos lucros líquidos verificados em balanços anuais, de acordo com o art. 33, letra d do projeto dos seus Estatutos;

d) a subscrição de ações será feita por certificados provisórios, que serão substituídos por Cautelas Definitivas após a constituição da Companhia;

e) o prazo para a constituição da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), será de 1 ano, a contar da publicação de seu prospecto e projeto de Estatuto;

f) Fica em poder dos fundadores-incorporadores Srs. Pio Mandaro e Aderson Ramos de Almeida, brasileiros, casados, industriais, banqueiros, residentes nesta Capital, os originais do prospecto e projeto dos Estatutos e demais documentos depositados na sede da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), nesta Capital à Avenida Graça Aranha n.º 226, Edifício D. Pedro II, 11.º andar, sala 1.110, para exame e demais esclarecimento dos interessados, estando os mesmos autorizados a assinarem quaisquer documentos;

g) As importâncias recebidas dos subscritores de ações serão depositadas no Banco da Barra do Pirai S. A., à rua da Quitanda, 66 e Banco Americano do Brasil S. A. à rua Chile, 5, em nome da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), em conta *bloqueada*, como preceitua o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943.

A propriedade situada em Caxias, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Itatiaia, 7, com uma área quadrada de cerca de 2.000 m², onde se acha instalada a fábrica da Brazal de Fósforos Ltda., e suas maquinárias, móveis e utensílios, material rodoviário, marcas, patentes, de propriedade dos fundadores e incorporadores, serão avaliadas e levantado o balanço de seu ativo por peritos acionistas em assembleias preliminar à constituição da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), cujo valor incorporado será pago em ações aos seus proprietários, como estabelece o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pelo que acima expomos e confiantes na solidez de nossos propósitos não receamos ao assegurar que a subscrição de ações da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), além de ser um meio para a aplicação de economias dispersas, e uma inversão de capital segura e lucrativa, pois se a transformada em maquinárias e instalações industriais, cujo valor aumenta a medida que se congregam, se consolidam, quando se movimentam para uma produção bem orientada e honesta.

Desconhecemos a existência de uma organização nos moldes e com as finalidades da Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), cujos acionistas terão indubitavelmente, como recompensa pelos capitais investidos, o aumento de suas rendas, a exemplo do que acontece em outras partes do mundo, e especialmente nos Estados Unidos da América do Norte, onde Empresas congêneres distribuem vultosos dividendos, além de serem suas ações cotadas na Bolsa com apreciável ágio.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.

— Os fundadores incorporadores: **Pio Mandaro**. — **Aderson Ramos de Almeida**.

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, FINALIDADE E PRACO

Art. 1.º. Sob a denominação de "Companhia Fluminense de Fósforos" (em incorporação), com sede e fóro no Distrito Federal e fábrica em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, será constituída uma sociedade anônima por ações, que se regerá pelos presentes estatutos e operará em todo o território nacional, podendo, na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem, instalar e estabelecer sucursais e filiais, nomeando os seus respectivos responsáveis.

Art. 2.º. A Companhia terá por finalidade a exploração das indústrias de fósforos em geral, marcenaria e carpintaria e a exploração de transportes rodoviários, para seu uso próprio.

Art. 3.º. O prazo de duração da Companhia será de trinta (30) anos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º. O capital social será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), constituídos por 25.000 (vinte e cinco mil) ações nominativas ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, vencendo juros de 5% (cinco por cento) ao ano, a partir de sua integralização e até que a companhia, ora em incorporação, possa distribuir dividendos.

Art. 5.º. O capital social será por subscrição pública.

Art. 6.º. Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias.

Art. 7.º. As ações serão integralizadas à vista ou em 10% (dez por cento) no ato da subscrição e os restantes 90% (noventa por cento) em parcelas mensais de 10% (dez por cento), ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais por ação.

Art. 8.º. As ações serão escritas em vernáculo e obedecendo às determinações exigidas pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, devendo sempre ser assinadas pelos Diretores Presidente e Gerente, sendo os certificados provisórios assinados pelos 2 (dois) fundadores.

Art. 9.º. A qualidade de acionista

somente será estabelecida pela respectiva inscrição no livro de "Registro de Ações Nominativas", depois de integralizados os pagamentos.

Art. 10. A transferência de ações se fará com o seu termo no livro de "Transferências de Ações Nominativas", com a assinatura do cedente, cessionário ou de seus legítimos procuradores, além do Diretor que tenha a guarda a escrituração desse livro.

Art. 11. As ações só poderão ser transferidas quando em dia os seus respectivos pagamentos e nunca antes de realizados 30% (trinta por cento) do seu valor nominal e mediante o pagamento de uma taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por ação.

Art. 12. A integralização do pagamento da ação, no ato da subscrição, dará ao acionista o direito à percepção de juros a razão de 5% (cinco por cento) ao ano, até a data da constituição da Companhia e até que essa venha distribuir dividendos.

Art. 13. Não serão permitidas transferências de ações uma vez publicados os editais de convocação das Assembleias, o que será facultado após as suas realizações.

Art. 14. Só terá direito de votar e ser votado o acionista que tiver posse efectiva de ações, com prévio depósito das mesmas na sede da Companhia, com antecedência mínima de três (3) dias da data marcada para a realização da Assembleia.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral dos acionistas da Companhia, tem amplos poderes para tomar as deliberações convenientes ao desenvolvimento social.

§ 1.º. Anualmente, dentro do primeiro trimestre, após o encerramento do exercício social, instalar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, para a aprovação das contas e de outros assuntos de sua competência.

§ 2.º. As assembleias gerais extraordinárias se reunirão nos casos previstos em lei e nestes estatutos.

Art. 16. As Assembleias Gerais se instalarão, sempre na sede da Companhia ou no local mencionado pelo anúncio de convocação.

Art. 17. A convocação das Assembleias Gerais será feita por aviso publicado, três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outros jornais de grande circulação, mencionando os assuntos a serem tratados, dia, hora e local da reunião e demais exigências legais.

Art. 18. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

a) pela diretoria ou por um Diretor, em todos os casos previstos em lei e nestes Estatutos;

b) pela Diretoria, sempre que julgar conveniente aos interesses sociais;

c) pelo Conselho Fiscal, sempre que a Diretoria retardar por mais de 30 (trinta) dias a convocação prevista e ordenada em lei e nestes Estatutos.

d) pelo acionista, se a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias, uma convocação prevista em lei e nestes estatutos.

e) pelos acionistas representantes de dois (2) quintos do capital social, se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação por eles fundamentalmente requerida, dentro do prazo de 3 (oito) dias, contados da data do pedido por escrito.

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 20. A Mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia Geral será sempre constituída pelo Diretor-Presidente e no seu impedimento pelo seu substituto legal, convidando dois acionistas presentes para secretários.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 21. A Companhia será administrada por 2 (dois) diretores com os títulos abaixo, todos acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que poderá destituí-los a todo tempo, e

a) que se investirão, após a respectiva caução e se substituirão, na ordem seguinte: o Diretor-Presidente, pelo Diretor-Gerente;

b) o seu número, como se estabeleceu acima será de 2 (dois) diretores, cuja remuneração será fixada pela Assembleia Geral, além das percentagens sobre os lucros líquidos que lhes forem atribuídos de acordo com o estabelecido pelo art. 33, letra c destes Estatutos.

c) o prazo da gestão será de 6 (seis) anos, podendo, entretanto, ser reeleito.

d) o número de ações que cada diretor deverá caucionar como garantia de sua responsabilidade, é de 200 (duzentas) ações. Se essa caução não for prestada dentro de 30 (trinta) dias, da data da sua eleição pela Assembleia Geral, presumir-se-á que não aceitou o cargo, a caução somente poderá ser levantada depois de haver o Diretor deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas que ele apresentou. Essa caução é impenhorável, inalienável, indisponível e intransferível, até a aprovação definitiva de seu mandato, pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

e) as atribuições de cada diretor e os poderes com que serão investidos, são os que seguem abaixo.

Art. 22. O número de Diretores poderá ser aumentado, a juízo da Assembleia Geral Extraordinária, desde que assim o exija o desdobramento das operações da Companhia.

Art. 23. A Diretoria, tem amplos poderes de administração, cabendo-lhe contrair obrigações de qualquer natureza que se façam necessárias ao funcionamento regular da Companhia, adquirir bens e direitos, não podendo, entretanto, alienar os bens sociais, sem prévio consentimento de uma Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

AS ATRIBUIÇÕES E PODERES DA DIRETORIA

Art. 24. São atribuições e poderes da Diretoria:

a) Deliberar sobre os negócios da Companhia, dando ao mandato fiel desempenho exigido pelos interesses sociais;

b) Fazer distribuir os lucros da Companhia, na forma prevista pelos presentes Estatutos e art. 134, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Elaborar o Regimento interno da Companhia.

Art. 25. Quando se verificar vaga definitiva na Diretoria, o diretor remanescente convidará um acionista para preencher a vaga, até que seja eleito o seu sucessor pela Assembleia Geral Ordinária que se realizar.

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 26. São atribuições e poderes do diretor-presidente.

a) representar a Companhia em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como as reuniões de diretoria;

c) assinar com o Diretor-Gerente todos os atos que onerem o patrimônio social;

d) nomear representantes e agentes, abrir filiais, agências e sucursais, onde julgar conveniente;

e) mandar publicar as convocações previstas nestes Estatutos; e

f) nomear por contrato um Diretor-Técnico industrial, conjuntamente com o Diretor-Gerente, para administrar e dirigir a fábrica, fixando-lhe o ordenado e vantagens dentro dos poderes que lhes assegurem os presentes Estatutos.

DO DIRETOR-GERENTE

Art. 27. São atribuições e poderes do diretor-gerente:

a) administrar os negócios da Companhia;

b) ter sob a sua responsabilidade o controle de todos os negócios da Companhia, inclusive a escrituração industrial e comercial, a guarda dos respectivos livros comerciais e a correspondência em geral da Companhia;

c) guardar e promover a escrituração e registro dos livros sociais de que trata o art. 56, I a VII, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

d) assinar, conjuntamente com o diretor-presidente, as responsabilidades constantes do art. 26, letras c e f do presente Estatuto;

e) nomear, admitir, contratar, promover, transferir, licenciar, suspender, exonerar e demitir os empregados e operários da Companhia, *ad-referendum* do Presidente;

f) fixar os vencimentos, gratificações e comissões dos empregados e operários da Companhia, contratar, dirigir e distribuir a publicidade, supervisionando todos os departamentos industriais e comerciais da Companhia;

g) movimentar os fundos bancários, podendo para tal fim emitir cheques e autorizar outros pagamentos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 29. Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, os deveres e as responsabilidades legais, assim como todos os poderes e faculdades que lhes são conferidos em lei.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal, que serão acionistas, perceberão remuneração fixada pela Assembleia que os eleger.

CAPÍTULO VII

DOS DIVIDENDOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 31. Para todos os direitos e efeitos, o ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32. No fim de cada ano social proceder-se-á ao Balanço Geral da Companhia, observadas as prescrições regulamentares pela legislação em vigor.

Art. 33. Os lucros líquidos verificados, em Balanço, serão assim distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital social, que o deixará de ser obrigatório, logo que o fundo de reserva atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento), para fundo de depreciação da maquinaria e material rodoviário da Companhia;

c) 5% (cinco por cento) para gratificação aos Diretores da Companhia;

d) 80% (oitenta por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas; e

e) 5% (cinco por cento) para gratificação aos empregados e operários da Companhia, a juízo da Diretoria;

Art. 34. Os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos conforme as prescrições legais em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os bens, móveis, maquinárias, benfeitorias, marcas, patentes, imóvel de propriedade da fábrica existentes à Avenida Itatiaia n.º 7, em Caxias, Estado do Rio de Janeiro, pertencentes aos fundadores-incorporadores abaixo assinados, serão incorporados à Companhia Fluminense de Fósforos (em incorporação), após o laudo pericial dos acionistas nomeados em assembleia geral, preliminar à sua constituição, cujo valor da avaliação será pago aos seus incorporadores em ações como preceituado do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 36. Faz parte integrante do capital social, a cota de 10% (dez por cento) sobre o capital da Companhia, bonificação essa pertencente aos fundadores incorporadores, cuja cota será liberada aos mesmos, de acordo com o que estabelecem as disposições facultativas do art. 40, letra f do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 37. Os diretores, empregados e operários da Companhia, não terão direito à percepção das vantagens constantes das letras c e e do art. 33 destes Estatutos, quando o dividendo a ser distribuído aos acionistas for inferior aos juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 38. Os fundadores incorporadores ficam autorizados a proceder ao pagamento das despesas necessá-

rias à instalação da sede, publicações, certificados de ações e demais encargos exigidos por lei, até a constituição definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— Os fundadores: Pío Mandaro. — Aderson Ramos de Almeida.

Firma reconhecida pelo Tabelião Hugo Ramos.

(N.º 9.831 — 9-7-45 — Cr\$ 714,00)

INTERNACIONAL FILMS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1945

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 916, sete acionistas, representando seis mil quinhentas e vinte e cinco ações, conforme verificado no livro de presença. O Presidente da sociedade, Senhor Luís André Guimard, verificando que a assembleia poderia legalmente funcionar, pediu aos senhores acionistas que indicassem um Presidente para dirigir os trabalhos. O acionista Sr. Alexandre Mirilli, pedindo a palavra, sugeriu que fosse indicado para desempenhar essa função o Sr. Luis Vassalo Caruso, o que foi aceito por todos os presentes. Assumindo a presidência, o Sr. Luis Vassalo Caruso convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Roger Mirilli. Formada a mesa, o Secretário, por solicitação do Presidente, procedeu à leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 3, 4 e 5 do corrente e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias e assim redigido: "Internacional Films S. A. — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, sala 916, no dia 12 de maio, às 14 horas, a fim de: a) tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço e contas e do parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre os mesmos documentos; b) eleição da Diretoria para o triênio 1945-1948, fixando os respectivos honorários; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando os honorários dos membros efetivos. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Luiz André Guimard, Diretor-Presidente." — Em seguida, foram lidos, pelo Secretário, o relatório da Diretoria, o balanço geral em 31 de dezembro de 1944, a demonstração da Conta Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, declarando, no fim dessa leitura, o Secretário que tais documentos foram publicados no "Jornal do Comércio" de 3 do corrente e no *Diário Oficial* de 4 deste mês. O Presidente submeteu, então, tais documentos à discussão, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum acionista pedisse a palavra, o Presidente pôs em votação os referidos documentos, os quais foram aprovados sem restrições, abstendo-se de votar os impedidos. Aprovadas as contas do exercício de 1944, o Presidente da assembleia disse que iria proceder à eleição dos membros da Diretoria, para o triênio 1945-1948, de acordo com a ordem do dia prevista na convocação

para a assembléa. Realizada a eleição, verificou-se terem sido reeleitos o Sr. Luis André Guimard, brasileiro, casado, proprietário, residente a Rua Jardim Botânico n.º 264, para Diretor-Presidente, e D. Gabrielle Marie Cain, francesa, viúva, proprietária, residente à Rua Jardim Botânico n.º 264, para Diretor-Secretário. O Sr. Luis André Guimard é portador da carteira de identidade n.º 73.923, e D. Gabrielle Marie Cain é portadora da carteira de estrangeiros n.º 435.784. A seguir e por solicitação do Presidente da assembléa, os senhores acionistas deliberaram, por unanimidade, manter os mesmos honorários dos diretores, isto é: Cr\$ 3.000,00 para o Diretor-Presidente e Cr\$ 1.000,00 para o Diretor-Secretário. Foi em seguida procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, tendo sido eleitos para membros efetivos, com os honorários de Cr\$ 300,00 anuais, os Srs. Luis Vassalo Caruso, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital; Arthur Inácio de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, e Lauro Lapa da Silva Lessa, português, casado, comerciante e residente nesta Capital, e, para suplentes, os Srs. Mário Novis, Oto Emílio Krause e Luis de Castro, todos brasileiros e residentes nesta Capital. A vista deste resultado, o Presidente declarou empossados os membros do Conselho Fiscal acima nomeados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião para a lavratura desta ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo lida e aprovada a dita ata, que foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945.
— Roger Mirilli, Secretário. — Luis Vassalo Caruso, Presidente. — Luis André Guimard. — Alexandre Mirilli. — Arthur Ignacio de Castro. — Gabrielle Maria Cain. — Joel de Sá

INDÚSTRIAS REUNIDAS MAUÁ SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA INDÚSTRIAS REUNIDAS MAUÁ S. A. REALI-
ZADA EM 30 DE JUNHO DE 1945

Aos 30 dias do mês de junho de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Indústria Reunidas Mauá, S. A. à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 92, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, em virtude de convocação legalmente feita pela Diretoria, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas do livro de presença em confronto com o livro de registro de ações. Verificando haver número legal de acionistas, o Diretor-Técnico da Companhia, Professor Paulo Ganns, no impedimento de outros Diretores, declarou instalada a assembléa e convidou os acionistas a elegerem o Presidente da assembléa, tendo a escolha recaído no acionista Dr. Cláudio Ganns. Assumindo a Presidência da assembléa o Dr. Cláudio Ganns, depois de agradecer a deferência, convidou para secretários os acionistas Raul de Melo Rêgo Josaphat Padilha da Cunha. Assim constituída a mesa o Sr. Presidente declarou que o objetivo da assembléa, conforme constava do respectivo edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de

20, 26, e 29 de junho de 1945 e no "Jornal do Comércio" das mesmas datas, era deliberar sobre as seguintes matérias: a) alteração dos estatutos sociais; b) eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria; c) aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a emissão de 5.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma; d) autorização para que a Diretoria modifique o contrato do mútuo com garantia de penhor mercantil celebrado com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, inclusive para o fim de aumentar o valor do empréstimo. Relativamente à primeira parte da ordem do dia, estava na mesa uma proposta da Diretoria para a alteração dos estatutos sociais, de acordo com o projeto da mesma constante e apesar de já ser do conhecimento de todos os presentes, o Senhor 2.º secretário ia proceder à leitura desse projeto, a fim de que sobre o mesmo se pronunciasse os Senhores acionistas. Procedeu o Senhor 2.º secretário, então, à leitura do projeto dos novos estatutos, do seguinte teor: *Estatutos da Indústria Reunidas Mauá S. A.* Capítulo I — *Da organização, fins, denominação e prazo da Sociedade* — Art. 1.º — A Indústria Reunidas Mauá S. A. passará a reger-se, a partir desta data, pelos presentes estatutos e pela legislação adequada em vigor. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e exportação de cristais, vidros finos e especializados, vidro plano, aço vidrado, ferro esmaltado, porcelanas, louças, azulejos e respectivas matérias primas. Artigo 3.º — A sede da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, podendo ser criadas filiais onde for julgado conveniente pela Diretoria. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da aprovação destes estatutos, podendo ser prorrogado ou restringido de acordo com a lei. Capítulo II — *Do capital da Sociedade* — Art. 5.º — O capital social, integralmente realizado, é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Art. 6.º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembléa geral. Capítulo III — *Dos acionistas* — Art. 7.º — Os acionistas têm os direitos previstos nestes estatutos e na legislação em vigor. Art. 8.º — O direito de preferência legal dos acionistas para a subscrição de ações no caso de aumento de capital social, entende-se renunciado se não for exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da assembléa que o autorizar. Capítulo IV — *Da Assembléa Geral* — Art. 9.º — A assembléa geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e nos estatutos, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. Art. 10 — Serão admitidos a votar nas assembléas: a) o marido pela mulher; b) o pai pelos filhos menores; c) o sócio pela sociedade comercial, quando tiver poderes para representá-la; d) o legítimo representante pela sociedade anônima; e) o inventariante pelo espólio; f) o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado; g) o síndico e liquidatário pela massa falida. Art. 11 — As procurações de acionistas e os documentos

comprobatórios de qualidade para representação nas assembléas gerais deverão ser depositadas no escritório da sociedade até 5 (cinco) dias antes de sua realização, sob pena de não poder o representante ou procurador tomar parte na assembléa. Art. 12 — As assembléas serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, servindo de secretário o acionista pelo mesmo convidado. Art. 13 — A assembléa geral ordinária será realizada no mês de março de cada ano. Capítulo V — *Da Diretoria* — Art. 14 — A Diretoria da sociedade será composta de quatro Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos de acordo com a lei por escrutínio secreto, dos quais um terá a denominação de Diretor-Presidente, outro de Diretor-Gerente e outro de Diretor-Técnico. Art. 15 — Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos em reunião da Diretoria, cuja ata será lavrada no livro próprio. Art. 16 — O prazo da gestão da Diretoria é de três anos, podendo ser renovado. Art. 17 — Cada Diretor garantirá a sua responsabilidade pelo exercício do cargo, com 250 (duzentas e cinquenta) ações. Art. 18 — Nos casos de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer Diretor, os demais escolherão um acionista para desempenhar o cargo até a primeira assembléa geral ordinária, na qual será provido definitivamente o cargo vago. Art. 19 — Os honorários dos Diretores serão os seguintes: a) uma parte fixa estipulada pela assembléa geral ordinária, cada ano; b) uma percentagem de 10% sobre o lucro líquido anualmente apurado, e dividida igualmente entre os Diretores, observadas as disposições legais aplicáveis. Art. 20 — A Diretoria compete, além das atribuições legais, especialmente: a) praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimento e desenvolvimento da sociedade; b) definir as atribuições e fixar o número e vencimentos dos empregados e operários da sociedade; c) deliberar sobre a aquisição ou locação dos edifícios e terrenos necessários para a exploração dos negócios sociais; d) deliberar sobre a criação e extinção de filiais; e) escolher os estabelecimentos em que devem ser recolhidos os valores da sociedade; f) determinar as atribuições especiais de cada Diretor, nos casos omissos nos presentes estatutos. Artigo 21 — Todas as deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos seus membros, lavrando-se a respectiva ata no livro próprio. Artigo 22 — Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidade da sociedade serão assinados por dois Diretores, sendo um deles sempre o Presidente. Art. 23 — Ao Diretor-Presidente compete especialmente: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) constituir mandatários; c) promover as reuniões da Diretoria e da assembléa geral, e a fiel observância, em todos os negócios sociais, da lei e dos estatutos; d) organizar o relatório e as contas que deverão ser apresentadas anualmente à assembléa geral ordinária; e) abrir e encerrar os livros de atas das assembléas e das sessões da Diretoria; f) autenticar a transferência de ações; g) superintender todos os negócios sociais. Art. 24 — Ao Diretor Gerente compete especialmente: a) o recolhimento e a guarda de todos os papéis e valores e a superintendência da respectiva escrituração; b) a execução das deliberações

tomadas pelas assembléas e pela Diretoria; c) a assinatura da correspondência; d) a execução de todos os demais atos constitutivos da gerência da sociedade, observadas as atribuições especiais da Diretoria em conjunto, e dos demais diretores; e) substituir o Diretor-Presidente e o Diretor-Técnico em seus impedimentos. Art. 25 — Ao Diretor Técnico compete especialmente: a) organização, direção e fiscalização de todos os serviços propriamente industriais da sociedade. Artigo 26 — Ao quarto Diretor compete especialmente: a) cooperar com o Diretor Gerente e com o Diretor-Técnico no exercício das atribuições que lhes são definidas nos arts. 24 e 25 dos estatutos; b) praticar todos os demais atos necessários ao funcionamento da sociedade, que não estejam enumerados entre as atribuições especificadas dos outros Diretores; c) substituir o Diretor-Gerente em seus impedimentos. Capítulo VI — *Do Conselho Fiscal* — Art. 27 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou pessoas estranhas, residentes no país, eleitos pelo prazo e na forma legal, com os vencimentos fixados pela assembléa que os eleger. Art. 28 — O Conselho Fiscal deliberará pela assembléa que os eleger. Art. 28 — O Conselho deliberará sempre por maioria dos seus membros e suas deliberações serão sempre reduzidas a ata, lavrada no livro próprio, assinada por todos os presentes, salvo recusa ou impedimento que será consignado. Art. 29 — A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal, no impedimento dos membros efetivos, será feita segundo a ordem da respectiva votação. Capítulo VII — *Do Exercício Social* — Art. 30 — O ano social e o ano civil. Art. 31 — Dos lucros líquidos anualmente apurados, após a separação da reserva legal e a dedução da percentagem atribuída a diretoria, nos termos do Art. 19, serão reservados 50% para a constituição e reforço das reservas que forem criadas pela assembléa geral e de acordo com as deliberações da mesma. Art. 32 — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Fluda essa leitura, o Sr. Presidente abriu o debate sobre o assunto e, depois de falarem vários acionistas inclusive os incorporadores da sociedade, pôs em votação o projeto dos novos estatutos, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que da mesa constavam cartas dos Srs. Antônio Lartigue Seabra, Dr. Caubi C. de Araújo, Dr. Cláudio Ganns, e doutor Paula Ganns, renunciando aos cargos de Diretor-presidente, diretor-tesoureiro, diretor-secretário e diretor-técnico da sociedade, de sorte que, por essa razão e, ainda, pelo fato dos novos estatutos sociais, que acabavam de ser aprovados, terem alterado a denominação bem como as funções dos administradores, da sociedade, cabia à assembléa não só eleger a diretoria para o exercício a terminar em 1948, como, ainda, fixar-lhe a respectiva remuneração para o resto do exercício corrente. Realizada a eleição, com observância das formalidades legais e estatutárias, verificou-se ter sido eleita a seguinte diretoria: Diretor-presidente: Raul de Melo Rêgo, brasileiro, casado, indus-

trial, residente nesta Capital à Rua Domingos Ferreira, 46, apartamento, 202, Diretor-gerente: Evaldo de Melo Pais Barreto, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta Capital à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 346, apartamento 601, Diretor: João Marques Guerra, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Caruarú, 228, apartamento 101, Diretor-técnico: Prof. Paulo Ganns brasileiro, casado, industrial, residente em Niterói, à Rua Oliveira Botelho 471, os quais foram desde logo declarados eleitos e empossados pelo Sr. Presidente. Pelo acionista Dr. Pedro Borges Sampaio, foi proposto que a remuneração mensal da diretoria eleita fosse a seguinte: Diretor-presidente, Cr\$ 4.000,00. Diretor-gerente, Cr\$ 3.000,00; Diretor-técnico Cr\$ 4.000,00 e Diretor: 3.000,00. Submetida essa proposta à discussão e, em seguida, à votação, foi unanimemente aprovada. A seguir declarou o Sr. Presidente que a terceira parte da ordem do dia, relativa ao aumento do capital social, consistia de uma proposta da diretoria, sobre a qual já se pronunciara o Conselho Fiscal, e traduzida nos documentos que o Sr. 2.º Secretário ia ler, como, realmente, o fez e cujo teor é o seguinte: 1) Proposta da Diretoria para o aumento do capital social. A diretoria da Indústria Reunidas Mauá S. A. considerando o aumento crescente dos salários em geral e de algumas matérias primas indispensáveis às atividades sociais; considerando, por outro lado, a imperiosa necessidade da Companhia desenvolver a sua produção, afim de atingir as finalidades sociais; considerando que para fazer face àquele aumento de despesas e a esta expansão dos negócios sociais não bastam as facilidades de crédito até agora obtidas, inclusive de alguns acionistas, tornando-se indispensável o aumento do capital social; propõe: 1) que o capital da sociedade seja elevado de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a subscrição, em dinheiro, de 5.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 3.000,00 cada uma; 2) que para essa subscrição tenham preferência os atuais acionistas, na proporção das ações possuídas; 3) que esse direito de preferência seja exercido dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação, no *Diário Oficial*, da ata da assembleia que autorizar o aumento do capital; 4) que aos acionistas atualmente credores da sociedade seja assegurado o direito de subscrever as ações, a que tenham direito, mediante a quitação da parte correspondente dos respectivos créditos; 5) que a diretoria fique autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação do aumento do capital. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Antonio Lartigue Seabra, Presidente. — Cauby C. de Araujo, Tesoureiro. — Claudio Ganns, Secretário. — Paulo Ganns, Técnico. 1) Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Indústria Reunidas Mauá S. A., tendo examinado cuidadosamente a proposta da diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a subscrição, em dinheiro, de cinco mil ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, assegurando aos atuais acionistas o direito de preferência estabelecido em lei e, aos que atualmente são credores da sociedade,

de, o direito de pagar as novas ações subscritas com as partes correspondentes dos seus créditos, opina pela aprovação dessa proposta, tendo em vista as precedentes razões em que está fundada e as vantagens que da realização desse aumento do capital advirão para a sociedade. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — Luiz Eduardo Magalhães. — Jose Antonio Mirilli. — José de Magalhães Pinto. Finda a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação a proposta da diretoria para o aumento do capital social, nas condições acima indicadas, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, declarando o Sr. Presidente, em consequência, que a diretoria ficava autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação do aumento de capital autorizado. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que, como os acionistas sabiam, a Sociedade tinha celebrado com o Banco do Brasil, por intermédio da sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, um contrato de mútuo com garantia de hipoteca e de penhor industrial. Em virtude das razões haviam levado a diretoria a propor o aumento de capital social e que a assembleia acabava de aprovar, autorizando a realização desse aumento, e, ainda, do valor dos bens dados em garantia, a diretoria também formulara uma proposta, que se encontrava na mesa, no sentido da assembleia autorizar a alteração desse contrato, inclusive para o fim de aumentar o valor do empréstimo até o limite de Cr\$ 2.000.000,00. Submetida essa proposta à discussão e, depois de sobre ela se pronunciarem alguns acionistas, à votação, verificou-se a sua aprovação também por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a cordialidade manifestada pelos presentes durante o decurso dos trabalhos e declarou encerrada a assembleia, determinando que eu, 1.º Secretário, lavrasse esta ata, a qual, lida e achada conforme, é por todos assinada; e eu, 1.º Secretário, subcrevo e assino. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Raul de Melo Rego. — Claudio Ganns, Presidente. — Benito Derizans. — Josaphat Padilha da Cnuha. — Prof. Paulo Ganns. — Alice Sales Ganns. — Maria Ganns da Silva. — Vicente Gomes da Silva Junior. — Pedro Borges Sampaio.

Certifico que a presente é cópia fiel da ta que está lançada às folhas 4-5-6-7-8, do respectivo livro de atas sob n.º 2 (dois).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Raul de Melo Rego, 1.º Secretário.

(Firma de Raul de Melo Rego, reconhecida no 8.º Ofício).

(N.º 9.828 — 8-7-45 — Cr\$ 497,80).

IATE CLUBE DE PAQUETA

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

Iate Clube de Paqueta é uma Sociedade Civil, fundada aos 2 de junho de 1945, por tempo indeterminado, nesta Capital, onde tem sede e foro. Seu objetivo principal é o de promover e incrementar esportes aquáticos como o de barco a vela e a motor, o da pesca, o da aviação e outros que forem julgados convenientes, bem como estimular a construção de

embarcações de vela, motor e remo para corrida ou recreio, estabelecendo prêmios para os melhores fabricantes e organizar regatas e cruzeiros. Seus sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria. Será administrado por uma Diretoria composta de: um Comodoro, (que é o seu representante ativo e passivamente em juízo e fora dele); dois Vice-Comodoros; 1.º e 2.º Secretários; 1.º e 2.º Tesoureiros; 1 Diretor de Serviços Gerais; 1 Diretor Social, e 1 Diretor Técnico. Seu patrimônio, em formação, se constitui de todos os bens móveis e imóveis que vier a possuir, pelo saldo da receita e despesa e por doações e outros títulos, quaisquer que sejam sua natureza. Sua dissolução se dará quando não mais puderem ser realizadas suas finalidades, a juízo do Conselho deliberativo e nesse caso seu patrimônio será rateado entre os sócios fundadores e proprietários. Seus Estatutos só poderão ser reformados pela Assembleia Geral com o mínimo de dois terços de sócios votantes ou a pedido do Conselho, ou da Diretoria ou de 50 sócios votantes. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — Gastão Rodrigues Garcia, Comodoro.

(N.º 9.844 — 9-7-45 — Cr\$ 55,10).

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA FÁBRICA DE BOTÕES E ARTEFATOS DE METAL

Aos 22 dias do mês de junho de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), às 14 horas, na sede social, à rua Melo e Sousa n.º 101, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, abaixo assinados, tendo sido aclamado, para presidir os trabalhos da assembleia o acionista Dr. Valfrido Bastos de Oliveira Filho, o qual convidou para secretários os acionistas Ernesto Becker e Cristian Baenziger, ficando, assim, constituída a mesa.

O Senhor presidente declarou que como se verificava do livro de presença, onde os acionistas haviam lançado seus nomes, nacionalidade, domicílio e natureza das ações com o respectivo número, estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, havendo, assim, número legal para deliberar, determinando procedesse o secretário Ernesto Becker à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 14, 15 e 16 de junho do ano corrente e do teor seguinte:

"Ficam os senhores acionistas, de acordo com o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de abril p.p. convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Melo e Sousa n.º 101, às 14 horas do dia 22 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital, dos atos praticados para a efetivação do mesmo e alteração do art. 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — H. Freihofer, Diretor Vice-Presidente. — Fritz Weber, Diretor Gerente. — Plinio Pinheiro Guimarães, Diretor Secretário. — René Lafon, Diretor Técnico".

Finda a leitura o senhor presidente declarou achar-se sobre a mesa a lista de subscrição do aumento de capital, que foi lida pelo secretário, sendo do teor seguinte:

"Lista de subscrição de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) do aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para 9.000.000,00. Subscritores. — Profissão — Nacionalidade — Residência — Número de ações. — Valor nominal. — Total Cr\$ — Pp. A. Charles Kiefer Chr. Baenziger, casado, industrial, brasileiro, Lucerna/Suíça, 4.566, Cr\$ 200,00, Cr\$ 913.200,00. — Pp. Matilde Kiefer Chr. Baenziger, casada, doméstica, brasileira, Lucerna/Suíça, 600, Cr\$ 200,00, Cr\$ 120.000,00. — Henry Freihofer, casado, industrial, brasileiro, Rua Barão de Lucena n.º 61, Rio de Janeiro, 4.400, Cr\$ 200,00, Cr\$ 880.000,00. — Fritz Weber, casado, industrial, brasileiro, Rua Barata Ribeiro n.º 292, Rio de Janeiro, 1.450, Cr\$ 200,00, Cr\$ 290.000,00. — René Lafon, casado, industrial, francês, Rua Leonor Porto n.º 57, Rio de Janeiro, 1.183, Cr\$ 200,00, Cr\$ 236.600,00. — Chr. Baenziger, solteiro industrial, suíço, Rua Frederico de Albuquerque n.º 39, Rio de Janeiro, 1.183, Cr\$ 200,00, Cr\$ 236.600,00. — Ernesto Becker, casado, industrial, brasileiro, Rua Moreira César n.º 56, Niterói, 200, Cr\$ 200,00, Cr\$ 40.000,00. — Thea Paterson, casada, doméstica, brasileira Rua Prudente de Moraes n.º 624, Rio de Janeiro, 125, Cr\$ 200,00, Cr\$ 25.000,00. — Pp. J. Ribeiro do Val Chr. Baenziger casado, comerciante, brasileiro, Rua Paula Sousa n.º 208, São Paulo, 125, Cr\$ 200,00, Cr\$ 25.000,00. — Plinio Pinheiro Guimarães, casado, advogado, brasileiro. R. Paulo Barreto n.º 34, Rio de Janeiro, 125, Cr\$ 200,00, Cr\$ 25.000,00. — Pp. Daniel Sassi Chr. Baenziger, casado, comerciante, suíço, Basileia/Suíça, 100 Cr\$ 200,00, Cr\$ 20.000,00. — J. Wateus, casado, comerciante, francês, Rua Carvalho Monteiro n.º 42, casa 1, Rio de Janeiro, 80 Cr\$ 200,00, Cr\$ 16.000,00. — Pp. Alfredo Hablitzel Valfrido Bastos de Oliveira Filho, casado, comerciante, suíço, Florianópolis, 25, Cr\$ 200,00, Cr\$ 5.000,00. — Pp. Louis Truebner Eric Haegler, casado, comerciante, norte-americano, Nova York, 5, Cr\$ 200,00 Cr\$ 1.000,00. — Paulo Rodolfo Luchsinger, casado, comerciante, brasileiro, Rua Marquês de Pinedo n.º 17, Rio de Janeiro, 833 Cr\$ 200,00, Cr\$ 166.600,00.

Depois da leitura, o senhor presidente declarou, como se verificava da lista, vários dos senhores acionistas haviam, no prazo marcado na assembleia do dia 20 de abril p.p. usado da preferência legal tendo sido subscritas por novos acionistas aquelas ações para as quais, no prazo indicado, não tinham os acionistas com direito a ela, exercido a sua preferência.

Esclareceu, ainda, o Senhor presidente que, como se verificava da mesma lista, os subscritores realizaram, em dinheiro, as suas subscrições, tendo sido as importâncias respectivas depositadas, na forma da lei, no The National City Bank of New York, conforme recibo cuja leitura ia mandar proceder e estava assim redigido:

"The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, Brazil. Recibo Cr\$ 3.000.000,00. Recebemos da Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e os mesmos declaram ter sido recebida dos

subscritores do aumento de capital daquela Companhia ficando dita quantia depositada neste Banco, em nome da mesma, nos termos dos artigos 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943. O presente recibo e passado em duplicata para um só efeito. — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — The National City Bank of New York — A. Ferreira, Pro-Gerente. — F. M. Werneck, Sub-Contador. — Selado com Cr\$ 20,40."

Finda a leitura o senhor presidente declarou que, como resultava dos documentos lidos, achava-se verificado o aumento, com o preenchimento de todas as formalidades legais; pelo que, e em consequência, propunha ficasse assim redigido o art. 5.º dos estatutos:

"O capital social é de Cr\$. 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) integralmente realizado, dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma."

Posta em discussão e votação a proposta, verificou-se ter sido ela unanimemente aprovada.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia e eu, Cristian Baenziger por determinação do senhor presidente, lavrei a presente ata no livro próprio, a qual lida e achada conforme, val por todos assinada.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— Walfrido Bastos de Oliveira Filho.
— Chr. Baenziger. — Ernesto Becker.
— H. Freijhofer. — Fritz Weber.
— René Lafon. — Pp. A. Chs. Kiefer,

Chr. Baenziger. — Pp. Mathilde Kiefer, Chr. Baenziger. — Pp. Daniel Sassi, Chr. Baenziger. — Pp. Alfredo Hablitzel. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — J. Watteau. — P. R. Luchsinger. — Pp. J. Ribeiro do Val Chr. Baenziger. — José de Miranda Valverde.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.678, por despacho de 5 de julho de 1945, os seguintes documentos:

a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de junho de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00 e a consequente reforma estatutária; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) Recibo do depósito das entradas dos Srs. subscritores do aumento do capital, efetuado no The National City Bank of New York; d) Lista dos subscritores do aumento do capital do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 7 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 11.886-45.

(N.º 9.836 — 9-7-45 — Cr\$ 260,10)

BANCO REGIONAL RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I do dia 6 do corrente, à pág. 11.843.

Onde se lê, no ativo:

Caixa — Outros Bancos	1.976.371,50
Realizável — Empréstimos em C/Correntes	1.045.730,50

Leia-se:

Caixa — Outros Bancos	1.978.371,50
Realizável — Empréstimos em C/Correntes	1.045.730,60

Onde se lê no passivo:

Contas Correntes a Prazo-Fixo	8.276.136,50
-------------------------------	--------------

Leia-se:

Contas Correntes a Prazo-Fixo	7.726.136,50
-------------------------------	--------------

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

Na publicação da certidão, passada a esse banco pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, no *Diário Oficial* de 3 do corrente, faz-se a seguinte retificação:

As duas primeira linhas da 3.ª coluna da página 11.671, são as duas primeiras linhas da 2.ª coluna dessa mesma página e referem-se ao art. 16 dos Estatutos do banco então publicados.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreção.

CARRIER ENGENHARIA S. A.

Na publicação no *Diário Oficial* Seção I, de 5 do corrente, às págs. 11.788 e 11.789.

Onde se lê:

No capítulo IV, art. 14.
"As assembleias gerais..."

Leia-se:

"As assembleias gerais..."

No mesmo capítulo, § 1.º do mesmo art. 14,

"A assembleia geral ordinária se reunirá..."

Leia-se:

"A assembleia geral ordinária se reunirá..."

No capítulo V, art. 18,

Onde se lê:

"... um Diretor-Vive-Presidente e..."

Leia-se:

"um Diretor-Vice-Presidente e..."

No capítulo V, art. 19, letra b, leia-se assim:

b) observar e fazer observar os estatutos da sociedade, as deliberações da assembleia geral, e as disposições legais.

Exclua-se, a 1.ª linha da 4.ª coluna.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Declaração

Declaro que perdi toda a documentação consular que trouxe junto ao meu passaporte n.º 147, expedido em Aveiro, em 16 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *Adelaide Ferreira*.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).
(N.º 9.788 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 6-7-45).

Banco de Crédito Mercantil S. A.
45.º Dividendo

Do dia 12 do corrente, em diante, será pago o 45.º Dividendo, correspondente ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*, Presidente.
(N.º 9.913 — Cr\$ 36,70 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco de Crédito Pessoal S. A.

20.º Dividendo

A Diretoria convida aos Srs. Acionistas a receberem, a partir do dia 16 do corrente, na sede social do Banco, à Rua Buenos Aires n.º 55, ou Rosário n.º 110, o 20.º dividendo relativo ao semestre findo, à razão de 10 % ao ano, tanto para as ações comuns como para as preferenciais.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — *Fernando de Mello Vianna*, Presidente.
(N.º 9.841 — Cr\$ 58,10 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

Banco Moscoso-Castro S. A.

Distribuição de Dividendos

Avísamos os Srs. acionistas que a partir de 10 do corrente, terça-feira próxima, será pago em nossos "guilchets" o 10.º Dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 25,00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Alexandrina Boavista Moscoso*, — *Raul Castro Silva*, Diretores.
(N.º 9.911 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.

DIVIDENDO

Na sede do Banco, à Rua da Alfândega n.º 30, será pago, a partir de 16 do corrente, o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 10 % a.a. (dez por cento) ou sejam Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — *Eduardo de Goes Trindade*, Presidente.
(N.º 9.810 — Cr\$ 49,00 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 2.ª série do Curso Complementar de Engenharia se encontra na Faculdade Nacional de Filosofia.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Walter Politis*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N.º 9.838 — Cr\$ 27,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 198.094.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Alípio Gomes*.
(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).
(N.º 9.910 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 391.361.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Nicolau Abrão Sarkis*.
(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).
(N.º 9.857 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Declaração

Declaro que os meus certificados de 4.ª série e de adaptação ao Curso Secundário se encontram na Escola Nacional de Engenharia.

Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1945. — *Sylvio da Rocha Politis*.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).
(N.º 9.837 — Cr\$ 27,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Declaração

Declaro pelo presente que perdi a minha carteira modelo 19 do S. R. E. do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *Indka Zonberg*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 9.772 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

Declaração

Declaro que Maria Emilia Arlete, portuguesa, residente à Rua das Laranjeiras n.º 417, perdeu seu passaporte de emigração e documentos consulares, exigidos pela Delegacia de Registro de Estrangeiros, para sua permanência no País.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — *Por Maria Emilia Arlete, Alberto Arlete de Matos*.

(Firma reconhecida no 20.º Ofício).
(N.º 9.818 — Cr\$ 45,90 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Mineração Bico de Pedra S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

(N.º 9.772 — Cr\$ 30,60 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).
Tendo sido integralmente subscrito o capital da "Mineração Bico de Pedra S. A.", em organização, são os senhores subscritores convidados, pelo presente anúncio de convocação, a se reunirem em Assembleia Geral a fim de nomear os três peritos que deverão apresentar o laudo de avaliação dos bens a serem incorporados ao patrimônio social como subscrição de capital.

A reunião terá lugar no dia 23 de julho de 1945, às 15 horas, à Avenida Presidente Wilson n.º 306, 5.º andar, no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *Alberto Quatrini Bianchi*, Fundador.

(N.º 9.771 — Cr\$ 76,50 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 7-7-45).

ANÚNCIOS

Companhia Siderúrgica Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em nome da Diretoria convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia Siderúrgica Nacional, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31-4.º andar, no dia 17 do corrente mês, às 16 horas, para conhecimento e aprovação do aumento de capital da Companhia em ações preferenciais, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945. — *Guilherme Guinle*, Presidente.

(N.º 9.755 — Cr\$ 64,30 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 6-7-45).

Grant Anúncios, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia dezoito do corrente, às dezesseis horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 85-3.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do pedido de demissão do Diretor Gerente e nomearem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *Kadelffe L. Romeyn*, Diretor-Gerente.
(Firma reconhecida no 11.º Ofício).
(N.º 9.812 — Cr\$ 55,10 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa

Dividendo de 1944

A partir do dia 15 de julho do corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, nesta Capital, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, o dividendo relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Carlos Guinle*, Presidente.

(N.º 9.859 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Linhas Aéreas Brasileiras, S. A.

Assembléia de Constituição

Terceira chamada

Havendo terminado a subscrição pública do capital das Linhas Aéreas Brasileiras, S. A., com a colocação total do capital social, convidamos os senhores subscritores de ações a comparecerem à Assembleia que se realizará no dia 14 de julho de 1945, às 15 horas, na Rua Barão de Guajará n.º 29, na cidade de Belém do Pará, para, em Assembleia, resolverem sobre a Constituição da Sociedade.

Linhas Aéreas Brasileiras, S. A. — *Em organização — A Superintendência: José Sampaio Freire*.

(N.º 9.825 — Cr\$ 73,40 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

"Osa", Organização Territorial S. A.

Aviso aos acionistas

Havendo a Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 2 de julho do corrente autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) mediante nova emissão de mais 3.000 (três mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizáveis no ato da subscrição, ficam convidados os senhores acionistas na forma do que deliberou aquela Assembleia, a exercer o direito de preferência para a subscrição do referido aumento, na proporção do número de ações que possuírem, conforme dispõe o artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Tendo sido fixado pela dita Assembleia o prazo de 30 dias para aquele fim, a partir da publicação do presente aviso, deverão os Srs. acionistas manifestar-se até o dia 8 de agosto vindouro naquele sentido, após o que perderão o direito de preferência que a lei lhes assegura.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Silverio Ceglia*, Diretor-Presidente.

Edmundo Canabarro Barreiros, Diretor.
(N.º 9.847 — Cr\$ 116,30 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Aviso à Praça

V. P. Castilho, estabelecido à Rua Gustavo Gama n.º 7, nesta Capital, com Laboratório de Especialidades Farmacêuticas, denominado Instituto de Hipodermia, declara à Praça e a quem interessar possa que vendeu seu estabelecimento, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no Sr. Alexis Rodrigues Mourão.

Outrossim comunica que a liquidação dos compromissos assumidos pela firma V. P. Castilho se processará normalmente, devendo, todo aquele que se julgar credor, apresentar os seus créditos dentro do prazo legal, para sua conferência e liquidação.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — *V. P. Castilho*, — *Alexis Rodrigues Mourão*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 9.929 — Cr\$ 79,60 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Banco do Comércio, S. A.

Dividendo 138.º

A partir do dia 12 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho último, à razão de 15 % a. a.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *M. T. de Carvalho Britto*, Presidente.

(N.º 9.927 — Cr\$ 15,30 — 10-7-45).

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.

5.º Dividendo

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Tesouraria desta Casa Bancária, a partir do dia 16 de julho corrente, a fim de receberem o quinto dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Walter Pezoto*, Presidente. — *A. F. da Costa*, Gerente.

(N.º 9.867 — Cr\$ 17,30 — 10-7-45).

Casa São Luiz para a Velhice

"Instituição Visconde Ferreira d'Almeida"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da Instituição convida os Senhores sócios a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 12 do corrente, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, 2.º andar, sala 219, a fim de julgarem do relatório do biênio 1943-1944, do balanço e parecer da comissão de contas, referentes ao ano de 1944, e procederem à eleição da Diretoria para o próximo biênio, na forma do art. 7.º dos estatutos, dos mordomos, da comissão de contas e suplentes para o corrente exercício e tratarem de outros assuntos de interesse da Instituição.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Pela Diretoria: Carlos Ferreira d'Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.676 — Cr\$ 97,00 — Dias: 5, 6 e 11-7-45 — 4-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeira modelo 19, n.º 182.229.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Hermita Martinez Conde*.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).
(N.º 9.826 — Cr\$ 18,40 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Banco Brasileiro Unido S. A.

Dividendos

São convidados os Srs. acionistas a vir receber a partir do dia 15 do corrente, o dividendo referente ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 4,50 por ação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Dr. José de La Rocque Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.883 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Companhia Açucareira de Teixeira

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléia Geral Preliminar de Constituição

Convocação dos subscritores do Capital
São convidados, pelo presente, os subscritores do capital da Companhia Açucareira de Teixeira, em organização, a se reunirem em Assembleia Geral Preliminar no próximo dia 21 do corrente, às 15 horas, à Rua da Quitanda n.º 47, 1.º andar, sala 1, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomearem três peritos para avaliação da autorização para montagem da usina a ser incorporada à nova sociedade, na forma da lei vigente.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Candido Drumond Filho*, — *Emílio Falcão Barbosa*, — *Paulo de Andrade e Silva*.

(N.º 9.943 — Cr\$ 107,10 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Bolsa de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro

São convidados os senhores associados da Bolsa de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro (sociedade civil), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de julho corrente, às 11 horas, na sede, à Avenida Rio Branco n.º 128, 1.º andar, para leitura e discussão do relatório da Diretoria relativo ao período de 1 de julho de 1944 a 30 de junho do corrente ano, e votação do parecer do Conselho Fiscal relativo às contas de igual período.

Pela Diretoria: José Bauer, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.827 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

Companhia de Tecidos Sequeira Jorge

Rua da Alfândega ns. 136-142

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente mês de julho, às 15 horas, na sede social, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Pela diretoria: Alfredo de Sequeira Jorge*, Presidente.

(N.º 9.881 — Cr\$ 58,10 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Carteira de Identidade

Maria Auxiliadora Martins, de nacionalidade Portuguesa, declara ter perdido sua carteira de identidade do S. R. E. sob n.º 265.529.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Maria Auxiliadora Martins.*
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 9.866 — Cr\$ 20,50 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os Srs. acionistas convidados para se reunirem, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 118, 9.º andar, no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre: a) aumento do capital; b) reforma dos Estatutos, ficam avisados de que a referida Assembleia será realizada no dia 17 do corrente mês, às 10 horas, em virtude de ser sábado o dia 14.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1945 — *Armando d'Almeida*, Diretor-Presidente.
— *Alexandre Delagti Netto*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.805 — Cr\$ 61,20 — Dias: 9, 10 e 11-7-45 — 7-7-45).

Declaração

Eu, José Peres, espanhol, solteiro, residente à Rua Pinheiro Guimarães n.º 77, declaro pela presente que perdi a Carteira de Identidade para Estrangeiros n.º 111.505, de que era portador.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *José Peres.*
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 9.930 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Notificação

Pelo presente notificamos ao Sr. Aguilardo Costa, operário, portador da Carteira Profissional n.º 36.037, série 41, a comparecer ao nosso escritório, com sede à Avenida Graça Aranha n.º 327, nesta Cidade, a fim de receber o saldo de seus salários e indenização nos termos do § 2.º do art. 478 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, em virtude de ter terminado o prazo da comunicação do aviso prévio, conforme nossa carta de 7 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Rufino de Almeida & Cia. Ltda.*
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 9.925 — Cr\$ 22,40 — 10-7-45).

"Jorel" — Jóias e Relógios S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Convocação dos Subscritores de Capital
São convidados, pelo presente, os subscritores do capital da "Jorel" — Jóias e Relógios S. A., em organização, a se reunirem em Assembleia no dia vinte (20) do corrente mês de julho, às dezesseis horas (16), à Rua do Rosário n.º 133, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e aprovarem ou rejeitarem o laudo de avaliação do ativo líquido da firma Frussa Neumann & Cia., com o qual os acionistas Nicolau Berger e Ernesto Frussa Neumann subscreveram o seu capital na sociedade, que assumirá o ativo e passivo daquela firma.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Nicolau Berger.* — *Ernesto Frussa Neumann.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 9.945 — Cr\$ 76,50 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

Tecidos Casa Salathé S. A.**Dividendo**

Na sede desta sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 314, loja, pagar-se-á, a partir do dia 23 do corrente, das 10 às 12 horas, exceto aos sábados, o dividendo de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) por ação, relativo à primeira prestação, e de conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 19 de maio deste ano.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 1945. — *Luciano Rodolpho Salathé*, Presidente.
(N.º 9.879 — Cr\$ 20,40 — 10-7-45).

P. E. N. Clube do Brasil

São convocados os sócios titulares e os efetivos para uma Assembleia Geral Extraordinária na próxima sexta-feira, 13 do corrente, às 16,30, na nova sede, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, 13.º andar, para tratar de emendas dos Estatutos e da venda de imóveis da associação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *Pela Diretoria: Dr. Claudio de Souza*, Presidente.

(N.º 9.875 — Cr\$ 17,30 — 10-7-45).

ANÚNCIOS

Banco Hazan S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Pelo presente são convidados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 20, às 11 horas, na sede à Rua Gonçalves Dias n.º 19, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e votação da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 e consequente alteração dos estatutos na parte referente ao capital social; e

b) Alteração dos estatutos na parte referente ao exercício social.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Paulo de Oliveira Botelho*, Diretor-Presidente. — *Salomon Silvain Hazan*, Diretor-Superintendente. — *Jacques Edmond Hazan*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.882 — Cr\$ 85,70 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

A Praça

Declaramos que o cheque datado de 27 de junho de 1945 e só em 6 do corrente apresentado ao 3.º Ofício de Protesto de Títulos desta Capital por José Xavier de Macedo (pessoa para nós desconhecida) não foi por nós emitido o que, aliás, está de pleno acordo com as declarações feitas pelo Banco Latino Americano, o qual afirmou em Cartório não serem verdadeiras as assinaturas nem pertencer a nós o talão do qual foi extraído o referido cheque.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Fábrica Tamoyo (Café Balas) Ltda.* — *O. A. Divino.*

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 9.924 — Cr\$ 21,30 — 10-7-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que a minha carteira de identidade sob o número 439.944 extraiu-se.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Adolpho Cusnir.*

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 9.877 — Cr\$ 11,20 — 10-7-45).

Editorial Labor do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 19 de julho de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, a fim de resolverem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à alteração dos estatutos sociais, no tocante à administração da sociedade (arts. 8.º e 10.º).

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *Paul Friedrich Maier*, Diretor-Presidente. — *José Ferreira da Silva Araújo*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.851 — Cr\$ 56,10 — Dias: 10, 11 e 12-7-45 — 9-7-45).

A Praça

Gusmão, Dourado, & Baldassini, Ltda., com escritório à Avenida Graça Aranha n.º 326, 4.º andar, tem o prazer de comunicar aos seus clientes e amigos que, em virtude de alteração do seu contrato social, arquivada no Departamento de Indústria e Comércio sob n.º 3.302, modificou a denominação de sua firma para:

Empresa Construtora "Gusmão, Dourado, Baldassini", Ltda.,

continuando como únicos sócios cotistas os senhores Dr. Mário Gusmão e Dr. Adolpho Dourado Lopes. Desejando continuar a merecer a mesma preferência e confiança de sempre, coloca-se à inteira disposição dos seus clientes e amigos.

Empresa Construtora "Gusmão, Dourado, Baldassini" Ltda. — *Mário Gusmão.* — *Adolpho Dourado Lopes.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 9.872 — Cr\$ 28,50 — 10-7-45).

Companhia Paulista de Fôrça e Luz

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 23 de julho de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de tomar conhecimento dos atos praticados para o aumento do capital social, aprovar esse aumento, e ratificar a consequente alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Eugenio Gudih*, Diretor-Presidente. — *Sizínio Rodrigues*, Diretor Vice-Presidente. — *W. F. Routh*, Diretor-Tesoureiro. — *Mazimo Coimbra da Luz*, Diretor-Secretário. — *Horacio Penido Monteiro*, Diretor-Jurídico. — *U. G. Keener*, Diretor-Comercial.

(N.º 9.943 — Cr\$ 82,60 — Dias: 11, 12 e 13-7-45 — 10-7-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40